



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 189

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			67
Poder Executivo.....	1	46	
Vice-Governadoria.....			67
Secretaria de Estado de Governo.....	3	47	67
Secretaria de Estado de Economia.....	3	49	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	51	71
Secretaria de Estado de Educação.....	14	53	80
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		55	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	55	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	17		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		58	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	58	83
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	18	60	84
Secretaria de Estado da Mulher.....	18	61	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			85
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			86
Secretaria de Estado de Comunicação.....		61	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		62	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	63	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25	63	88
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		64	88
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	25	64	88
Secretaria de Estado de Turismo.....	27	66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		66	90
Controladoria-Geral.....		66	
Defensoria Pública.....			96
Procuradoria-Geral.....			100
Tribunal de Contas.....	28	66	
Ineditorial.....			101

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.746, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação de área pública, caracterizada de uso comum do povo no Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Região Administrativa de Planaltina - RA VI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área de 62.584,60 metros quadrados de área pública de uso comum do povo no Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Região Administrativa de Planaltina - RA VI, para fins de complementação da Área Econômica definida no Anexo IV, Mapa 6 e Tabela 6B da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 -

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, conforme coordenadas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, com prévia avaliação, da área desafetada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita nos artigos 1º e 2º à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXOÚNICO

QUADRO DE COORDENADAS		
POLIGONAL DE DESAFETAÇÃO	X	Y
V1	215889.7538	8272678.6155
V2	216637.0684	8272649.6282
V3	216630.0083	8272593.9303
V4	216625.2958	8272531.8085
V5	216620.3922	8272410.7801
V6	216535.0813	8272413.8565
V7	216541.7544	8272589.4445
V8	215887.3258	8272614.8314
ÁREA	62.584,60 m2	

DECRETO Nº 47.770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de regularização fundiária do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho II, Quadra 05, Conjuntos 01 a 12, Quadra 09, Conjuntos de 01 a 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, Rua 03, Quadra 05, Rua 05, Quadras 05 e 09, Rua 08, Quadras 05 e 09, Rua 10, Quadras 05 e 09, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024; o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00004356/2019-76, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização fundiária do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho II, Quadra 05, Conjuntos 01 a 12, Quadra 09, Conjuntos de 01 a 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, Rua 03, Quadra 05, Rua 05, Quadras 05 e 09, Rua 08, Quadras 05 e 09, Rua 10, Quadras 05 e 09, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 026/2019, no Memorial Descritivo - MDE 026/2019 e na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 026/2019.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico de regularização de que trata o art. 1º deste decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00004961/2018-66, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 297/2022, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 297/2022 e NGB 099/2023, e no Memorial Descritivo - MDE 297/2022, com seu Anexo I - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI e Anexo II - Quadro Resumo do Condomínio de Lotes.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 46.155, de 20 de agosto de 2024.

Brasília, 03 de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.772, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00070-00005803/2025-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.772, de 03 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00800496) - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ATENÇÃO VETERINÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00800551).

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.772, de 03 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ATENÇÃO VETERINÁRIA - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 47.773, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00142-00004632/2025-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.773, de 03 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIRGH 08300149) - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIRGH 08300146) - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIRGH 08300122).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.773, de 03 de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-07, 01 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Assessor, CC-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar do pagamento do Preço Público correspondente à ocupação de área pública localizada na Quadra Coberta do Balneário Veredinha, Praça do Laço, Setor

Tradicional - Brazlândia-DF, pelo(a) Associação Brasileira de Esporte, Cultura e Lazer - ASBEC, entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob nº 02.698.908/0001-46, para a realização do evento, 15ª EDIÇÃO FIGHT COMMUNITY, no(s) dia(s) 27 de Setembro de 2025, no horário das 14h às 01h, objeto dos autos do Processo nº 00133-00001391/2025-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO SUREC Nº 20, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Credencia a empresa de que trata para viabilizar o pagamento de tributos do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, nos termos do Decreto nº 39.972, 22 de julho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das competências e atribuições previstas no art. 180 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 c/c o § 8º do art. 8º do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019, declara:

Art. 1º A empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.402.740/0001-79, fica credenciada para viabilizar o pagamento de tributos do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, conforme Processo SEI nº 00040-00026542/2022-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155/2025 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: CARVALHO DIESEL PEÇAS LTDA EPP, CFDF: 07.422.830/001-47, CNPJ: 04.464.486/0001-70, PROCESSO Nº: 20250926-186839

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 390/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: GTC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF: 08.223.420/001-97, CNPJ: 50.906.893/0001-07, PROCESSO Nº: 20250916-180580

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 392/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20250929-187679)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 391/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de TOPMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.456.513/002-52 e no CNPJ/MF sob o nº 06.318.709/0002-05, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria 544/2025, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 04/2025, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20250404–81390, DIAFERIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 13.955.845/0001-82, não emissão dos documentos fiscais pertinentes no sistema do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 75, § 1º do Decreto nº 25.508/2005, haja vista que o endereço do Distrito Federal está registrado como o estabelecimento da empresa.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria 544/2025, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 04/2025, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20250505–96731, FILA BRASIL LTDA, 41.923.935/0009-84, não atendimento às disposições da legislação tributária do Distrito Federal, notadamente quanto aos requisitos estabelecidos para a realização de feiras e eventos, nos termos do artigo 237, §3º e 320, §7º do Decreto nº 18.955/1997. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria 544/2025, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 04/2025, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20250526–112282, NAVESA VEÍCULOS LTDA, 16.900.062/0003-51, decadência - pedido protocolado após cinco anos da extinção do crédito tributário.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o preenchimento do campo cBenef “Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item”, na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica (NFCom), na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e na Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3-e), modelos 55, 62, 65 e 66, respectivamente, de que trata o art. 1º da Portaria nº 386/19.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, e considerando o julgamento do Tema 986, pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ, declara:

Art. 1º O campo cBenef “Código de Benefício Fiscal aplicado ao item” existente na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica (NFCom), na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e na Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3-e), modelos 55, 62, 65 e 66, respectivamente, de que trata o art. 1º da Portaria nº 386/19, deverá ser preenchido com os códigos estabelecidos no Anexo Único a este Ato Declaratório.

Art. 2º Fica anulado o Código de Benefício Fiscal DF811012.

Art. 3º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, exceto quanto ao art. 2º, que produzirá efeitos a partir da data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTOVÃO CASSINO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2025 - SEEC/SEAE/COAP/GEREN														CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
cBenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	
	SIM	SIM						SIM	SIM		SIM			Contribuintes que utilizem CST 00, 10, 51, 60 e 90 não estão obrigados ao preenchimento do campo cBenef.	Sem preenchimento do cBenef
DF811001				SIM		SIM						01/02/2021		Prestações de serviço de comunicação.	Constituição Federal, art. 155, § 2º, inc. X, "d"
DF811001				SIM		SIM						01/02/2021		Operação ou prestação que destine ao exterior mercadorias.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, I
DF811002				SIM		SIM						01/02/2021		Operação que destine a outra unidade federada energia elétrica e petróleo.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, II
DF811003				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, III
DF811004				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IV
DF811005				SIM		SIM						01/02/2021		Operação relativa a mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, V
DF811006				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência de propriedade de estabelecimento ou mudança de endereço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VI
DF811007				SIM		SIM						01/02/2021		Operação decorrente de alienação fiduciária em garantia.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VII
DF811008				SIM		SIM						01/02/2021		Operação de contrato de arrendamento mercantil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VIII
DF811009				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência, para a companhia seguradora, de bens móveis salvados de sinistro.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IX
DF811010				SIM		SIM						01/02/2021		Saída de mercadoria com destino a armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, X
DF811012				SIM		SIM						01/06/2023	01/06/2023	Serviços de transmissão e distribuição, encargos setoriais nas operações com energia elétrica.	Lei Complementar nº 87/96, art. 3º, X. Considerando o julgamento do Tema 986, pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ, fica anulado o Código de Benefício Fiscal DF811012. (NR)
DF811011				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XI
DF814001				SIM	SIM							01/02/2021	31/05/2023	Saída de combustíveis e lubrificantes para aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1
DF814002				SIM	SIM							01/02/2021		A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2
DF814003				SIM	SIM							01/02/2021		A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3
DF814004				SIM	SIM							01/02/2021		A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistências, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4
DF814005				SIM	SIM							01/02/2021		A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5
DF814006				SIM	SIM							01/02/2021		A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6
DF814007				SIM	SIM							01/02/2021		A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7
DF814009				SIM	SIM							01/02/2021		O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9
DF814010				SIM	SIM							01/02/2021		O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10
DF814011				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculada	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11
DF814012				SIM	SIM							01/02/2021		O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12
DF814013				SIM	SIM							01/02/2021		O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13

DF814014					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, plêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	Isenção do ICMS
DF814015					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	Isenção do ICMS
DF814016					SIM	SIM							01/02/2021	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	Isenção do ICMS
DF814017					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovinho ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	Isenção do ICMS
DF814018					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	Isenção do ICMS
DF814019					SIM	SIM							01/02/2021	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	Isenção do ICMS
DF814020					SIM	SIM							01/02/2021	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	Isenção do ICMS
DF814021					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	Isenção do ICMS
DF814022					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	Isenção do ICMS
DF814023					SIM	SIM							01/02/2021	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	Isenção do ICMS
DF814024					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	Isenção do ICMS
DF814025					SIM	SIM							01/02/2021	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionado	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	Isenção do ICMS
DF814026					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	Isenção do ICMS
DF814027					SIM	SIM							01/02/2021	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	Isenção do ICMS
DF814028					SIM	SIM							01/02/2021	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de dimensão ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, decl	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	Isenção do ICMS
DF814029					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	Isenção do ICMS
DF814030					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, deven	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	Isenção do ICMS
DF814031					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produ	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	Isenção do ICMS
DF814032					SIM	SIM							01/02/2021	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	Isenção do ICMS
DF814033					SIM	SIM							01/02/2021	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	Isenção do ICMS
DF814034					SIM	SIM							01/02/2021	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiverem registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da uni	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	Isenção do ICMS
DF814036					SIM	SIM							01/02/2021	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	Isenção do ICMS
DF814037					SIM	SIM							01/02/2021	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indir	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	Isenção do ICMS
DF814038					SIM	SIM							01/02/2021	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	Isenção do ICMS
DF814039					SIM	SIM							01/02/2021	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	Isenção do ICMS
DF814041					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou munic	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	Isenção do ICMS
DF814042					SIM	SIM							01/02/2021	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	Isenção do ICMS
DF814043					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 53/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Pr	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	Isenção do ICMS
DF814045					SIM	SIM							01/02/2021	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras respo	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	Isenção do ICMS
DF814046					SIM	SIM							01/02/2021	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	Isenção do ICMS
DF814047					SIM	SIM							01/02/2021	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o plano fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impo	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	Isenção do ICMS
DF814048					SIM	SIM							01/02/2021	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	Isenção do ICMS
DF814049					SIM	SIM							01/02/2021	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	Isenção do ICMS
DF814052					SIM	SIM							01/02/2021	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	Isenção do ICMS

DF814053					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	Ienção do ICMS
DF814054					SIM	SIM						01/02/2021	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	Ienção do ICMS
DF814055					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas de mercadorias, serviço de comunicação e energia elétrica missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	Ienção do ICMS
DF814056					SIM	SIM						01/02/2021	Saída de veículo nacional adquirido por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	Ienção do ICMS
DF814057					SIM	SIM						01/02/2021	Entrada de mercadoria importada por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 57	Ienção do ICMS
DF814058					SIM	SIM						01/02/2021	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pa	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	Ienção do ICMS
DF814059					SIM	SIM						01/02/2021	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apre	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	Ienção do ICMS
DF814060					SIM	SIM						01/02/2021	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	Ienção do ICMS
DF814061					SIM	SIM						01/02/2021	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	Ienção do ICMS
DF814062					SIM	SIM						01/02/2021	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	Ienção do ICMS
DF814063					SIM	SIM						01/02/2021	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	Ienção do ICMS
DF814064					SIM	SIM						01/02/2021	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	Ienção do ICMS
DF814065					SIM	SIM						01/02/2021	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	Ienção do ICMS
DF814066					SIM	SIM						01/02/2021	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	Ienção do ICMS
DF814067					SIM	SIM						01/02/2021	As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquirid	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	Ienção do ICMS
DF814068					SIM	SIM						01/02/2021	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de tr	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	Ienção do ICMS
DF814071					SIM	SIM						01/02/2021	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	Ienção do ICMS
DF814073					SIM	SIM						01/02/2021	Operação interna com veículos e outros, adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	Ienção do ICMS
DF814074					SIM	SIM						01/02/2021	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	Ienção do ICMS
DF814075					SIM	SIM						01/02/2021	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	Ienção do ICMS
DF814079					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	Ienção do ICMS
DF814080					SIM	SIM						01/02/2021	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	Ienção do ICMS
DF814081					SIM	SIM						01/02/2021	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	Ienção do ICMS
DF814082					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna dos insumos agropecuários listados na Cláusula Primeira do Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82	Ienção do ICMS
DF814083					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enofre.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 83	Ienção do ICMS
DF814084					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 84	Ienção do ICMS
DF814085					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 85	Ienção do ICMS
DF814086					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 86	Ienção do ICMS
DF814087					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 87	Ienção do ICMS
DF814088					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de estercor animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 88	Ienção do ICMS
DF814089					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 89	Ienção do ICMS
DF814090					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, aves de um dia, girinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 90	Ienção do ICMS
DF814091					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 91	Ienção do ICMS
DF814092					SIM	SIM						01/02/2021	Saída interna dos alimentos animais e fertilizantes listados na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 92	Ienção do ICMS
DF814093					SIM	SIM						01/02/2021	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	Ienção do ICMS
DF814094					SIM	SIM						01/02/2021	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	Ienção do ICMS
DF814095					SIM	SIM						01/02/2021	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernizaçã	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	Ienção do ICMS
DF814096					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas internas de combustível a missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	Ienção do ICMS
DF814097					SIM	SIM						01/02/2021	Operações com produtos destinados à recuperação da agropecuária do estado de Roraima.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	Ienção do ICMS
DF814098					SIM	SIM						01/02/2021	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	Ienção do ICMS
DF814099					SIM	SIM						01/02/2021	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmen	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	Ienção do ICMS
DF814100					SIM	SIM						01/02/2021	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	Ienção do ICMS
DF814101					SIM	SIM						01/02/2021	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	Ienção do ICMS
DF814103					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	Ienção do ICMS
DF814104					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	Ienção do ICMS

DF814106					SIM	SIM						01/02/2021	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinh	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	Isenção do ICMS
DF814107					SIM	SIM						01/02/2021	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	Isenção do ICMS
DF814111					SIM	SIM						01/02/2021	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	Isenção do ICMS
DF814112					SIM	SIM						01/02/2021	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	Isenção do ICMS
DF814113					SIM	SIM						01/02/2021	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	Isenção do ICMS
DF814115					SIM	SIM						01/02/2021	Saída de vídeo laparoscópio para o Ministério da Saúde no âmbito de programa de modernização hospitalar.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	Isenção do ICMS
DF814116					SIM	SIM						01/02/2021	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	Isenção do ICMS
DF814118					SIM	SIM						01/02/2021	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	Isenção do ICMS
DF814120					SIM	SIM						01/02/2021	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	Isenção do ICMS
DF814121					SIM	SIM						01/02/2021	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	Isenção do ICMS
DF814123					SIM	SIM						01/02/2021	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	Isenção do ICMS
DF814124					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas internas e interestaduais de doações ao Programa Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	Isenção do ICMS
DF814125					SIM	SIM						01/02/2021	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	Isenção do ICMS
DF814126					SIM	SIM						01/02/2021	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	Isenção do ICMS
DF814127					SIM	SIM						01/03/2021	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	Isenção do ICMS
DF814129					SIM	SIM					31/05/2023	01/02/2021	Fornecimento de alimentação e a comercialização de produtos na Festa dos Estados de 2007 a 2012.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	Isenção do ICMS
DF814130					SIM	SIM						01/02/2021	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	Isenção do ICMS
DF814131					SIM	SIM						01/02/2021	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, real	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	Isenção do ICMS
DF814132					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	Isenção do ICMS
DF814133					SIM	SIM						01/02/2021	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequad	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	Isenção do ICMS
DF814135					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	Isenção do ICMS
DF814136					SIM	SIM						01/02/2021	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	Isenção do ICMS
DF814137					SIM	SIM						01/02/2021	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reprefilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	Isenção do ICMS
DF814138					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidên	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	Isenção do ICMS
DF814140					SIM	SIM						01/02/2021	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	Isenção do ICMS
DF814142					SIM	SIM						01/02/2021	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	Isenção do ICMS
DF814143					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	Isenção do ICMS
DF814144					SIM	SIM						01/02/2021	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	Isenção do ICMS
DF814145					SIM	SIM						01/02/2021	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens d	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	Isenção do ICMS
DF814146					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	Isenção do ICMS
DF814147					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	Isenção do ICMS
DF814148					SIM	SIM						01/02/2021	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	Isenção do ICMS
DF814149					SIM	SIM						01/02/2021	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	Isenção do ICMS
DF814151					SIM	SIM						01/02/2021	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	Isenção do ICMS
DF814152					SIM	SIM						01/02/2021	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	Isenção do ICMS
DF814154					SIM	SIM						01/02/2021	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	Isenção do ICMS
DF814155					SIM	SIM						01/02/2021	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	Isenção do ICMS

DF814156					SIM	SIM						01/02/2021	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	Isenção do ICMS
DF814157					SIM	SIM						01/02/2021	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	Isenção do ICMS
DF814158					SIM	SIM						01/02/2021	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	Isenção do ICMS
DF814161					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com fofato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aquil Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	Isenção do ICMS
DF814162					SIM	SIM						01/02/2021	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	Isenção do ICMS
DF814163					SIM	SIM						01/02/2021	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	Isenção do ICMS
DF814164					SIM	SIM						01/02/2021	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	Isenção do ICMS
DF814166					SIM	SIM						01/02/2021	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	Isenção do ICMS
DF814176					SIM	SIM						01/02/2021	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	Isenção do ICMS
DF814177					SIM	SIM						01/02/2021	Salda de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	Isenção do ICMS
DF814178					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com produtos regionais destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino.	Convênios ICMS 55/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 178	Isenção do ICMS
DF814179					SIM	SIM						01/02/2021	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	Isenção do ICMS
DF814180					SIM	SIM						01/02/2021	Salda interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	Isenção do ICMS
DF814181					SIM	SIM						01/02/2021	Salda interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduos da indústria de celulose (draps e grils), ossos de bovino autoclavado, borra de canaúva, cinzas, resíduos agroindustriais orgâ	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	Isenção do ICMS
DF814182					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	Isenção do ICMS
DF814183					SIM	SIM						01/02/2021	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	Isenção do ICMS
DF814184					SIM	SIM						01/06/2023	Operações com os medicamentos Spinraza, Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3004.90.79, 3002.90.92 e 3004.90.69 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	Isenção do ICMS
DF814186					SIM	SIM						01/06/2023	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	Isenção do ICMS
DF814187					SIM	SIM						01/06/2023	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	Isenção do ICMS
DF814188					SIM	SIM						01/06/2023	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Chefes dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	Isenção do ICMS
DF814194					SIM	SIM						01/06/2023	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	Isenção do ICMS
DF814500					SIM	SIM						01/02/2021	31/05/2023 Venda de bens e mercadorias nos eventos da Associação dos Chefes dos Chefes de Missão.	Convênio ICMS 137/15	Isenção do ICMS
DF814501					SIM	SIM						01/02/2021	Salda de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana e frutas frescas.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814502					SIM	SIM						01/02/2021	Salda de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Isenção do ICMS
DF814503					SIM	SIM						01/02/2021	Entrada de trator agrícola de quatro rodas e de colheitadeira mecânica de algodão.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814504					SIM	SIM						01/02/2021	Salda interna com animal silvestre ou exótico vivo.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814505					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas e interestaduais de peixes, carne e pele de jacaré criados em cativeiro.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814506					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com apar de papel.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814507					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com apar de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Isenção do ICMS
DF814508					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com embalagem plástica e papel usados.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814509					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, borracha, pneus e couro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814510					SIM	SIM						01/02/2021	Operações internas com sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814511					SIM	SIM						01/06/2023	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	Isenção do ICMS
DF814512					SIM	SIM						01/06/2023	Salda de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75	Isenção do ICMS
DF814513					SIM	SIM						01/06/2023	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	Isenção do ICMS
DF814514					SIM	SIM						01/06/2023	Operações internas com produtos para a produção de biodiesel e querosene de aviação alternativo.	Convênio ICMS 105/03	Isenção do ICMS
DF814515					SIM	SIM						01/06/2023	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	Isenção do ICMS
DF814516					SIM	SIM						01/06/2023	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19	Isenção do ICMS
DF814517					SIM	SIM						01/06/2023	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20	Isenção do ICMS
DF814518					SIM	SIM						01/06/2023	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21	Isenção do ICMS
DF814519					SIM	SIM						01/06/2023	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Esta	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	Isenção do ICMS
DF814520					SIM	SIM						01/11/2025	Operações com o medicamento Elevidy, destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24	Isenção do ICMS
DF814521					SIM	SIM						01/11/2025	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20	Isenção do ICMS
DF814526					SIM	SIM						01/11/2025	Operações com medicamentos relativos a doações com destino a entidades beneficentes que atuam na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22	Isenção do ICMS
DF814529					SIM	SIM						01/11/2025	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03	Isenção do ICMS
DF816001					SIM						SIM	01/02/2021	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	Redução de BC do ICMS
DF816002					SIM						SIM	01/02/2021	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	Redução de BC do ICMS
DF816003					SIM						SIM	01/02/2021	Salda interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	Redução de BC do ICMS
DF816004					SIM						SIM	01/02/2021	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	Redução de BC do ICMS

DF816005			SIM						SIM	01/02/2021	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	Redução de BC do ICMS	
DF816006			SIM						SIM	01/02/2021	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	Redução de BC do ICMS	
DF816011			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 4.621/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	Redução de BC do ICMS	
DF816012			SIM						SIM	01/02/2021	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	Redução de BC do ICMS	
DF816014			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	Redução de BC do ICMS	
DF816015			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	Redução de BC do ICMS	
DF816016			SIM						SIM	01/02/2021	Operações internas com água natural canalizada promovidas pela CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	Redução de BC do ICMS	
DF816017			SIM						SIM	01/02/2021	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	Redução de BC do ICMS	
DF816018			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de inseticidas e outros produtos listados no inc. I da Clausula Primeira do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18	Redução de BC do ICMS	
DF816019			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 19	Redução de BC do ICMS	
DF816020			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 20	Redução de BC do ICMS	
DF816021			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de calcário e gesso.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 21	Redução de BC do ICMS	
DF816022			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 22	Redução de BC do ICMS	
DF816023			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 23	Redução de BC do ICMS	
DF816024			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de esterco animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 24	Redução de BC do ICMS	
DF816025			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 25	Redução de BC do ICMS	
DF816026			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, aves de um dia, girinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 26	Redução de BC do ICMS	
DF816027			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 27	Redução de BC do ICMS	
DF816028			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 28	Redução de BC do ICMS	
DF816029			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interna de tijolos cerâmicos, tijoleiras e telhas cerâmicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29	Redução de BC do ICMS	
DF816033			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interna de pedra britada e de mão.	Convênio ICMS/CONFAZ 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 33	Redução de BC do ICMS	
DF816034			SIM						SIM	01/02/2021	31/05/2023	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	Redução de BC do ICMS
DF816035			SIM						SIM	01/02/2021	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	Redução de BC do ICMS	
DF816036			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de gipso britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 36	Redução de BC do ICMS	
DF816038			SIM						SIM	01/02/2021	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 7.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	Redução de BC do ICMS	
DF816039			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 39	Redução de BC do ICMS	
DF816040			SIM						SIM	01/02/2021	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	Redução de BC do ICMS	
DF816041			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de vermicultura para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 41	Redução de BC do ICMS	
DF816042			SIM						SIM	01/02/2021	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	Redução de BC do ICMS	
DF816043			SIM						SIM	01/02/2021	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	Redução de BC do ICMS	
DF816044			SIM						SIM	01/02/2021	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	Redução de BC do ICMS	
DF816046			SIM						SIM	01/02/2021	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	Redução de BC do ICMS	
DF816047			SIM						SIM	01/02/2021	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio pire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	Redução de BC do ICMS	
DF816048			SIM						SIM	01/02/2021	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	Redução de BC do ICMS	
DF816049			SIM						SIM	01/02/2021	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	Redução de BC do ICMS	
DF816050			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de óleo, extrato seco e torta de Nim.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 50	Redução de BC do ICMS	
DF816051			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	Redução de BC do ICMS	
DF816052			SIM						SIM	01/02/2021	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduos da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, bori de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, uti	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	Redução de BC do ICMS	
DF816053			SIM						SIM	01/02/2021	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	Redução de BC do ICMS	
DF816054			SIM						SIM	01/02/2021	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	Redução de BC do ICMS	
DF816055			SIM						SIM	01/02/2021	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	Redução de BC do ICMS	
DF816056			SIM						SIM	01/02/2021	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	Redução de BC do ICMS	
DF816057			SIM						SIM	01/06/2023	Operações internas com óleo diesel e biodiesel para transporte coletivo de passageiros.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/19, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 57	Redução de BC do ICMS	
DF816500			SIM						SIM	01/02/2021	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º		Redução de BC do ICMS	
DF816501			SIM						SIM	01/02/2021	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	Redução de BC do ICMS	
DF816502			SIM						SIM	01/06/2023	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 91/12	Redução de BC do ICMS	
DF816503			SIM						SIM	01/06/2023	Fornecimento de refeições por bares, restaurantes e outros, e saída de refeições coletivas.	Convênio ICMS 91/12	Redução de BC do ICMS	
DF816504			SIM						SIM	01/11/2025	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 81/23, conforme processo 04034-00009/2023-10	Redução de BC do ICMS	
DF817001										01/02/2021	31/05/2023	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II item 1	Crédito Presumido do ICMS
DF817002										01/02/2021	31/05/2023	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II item 2	Crédito Presumido do ICMS
DF817004										01/02/2021	31/05/2023	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II item 4	Crédito Presumido do ICMS
DF817007										01/02/2021	31/05/2023	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II item 7	Crédito Presumido do ICMS
DF817009										01/02/2021	31/05/2023	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno II item 9	Crédito Presumido do ICMS
DF817501										01/02/2021	31/05/2023	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF817502										01/02/2021	31/05/2023	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF817503										01/02/2021	31/05/2023	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF819001						SIM				01/02/2021		Saída de mercadorias para fins de conserto ou reparo.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 1	Suspensão do ICMS
DF819002						SIM				01/02/2021		Saída de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para fins de industrialização.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 2	Suspensão do ICMS
DF819003						SIM				01/02/2021		Saídas de bens integrados ao ativo imobilizado e de moldes, matrizes, gabaritos e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 19/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 3	Suspensão do ICMS
DF819005						SIM				01/02/2021		Importação de mercadoria por Missões Diplomáticas e afins.	Convênios ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 5	Suspensão do ICMS
DF819006						SIM				01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave de transporte comercial internacional.	Convênios ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 6	Suspensão do ICMS
DF824001				SIM	SIM					01/02/2021		Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	Istenção do ISS
DF826001				SIM						01/02/2021		Serviços de diversões, lazer e outros: planejamento, organização e administração de feiras, exposições e outros.	Lei nº 3.730/2005	Redução da BC do ISS
DF826002				SIM						01/02/2021		Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	Redução da BC do ISS
DF826003				SIM						01/02/2021		Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	Redução da BC do ISS
DF890000				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		01/02/2021		Situações não previstas nos Benefícios anteriores.	cBenef não previsto	Outros
DF890001				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		01/02/2021		Benefícios concedidos por sentença judicial individual ou coletiva.	Benefício concedido por decisão judicial	Outros

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº 00040-00012443/2021-37; Recurso Voluntário nº 137/2023; Recorrente: KONTRAC INDUSTRIA ELETROMECHANICA LTDA.; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data de Julgamento: 19 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. DOCUMENTO FISCAL EMITIDO E NÃO ESCRITURADO. PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE. RETIFICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. ADMISSIBILIDADE NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 289/2023 - PGDF/PGCONS. A disciplina do princípio da não-cumulatividade na Lei Complementar 87/1996 estabelece que o exercício do direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, está condicionado à idoneidade da documentação e, se for o caso, à escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação. Conforme Parecer Jurídico nº 289/2023-PGDF/PGCONS, ao qual foi atribuído efeito normativo, é admissível a escrituração ou a correção (retificação) do livro fiscal de forma extemporânea, no prazo de cinco anos a contar da emissão do respectivo documento fiscal, para fins de aproveitamento de créditos (art. 54 do Decreto 18.955/97, RICMS). Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, a fim de que seja reconhecido crédito referente ao ICMS declarados de forma extemporânea, relativamente a documentos fiscais idôneos, a serem verificados e apurados pela autoridade administrativa competente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para que possa ser descontado do valor do lançamento tributário o montante de créditos de ICMS declarados de forma extemporânea, a serem verificados e apurados pela autoridade administrativa competente, conforme Parecer normativo, Parecer Jurídico nº 289/2023-PGDF/PGCONS, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os do Cons. Júlio Breves, que negou provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, acompanhado pela Cons. Luciana Carreiro.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 09 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00005601/2019-88, Recurso Voluntário nº 121/2022, Recorrente: GLACON INFORMATICA LTDA., Advogado: Fernando Augusto Neves Faria - OAB/DF 45.989, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes, Data de Julgamento: 19 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 143/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. DOCUMENTO FISCAL EMITIDO E NÃO ESCRITURADO. RETIFICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. CRÉDITO INEXISTENTE. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO. Conforme consta nos autos há prova definitiva de que não existem saldos credores que possam servir para reduzir o valor do crédito tributário sob contenção. Assim sendo, incabível autorizar o aproveitamento de um direito comprovadamente já exercitado. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Voluntário conhecido e desprovido e, de ofício, reduzida a multa de 100% para 50%, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, reduzir a multa aplicada sobre o principal, de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 11 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034315/2021-44; Recurso Voluntário nº 295/2023; Recorrente: PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2025

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 144/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. CABIMENTO. Não deve ser conhecida a parte do recurso voluntário que insurge contra o percentual da alíquota aplicada na autuação, visto que se trata de matéria não arguida pela recorrente em sua impugnação, ocorrendo no caso a preclusão consumativa. Somente é autorizado a alegação de matérias supervenientes nas hipóteses do §3º do art. 39, da Lei distrital nº 4.567/2011, ou àquelas consideradas de ordem pública, cognoscíveis de ofício pelo julgador. PRELIMINAR. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E A AMPLA DEFESA. MATÉRIA DE ORDEM

PÚBLICA. OFÍCIO. POSSIBILIDADE. Ainda que não questionada na origem, deve-se conhecer da preliminar suscitada de violação do devido Processo Legal e a ampla defesa, por se tratar de matéria de ordem pública. Recurso parcialmente conhecido. NULIDADE DA AUTUAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADA. Depreende-se dos autos que o recorrente foi devidamente notificado, por via postal com aviso de recebimento da autuação a ele imposta, tendo tomado ciência e apresentado impugnação tempestiva. Nos termos do art. 18 da Lei distrital nº 4.567/2011, a fase contenciosa do processo administrativo fiscal se inicia com a notificação válida do sujeito passivo da exação fiscal. Todos os atos anteriores à notificação do contribuinte, praticados pela administração tributária, tratam-se de atos administrativos internos e preparatórios para o lançamento tributário, sem repercussão no direito da ampla defesa do contribuinte. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. OPERAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. O direito ao creditamento do imposto referente à operação anterior condiciona-se, nos termos do art. 52 do Decreto nº 18.955/97, dentre outras restrições, à escrituração fiscal de suas operações, nos prazos e condições estabelecidos. No caso, restou comprovada a prática de circulação econômica de mercadorias por contribuinte do ICMS sem inscrição fiscal no Distrito Federal, ausência de emissão de notas fiscais em suas operações, bem como a não escrituração exigida na norma transcrita, o que impede o aproveitamento dos valores pagos na operação antecedente. MARGEM DE VALOR AGREGADO. PERCENTUAL DE 30% SOBRE OS PRODUTOS. CASO CONCRETO. IMPOSSIBILIDADE. A técnica de aplicação de margem de valor agregado, na formação da base de cálculo do ICMS, se presta para alinhar o montante sobre o qual incidirá a alíquota no cálculo do imposto para a realidade dos preços praticados no mercado varejista em geral. No caso dos autos, observa-se da autuação que os produtos constantes das notas fiscais tratam basicamente de aparelhos celulares adquiridos via internet pelo autuado, já refletindo os preços normais destinados ao consumidor final, preços do público em geral, e não preços destinados a pessoa jurídica, atacadista ou a revendedor. A aplicação de margem agregada de 30%, nessas condições, afasta o preço dos produtos da realidade do mercado varejista e, em consequência, eleva a base de cálculo do ICMS, passando a não refletir a realidade dos preços finais destinados ao consumidor final. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para afastar a aplicação de margem de lucro na formação da base de cálculo do lançamento tributário, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos o da Cons. Solange Leite de Menezes, que conheceu do recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhada pelas Cons. Joicy Montalvão e Beatriz Guimarães. Em relação ao mérito, foram votos parcialmente vencidos, o da Cons. Solange Leite de Menezes, que desproveu o recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhada pelo Conselheiro Júlio Breves, que informou que também fará declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034303/2021-10; Recursos Voluntários nº 274 e 275/2023; Recorrentes: PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO e VIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS MACEDO; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 09 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 145/2025

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO HABITUAL DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. BASE DE CÁLCULO. PREÇOS DE VAREJO. ARBITRAMENTO. MARGEM DE VALOR AGREGADO AFASTADA. DIREITO A CRÉDITO INEXISTENTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO REMETENTE. INOCORRÊNCIA. 1. É contribuinte do ICMS a pessoa física que adquire mercadorias com habitualidade e em volume que caracteriza intuito comercial, ainda que não inscrita no cadastro de contribuintes, nos termos do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. 2. Os documentos fiscais de aquisição emitidos a consumidor final constituem base idônea para apuração da base de cálculo, não cabendo a aplicação de margem de valor agregado presumida quando os preços correspondem a valores de varejo já praticados no mercado (art. 148 do CTN). 3. O direito ao crédito do ICMS está condicionado à escrituração do documento fiscal nos termos do art. 33 da Lei nº 1.254/1996. 4. Inexistindo prova de conluio ou interesse comum entre remetente e adquirente, afasta-se a responsabilidade solidária da empresa remetente, nos termos do art. 135, III, do CTN. 5. Recurso Voluntário do adquirente conhecido e parcialmente provido para que seja excluída da autuação a aplicação da margem de valor agregado. Recurso Voluntário do remetente conhecido e provido tão somente para excluí-lo do polo passivo da autuação.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao RV 274/2023, Recorrente pessoa física, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para excluir a margem de valor agregado da base de cálculo da autuação, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Juarez Boaventura. Foram

votos vencidos os do Cons. Relator, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Solange de Menezes; e em relação ao RV 275/2023, Recorrente pessoa jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, para excluí-la do polo passivo da autuação, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituída pelo Cons. Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002162/2017; Recurso Voluntário nº 492/2018; Recorrente: 4RS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI-ME; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 171/2025

EMENTA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. Correta é a autuação decorrente do não recolhimento do ICMS devido sobre operações de saídas tributáveis com notas fiscais emitidas, porém não escrituradas nos livros fiscais. MULTA. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE OFÍCIO. CTN. A aplicação das penalidades mostrou-se adequada e em conformidade com a legislação vigente à época. Todavia, com o advento da Lei nº 6.900/2021, a redução de ofício da multa é medida impositiva e seu efeito retroativo encontra guarida no art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário e, de ofício, pela redução da multa.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de agosto de 2025
RENATO COUTO MENDONÇA Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00023484/2021-59; Reexame Necessário nº 15/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: PHELIPE DIAS MEIRA - Responsável Solidário: B2W COMPANHIA DIGITAL; Advogado: João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 25 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 186/2025

ICMS. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÃO REITERADA DE MERCADORIAS. INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL E SITUAÇÃO IRREGULAR. LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA VAREJISTA ONLINE. AFASTAMENTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM E CONCORRÊNCIA PARA A INFRAÇÃO. MULTA SANCIONATÓRIA. RETROATIVIDADE BENIGNA. MARGEM DE VALOR AGREGADO – MVA. MANUTENÇÃO DO CRITÉRIO DE BASE DE CÁLCULO. Demonstrado o volume e a habitualidade das aquisições por pessoa física, em valores incompatíveis com consumo próprio, caracteriza-se o intuito comercial e, com isso, a condição de contribuinte do ICMS (Lei distrital nº 1.254/1996, art. 22; Lc nº 87/1996, art. 4º). Presente a inidoneidade documental e a situação irregular (Lei nº 1.254/1996, arts. 49, §4º, e 57, I), mantém-se o lançamento. Afasta-se a responsabilidade solidária da varejista por ausência de interesse comum e de concorrência para a infração. Aplica-se a retroatividade benigna (Art. 106, II, "c", do CTN) para redução do percentual da multa ao patamar vigente. Mantém-se a metodologia de apuração da base de cálculo, inclusive a MVA, ausente prova técnica idônea que a infirme. Reexame necessário conhecido e provido por maioria, nos termos do voto vencedor.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria votos, dar provimento ao Reexame Necessário, bem como, excluir, de ofício, a pessoa jurídica, e também, de ofício, reduzir o percentual da multa sancionatória, nos termos do voto divergente do Cons. Romilson Duarte. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso e do Cons. Carlos Vieira que negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira e Rebeca Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire e Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025
RENATO COUTO MENDONÇA Presidente
IGOR ARAÚJO SOARES Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029070/2021-33; Reexame Necessário nº 59/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Recorrido: JHONATAS ESTEVAM ARAÚJO MAGALHÃES - Responsável solidária: AMERICANAS S/A (Nova denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL); Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 09 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 187/2025

EMENTA. REEXAME NECESSÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. VALOR DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO. O reexame necessário somente é cabível quando a decisão singular exonerar crédito tributário em valor superior ao limite legal previsto no art. 52 da Lei nº 4.567/2011. Cabe ressaltar que para fins de conhecimento de recurso de ofício, deve-se aplicar o limite de alçada vigente na data de sua apreciação em segunda instância, nos termos do Enunciado da Súmula 103 do CARF. Reexame Necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em preliminar, pelo não conhecimento do reexame, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Hormino Almeida, que votou pelo conhecimento do recurso. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente, Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00016868/2021-15; Reexame Necessário nº 44/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: GUSTAVO ALVES GOMES - Responsável solidária: AMERICANAS S.A (nova denominação de B2W Companhia Digital); Advogada: Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ 108.708; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 188/2025

EMENTA. ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. PESSOA FÍSICA. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que pessoa física realiza aquisições habituais e em volume que revela intuito comercial, presume-se sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. EXCLUSÃO. Deve ser excluída a aplicação da margem de lucro de 30% sobre a base de cálculo, uma vez que possibilita o enriquecimento sem causa da Administração, diante da comprovação de que os preços constantes das notas fiscais já correspondem a valores de varejo praticados ao consumidor final. ALÍQUOTA. CORREÇÃO. 12%. A alíquota deve ser ajustada para 12%, consoante Lei distrital nº 1.254/96, art. 18, inciso II, alínea "d", item 8, a considerar que aparelhos celulares são considerados bens e serviços de informática e automação. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. Não demonstrado interesse comum no fato gerador por parte da pessoa jurídica vendedora, o afastamento de sua responsabilidade solidária é medida que se impõe. MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI Nº 6.900/2021. A multa aplicada deve ser reduzida de 200% para 100%, em razão da retroatividade benigna da Lei Distrital nº 6.900/2021, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Reexame Necessário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame e, por maioria de votos, em dar-lhe provimento parcial, para: relativamente à pessoa física, restabelecer a autuação, afastando a margem de valor agregado e procedendo ao ajuste da alíquota para 12%; de ofício, reduzir a multa sancionatória aplicada de 200% para 100%; e relativamente à pessoa jurídica, excluí-la da autuação em discussão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida parcialmente a Conselheira Luciana Braga, que votou pela manutenção da margem de valor agregado na base de cálculo do tributo, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente, Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029696/2021-40; Reexame Necessário nº 10/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: RAPHAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO; Advogada: Dinavani Dias Vieira, OAB/DF 45.986; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 189/2025

EMENTA. ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. PESSOA FÍSICA. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que pessoa física realiza aquisições habituais e em volume que revela intuito comercial, presume-se sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. EXCLUSÃO. Deve ser excluída a aplicação da margem de lucro de 30% sobre a base de cálculo, uma vez que possibilita o enriquecimento sem causa da Administração, diante da comprovação de que os preços constantes das notas fiscais já correspondem a valores de varejo praticados ao consumidor final. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. Não demonstrado interesse comum no fato gerador por parte da pessoa jurídica vendedora, o afastamento de sua responsabilidade solidária é medida que se impõe. MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI Nº 6.900/2021. A multa aplicada deve ser reduzida de 200% para 100%, em razão da retroatividade benigna da Lei Distrital nº 6.900/2021, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA. "BIS IN IDEM". IMPOSSIBILIDADE.

Verificada a aplicação reiterada da mesma penalidade acessória ao mesmo contribuinte no âmbito da mesma ação fiscal, impõe-se o afastamento da multa por configurar "bis in idem", vedado pelo ordenamento jurídico. Reexame Necessário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame e, por maioria de votos, em dar-lhe provimento parcial para: restabelecer a autuação, afastando a margem de valor e, de ofício, excluir a multa acessória fixada e reduzir a multa sancionatória aplicada de 200% para 100%, nos termos da declaração de voto parcialmente divergente apresentada pelo Conselheiro Carlos Nakata. Vencida parcialmente a Conselheira Relatora, que votou pela manutenção da margem de valor agregado na base de cálculo do tributo, conforme voto apresentado. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente, Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004150/2015; Recurso Extraordinário nº 32/2023; Recorrente: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345; Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 22 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 230/2025

EMENTA. ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO NÃO UNÂNIME EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JULGAMENTO CAMERAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. A interposição do apelo extraordinário com fulcro no art. 97, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, restringe-se à questão decidida à maioria de votos. "In casu", a decisão não unânime em sede de embargos de declaração limitou-se a analisar se a decisão cameral estaria eivada pela omissão, sendo este, portanto, o objeto do presente recurso. Constatado que não houve o vício apontado no julgamento da 1ª Câmara, correta é a decisão dos embargos. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o da Conselheira Joicy Montalvão que deu provimento parcial ao recurso, apenas para excluir o item I do Auto de Infração, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Beatriz Guimarães Menezes e Hormino de Almeida Júnior, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Rudson Domingos Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 44/2025

Recorrente: HOFSTATTER LTDA. Advogado: ALEXANDRE CESAR MACHADO DA SILVA. OAB/DF 27.584. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00010722/2025-65 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 165136184). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 117/2025

Recorrente: JOSELITA SOARES DE SOUZA BASTO. Advogada: FRANCISCA DIAS DOS SANTOS Nº OAB: 72.528 OAB/DF. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00038005/2025-06. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DEISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 178139362). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 03 de outubro de 2025

Processo SEI nº 04044-00014558/2025-65 Assunto: Dar publicidade à Reapresentação Documental de entidades consignatárias (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007), relativas ao 3º trimestre 2025.

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, cumprida a reapresentação documental para MANUTENÇÃO do credenciamento das entidades consignatárias abaixo listadas, cadastradas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e com previsão de reapresentação nos meses de julho, agosto e setembro de cada ano, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) para as demais providências pertinentes.

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de julho de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-003003/2016	Associação dos Servidores da EMATER (ASSER)	00.579.904/0001-13	41044	ASSER-EMATER MENSALIDADE
			41125	ASSER-EMATER ODONTO BEN SOCIAL
0410-003046/2016	Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta e Autarquias Fundacionais e TCDF (SINDIRETA)	03.657.368/0001-15	40391	SINDIRETA MENSALIDADE
0410-003047/2016	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Distrito Federal (SESI DR-DF)	03.803.317/0001-54	40628	SESI GDF-CONVENIO MENSALIDADE
			40672	SESI GDF-CONVENIO ANUIDADE
			40674	SESI GDF-CONVENIO TRAT ODONTOLÓGICO
			40675	SESI GDF-CONVENIO ASSIST SAÚDE
			40685	SESI GDF-CONVENIO ASSIST EDUCAÇÃO
			40690	SESI GDF-CONVENIO ASSIST LAZER
0410-003117/2016	Associação dos Engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (ASSENDER-DF)	37.138.351/0001-73	41042	ASSENDER MENSALIDADE
00040-00034192/2019-27	Instituto de Desenvolvimento Social (OMNI)	04.093.667/0001-37	41129	OMNI MENSALIDADE
00040-00026668/2021-71	União Brasileira de Educação Católica (UBEC)	00.331.801/0001-30	41163	CATOLICA MENSAL TITULAR
			41164	CATOLICA MENSAL DEPENDENTE
00040-00026242/2022-06	Associação Mais Benefícios dos Servidores Públicos do Distrito Federal (AMBESP-DF)	02.577.625/0001-46	41186	AMBESP MENSALIDADE

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de agosto de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-002995/2016	Sindicato dos Médicos do Distrito Federal (SINDMEDICO-DF)	00.530.451/0001-30	40139	SINDICATO MÉDICOS DF

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à representação anual no mês de setembro de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-002997/2016	Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal (SODF)	00.539.080/0001-58	40146	SODF MENSALIDADE
0410-003011/2016	Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX)	00.655.522/0001-21	40705	POUPEX HABITAÇÃO
			40707	POUPEX HAB MATERIAL CONSTRUÇÃO
0410-003051/2016	Associação dos Policiais, Bombeiros Militares e Servidores Públicos Cíveis no Distrito Federal (FORÇA POLICIAL)	04.104.693/0001-13	41047	FORÇA POLICIAL- MENSALIDADE
			41048	FORÇA POLICIAL PL SAÚDE
0410-003065/2016	Sociedade de Assistência Unificada ao Servidor Público do Distrito Federal (SAUSP DF)	07.317.830/0001-96	41053	SAUSP DF MENSALIDADE
			41039	SAUSP DF PLANO DE SAÚDE
0410-003083/2016	Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal (SINDPOL DF)	11.236.674/0001-06	40256	SINDPOL DF MENSALIDADE
			41121	SINDPOL DF SESC BEN SOCIAL
			41122	SINDPOL DF TRAT ODONTOLÓGICO
			41123	SINDPOL DF ASSIST. SAÚDE
00040-00018923/2021-10	Associação de Assistência aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos do Governo do Distrito Federal (AATAPS-DF)	41.188.037/0001-72	41156	AATAPS DF MENSALIDADE
00040-00031528/2021-14	Prevident Assistência Odontológica S.A. (PREVIDENT)	56.269.913/0001-62	41158	PREVIDENT PL ODONTOLÓGICO

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tomar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2025, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025

CNPJ	FORNECEDOR	FINALIDADE	VALOR
00.394.601/0001-26	Governo do Distrito Federal - DODF	Publicação de atos legais	35.298,88
48.796.844/0001-17	JMM Confeccões Ltda	Aquisição de Camisetas	49.543,00
36.545.378/0001-18	Ferreira e Conde Serviços e Industria Ltda	Aquisição de Camisetas	30.875,00
TOTAL			115.716,88

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, p. 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00011052/2025-80, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, p. 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00021761/2025-73, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DODF nº 188, de 03 de outubro de 2025, p. 13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00010326/2025-13;

Art. 2º ARQUIVAR os autos com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, na Portaria nº 1.061/SEEDF, de 24 de setembro de 2025, e no Processo 00080-00234913/2024-15, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, em período intermediário ao ano letivo, a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 e 2 anos de idade, na instituição educacional Escola Sorriso de Maria, localizada na Área Especial 10, Lote C, Guará II, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da Eucaristia de Brasília - AIME - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.413.468/0001-08, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Informar que a instituição educacional deve apresentar, ao setor técnico competente do Conselho de Educação do Distrito Federal, o Calendário Escolar adaptado, as estratégias pedagógicas a serem adotadas para o ano letivo vigente, bem como o quadro de profissionais da instituição atualizado com os professores contratados para atuarem nas turmas referentes à oferta autorizada.

Art. 3º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00084806/2025-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da instituição educacional Colégio Barão do Rio Branco, situada na Rodovia DF 250, Km 2,5, Chácara 03, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.014.296/0001-74, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, e pelo Instituto de Ensino Rio Branco Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 21.194.125/0001-70, com sede na Rodovia DF 250, Km 2,5, Chácara 03, Ala "B", Itapoã, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 324, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e ainda no art. 208, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de março de 2023, resolve:

Art. 1º O caput, do artigo 34; o § 1º, do artigo 35; e o Parágrafo único, do artigo 36, todos da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. O processo seletivo de recrutamento ocorrerá no âmbito das unidades de direção superior da Polícia Civil do Distrito Federal, à exceção do Departamento de Polícia Circunscrição.

(...)"

"Art. 35 (...)

§ 1º O disposto na "Subseção II - Do Procedimento", da presente Seção, não se aplica aos processos de remoção por recrutamento para as seguintes unidades:

I - Divisão de Inteligência Policial (DIPO/CI/DGI);

II - Divisão de Tecnologia (DITEC/DGI);

III - Divisão de Operações Especiais (DOE/DEPATE);

IV - Divisão de Operações Aéreas (DOA/DEPATE).

(...)"

"Art. 36. (...)

Parágrafo único. A remoção de ofício deverá observar os requisitos mínimos de capacitação e especialização do servidor para ocupar a vaga disponível, e poderá incidir sobre aqueles servidores que se enquadrarem nas hipóteses dos artigos 6º e 10, da presente Portaria."

Art. 2º O artigo 37, da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 37. (...)

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) fará publicar os editais dos processos seletivos de recrutamento, a partir das propostas encaminhadas pelas unidades de direção superior interessadas."

Art. 3º Fica revogado o § 4º, do artigo 35, da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 198 (doc. SEI 183356997) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00083687/2024-79, PORTARIA Nº 156, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Disciplina 6, prorrogada pela Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2025, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.360, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095996/2021-49, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0217, concedida a JOSE MARIO BATISTA DOS PASSOS, CPF nº ***.***.311-46, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.361, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079272/2021-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0238, conferida a TRANSCASSIMIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, CNPJ nº 72.573.348/0001-89, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 20/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096344/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0350, conferida a NELSON LUIZ LIMA, CPF nº ***.***.876-09, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.363, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

CREDENCIAR o profissional Especialista em Medicina do Tráfego MARCELLO DE FREITAS MACHADO, CRM/DF26235, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 da Instrução Detran/DF nº 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00107218/2025-33.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.364, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097659/2021-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0088, conferida a G & J TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 20.965.313/0001-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091902/2021-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1574, conferida a RAIMUNDO ALBUQUERQUE SALES, CPF nº ****.***.001-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00033649/2022-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0437, conferida a SB PAI E FILHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 15.035.908/0001-08, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.367, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096602/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0432, conferida a SOLANGE LOPES DA SILVA MOURA, CPF nº ****.***.391-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00006363/2022-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0251, conferida a SIRLENE BATISTA MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº ****.***.721-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 26/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097494/2021-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0647, conferida a ÊNIO DE SOUZA LIMA, CPF nº ****.***.731-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 01/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.370, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00044084/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0824, conferida a HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 04.971.432/0001-09, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00100067/2021-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0362, conferida a JESSE PINHEIRO SILVA, CPF nº ****.***.231-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.372, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00015955/2022-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1658, conferida a CLEBER REIS SILVA DE LIMA, CPF nº ****.***.581-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/10/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.373, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097614/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0289, concedida a AILTON ARAUJO DE SA *****97 MEI CNPJ nº 48.466.764/0001-01, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097994/2021-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0539, conferida a IDÁLIO AGOSTINHO DOS SANTOS, CPF nº ****.***.431-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097748/2021-32, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1483, conferida a SONIA RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº ****.***.361-99, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00097433/2025-19, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2025, da empresa MERCEDES-BENS LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ nº 00.162.760/0001-03, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 1.377, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00074472/2021-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA (SICOOB CREDIJUSTRA), CNPJ nº 37.079.720/0001-02, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 1.378, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00104516/2025-71, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2025, da empresa ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 90.982.679/0001-54, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 197, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Decreto nº 45.143, de 07 de novembro de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Porta Funcional com Distintivo, de uso obrigatório e exclusivo dos ocupantes do cargo de Polícia Penal do Distrito Federal, com validade em todo o território nacional e por prazo indeterminado, será emitido e utilizado nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O modelo e as características do Porta Funcional com Distintivo estão definidos nas especificações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º A substituição do Porta Funcional com Distintivo dar-se-á nas seguintes hipóteses: I – extravio;II – roubo ou furto;III – danos que comprometam sua integridade ou funcionalidade, tornando-o inutilizável.

Art. 4º O extravio, roubo ou furto do Porta Funcional com Distintivo será publicado em Boletim Interno da SEAPE/DF e objeto de apuração nos moldes previstos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela legislação vigente.

§1º A investigação preliminar ou o procedimento administrativo acerca da responsabilidade disciplinar não impedirá a imediata emissão de novo Porta Funcional com Distintivo. §2º No caso de recuperação do Porta Funcional com Distintivo extraviado, furtado ou roubado, este deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para ciência e subsequente inutilização, caso já tenha sido emitido novo exemplar.

Art. 5º O Porta Funcional com Distintivo será recolhido definitivamente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, vedada a emissão de novo documento, nos seguintes casos:I – demissão;II – exoneração;III – cassação de aposentadoria;IV – outras hipóteses de descontinuidade do vínculo funcional.

§1º Em caso de demissão ou cassação de aposentadoria, o recolhimento ocorrerá no ato da notificação da penalidade. §2º Na hipótese de exoneração, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento, desde que imediatamente dispensado do exercício. §3º Os Portas Funcionais com Distintivo recolhidos serão inutilizados após os registros necessários. §4º A inutilização caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas, após a devida formalização. §5º Em qualquer hipótese de restabelecimento do vínculo funcional, será emitido novo Porta Funcional com Distintivo.

Art. 6º Nos casos previstos no art. 6º da Portaria nº 187, de 25 de julho de 2024, o Porta Funcional com Distintivo também será recolhido, enquanto perdurarem as razões que fundamentaram a medida.

Art. 7º O servidor é responsável pelo uso correto do Porta Funcional com Distintivo que lhe for fornecido, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 8º A não restituição do Porta Funcional com Distintivo nas hipóteses previstas nesta Portaria poderá implicar responsabilização civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 9º O Distintivo será confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), obedecendo ao modelo oficial da Polícia Penal do Distrito Federal, com as especificações técnicas constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 10. O Distintivo e o Porta Funcional conterão elementos de segurança e numeração sequencial gravada a laser, observando os seguintes parâmetros:

I – gravações na fonte Roboto, com tamanhos específicos para cada aplicação;II – mosaico de microletras “PPDF”, rotacionadas em 180º, na parte posterior do Distintivo;III – gravação sequencial de quatro dígitos, idêntica no verso do Distintivo e no couro do Porta Funcional;IV – gravação em relevo do fabricante, do mês e do ano de produção.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária

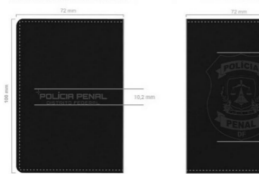
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTA FUNCIONAL

MATERIAL	Couro bovino legítimo (vacum), 100% natural, cor preta, tipo "A" padrão exportação. Tingimento atravessado, semi-brilho médio, toque encartonado, flor semi-intel estampada em chapa lisa.
ESPESSURA E ACABAMENTO	Espessura mínima: 10 linhas; máxima: 12 linhas. Bordas chanfradas em 7,0 mm, com redução para 6 a 8 linhas. Cantos arredondados e dobras internas ajustadas transversalmente.
ESTRUTURA INTERNA	Papel Bob Kraft 420 g/m² ou similar, em dois cortes retangulares, recobertos por couro.
FORRO	Tecido maquinado 100% poliéster, cor preta, gramatura entre 60 e 90 g/m². Estrutura: 36 x 22 fios; ligamento tipo tela. Resina super goma para evitar desfilamento.
DIMENSÕES ABERTO	Medidas: 150 x 100 mm. Espessura: 2,5 mm, conforme ilustrado. 
DIMENSÕES FECHADO	Medidas: 72 x 100 mm, conforme ilustrado. 
VISOR PLÁSTICO (aba nº 01)	Material: PVC cristal transparente, espessura mínima 0,30 mm. Gramatura: 220 a 270 g/m². Transparência mínima: 90%; incolor. Dimensões: 86 mm x 56 mm. Bordas em couro, 7 mm, cada lateral.
COMPARTIMENTO DO BRASÃO (aba nº 02)	Fixação do Distintivo Funcional em bolso interno. Gravação a laser em couro da numeração sequencial de 4 dígitos, precedida da sigla PPDF.
COSTURA	Linha poliâmda 6,6, nº 90, alta tenacidade, resistência mínima 1,8 Kgf. Alongamento mínimo: 18%. Agulha ponta de lança nº 11. Pontos: 2,0 mm de distância. Arremates finais: mínimo de 3 pontos. Variação dimensional permitida: até 2%.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISTINTIVO

MATERIAL	Metal nobre, não ferroso (latão), espessura 2,0 mm; banho metálico uniforme, sem bolhas ou microfissuras; pintura em resina de poliéster dourada, com resistência a arranhões.
DIMENSÕES DE ALTURA	81,80 mm
DIMENSÕES DE LARGURA	52,21 mm
DISTÂNCIA ENTRE PALAVRAS	"POLÍCIA PENAL" 55,21 mm
BRASÃO	Modelo Full Color oficial da SEAPE/DF, em formato vetor para manter o padrão de espaçamentos internos, fontes e elementos. Cores de acordo com o padrão da Polícia Penal do Distrito Federal, representado abaixo: 
ELEMENTOS DE SEGURANÇA	Mosaico de microletras "PPDF" (rotacionadas em 180º) na parte posterior, fonte Roboto, tamanho 4. Numeração sequencial de 4 dígitos gravada a laser. Gravação em relevo com fabricante, mês e ano da fabricação. Fonte Roboto, tamanho 10.
CORRESPONDÊNCIA NUMÉRICA	O mesmo número gravado no verso do Distintivo será reproduzido no couro do Porta Funcional (Aba nº 02). Fonte Roboto, tamanho 6.

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância 220250010/2025 - SEAPE, (04026-00024153/2025-53), instaurada por meio da Portaria n.º 119, de 27 de maio de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/10/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (183521670).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e cinquenta e cinco minutos, por meio do aplicativo WhatsApp composto pelos Membros do Colegiado, e iniciando-se pela verificação do quórum regimental, conforme o Art. 12, do Decreto Distrital nº 24.435/2004, deu-se a abertura oficial da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Sra. Maria Alves de Souza Mito, Presidente do CAFDCA-DF e representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; o Sr. Eduardo Chaves da Silva, Vice-Presidente do CAFDCA-DF e representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; e a Sra. Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS); e o Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF/DF). O Vice Presidente do CAFDCA-DF Sr. Eduardo Chaves, ao dar início à sessão, informou aos presentes que a deliberação do dia tratará de manifestação (Sei-GDF 183435989 e 183501486) das áreas técnicas da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto à descentralização de recursos alocados na "Modalidade 50 – Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos", faz-se necessário que o CAFDCA-DF autorize o remanejamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da "Modalidade 90 – Execução Direta" para a "Modalidade 50", a ser suplementada na ação orçamentária "9078 – Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes – Distrito Federal – OCA, natureza de despesa 33.50.43". Ainda, deverá indicar os valores a serem cancelados nas ações orçamentárias do Quadro de Detalhamento da Despesa do FDCA-DF, conforme informações juntadas na Planilha Orçamentária-SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEX (Sei-GDF 183435881), com sugestão de cancelamentos em ações governamentais, a título de referência para apreciação dos Conselheiros. Concluída a fala do Sr. Eduardo Chaves, foi dado prosseguimento à votação dos Membros presentes que, por unanimidade, aprovaram o remanejamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da Modalidade 90 para a Modalidade 50, bem como os cancelamentos das ações governamentais constantes dos documentos acima referidos e inclusos no processo nº 00400-00019994/2025-19, a fim de possibilitar os procedimentos necessários à descentralização dos recursos e demais ações pertinentes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 14h:44 e eu, Cleonice Nunes da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Vice Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DA ATA DA INSTALAÇÃO DA 126ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 16/09/2025**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, reuniram-se de forma exclusivamente digital, os acionistas da Empresa para realização da 126ª (centésima vigésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionista da CAESB, tratada nos autos do Processo SEI/GDF nº 00010-00001298/2025-02, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 05 de setembro de 2025. Com a participação da totalidade dos acionistas, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DEBRASIL - TERRACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela sua Procuradora, Drª. Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se ainda que participou da sessão o Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarados abertos os trabalhos, o representante do acionista Majoritário, Distrito Federal - Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia, que prontamente aceitou. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar da matéria constante da Ordem Dia: "I - Eleição de novos membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal da Caesb, em conformidade com as indicações do excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contida no Ofício nº 160 (179502294)". Na oportunidade, o representante do acionista Controlador Distrito Federal, destacou a manifestação emanada pelo Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 49ª Reunião Ordinária. Submetida à discussão, as proposições foram votadas e aprovadas por unanimidade dos Senhores Acionistas, resultando eleito para compor o Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Márcio Wanderley de Azevedo, em substituição a Ney Ferraz Júnior; bem como ratificada a eleição do Sr. Edward Jhonson Gonçalves de Abrantes, para compor o Conselho de Administração, em substituição a Márcio Wanderley de Azevedo. Os Conselheiros ora eleitos para compor o Conselho de Administração e Fiscal complementarão mandato, unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará em abril de 2027, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 - "Lei das Estatais". Finalizados os trabalhos e não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente da sessão, agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrados os trabalhos, do qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA - Procurador do Distrito Federal, OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR - Representante - TERRACAP, VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO - Representante - NOVACAP; RENE FERREIRA - Representante - SAB, RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA - Secretário da Assembleia.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**PORTARIA Nº 169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, as disposições estabelecidas no artigo 52, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria SEPLAD nº 33, de 23 de novembro de 2022, observado o que dispõe o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

CAPÍTULO I**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O horário de funcionamento das sedes e das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de funcionamento das sedes administrativas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal é de 8h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

Art. 3º O horário de funcionamento dos equipamentos vinculados a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres é de:

I - nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) e Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB): 8h00 às 18h00;

II - nos Espaços Acolher: 9h00 às 19h00; e

III - na Casa da Mulher Brasileira/Núcleo de Acolhimento e Triagem: 7h00 às 19h00.

Parágrafo único. A Casa Abrigo e o Núcleo de Alojamento de Passagem da Casa da Mulher Brasileira funcionarão de forma ininterrupta, devendo a Coordenação de ambos os equipamentos definirem a escala de trabalho dos servidores, sem prejuízo da jornada de trabalho a que os mesmos estão subordinados.

Art. 4º O horário de funcionamento dos Comitês de Proteção à Mulher e dos Espaços PRO-MULHER é de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores efetivos é inerente ao cargo, atendendo às respectivas atribuições, respeitando a carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

§1º A jornada de trabalho de servidores efetivos com carga horária de 30 horas semanais, estabelecida em Lei, será de 6 (seis) horas diárias, e deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento de sua unidade de lotação, a critério da chefia imediata.

§2º A jornada de trabalho de servidores efetivos com carga horária de 40 horas semanais, estabelecida em Lei, será de 8 (oito) horas diárias, e deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento de sua unidade de lotação, a critério da chefia imediata.

Art. 6º Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou a necessidade de serviço.

Art. 7º As chefias imediatas organizarão os horários dos servidores sob sua coordenação, de forma que haja compatibilidade com o horário de funcionamento da unidade e a carga horária semanal de trabalho do servidor.

Art. 8º O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de servidores efetivos com carga horária de 30 horas semanais, estabelecida em Lei, será cumprida sem intervalo para refeições, conforme Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 9º No interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho poderá ser ampliado nos seguintes termos:

I - a jornada diária trabalho, visando atender a situações excepcionais e temporárias do serviço, poderá sofrer um acréscimo de até 2h (duas horas) diárias, ou seja, poderá alcançar até 10h (dez horas) diárias de trabalho, conforme o previsto no art. 60 da Lei complementar nº 840/2011.

II - a jornada semanal de trabalho, visando atender a situações excepcionais e temporárias do serviço e, observando-se o limite diário estabelecido na alínea anterior, poderá sofrer um acréscimo do serviço de até 10h (dez horas) semanais, ou seja, poderá alcançar um limite máximo de até 50h (cinquenta horas) semanais.

Art. 10 Apurar-se-á o cumprimento da jornada de trabalho por meio de folha de ponto, a ser atestada pela chefia imediata, a qual deverá ser distribuída e recolhida diariamente, após confirmados os registros de presença, horário de entrada e saída, bem como as ocorrências verificadas, cumprindo-se fielmente o estabelecido nesta Portaria.

Art. 11 Os horários de início e de término da jornada de trabalho, e do intervalo de refeição/descanso deverão ser estabelecidos pela chefia imediata, conforme a adequação às necessidades e às peculiaridades de cada unidade, respeitada a jornada correspondente ao regime de trabalho, observando os horários de funcionamento das unidades estabelecidos nesta Portaria.

Art. 12 É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização prévia da chefia imediata..

Art. 13 É facultado à chefia imediata autorizar a compensação de horário em casos de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada, desde que devidamente justificados e mediante requerimento formal do servidor interessado.

§ 1º A compensação de horário mencionada no caput deverá ser efetivada até o término do quarto mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º Os períodos de atraso, ausência justificada ou saída antecipada serão contabilizados em minutos e convertidos em horas no âmbito de cada mês.

§ 3º Apuradas as horas nos termos do § 2º, serão desconsiderados os resíduos inferiores a 60 (sessenta) minutos.

§ 4º Toda compensação de horário deverá ser registrada na folha de ponto do servidor e informada à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 5º Os servidores efetivos e comissionados, quando designados pela chefia imediata, poderão utilizar as horas da compensação de horário para a execução de ações, atividades, eventos, tarefas, projetos, programas e outras demandas de interesse e relevância para o serviço público.

Art. 14 As faltas injustificadas, os atrasos e as saídas antecipadas ocorridos no mês, sem autorização de compensação pela chefia imediata, poderão ser objeto de apuração administrativa e ensejar desconto remuneratório proporcional ao período não trabalhado.

Art. 15. Na hipótese de não realização da compensação de horário prevista no art. 13, o servidor estará sujeito:

I - à perda da remuneração ou do subsídio correspondente aos dias de ausência ao serviço, quando não houver justificativa;

II - ao desconto proporcional na remuneração ou no subsídio diário, relativo aos períodos de atraso ou saída antecipada.

Art. 16 As horas spendidas em ações de treinamento ou capacitação institucional, na modalidade presencial, devidamente autorizadas pela chefia imediata e aprovadas pelo setor competente, serão computadas como de efetivo exercício, desde que atendam ao interesse da Administração e guardem relação com as atribuições do cargo ou função do servidor.

Art. 17 Considerando as atribuições e competências da Secretaria de Estado da Mulher, que abrangem ações, atividades, eventos, tarefas, projetos, programas e correlatos relacionados à divulgação das políticas públicas, mobilização e promoção das mulheres, os servidores poderão ser convocados a participar dessas atividades em horário diverso daquele designado pela chefia imediata, cabendo a geração de Banco de Horas individual para cada servidor.

Parágrafo único. Somente serão contabilizadas para fins de Banco de Horas as ações, atividades, eventos, tarefas, projetos, programas e correlatos que ocorrerem em horário diverso daquele ao qual o servidor estiver submetido, desde que autorizadas expressamente pela chefia imediata.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 18 O controle da frequência mensal do servidor compete à chefia imediata e ocorrerá mediante à assinatura da folha de ponto pelo servidor, com o registro diário do horário de entrada e saída, atestado pela chefia imediata.

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho a que o servidor estiver submetido deverá observar as seguintes condições:

I - regime de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo 4 (quatro) registros: início da jornada, saída para o intervalo, retorno do intervalo e término da jornada diária;

II - regime de 30 (trinta) horas semanais, compreendendo 2 (dois) registros: início e término da jornada diária.

§ 2º Os servidores cujas atividades sejam executadas, de forma excepcional, fora da sede do órgão e em condições materiais que inviabilizem o registro diário de ponto, deverão preencher relatório específico para comprovação da respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 3º Compete à chefia de cada unidade administrativa estabelecer o conteúdo do relatório previsto no § 2º.

Art. 19 A frequência mensal do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, limitando-se este ao cargo de subsecretário ou equivalente.

Art. 20 É dever do servidor:

I - registrar todas as entradas ao local de trabalho, intervalos, e as respectivas saídas em folha de ponto;

II - registrar as ocorrências e informar à chefia imediata a necessidade de ajustes até o final do mês corrente, independente de notificação;

III - comunicar eventuais afastamentos à chefia imediata;

IV - apresentar documentos que justifiquem seus afastamentos e licenças legais à chefia;

V - encaminhar a documentação comprobatória dos afastamentos de saúde para homologação ao órgão responsável pelos Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional no âmbito do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente, imediatamente após a ocorrência, ressalvados os afastamentos com prazos definidos em normativos específicos;

VI - acompanhar os registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar em conjunto com a chefia imediata, inclusive o relativo ao Banco de Horas;

VII - incluir juntamente com a chefia imediata o registro de atividade externa, tais como: reuniões, audiências, convocações e similares, acompanhados das respectivas justificativas; e

VIII - registrar demais ocorrências previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Poderá haver desconto financeiro quando os afastamentos a que se refere os incisos IV e V do artigo 20, não forem homologados, podendo tais afastamentos serem convertidos em falta injustificada.

Art. 21 Os servidores terão acesso aos registros de controle de sua frequência para fins de conferência e solicitação de registros de ocorrências.

Art. 22 Compete à chefia imediata:

I - orientar os servidores subordinados para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria;

II - monitorar o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade;

III - invalidar os registros de períodos lançados em desacordo com as disposições desta Portaria;

IV - tratar, lançar e justificar as ocorrências funcionais dos servidores, no âmbito de sua competência;

V - atestar juntamente com o superior hierárquico as folhas de ponto mensais e encaminhá-las à Diretoria de Gestão de Pessoas até o quinto dia útil do mês subsequente;

VI - acompanhar a compensação de horário, conforme previsto nesta Portaria;

VII - registrar a ocorrência de serviço externo, quando caracterizado como atividade compatível com as atribuições do cargo que exija ausência do local de trabalho;

IX - registrar as licenças, afastamentos e demais ocorrências relacionadas à frequência dos servidores;

X - corrigir eventuais falhas na marcação dos horários de entrada, intervalo e saída dos servidores;

XI - registrar e acompanhar, de forma fidedigna, o saldo do Banco de Horas (positivo ou negativo) de cada servidor.

§ 1º Os Subsecretários poderão delegar as atribuições descritas neste artigo, ao servidor sob sua chefia imediata, vedado o gerenciamento da própria frequência.

§ 2º Cabe a chefia imediata responder em até 03 (três) dias úteis a solicitação de regularização de folha de ponto emitida.

Art. 23 Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - registrar e manter atualizados os dados cadastrais e os registros de frequência dos servidores;

II - conferir os registros constantes nas folhas de ponto até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega e realizar os devidos lançamentos no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;

III - manter arquivadas as folhas de ponto, em conformidade com as normas vigentes de gestão documental;

IV - emitir solicitações de regularização de folhas de ponto, quando necessário;

V - promover os registros correspondentes a jornadas de trabalho diferenciadas;

VI - adotar as providências cabíveis diante da identificação de registros em desacordo com as disposições desta Portaria e demais normas aplicáveis.

Art. 24 Excepcionalmente, poderá ser instituído horário de expediente e/ou funcionamento das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal diferente do estabelecido nesta Portaria, observadas a conveniência do serviço e as peculiaridades de suas atividades promovidas e/ou executadas, desde que comunicado e autorizado pelo Gabinete.

CAPÍTULO IV

DO BANCO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 25 Será admitida a compensação de horas para fins de cumprimento da jornada semanal de trabalho, mediante utilização de Banco de Horas, no qual serão registradas, de forma individualizada, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor.

Art. 26 O Banco de Horas será constituído nas seguintes modalidades:

I - Banco de Horas Positivo: compreende as horas excedentes à jornada semanal e/ou à carga horária diária do servidor, decorrentes de necessidade do serviço, devidamente autorizadas pela chefia imediata, mediante compensação, conforme as disposições desta Portaria;

II - Banco de Horas Negativo: corresponde às horas não cumpridas em razão de faltas, saídas antecipadas ou atrasos, desde que devidamente justificados e atestados pela chefia imediata.

§ 1º Serão computadas como saldo, as horas realizadas além da jornada regular do servidor, e como débito, as horas não trabalhadas, devendo ser registrado por meio da folha de ponto, a ser lançado no campo de detalhamento de atividades.

§ 2º A compensação da jornada de trabalho será registrada por meio da movimentação simultânea de saldos positivos e negativos, conforme o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas pelo servidor, no período de apuração.

§ 3º A criação do Banco de Horas dependerá de autorização da Secretária Executiva, mediante justificativa formal, e será implementada pela chefia da unidade administrativa, à qual caberá o controle individualizado dos saldos de cada servidor.

§ 4º A compensação de saldo negativo de carga horária mensal, desde que devidamente justificada, deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata e efetivada até o final do quarto mês subsequente ao da ocorrência, nos termos dos arts. 63 e 115, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 5º A compensação de saldo positivo de carga horária mensal deverá ocorrer até o final do terceiro mês subsequente ao da ocorrência, sob pena de glosa das horas não compensadas, consideradas prescritas.

§ 6º Toda e qualquer compensação de horas no âmbito do Banco de Horas deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata.

Art. 27 Para efeito do disposto nesta Portaria:

I - as horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins da compensação a que se refere o artigo 26, não caracterizam serviço extraordinário remunerado;

II - a verificação dos aspectos de assiduidade e de pontualidade no âmbito das avaliações periódicas de desempenho e da avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, nos termos da legislação específica, observará, no que couber, o disposto nesta Portaria;

III - em casos de concessão de licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde ou licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família do servidor, o prazo para compensação será interrompido e retomado na data de retorno do servidor.

Art. 28 O servidor que possuir crédito na compensação de horário não poderá se ausentar ou faltar ao serviço sem autorização prévia da chefia imediata, sob pena de configurar falta injustificada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 No cumprimento da jornada de trabalho deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as normas que tratam do assunto, em especial, as contempladas no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 30 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, bem como a utilização indevida dos registros de frequência, sujeitará os servidores públicos às sanções disciplinares estabelecidas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 31 Nos dias de serviços externos, o (a) Subsecretário (a) da área convocará os servidores mediante documento interno.

Parágrafo único. No dia do evento será fornecida a lista de frequência que deverá ser assinada pelo servidor e atestada pelo (a) Subsecretário (a).

Art. 32 Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pela Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 349ª REUNIÃO ORDINÁRIA

349ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF Ata da 349ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada às 9h, no dia 24 de abril de 2025, na Sala de Integração, SEDES, 515 Sul. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo(a) Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante. 2. Registraram presença as(os) conselheiras (os): Coracy Coelho Chavante, Ana Luiza Ribeiro Camara, Karen Christina Cavalcante de Abreu, Gisele Bittencourt de Souza Silva, Adacto Artur Dornas de Oliveira, Igor Jovita Shiratori, Débora Garcia Guimarães, Lorena Natália dos Santos Mota, Lígia Pereira de Souza, Franceni Aparecida Faria Machado, Anderson Lopes de Jesus, Roseneia Cardozo dos Santos, Natanael de Marcena Costa, Clemilson Correia de Oliveira, Amanda Mota Meireles, Losangeles Viveiros Gregório da Cunha, Cristiane Pereira Rodrigues Neves, Anderson Regner dos Santos Fogo, Angela Maria da Silva, Luiz dos Santos Videro Neto, Leovane Gregório, Gislaine Andrea Almeida Medeiros, Francisco R. Correa, Lorena Marinho da Silva e os servidores da Secretaria executiva, Rafaela da Câmara, Nielma Marques e Guilherme Loch. 3. Justificativas de ausência: Cristiane e Franceni, por motivos de saúde; Natanael, Gislaine e Ana Sales, por conflitos de agendas. 4. Posse de conselheiro: Francisco, representante do segmento e Lemuel, representante do segmento 5. Aprovação da pauta: aprovada com as seguintes inclusões: 1) tomar sem efeito o voto do conselheiro Clemilson realizado antes do prazo da inscrição provisória; 2) deliberar sobre representação do CAS pela conselheira Angela no evento do MDS; 3) Informes do FONACEAS 6. Aprovação da ata da 348ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF: aprovada sem ressalvas 7. Relato Comissões: 7.1. Comissão Organizadora da XVI Conferência Distrital de Assistência Social: O coordenador Coracy apresentou os informes sobre o andamento das providências para as conferências, destacando que a comissão ainda está com dificuldades para encontrar locais que atendam às exigências; fez uma retrospectiva sobre a oficina preparatória ressaltando que foi um sucesso, e que a palestra se encontra gravada no youtube da Sedes; A secretaria executiva propôs que a plenária designar representantes da sociedade civil no segmento de trabalhadores e entidades para participar da formação de facilitadores que poderão atuar nas conferências distritais de 2025; confirmado os locais para as conferências da região sul e central, faltando ainda a da Centro-oeste ceilândia, norte e centro-sul; foi pedido apoio dos conselheiros na procura de lugares que possam receber as conferências. Foi sugerido o local do Cecon na região norte e o centro cultural de Planaltina para a região norte, e o complexo cultural de Samambaia para a região Sudoeste. A conselheira Amanda indagou sobre a confirmação do local da conferência da Região Sudoeste. A SE informou que havia sido confirmado o uso do espaço da Casa Azul. Os conselheiros avaliaram que a estrutura talvez não atenda às necessidades da conferência. Nesse sentido, sugeriram a possibilidade de realizar essa conferência no Centro Cultural de Samambaia. Esses pontos serão encaminhados à comissão para que seja verificado se os locais atendem aos requisitos. A SE apresentou os pedidos para conferências livres recebidos pelo CAS/DF: Distrito Drag - LGBTQIA+, Rede Social do Gama, étnico-racial MNU, Imãõ Aureo - Adolescentes em acolhimento e Rede social de São Sebastião. Ata 349 (169762296) SEI 00431-00007908/2025-95 / pg. 1 Rafaela pediu a colaboração do Conselheiro Leovane para a mobilização da conferência da região central. Foi informado que o CNAS já disponibilizou em suas plataformas oficiais os materiais de apoio para realização das conferências. Indicados para o curso de formação de facilitadores: Amanda Mota, Losangeles Gregório, Rosineia Cardozo, Anderson Fogo e Flávia ou outro representante do SINDSASC. 7.2. CPAS: Leovane realizou uma breve introdução sobre as ações da comissão, destacando a importância da abrangência da política de assistência social estar integrada com todas as demais políticas do território, e essa tem sido discussão permanente da comissão. Em seguida, passou-se a leitura da memória da última reunião da comissão, nos seguintes termos: COLAR A MEMÓRIA. A conselheira Ângela mencionou que falta diálogo entre a educação e a saúde, que cada área pensa de um jeito. Amanda fez um aparte sobre o tema da bactérias multirresistentes, que presenciou a explicação realizada pela área da saúde, e pediu que se tenha mais cuidado ao abordar assuntos de competência de outras áreas como é a saúde, pois são assuntos bastante técnicos e que não temos expertise. Leovane esclareceu que é isso mesmo e que o assunto tratado na reunião da comissão foi justamente no sentido de ouvir todas as áreas envolvidas com a questão, cada um em suas competências para encontrar caminhos para os problemas apresentados entre a educação e a saúde abrangendo estudantes usuários do SUAS. Angela comentou que fica muito incomodada com a lista de espera para atendimentos dos usuários do SUAS pela saúde. Após leitura da memória, Coracy usou a palavra para esclarecer que a grande dificuldade é que não existe equipamentos híbridos para atender demandas de saúde e de assistência social, e que na prática isso vem sendo

contornado com as residências inclusivas, e que a situação não é tão simples, e que cada caso demanda um fluxo específico em contato com a rede da saúde, destacando que a área da saúde não pode atuar sob o regimento do MROSC tendo em vista impeditivo legal. De fato há questões de pessoas que se encontram internadas nos hospitais, mas que não dependem mais de cuidados hospitalares, mas como não tem vaga para encaminhamento em outro equipamento ficam ocupando o leito hospitalar. Clemisson falou que o conselho precisa fiscalizar essa questão do contrato das reformas que incluiu também os restaurantes comunitários para que seja verificado se as unidades estão realmente recebendo as reformas. Encaminhamentos: a) Debate com a Casa Civil - conselho propor reunião com a Casa Civil para execução do plano distrital para pessoas em situação de rua; b) Encaminhar à COF a pauta relativa aos recursos utilizados no contrato de manutenção visto que compõe matéria de comissão de orçamento; c) solicitar ao IPEDF dados sobre o censo e pedir prazo para sua divulgação; d) A comissão encaminhou no sentido de monitorar a publicação (sobre a construção da “linha de cuidado entre SES e SEDES” prazo de um mês). e) Solicitar a parceria da Secretaria de Agricultura para a proposta de HAMB. 7.3. CLN: Sem relato. O coordenador Leovane pediu que a CLN avaliasse as inúmeras resoluções que vem sendo publicadas pelo CNAS para saber o que impacta na atuação do CAS/DF. A servidora Nielma esclareceu que as resoluções do CNAS são constantemente monitoradas pela Secretaria Executiva, como foi o caso da mais recente Resolução nº 182, a qual já foi apreciada em plenária CAS; quanto as demais resoluções publicadas dizem respeito em sua maioria ao processo conferencial de 2025 e que tais normativas já estão sendo analisadas pela comissão organizadora da conferência. Leovane manifestou-se como satisfeito com os esclarecimentos, dispensando o encaminhamento à CLN. 7.4. CEF: O coordenador Artur apresentou a realização das 3 oficinas de construção do PEI do CAS/DF. Registrou agradecimentos ao excelente trabalho realizado pela AGEF, na pessoa da Cláudia Barreto. Agradeceu a participação dos conselheiros. Exaltou a produção, citando que apenas um CEAS no país já tem PEI e o DF está dando um grande passo. Propõe à plenária o encaminhamento a realização de evento de lançamento do PEI do CAS/DF. Coracy afirma que é muito oportuna a realização do lançamento e sugere à SE que faça as tratativas com a AGEF para providenciar o lançamento. Encaminhamento: convidar os órgãos de controle para o evento (MP, TCD, FUCI, CNAS, SECRETARIA da SEDES). 7.5. CCAD: O Leovane questionou qual seria o procedimento para o funcionamento da comissão tendo em vista a saída do coordenador. Rafaela esclareceu que o vice coordenador assume a incumbência de conduzir a comissão até designação de novo coordenador, e ainda que qualquer membro da comissão pode convocar a reunião caso o vice não o faça. 7.6. COF: O Coordenador Anderson Fogo procedeu com a leitura da memória da reunião da comissão. Foi aberta a apreciação da prestação de contas 1º trimestre, com a apresentação do parecer favorável por parte da COF, foi aberto o relatório do QDD para leitura e aberto para deliberação, aprovado sem ressalva pela maioria do presentes. A conselheira Lorena Marinho citou que o CEPAS realizou reunião com as entidades pertencentes ao conselho para dialogar sobre os desafios para a execução das emendas parlamentares. Nesse sentido, expôs que a maioria das entidades que participaram da reunião possuem parceria com a SEDES e ratificou os problemas técnicos com os planos de trabalho como um grande gargalo para a execução. Lemuel cita outros aspectos para a execução de emendas. Refere que, por vezes, o plano de trabalho é entregue dentro do exigido, mas que por alguma razão, ficam sem acesso ao Ata 349 (169762296) SEI 00431-00007908/2025-95 / pg. 2 recurso. Lemuel citou que mesmo a OSC entregando o plano de ação cumprindo todos os requisitos, mas na prática alguma coisa acontece que não sai a liberação da emenda parlamentar. Leovane perguntou se saiu alguma resolução do CNAS com critérios para liberação e execução de emendas. Rafaela fez uma busca no site do CNAS e não localizou nenhuma resolução com esse tema. Coracy esclareceu que quando a emenda chega é realizada uma análise de viabilidade, depois verifica se ela está desbloqueada, o que geralmente só acontece no último dia do exercício financeiro, ou seja dia 31 de dezembro. Coracy fez uma retrospectiva do número de emendas parlamentares executadas por meio da Sedes e realizou uma breve explanação sobre os trâmites de execução das emendas no âmbito da Sedes. Destacou que muitas vezes é realizado todo o trâmite processual para execução da emenda, mas ao fim o recurso não é liberado pelo órgão gestor da economia, o que foge da alçada da Sedes, e todo o trabalho é perdido, não havendo nada que o gestor possa fazer para formalizar a parceria. Encaminhamentos aprovados: a) um relatório/balanco sobre todas as emendas distritais e federais de 2024. b) solicitar novamente um encontro com a Secretária da SEDES e com o Secretário Executivo para dialogar sobre os desafios para cumprir compromissos com as OSCs. c) entenderam pela possibilidade de sugerir à plenária a aprovação da prestação de contas do primeiro trimestre. d) comissão na audiência pública dia 04 de junho e propor uma reunião com a comissão da CLDF, antes da reunião da audiência pública. e) pautar novamente a reunião com secretária e Seeds, incluindo à pauta debate sobre o orçamento para o concurso público. 8. Visita da Secretária Paula Marra - a Secretária realizou uma breve visita ao Pleno acompanhada de uma aluna que participa do projeto para que adolescentes conheçam o trabalho realizado na Sedes. 9. Tornar sem efeito o voto do Conselheiro Natanael - o voto do conselheiro não observou o prazo de 120 dias do curso da inscrição provisória, visto que o pleno aprovou o parecer de concessão de inscrição provisória na mesma plenária que o conselheiro realizou a voto. 10. Uso da palavra pela Conselheira Ângela: A conselheira solicitou aprovação do pleno para que seja disponibilizado transporte e motorista para que ela participe de eventos representando o CAS. Coracy esclareceu sobre a dificuldade de organizar a agenda dos motoristas, sendo necessário que haja pelo menos 15 dias de antecedência para que seja possível atender as demandas da conselheiras. Encaminhamento: oficiar a CTB para verificar a possibilidade de disponibilização de transporte adaptado para atender a demanda da conselheira. 11.

Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes - Os demais processos não relatados estão incluídos na pauta da próxima plenária. Instituição Processo Conselheiro Prazo para voto Status COLETIVO DA CIDADE 0431-000544/2016 Gislaíne Andrea Almeida Medeiros 13/06/2025 Voto favorável à manutenção da inscrição e aprovado pela plenária INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE 00431-00012139/2022- 02 LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA 27/11/2024 voto favorável à manutenção da inscrição e aprovado pela plenária Ata 349 (169762296) SEI 00431-00007908/2025-95 / pg. 3 OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA – OASSAB 0380- 001055/2012 DEBORA GARCIA GUIMARÃES 13/02/2025 voto pela manutenção da inscrição e aprovado pela plenária OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI 00431-00015776/2019- 27 LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO 28/01/2025 voto favorável à manutenção da inscrição e aprovado pela plenária 13. Distribuição e Redistribuição de pedido de inscrição ou inclusão de serviços - Conselheiros Titulares, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, o Relator tem o prazo de até 60 (sessenta) dias. Instituição processo Conselheiro Prazo para voto INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE – PROEZA 00431-00010555/2017-09 Gisele Bittencourt de Souza Silva Prazo em curso 12. Informes da SE: Realização do FONACEAS acontecerá nos próximos dias - divulgado o cronograma.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

ATA DA 345ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 345ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada às 9 horas e 38 minutos, no dia 28 de novembro de 2024, na sala da 515 Sul.1. Abertura a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante.2. Registraram presença: Pedro Gustavo Fernandes Matias; Manoel Gomes Pina; Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha; Amanda Mota Meireles; Losangelis Gregório; Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade; Luiz dos Santos Videro Neto; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas; Maria Júlia da Silva Pereira; Leovane Gregório; Gislaíne Andrea Almeida Medeiros; Larissa Kelly Marques Douto; Antônio Célio Rodrigues Pimentel; Luizabete Batista Tavares; Gisele Bittencourt de Souza Silva; Diogo Santos de Paula; Rodrigo Gonçalves Ramos de Oliveira; Débora Garcia Guimarães; Lorena Natália dos Santos Mota; Patrícia Conceição de Souza Ribeiro; Andréia Vanessa Carvalho de Miranda; Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales; Anderson Lopes de Jesus; Lynn Loureiro Cassar da Silva.3. Secretaria Executiva presente: Secretária Executiva (SE) Rafaella da Câmara, Nielma Marques, Gabriela Ismael e Guilherme Loch.4. Justificativa de ausências; conselheiras Manary Chao, Elizabeth Trindade Barros, Gláucia de Oliveira Lima.5. Aprovação da pauta: Aprovada com as seguintes inclusões: a) deliberação sobre a comissão para a Conferência de Assistência Social do Distrito Federal; b) eleição para recomposição da sociedade civil.6. Posse de novos conselheiros: Andressa Aldrigues Cândido representante da OAB/DF - representante da sociedade civil, segmento dos Trabalhadores.7. Informes da Secretaria Executiva: A SE Rafaella da Câmara apresentou os seguintes informes: a) referente a proposta do calendário para o exercício do ano de 2025, conforme o calendário apresentado pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Foi solicitado ao pleno que aprecie a proposta apresentada para que na reunião plenária de dezembro seja deliberado o calendário; b) informe da 14ª Conferência de Assistência Social - Resolução nº 174/2024, em que são apresentadas as orientações para a realização das conferências.8. Assuntos abordados antes de adentrar aos pontos da pauta: O Conselheiro Leovane Gregório solicitou que fosse apresentado o motivo da alteração da reunião plenária, tendo em vista a deliberação do pleno que esta reunião plenária ocorreria durante todo o dia. O Presidente Coracy Chavante informou que não houve alteração de decisão da plenária, mas que na verdade foi feita uma proposta de realização da reunião para o dia inteiro com a finalidade de se fazer um mutirão para relatoria dos processos de inscrição e acompanhamento que estão atrasados. Porém, após a proposição da pauta não houve entrega dos relatos por parte dos Conselheiros, em quantidade suficiente que justificasse a reunião o dia inteiro. Além disso, a SE Rafaella ressaltou a logística necessária para execução de uma plenária de dia inteiro. O Vice-presidente, Leovane Gregório, indicou que entende as justificativas, mas solicitou que sejam respeitadas as questões definidas em plenária e que eventuais alterações que se mostrarem necessárias fossem deixadas para ser deliberadas na própria plenária. Outro assunto trazido pelo Vice-Presidente Leovane Gregório foi uma proposição de criação da comissão da Conferência Distrital de Assistência Social, para que sejam estabelecidos e iniciados os trabalhos para a execução da conferência. Deliberou-se que a comissão será composta pela mesa diretora, Presidente Coracy Chavante e Vice-Presidente Leovane Gregório, as conselheiras representantes da sociedade civil Simone (segmento usuários), Rose (segmento entidades) e Andressa (segmento trabalhadores) e os conselheiros representantes do governo Anderson Lopes, Patrícia e Débora; com o apoio técnico da secretaria executiva. Em seguida o Vice-Presidente destacou a necessidade de recomposição da sociedade civil. Sendo assim, foi deliberada a criação da comissão para eleição de recomposição da sociedade civil com a seguinte composição das seguintes conselheiras: Andressa, Ângela e Amanda. Em seguida, a Conselheira Losangelis Gregório indagou sobre o transporte para a conselheira Ângela. O Presidente Coracy Chavante solicitou registro em ata de que o transporte para conselheira Ângela está atendendo na medida do possível, e que situações pontuais acontecem mas que a gestão cuida para que o transporte esteja sempre disponível. Em seguida, a Conselheira Patrícia Conceição – informou que a Setrab encaminhou as respostas acerca do atendimento à população em situação de rua, e que esta disponível para leitura. O Leovane reforçou

ponto de pauta da Comissão de Política de Assistência Social (CPas), no sentido de que essa temática foi convertida em ponto permanente da comissão.

9. Aprovação de Atas - Ata da 344ª Reunião Plenária Ordinária: Aprovada com as seguintes alterações: inclusão dos encaminhamentos deliberados após o relato da reunião da Comissão de Política de Assistência Social. 10. Informes sobre renúncias e substituições de mandato; 8.1. O Conselheiro Pedro Gustavo Matias (APAE-DF) apresentou renúncia. A SE aguarda manifestação da Entidade representada para providências. 8.2. Substituição de Vilauba Moraes Vital do Rêgo, representante da Secretaria de Estado de Governo. A SE aguarda manifestação da Secretaria representada para providências. 11. Relato Comissões. 10.1. CCAD: A SE Rafaella da Câmara, apresentou o relato da memória da reunião. E Indicou os encaminhamentos deliberados pela comissão. O Conselheiro Leovane Gregório destacou a necessidade de acompanhamento sobre os procedimentos de acompanhamento e mudanças referente ao cadastro único. O Conselheiro Natanael questionou se a Instituição continuará executando as entrevistas do cadastro. O conselheiro Leovane Gregório indicou que a dinâmica do Mãos Solidárias e que é necessário se pensar a ferramenta a ser utilizada, ou com o funcionamento do 156 ou estratégias para a real execução para o agendamento dos atendimentos. O Conselheiro Anderson Fogo destacou os impactos financeiros referentes aos cadastramentos e impacto de manutenção do programa. O Presidente Coracy apresentou o histórico da parceria com o Mãos Solidárias e a discussão nacional no CNAS e na comissão tripartite em que se verifica a questão de contratação de servidores para o cadastramento. Informou sobre a reunião realizada com o TCDF em que foram tratadas também sobre o entendimento deste tribunal da importância da parceria e que ela não precisa ser, necessariamente, provisória. Indicou que o DF encontra-se em 1º lugar que mais tem pessoas inscritas no cadastro, ou seja, em inscrição e atualização do cadastro. Além disso, está pacificado que os demais atendimentos realizados estão sendo realizados de forma mais qualificada, tendo em vista os impactos da entidade realizar o cadastro. Ademais informou que houve redução da espera para o cadastro e atualização. Informou que está em contato com a polícia civil e que em conjunto está sendo investigado sobre a questão de vendas de vagas. E que haverá nova reunião na próxima terça-feira para que seja finalizado o processo. O presidente ainda destacou a necessidade de acompanhamento da comissão referente ao assunto, visando a qualificação. Encaminhamentos referendados pelo pleno. 10.2. CLN: sem relato. 10.3. CEF: sem relato. 10.4. CPAS: O coordenador Leovane apresentou o relato da memória. A Conselheira Losangelis indicou a necessidade de discussão sobre a população em situação de rua e pela falta de serviços para essa população no período noturno. Nesse sentido, o Conselheiro Natanael indicou a reunião realizada com a SEDES, referente ao per noite e pela ampliação das vagas. Elencou os seguintes questionamentos: sobre os dados levantados pela pesquisa codeplam, se o per noite será descentralizado. O seu segundo questionamento é sobre a dificuldade de implementar as casas da região administrativa de sobradinho. Solicitou informações referente se há preparação para receber as 6 unidades, se há qualificação para o atendimento das demais políticas. O presidente Coracy indicou que os apontamentos apresentados pelo Conselheiro seja apreciado e discutido na CPAS. Informou que a pesquisa apresentada é o retrato de determinado período, mas que foi construída metodologicamente e traz dados consistentes. Inclui uma pesquisa embasou a construção do edital, e que há uma aposta em um serviço inovador. O conselheiro Natanael indicou a necessidade de se pensar a acessibilidade e que a secretaria de saúde acompanhe de perto esse serviço e sobre as questões que envolve acolhimento da pessoa idosa. 10.4.1. Apresentação de convidados da área técnica – DIPOP A coordenadora Aline, fez breve apresentação referente a criação da diretoria. Indicou que a criação é importante para a execução da política de média complexidade. Indicou as reuniões realizadas com as unidades e sobre o acompanhamento da execução do plano de ação já apresentados para este pleno. O servidor Guilherme, diretor, fez breve contextualização sobre a atuação da diretoria e execução do serviço para a população em situação de rua. Ademais informaram que tem sido acompanhado os serviços executados pela SEDES. A Conselheira Losangelis questionou como é tida essa avaliação e o desenvolvimento do plano de trabalho. Conselheiro Natanael questionou sobre os ATPS, o que acontecerá quem não possui referência familiar. A conselheira Lorena destacou a necessidade de se pensar nas necessidades dos usuários e pensar na política de forma integrada para as demandas dos usuários em sua totalidade, ou seja, avançar o debate híbrido. O conselheiro Anderson Fogo perguntou como tem se dado a articulação e se há um programa de comunicação, visando uma comunicação mais clara com a população sobre essa política. Como está a questão da expansão dos equipamentos. A conselheira Andressa questionou sobre como tem se dado o acompanhamento com as unidades e se há acompanhamento sendo realizado com os usuários e se tem dado na prática o aprimoramento do serviço. A coordenadora apresentou as respostas referentes aos questionamentos apresentados. A conselheira Losangelis questionou qual dos 13 pontos apresentados no plano foram alcançados. O Presidente Coracy respondeu que a execução do plano não é somente de atribuição da diretoria e que seja encaminhado na próxima reunião e que também sejam indicados pelas demais políticas envolvidas na execução do plano. Referente ao edital, os trâmites necessários tem sido consolidados e que conforme o andamento do processo pode ser informado ao pleno. Informou que todas as entidades foram convocadas para apresentarem a documentação. Encaminhamento aprovados: a) Que a diretoria esteja presente nas reuniões da Comissão de Política de Assistência social visando o acompanhamento das ações executadas e para que seja verificada junto as demais políticas a execução do plano. Além disso será pactuado o mecanismo de relatório a ser apresentado pela referida diretoria. Encaminhamentos da CPAS aprovados pelo pleno: a) pegar da memória. 10.5. COF: O coordenador Anderson Fogo procedeu com a leitura do relato da memória. Informou-se que relatório financeiro trimestral foi apresentado pela área técnica à COF, por meio da servidora Kariny Alves e

servidor Diogo Souza, no entanto, o coordenador Anderson Fogo informou que não houve votação na comissão acerca do relatório, e também não apresentou parecer da comissão a respeito da prestação de contas apresentada. Para registro em ata, o Presidente Coracy consignou a impossibilidade de apreciação da prestação de contas trimestral devido à ausência de manifestação da COF. Outro assunto apresentado pela conselheira Patrícia que destacou a necessidade de se atentar para o prazo de resposta ao relatório de auditoria do Tribunal de Contas acerca das falhas identificadas nos serviços do SUAS/DF, tendo em vista o prazo a ser findado em 8/12/2024. O conselheiro Leovane destacou a necessidade de que as informações sejam apresentadas de forma detalhada, tendo em vista o volume de informações a serem analisadas. Encaminhamentos: a) Elaborar documento solicitando que seja disponibilizado ao CAS a resposta elaborada pela Sedes acerca do relatório de auditoria do TCDF. 11. Relatoria de Processos: O presidente Coracy sugeriu que os relatos que foram entregues após o fechamento da pauta, que sejam apresentados na reunião plenária de dezembro. Solicitou ainda um esforço do Conselheiros para uma força tarefa para uma entrega das relatorias até a próxima plenária. Proposta acatada pelo pleno. Em relação à disponibilidade de carro para realização de visitas às entidades inscritas, foi deliberado que seja criado um processo para formalizar o agendamento. A conselheira Amanda registrou que foi agendado carro para visita na segunda-feira, porém após uma hora de espera o carro agendado não apareceu, impossibilitando a realização da visita. A SE destacou que os relatos apresentados oralmente na reunião sejam entregues à SE imediatamente para o regular andamento do acompanhamento das inscrições. 12.1 Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço - Conselheiros Titulares: Não houve relatos. 12.2 Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - O Pleno aprovou a manutenção das seguintes inscrições, conforme a relatoria apresentada: 0380-001620/2011 - LAR DE SÃO JOSÉ; 00431-00014480/2018-16 - HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO; 0380-001633/2012 - ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO - ASMAC; 00431-00016830/2019-51 - SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL; 00431-00012482/2021-68 - PROJETO VISÃO SOCIAL - PVS; 0100-002106/2006 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB, apenas quanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas; O Pleno deliberou pelo cancelamento das seguintes inscrições, conforme a relatoria apresentada: 00431-00012482/2021-68 - PROJETO VISÃO SOCIAL - PVS; 0100-002106/2006 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB, apenas quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes. 13. Análise de defesa contra início de cancelamento de inscrição: O Pleno aprovou o cancelamento das seguintes inscrições, nos termos das respectivas análises técnicas: 00431-00000785/2020-57 - INSTITUTO FREDERICO OZANAM - Parecer Técnico nº 190; 00431-00016255/2023-73 - INSTITUTO DESPONTA BRASIL - Parecer Técnico nº 523; 00431-00006840/2020-12 - INSTITUTO PRO BRASIL - Nota Técnica nº 196; 00431-00016815/2018-22 - INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - Nota Técnica nº 257; 0431-000608/2017 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC - Parecer Técnico nº 453. 14. Análise de pedido de reconsideração contra cancelamento de inscrição: O Pleno indeferiu os seguintes pedidos de reconsideração, nos termos das respectivas análises técnicas: 0431-001029/2017 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - Parecer Técnico nº 522. 15. Análise de reordenamento de inscrição: O Pleno aprovou o reordenamento das seguintes inscrições, nos termos das respectivas análises técnicas: 0380-001379/2011 - CENTRO E ENSINO E REABILITAÇÃO - C.E.R - Nota Técnica nº 230 (154526977). 16. Análises dos arquivamentos de pedidos de inscrição ou inclusão de serviços realizados pela SE: O Pleno confirmou o arquivamento dos seguintes processos, nos termos das respectivas análises técnicas: 00431-00021173/2024-21 - ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES MARTIRES - Nota Técnica 234 (155035870); 00431-00020823/2024-11 - INSTITUTO VIVER - Nota Técnica 235 (155043442); 00431-00019685/2024-28 - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN - Nota Técnica 226 (153801317); 00431-00019671/2024-12 - INSTITUTO SOCIAL MAIOR - Parecer Técnico 496 (152365671); 00431-00022513/2024-31 - ATINI VOZ PELA VIDA - Parecer Técnico 534 (157016935); 00431-00024270/2024-76 - COMITE BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CRPD - Parecer Técnico nº 533 (156224427); 00431-00022554/2024-28 - INSTITUTO EDUCA MAIS BRASILÍLIA - Parecer Técnico 535 (157036487). 17. Apresentação de Relatório das análises técnicas realizadas para concessão de inscrição prévia: A servidora Nielma Marques, Especialista em Direito e Legislação, apresentou proposta de fluxo de tramitação dos pedidos de inscrição ou de inclusão de serviços, tendo em vista as recentes alterações na Resolução CAS/DF nº 71/2023, que incluiu o novo art. 7º-B, o qual prevê que as entidades e organizações de assistência social que solicitarem inscrição previamente ao exercício das atividades terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o seu início, bem como, deixou de exigir Relatório de Atividades para qualquer modalidade de inscrição. Sendo assim, foi apresentado o Parecer 51 (157120650), elaborado no bojo do processo 0431-000544/2016 que trata de pedido de inclusão formulado pela instituição Coletivo da Cidade, o qual, sendo aprovado, será aplicado a todos os demais casos supervenientes. A Especialista esclareceu que se faz necessária a definição de um fluxo a fim de observar os princípios da eficiência e economicidade dos atos administrativos, posto que o novo procedimento para inscrição não mais exige a execução dos serviços como condição para obtenção de inscrição, de modo que somente após 120 dias da concessão é que o serviço será avaliado e então a inscrição concedida previamente será confirmada ou cancelada pelo Conselho. Em seguida, a conselheira Andressa manifestou-se contrariamente à proposta, destacando que as mudanças realizadas na Resolução

CAS/DF nº 71/2023 contrariam as diretrizes nacionais elaboradas pelo CNAS, para tanto destacou a Resolução nº 14 do CNAS que expressamente exige a apresentação de relatório das atividades como requisito de análise de inscrição nos Conselhos de Assistência Social. O Presidente Coracy solicitou que fosse registrado em ata que a apresentação de uma nota técnica sobre a Resolução nº 71 era casuística e inoportuna naquele momento, tendo em vista que a discussão pautada era sobre o cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na resolução vigente e que conforme parecer apresentado pela Secretaria Executiva do Conselho a instituição cumpriu os requisitos. Que não cabia na reunião qualquer discussão sobre a Resolução nº 71/2023 pois essa havia sido alterada e substituída. Que naquele momento não estava em pauta rediscussão da Resolução nº 71 e eventuais oposições deveriam seguir o rito processual de praxe do conselho que é discutir alterações normativas na CLN e posteriormente debatidas em plenário. Ato contínuo, o Conselheiro Anderson Lopes pediu vista do processo. Desse modo, a respectiva manifestação técnica opinativa (Parecer 51) não foi apreciada pelo CAS/DF, e o processo foi remetido para vistas do Conselheiro.18. Distribuição e Redistribuição de processos para Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, o Relator tem o prazo de até 60 (sessenta) dias. 1. 0431-000544/2016 - Coletivo da cidade - Débora Garcia Guimarães - Prazo até 28/01/2025; 2. 0380-000104/2012 - SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" - Edilene Maria bandeira de almeida - Prazo até 28/01/2025; 3. 00431-00027722/2022-18 - JUSTIÇA HUMITÁRIA SOCIAL - Anderson Regner dos santos fogo - Prazo até 28/01/2025; 4. 0380-001066/2012 - CASA AZUL - Patricia Conceição de Souza - Prazo até 28/01/2025; 5. 00431-00015987/2019-60 - ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN - Angela Maria - Prazo até 28/01/2025; 6. 0380-000965/2012 - CASA DO CANDANGO - LAR SÃO JOSÉ - Clemlison correira de oliveira - Prazo até 28/01/2025; 7. 00431-00025717/2022-62 - VILA ESPERANÇA - Cristiane pereira rodrigues neves - Prazo até 28/01/2025; 8. 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CORAÇÃO DE CRISTO - Denise Drummond - Prazo até 28/01/2025; 9. 0380-001034/2015 - PROJETO NOVA VIDA - Gislaíne Andrea almeida- Prazo até 28/01/2025; 10. 0380-001919/2011 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO LAGO NORTE - Joseane Pimentel aires - Prazo até 28/01/2025; 11. 00431-00010555/2017-09 - INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA - Karen christina cavalcante (renuncia) - Prazo até 28/01/2025; 12. 00431-00000289/2020-01 - COMUNIDADE DE RENOVAÇÃO ESPERANÇA E VIDA NOVA - CREVIN - Lorena Marinho - Prazo até 28/01/2025; 13. 00431-00015776/2019-27- OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - Luiz dos Santos Videro - Prazo até 28/01/2025; 14. 0380-001580/2011 - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - Losangelis Gregório- Prazo até 28/01/2025; 15. 0380-001085/2012 - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - Natanel de Marcena - Prazo até 28/01/2025; 16. 00431-00030246/2022-12 - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - Roseneia Cardozo - Prazo até 28/01/2025.19. Informes finais: O conselheiro Leovane solicitou que fosse realizado um levantamento quanto aos conselheiros que estarão de férias em Dezembro e não poderão comparecer para apresentar relatorias. Reunião encerrada às 13:58. Essa ata foi redigida pelas especialistas Gabriela Ribeiro Ramos Ismael e Nielma Marques Batista. Segue assinada pela Secretária Executiva Rafaella da Câmara, e pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

ATA DA 346ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Ata da 346ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2025, da Sala de Integrações, SEDES, Edifício Espaço 515 - Asa Norte. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante, às 9h50. 2. Justificativas de ausência: a Secretária Executiva informou sobre as justificativas de ausência das conselheiras Angela Maria da Silva, Lorena Marinho e Roseneia Cardozo, em razão de problemas de saúde, e Larissa Douto e Andreia Vanessa Carvalho, em razão de férias. 3. Aprovação da pauta: a pauta foi aprovada com a inclusão de pontos de pauta propostos pelos Conselheiros Adacto Artur Dornas e Leovane Gregório, inseridos antes dos relatos das comissões. O presidente Coracy Chavante sugeriu a inclusão em bloco dos processos com relatos e votos de visita elaborados pelos conselheiros, mas que não haviam sido incluídos até o fechamento da pauta. Na sequência, o presidente sugeriu que se antecipasse o ponto de pauta sobre a deliberação do pedido de vista relativo ao pedido de inclusão de serviço apresentado pela instituição denominada Coletivo da Cidade, afirmando que a interpretação dada a esse processo impactaria na avaliação das situações similares pautadas, nesta reunião, vindo a se tornar entendimento precedente para o fluxo e prazos dos processos de inscrição/inclusão de serviços. A Secretária Executiva, Rafaella da Câmara, informou sobre a necessidade de redistribuição de processos relatados em plenárias anteriores, cujos relatos feitos oralmente não foram enviados à Secretaria Executiva. 4. Posse dos novos conselheiros: Foi dada posse aos Conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, Adacto Artur Dornas De Oliveira, Membro Titular, e Igor Jovita Shiratori, Membro Suplente; presentes e empossados; Conselheiras representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF, Adriana Alves Chaves, Membro Titular, e Lígia Pereira de Souza, Membro Suplente; presentes e empossadas. 5. Aprovação da Ata da 345ª Reunião Plenária: ata aprovada sem alterações. 6. Informes dos conselheiros. 6.1. O Conselheiro Adacto Artur informou que encaminhou o Ofício Nº 56/2024 à Mesa Diretora, considerando as atribuições da Comissão de Ética e Fiscalização, apresentando proposta

de pesquisa diagnóstica para levantamento da situação atual do conselho, com vistas ao mapeamento de seu funcionamento atual e planejamento de estratégias de melhoria do trabalho das comissões e do CAS/DF como um todo. A servidora Maria Del Carmen Jansen realizou a leitura do Ofício e Adacto Artur explanou sobre a proposta. A proposta foi acolhida e aprovada. Ato contínuo, a plenária deliberou sobre a constituição do grupo de trabalho, conforme previsto na proposta, inicialmente composto pelo Coordenador e vice-coordenador da Comissão, respectivamente, Adacto Artur Dornas e Anderson Fogo. Encaminhamento sobre o tema: A plenária deliberou sobre consultar a servidora Janine Cardozo, da SUGIP/SEDES, sobre eventual participação no referido Grupo de Trabalho. O vice-presidente, Leovane Gregório, reforçou a importância da atividade proposta para a comissão de ética. O Conselheiro Adacto Artur comprometeu-se em encaminhar o modelo de questionário, a minuta de resolução de criação do grupo de trabalho e os demais documentos a sua estruturação. 6.2. O conselheiro Leovane Gregório informou sobre a sua participação na última Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na qual foram debatidos temas acerca das emendas parlamentares que não são executadas, novas propostas sobre os regimentos que definem quem pode ou não receber emendas e para que esses repasses sejam mais transparentes. Reiterou a necessidade da estruturação dos conselhos em âmbito nacional para a discussão do financiamento da Assistência Social no país. O conselheiro Anderson Fogo pediu a palavra e informou que também participou da referida reunião, reforçou a fala do conselheiro que o antecedeu e relatou que, em conversa com o CNAS, frisou a necessidade de mudança no formato das conferências. Ademais, informou sobre sua participação no seminário sobre o trabalho com população em situação de rua no Brasil. O conselheiro discutiu a necessidade dos dados do Cadastro Único relativos à população em situação de rua no Brasil. O Presidente Coracy Chavante retomou o tema da Conferência Distrital de Assistência Social, ressaltando a necessidade de correção de fluxo e etapas no sentido de primeiro fazer resolução sobre a convocação da Conferência Distrital, e só então compor a Comissão da Conferência Distrital, pois há a necessidade de que a convocação seja feita para que a Comissão tenha condições de formalizar as ações. A convocação é feita no âmbito da presidência do CAS/DF. A Secretária Executiva Rafaella da Câmara contextualizou a questão, informando que a Plenária precisa aprovar a convocação nos moldes da resolução do CNAS e referendar a decisão de constituição da comissão tratada na última plenária. Sobre esse ponto o pleno deliberou pela publicação de resolução com a convocação da Conferência Distrital de Assistência Social e pela publicação de resolução com a composição da comissão da Conferência Distrital. 7. Apreciação do relato de Pedido de vista no processo de Inclusão de serviço 0431-000544/2016 - do Coletivo da Cidade: o Presidente passou a palavra ao conselheiro Anderson Lopes para apresentação de seu relato e voto de vista. Anderson Lopes informou que, de acordo com as recentes alterações na Resolução 71/2023, no novo artigo 7-B, não resta óbice ao deferimento da inscrição frente ao requerimento da instituição. Acrescentou que, para definir seu voto de vista, acolheu o parecer técnico nº 51/2024 elaborado pela servidora da Secretaria Executiva, Nielma Batista, e concluiu dizendo que a inscrição da instituição pode ser concedida conforme preconiza a resolução vigente e que deverá ser reavaliada, após 120 dias. Após leitura do voto de vista, o presidente Coracy Chavante ressaltou tratar-se de caso precedente, pois foi o primeiro após a mudança na Resolução nº 71/2023, e explicou o novo fluxo. Sobre o fluxo: a Secretaria Executiva realizará parecer técnico e nota técnica após a análise dos documentos apresentados pelas instituições nos casos de requerimento de inscrição ou inclusão de serviços e os levarão à pauta da reunião plenária subsequente para apreciação dos conselheiros e deferimento da inscrição ou inclusão de ação ou serviço por decisão da plenária. A inscrição ou inclusão concedida terá caráter definitivo após o prazo 120 dias mediante visita, relato e voto de conselheiro titular e subsequente aprovação em plenária. A Plenária acompanhou o relato de Anderson Lopes e o parecer da servidora Nielma Batista. Aprovou o parecer em relação ao item e definiu que os próximos casos de inscrições ou inclusões de ação ou serviço seguirão esse fluxo. A secretária executiva Rafaella da Câmara propôs que nos casos de pedidos de inclusão ou nova inscrição, seja feita a distribuição administrativa aos Conselheiros junto à comunicação à instituição. Ressaltou que, findo o prazo de 120 dias, o conselheiro relator terá 60 dias para apresentação do seu relato. 8. Relato Comissões: 8.1. COF: o conselheiro Anderson Fogo, coordenador da comissão fez a leitura da Memória da reunião da COF. Questionou sobre a execução do orçamento. Propôs uma resolução de mudança da aprovação de contas do ano anterior à recomposição do plenária; Sugeriu que as reuniões das comissões aconteçam uma semana antes da plenária. 8.1.1. Conforme o Arts. 89 da (competências da COF) e Artigo 56 da Resolução nº 65/2024 (competências do Pleno) sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas. O coordenador, Anderson Fogo, informou à plenária que a COF apreciou o demonstrativo físico-financeiro apresentado pelo órgão gestor e que a comissão manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas. Referiu ainda que restou um ponto a ser tratado no que diz respeito à questão de recursos humanos. A secretária executiva expôs à plenária que foi produzido um instrumental, com base no conteúdo do parecer do Conselho, que deverá ser preenchido no sistema, como forma de facilitar a deliberação. Procedeu à leitura desses instrumentais para subsidiar a aprovação ou não das contas relativas ao ano de 2023, sendo preenchidas pela COF em planilha com abas relativas a "Serviços e programas", "Gestão PBF"; "IGD-SUAS". Na esteira, o servidor Guilherme Aleixo, representante da SUBSAS, apresentou as informações sobre a NOB-RH 2023 relativas ao preenchimento de item sobre "serviços e programas", conforme acordado na COF em 12/12/2024. Fez a exposição das Equipes de Referência / NOB-RH e asseverou que o censo não é o melhor instrumento para avaliar esse item. Considerou a regionalização da assistência social no DF, e que há serviços que estão descentralizados, fora do Centro Pop, e deveriam ser contabilizados junto, como por

exemplo o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. No mesmo sentido, destacaram que o SCFV poderia estar sendo executado pelo CRAS, e as equipes do CECON deveriam estar acoplados à equipe do CRAS. Utilizou-se a base do censo-suas, alcançou-se 80%. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou que a demanda da Assistência Social do DF exorbita os 80% de cobertura dos serviços. Relembrou a previsão e necessidade de novo concurso público o mais rápido possível e sugeriu à plenária que deliberasse, nesse tópico, considerando a apresentação feita como “Sim, com ressalvas”. O presidente Coracy Chavante abriu discussão sobre a sugestão de deliberação e rebateu as argumentações sobre as ressalvas para aprovação das contas, pois, em sua análise, há um cenário próximo ao pleno no DF em relação ao SUAS. Ressaltou que há previsão de concurso público. Reforçou que o cenário do DF em relação à NOB SUAS, em comparação às outras unidades federativas, é muito completo. O DF tem servidores efetivos em cargos comissionados, com maior parte da estrutura do SUAS composta por servidores de carreira. Reconheceu que há seis CRAS que não possuem equipe mínima de um universo de trinta e dois CRAS, com ausência de apenas um profissional em cada um deles, resultando na falta de seis especialistas. No entanto, ponderou que o DF tem dados mais precisos e atualizados, o que não se compara com outras unidades da federação, que não têm essas informações sistematizadas, inviabilizando uma análise comparativa fidedigna. Desta forma, o presidente destaca que pela justiça dos processos e pelo controle social adequado é que trouxe essa fala como meio de evitar uma avaliação injusta do cenário do DF. O conselheiro Leovane Gregório chamou atenção para a forma da estrutura metodológica do questionário muito objetivo (estruturado em questões de resposta “sim” ou “não”); Propôs que o Conselho produza uma Nota Técnica que reavalie o modelo de questionário visto que já não corresponde à prestação de contas que precisa ser feita. Ressalta a questão levantada por Guilherme Aleixo a respeito dos serviços descentralizados que não computam na estrutura das unidades como o Centro Pop, por exemplo, como o SEAS. A plenária deliberou pela elaboração de Nota Técnica que reavalie o questionário, e posterior encaminhamento ao Conselho Nacional e ao Fundo Nacional. A especialista da SE Maria Jansen relembrou a elaboração do questionário do Agiliza Suas para prestação de contas a partir do próximo ano, de acordo com informações do FNAS. Pediu esclarecimentos sobre o questionário ao conselheiro Leovane Gregório e solicitou que informasse sobre o andamento dessa discussão em nível nacional, haja vista as participações do conselheiro nas reuniões nacionais. O conselheiro Leovane Gregório respondeu que este ainda é um debate incipiente e que é necessário pensar um formulário diferente. A conselheira Lorena Natália, em relação à colocação do presidente, ressaltou que é necessário pensar na expansão dos serviços, que ainda não conseguem refletir as necessidades de atendimentos nos territórios e expressou o apoio à colocação do presidente. O conselheiro Natanael de Marcena concordou que o questionário é antiquado, mas foi em defesa do que a Assistência Social tem logrado. Reforçou a necessidade de maior sistematização dos números da Assistência Social no DF. Solicitou uma aproximação da SEDES às instituições parceiras e da computação dos seus trabalhos. Após discussão, a resposta da Plenária à questão com base na apresentação do Guilherme Aleixo foi pela aprovação com a marcação “Sim, Aprovado, sem ressalvas”. Foi realizada a leitura das abas “gestão PBF” e “IGDSUAS” e o pleno acatou a avaliação da COF seguido a aprovação integral sem ressalvas. O presidente Coracy comentou sobre o comitê gestor do PBF, reforçou que são realizados periodicamente encontros com as três áreas (saúde, assistência e educação) quanto às condicionalidades do PBF e que apresentou resultado de melhorias nos indicadores. Outro avanço foi ter uma comissão para acompanhar as condicionalidades. Não havendo nenhuma discordância sobre as informações apresentadas, a prestação de contas de 2023 foi aprovada sem ressalvas pelo pleno do CAS/DF. Em seguida, Diogo Correa, da COPOF/SUAG, fez a apresentação resumida dos dados da execução financeira do 3º trimestre de 2024, apreciados e aprovados pela COF anteriormente. Foi apresentado o espelho do SIGGO DF, quadro de detalhamento de despesas, com todas ações orçamentárias, com a descrição das ações que foram executadas. Após apresentação do Diogo Correa, o presidente Coracy Chavante colocou as seguintes questões: a necessidade de elaboração de proposta para a execução orçamentária, planejamento das demandas e das despesas do conselho para viabilizar o acesso do Conselho aos recursos destinados a ele; Apresentação prévia à Suag/SEDES das demandas previstas pelo CAS para melhor planejamento de suas execuções. O presidente também reforçou que a prestação de contas trimestral tem sido feita regularmente, com empenho e participação do Conselho. O servidor Carlos Gomes, da SUAG/SEDES, esclareceu que o recurso para a realização da próxima Conferência já foi decidido pelo Conselho. O conselheiro Leovane Gregório falou sobre a dinâmica do orçamento e do impacto dos atrasos de pagamento às instituições parceiras. Solicitou que seja realizada uma força tarefa que proponha um debate sobre a execução do orçamento quanto aos pedidos de suplementação. A seguir, Carlos Gomes passou a descrição resumida sobre o PLOA 2025 FAS/DF e reiterou o déficit previsto de financiamento no orçamento autorizado. Às treze horas, foram suspensas as atividades da plenária para intervalo de almoço e às quatorze horas e vinte minutos a reunião foi retomada e o presidente, passou a palavra ao coordenador da CPAS. 8.2. CPAS: Conselheiro Leovane Gregório fez a leitura da memória. Destacou que referente ao debate com a Diretoria da População em situação de rua, foi informado à comissão que quanto às vagas do Renova DF que há uma reserva de vagas, por lei, e que essas vagas são distribuídas com outras entidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e que diante das vagas remanescentes estas são distribuídas entre as unidades da SEDES, informando ainda que não existem critérios de seleção, somente a quantidade de vagas disponíveis e não consegue abranger a toda demanda. Informou, que conforme indicado pelo diretor da Dipop, que a partir de diálogo com a SEDET, maior número de vagas estão sendo disponibilizadas. Bem como, que existem tratativas no

grupo relativo ao plano distrital para adequação de um melhor fluxo, pois, em algumas situações a referida secretaria disponibiliza as vagas para serem preenchidas em um dia, o que causa o descompasso em todo o serviço na ponta, bem como a superação de outros desafios. O Coordenador destacou que a Dipop apresentará a esta comissão relatórios para o devido acompanhamento do plano distrital de forma geral e principalmente no que diz respeito às ações que estão previstas para SEDES no quesito Pop Rua e que a comissão indicará os itens que deverão compor este relatório. Em seguida, o coordenador Leovane relatou sobre as tratativas com o Subsecretário de Governança, Inovação e Educação Permanente, Rodrigo Freitas, em que foi retomada a apresentação da servidora Janine referente ao Nudex no Distrito Federal, às ações de capacitações que foram realizadas ao longo de 2024, de forma virtual, pela Escola Virtual da SEDES. O coordenador Leovane destacou a importância deste núcleo, que precisa estar composto de acordo com as orientações da esfera Federal, que sendo ele um integrante deste não foi convidado a nenhuma reunião em 2024. Outro ponto ressaltado foi a importância do planejamento desta Secretaria em compreender as peculiaridades, por exemplo do conselho, das entidades e trabalhadores que não são da execução direta, para atender efetivamente às necessidades pontuais destes atores na Política de Assistência Social; relatou que o referido subsecretário se dispôs a trazer a esta comissão todo o escopo de informações relativo a este planejamento. Em ato contínuo, o coordenador passou à apresentação do documento com o planejamento da CPAS e a SE compartilhou o documento no grupo dos conselheiros para eventuais contribuições. Na esteira, o presidente Coracy Chavante fez a apresentação do Plano de Assistência Social do Distrito Social 2024-2027. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou a importância da atenção dos conselheiros às metas desejadas para o plano de 2025, para que, quando sejam apresentadas, os conselheiros saibam eleger aquelas que sejam mais pertinentes, de modo que não sejam proteladas para 2026. O conselheiro também reforçou a importância da qualificação dos conselheiros para corresponder ao atendimento do plano. O conselheiro Anderson Fogo salientou a questão do limite orçamentário como um fator limitante para a execução do Plano. O pleno destacou enfaticamente a necessidade do Plano de Assistência Social estar alinhado ao PPA. O Plano de Assistência Social foi aprovado. Na esteira, o presidente Coracy Chavante fez a apresentação do Plano de Assistência Social do Distrito Social 2024-2027. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou a importância da atenção dos conselheiros às metas desejadas para o plano de 2025, para que, quando sejam apresentadas, os conselheiros saibam eleger aquelas que sejam mais pertinentes, de modo que não sejam proteladas para 2026. O conselheiro também reforçou a importância da qualificação dos conselheiros para corresponder ao atendimento do plano. O conselheiro Anderson Fogo salientou a questão do limite orçamentário como um fator limitante para a execução do Plano. O pleno destacou enfaticamente a necessidade do Plano de Assistência Social estar alinhado ao PPA. O Plano de Assistência Social foi aprovado. 8.3. CLN: não houve relato. 8.4. CEF: não houve relato. 8.5. CCAD: não houve relato. A secretária Executiva Rafaella da Câmara informou que, em razão da iminente licença maternidade da coordenadora, a comissão antecipou suas pautas e encerrou suas atividades na reunião de novembro. 9. Relatoria de Processos: 9.1. Relatoria de pedidos de vista de processo de acompanhamento e fiscalização: 00431-00009029/2021-74 - HOSPITAL SÃO MATEUS, Pedido de vista da Conselheira Losangelis Gregório. A conselheira leu seu relato de vista e o mesmo foi aprovado pela plenária no sentido da manutenção da inscrição na instituição. 9.2. Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço; 9.2.1 Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço - Conselheiros Titulares: O pleno deferiu os pedidos de inscrição ou inclusão de serviços, nos termos dos termos do Parecer nº 51/2024, para as seguintes instituições: 0431-000544/2016 - COLETIVO DA CIDADE inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380-000166/2012 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380- 003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 00.574.434/0001-03 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0431-001030/2017- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380-001540/2011- INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 00431-00018606/2024-61 - LEVOO INSTITUTO, inscrição de Ações de assessoramento no âmbito da Assistência Social, Ações de promoção da integração ao mundo do trabalho. 9.3. Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes 9.3.1 Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares: 00431-00016476/2019-65 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADAPTE/DF; 2. 0380-001034/2015 - PROJETO NOVA VIDA; 3. 0380-001657/2011 - ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA 4. 0380-000592/2011 - SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO; 0380-001883/2013 - LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI. Os demais processos distribuídos para os conselheiros não foram relatados. 10. Análises dos arquivamentos de pedidos de inscrição ou inclusão de serviços realizados pela SE 1. Foi ratificado o arquivamento dos seguintes processos: 00431-00023969/2024-19 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASILIA - AMABRA - Parecer Técnico nº 537. 11. Distribuição e Redistribuição de pedido de inscrição ou inclusão de serviços - Conselheiros Titulares, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foram distribuídos os seguintes processos: 1. 0380- 003480/2008 - INSTITUTO BERÇO

DA CIDADANIA - à conselheira ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO; 2. 00.574.434/0001-03 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA ao conselheiro ADACIO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA; 12. Distribuição e Redistribuição de processos para Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foram distribuídos os seguintes processos: 1. 0380-001379/2011 - CENTRO E ENSINO E REABILITAÇÃO - C.E.R à conselheira ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA - Prazo até 13/02/2025; 2. 0380-001060/2012 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO à conselheira ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES - Prazo até 13/02/2025; 3. 0380-001055/2012 - OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB à conselheira DEBORA GARCIA GUIMARÃES - Prazo até 13/02/2025; 4. 0380-001066/2012 - CASA AZUL ao conselheiro DIOGO SANTOS DE PAULA - Prazo até 13/02/2025; 5. 0100-002084/2006 - INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS / COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE à conselheira ELIZABETH TRINDADE BARBOSA - Prazo até 13/02/2025; 6. 0380-001091/2012 - INSTITUTO AGOSTIN CASTEJÓN - IAC à conselheira EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA - Prazo de até 13/02/2025; 7. 00431-00016157/2019-50 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS ao conselheiro LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO - Prazo até 13/02/2025; 8. 00431-00010905/2017-29 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL - FEDF; à conselheira AMANDA MOTA MEIRELES - Prazo até 13/02/2025; 13. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CAS/DF para 2025; A secretária executiva Rafaella da Câmara apresentou a proposta de calendário, destacou a necessidade da participação das ambientações e oficinas e reiterou que a SE está aberta a sugestões quanto às temáticas desses encontros. A secretária executiva informou sobre o convite da Presidência do FONACEAS para sediar o encontro do FONACEAS, em 2025. O presidente Coracy entendeu que o CAS tem condição de receber reunião do FONACEAS. O pleno deliberou pela realização do encontro, no mês de abril, em Brasília, data a definir. 14. Informes da SE: 1. A Secretária Executiva os seguintes tópicos: 1. apresentou documento de formalização da Substituição de representante do SINDSASC - Designação para o cargo Ofício nº 97/2024 (157805890); 2. Procedimentos para a convocação ordinária da Conferência de Assistência Social, necessidade de substituição de conselheiro de governo, haja vista a saída de uma conselheira do colegiado. O pleno deliberou pela indicação da conselheira Lorena Natália Mota para compor a comissão; 3. Procedimentos para a convocação da Assembleia eleitoral para a eleição de representantes da sociedade civil e o pleno deliberou pela publicação de Resolução convocando a eleição e Resolução de criação da comissão. Reunião encerrada às 17 horas. Essa ata foi redigida pela especialista Maria del Carmen Cárdenas Jansen, membro da secretaria executiva do CAS/DF, e pela educadora social Loyde Cardoso, servidora da SUBSAS, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CAS/DF Rafaella da Câmara e pelo presidente do CAS/DF Coracy Chavante.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 396, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos pertinentes da Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da I.P. Investigativo Preliminar, instaurada pela Instrução nº 292, de 14 de julho de 2025, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 147, Quinta Feira, 07de agosto de 2025, página 30.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 131, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC/CODHAB, referente à contratação da empresa TAPEÇARIA JOYCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.800.192/0001-10, no âmbito do Processo nº (00392-00009202/2025-62), pelo valor total de R\$2.050,00 (dois mil e

cinquenta reais), destinada à aquisição de capa acolchoada de proteção para elevador de carga (serviço), para garantir a preservação e proteção das cabinas dos elevadores existentes nas dependências desta Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Ordenador de Despesa

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 05 de setembro de 2025 (sexta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/87999420900?pwd=pEBhzQZqPzywfRbaNHLiXJlXMDJl1>

Estive presente pela Dicol/Sema/DF Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da Sema/DF, que elaborou a Ata, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da Cjai/Conam/DF:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO/DF, Leonardo de Miranda Clementino.
- Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF, 1º TEN QOPM, André Luiz Pereira Araújo.
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF, Lucas Mendonça Takaki.
- Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, Heloísa Kehrig de Souza e Silva.
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF - Giancarlo Brugnara Chelotti.

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF - Carolina Mota da Cunha.

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF - Glenda Evelyn Bispo Oliveira.

Registro de sustentação oral de defesa ao recurso 173710586, Processo: 00391-00003850/2024-52, interessado: CSN Cimentos Brasil S.A. - AI 1193/2024, proferido pelo senhor Dr. André Valicente - OAB/RJ 239.345.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00008029/2021-80

INTERESSADO: Antônio Luiz Feitosa

PROCURADOR: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik - OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga - OAB/DF 62.231

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06507/2021

RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido. Cancelamento do auto de infração por vício formal e falta de comprovação da dominialidade da infração.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por não ficar constatada a responsabilidade do parcelamento irregular do solo, atividade aqui julgada, e por se tratar de questões que estão atreladas a processos judiciais ainda em curso, a relatora entende que o Auto de infração nº 06507/2021 (66622644), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser CANCELADO. Sugere-se informar ao órgão licenciador sobre os vícios formais e a necessidade de se parear a responsabilidade objetiva das infrações, clareando o ato feito ao real responsável do dano ou impacto ao meio ambiente. Também prevalece a necessidade de nova vistoria ao local, nova caracterização da infração, determinação do verdadeiro responsável pelo parcelamento irregular de solo e lavra de novo termo de embargo, com o nome do real responsável, a fim de se impedir o desmembramento da ação ilícita.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00008987/2024-01

INTERESSADO: Militão André da Silva Bastos

PROCURADOR: Ézina Vieira Oliveira - Cau Nacional A-51770-4

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10195/2024

RELATOR: Carolina Mota da Cunha - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Suscita dúvida. Ausência de análise de Fato e Direito. Construção sem permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Transgressão do artigo 66 da Lei Federal nº 6.514/2008 c/c art. 4º, inc. XI, da Lei Federal nº 12.651/2012. Procedência da autuação e manutenção das penalidades aplicadas. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, registrada a abstenção do Conselheiro Leonardo de Miranda Clementino, da SODF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e desprover o Recurso Administrativo interposto por Militão André da Silva Bastos, confirmando integralmente a Decisão nº 192, que julgou procedente o Auto de Infração nº 10195/2024, por transgressão ao artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.651/2012. Suscitadas as dúvidas pelo recorrente, sugere-se que as questões de esclarecimento sejam remetidas ao Brasília Ambiental, para que a parte interessada receba as orientações adequadas quanto ao cumprimento de suas obrigações estipuladas na Decisão nº 51/2025 - SEMA/GAB/AJL.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00008901/2024-32

INTERESSADO: Drogaria Alameda

PROCURADOR: Carlos Henrique de Lima Santos - OAB/DF 20.605

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5857/2024

RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino - SO/DF

EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Poluição sonora. Transgressão ao artigo 14, § 3º, da lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e provido. Cancelamento do auto de infração por vício formal, insuficiência de provas e ausência de fundamentação técnica irrefutável.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por insuficiência de provas e ausência de fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 05857/2024 (150620846), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser cancelado.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00003850/2024-52

INTERESSADO: CSN Cimentos Brasil S.A.

PROCURADOR: Décio Freire - OAB/RJ 2.255/A e André Valicente - OAB/RJ 239.345

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 1193/2024

RELATOR ORIGINAL: 1º TEN QOPM, André Luiz Pereira Araújo - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração. Deixar de cumprir obrigação de interesse ambiental. Ausência de apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) atualizado. Transgressão do artigo 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

VOTO: A relatoria opina pelo conhecimento e desprovemento do recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 53/2025 - SEMA/GAB/AJL, que confirmou a Decisão nº 440/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência para que a empresa CSN Cimentos Brasil S.A. apresente junto ao Brasília Ambiental o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), devidamente contemporâneo, para a área relativa ao Processo ANM nº 861.137/1979, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em face da transgressão do artigo 54, IV, da Lei Distrital nº 41/1989.

VOTO DIVERGENTE: Giancarlo Brugnara Chelotti - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração. Deixar de cumprir obrigação de interesse ambiental. Ausência de apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) atualizado. Transgressão do artigo 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e parcialmente provido.

VOTO: divirjo do Relator para votar no seguinte sentido:

1. Conhecer do recurso por tempestivo e formalmente regular;
2. Dar provimento parcial ao recurso da CSN Cimentos Brasil S.A., para declarar nulo o Auto de Infração nº 01193/2024 em face da recorrente, em razão dessa não ser a autora da conduta infracional;
3. Determinar que o órgão ambiental notifique a CSN Cimentos Brasil S.A. a apresentar, em prazo a ser definido, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) atualizado, em cumprimento à obrigação civil de natureza propter rem;
4. Recomendar ao órgão competente a adoção das medidas sancionatórias cabíveis em face da LafargeHolcim, empresa que deu causa ao ilícito administrativo ao não apresentar PRAD quando da suspensão temporária da lavra em 2016.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, acompanhar o voto do relator original, 1º TEN QOPM, André Luiz Pereira Araújo - PMDF, por seus próprios fundamentos jurídicos, a Ordem dos Advogados do Brasil, seção DF - OAB/DF, a Secretaria de Estado da Casa Civil do DF - CACI/DF, contabilizando três votos. Acompanharam o voto divergente, do Conselheiro Giancarlo Brugnara Chelotti - CREA/DF, a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e o Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, contabilizando três votos, resultando empatada a votação na CJAI/CONAM/DF.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00005866/2024-08

INTERESSADO: Rota 411 Combustíveis Ltda

PROCURADOR: Wesley Luz Campos

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10899/2024

RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão aos artigos 2º e 7º, da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e provido. Decisão de segunda instância não confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, não se confirmando a Decisão nº 34/2025 - SEMA/GAB/AJL (170493663), proferida em 2ª instância, para cancelar integralmente a penalidade de advertência.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00011977/2023-64

INTERESSADO: Bar e Restaurante Kantão - Francisco das Chagas Oliveira

PROCURADOR: Francisco das Chagas Oliveira

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5767/2023

RELATOR: Glenda Evelyn Bispo de Oliveira - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão aos artigos 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 81/2024 - SEMA/GAB/AJL de 16/05/2024, que negou provimento ao recurso anterior e confirmando a Decisão SEI-GDF nº 52/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 05767/2023, lavrado em desfavor do BAR E RESTAURANTE KANTÃO, por transgressão aos 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei distrital nº 4.092/2008, mantendo a penalidade aplicada de advertência “para que cesse de imediato o dano ambiental, ficando a verificação do cumprimento da penalidade a cargo do Brasília Ambiental.

2. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA

2.1 Processo: 00391-00010547/2023-25

Interessado: ASPARK - Residencial Park do Tororó - AI 7338/2023

Representante legal: Marcio Augusto Affiune de Albuquerque - Presidente

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

3.1 - Processo: 00391-00008752/2023-21

Interessado: Isalberto Silva Assunção - AI 3046/2023

Representante legal: José Weder Cardoso Sampaio - OAB/DF 24105

3.2 - Processo: 00391-00009297/2023-81

Interessado: Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários - AI 7482/2023

Representante legal: Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217

3.3 - Processo: 00391-00009636/2023-29

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - AI 3074/2023

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

3.4 - Processo: 00391-00002229/2022-18

Interessado: José Noguchi - AI 4996/2022

Representante legal: O mesmo

3.5 - Processo: 00391-00004710/2024-00

Interessado: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria

LTDA - AI 11807/2024

Representante legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.839

3.6 - Processo: 00391-00005109/2024-26

Interessado: Escola Alvair Vite Rossi - AI 11952/2024

Representante legal: Fabiano Augusto Koerich - OAB/DF 15.741

3.7 - Processo: 00391-00009896/2024-85

Interessado: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda - AI 11724/2024

Representante legal: Thiago Ribas Barbosa Moreira - OAB/DF 30.545

3.8 - Processo: 00391-00001579/2023-30

Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT - AI 9559/2023

Representante legal: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello - Diretor

3.9 - Processo: 00391-00007762/2023-49

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - AI 7478/2023

Representante legal: Thécio Souza Silva - OAB/DF 48.788 (Assessor Novacap)

3.10 - Processo: 00391-00012427/2023-62

Interessado: Resposta Bar e Restaurante comercio de alimentos LTDA - AI 5748/2023

Representante legal: Eduardo Serra Rossignaux Vieira - OAB/DF 29.370

3.11 - Processo: 00391-00006046/2024-25

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU - AI 6821/2024

Representante legal: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - Diretor-Presidente

3.12 - Processo: 00391-00010825/2023-44

Interessado: Direcional Taguatinga Engenharia LTDA - AI 6583/2023

Representante legal: Marcos Menezes Campolina Diniz

3.13 - Processo: 00391-00009920/2024-86

Interessado: Escola Alvair Vite Rossi - AI 11565/2024

Representante legal: Fabiano Koerich - OAB/DF 15.741

4. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

4.1 Processo: 00391-00003878/2023-17

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-AI 10161/2023

Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente consultivo

4.2 Processo: 00391-00012171/2023-93

Interessado: Nilson Leonel Barbosa - AI 7340/2023

Representante legal: O mesmo

4.3 Processo: 00391-00011789/2023-36

Interessado: Nilson Leonel Barbosa - AI 5662/2023

Representante legal: O mesmo

4.4 Processo: 00391-00009028/2023-14

Interessado: Interlagos Agropecuária e Comércio LTDA - AI 10441/2023

Representante legal: Nilson Leonel Barbosa - Diretor Presidente

4.5 Processo: 00391-00005701/2024-28

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - AI 3082/20245

Representante legal: Thércio Souza Silva - OAB/DF 48.788

4.6 Processo: 00391-00005284/2024-13

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - AI 10278/2024

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

4.7 Processo: 00391-00008344/2024-50

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) - AI 11671/2024

Representante legal: Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado

4.8 Processo: 00391-00003597/2024-37

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - AI 10501/2024

Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo

4.9 Processo: 00391-00004770/2024-14

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb - AI 10237/2024

Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo

4.10 Processo: 00391-00007480/2023-4

Interessado: Distribuidora Alessandra Martins Com. de Bebidas Ltda - AI 10123/2023

Representante legal: A mesma

4.11 Processo: 00391-00005147/2024-89

Interessado: Skinão Cozinha Bar e Entretenimento e Comércio Varejista de Bebidas Ltda - AI 10972/2024

Representante legal: O mesmo

4.12 Processo: 00391-00004555/2024-13

Interessado: Leko Eventos Ltda - AI 10895/2024

Representante legal: Artur Ricardo Siqueira de Sousa - OAB/GO 45.882

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014; e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; considerando o Despacho de Adjudicação e homologação de dispensa de licitação (183356651) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002549/2025-36, referente à Dispensa Eletrônica nº 9/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois elevadores instalados no edifício sede da ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO CNPJ 29.735.943/0001-44, pelo menor valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); e(ii) homologar a dispensa eletrônica.

JOÃO M. MARTINS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00196-00000955/2024-10, apresentado pela trinca processante, com base no permissivo legal contido no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 e autorizar o arquivamento dos autos e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do processo nº 00196-00000985/2022-56, apresentado pela trinca processante, com base no permissivo legal contido no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 e autorizar o arquivamento dos autos e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 67/2025

Consubstanciado no Relatório Simplificado de Verificação (MROSC DF) 2 (182832873), bem como nas informações contidas nos autos 04009-00000794/2023-41, DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 22/2023 (117148727), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Instituto Candango de Política Social e Economia Criativa - ICPEC, CNPJ: 18.271.985/0001-55, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de “Circuito Nacional de Adrenalina III Etapa Sobradinho”, contido no Processo SEI 04009-00000794/2023-41, baseado no art. 69 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao art. 70, do Decreto nº 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

DECISÃO Nº 68/2025

Consubstanciado no Relatório Simplificado de Verificação (MROSC DF) 3 (183048540), bem como nas informações contidas nos autos 04009-00001011/2023-46, DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 28/2023 (119006044), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Instituto Candango de Política Social e Economia Criativa - ICPEC, CNPJ: 18.271.985/0001-55, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de “Brasília Auto Indoor 2ª Edição”, contido no Processo SEI 04009-00001011/2023-46, baseado no art. 69 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao art. 70, do Decreto nº 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 08 de outubro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5442

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 30101/2010-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 16469/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEAUD; 3) 29565/2013-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 17683/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEAE; 5) 00600-00006986/2024-39-e, Denúncia, SEFIPE; 6) 00600-00012544/2024-21-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIAS2P; TCDF; 7) 00600-00009101/2025-34-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 00600-00012194/2025-84-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00012399/2025-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 17843/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 22381/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, NOVACAP; 3) 40508/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 4) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 5) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 6) 00600-00012702/2021-09-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 7) 00600-00000205/2025-83-e, Representação, CODHAB; 8) 00600-00002323/2025-26-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 9) 00600-00009727/2025-41-e, Levantamento de Informações, TCDF e TCU; 10) 00600-00010450/2025-07-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 11) 00600-00010704/2025-89-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 12) 00600-00010859/2025-15-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00011489/2025-33-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 14) 00600-00011610/2025-27-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 15) 00600-00011649/2025-44-e, Solicitações de Informações, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; 16) 00600-00011876/2025-70-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF; DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14308/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 2) 8438/2016-e, Representação, Ministério Público de Contas; 3) 270/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 4) 00600-00000235/2021-66-e, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias, SEFIPE; 5) 00600-00003659/2023-44-e, Representação, MPJTCDF; 6) 00600-00012502/2023-18-e, Representação, SES/diasp3; 7) 00600-00001146/2024-80-e, Auditoria de Regularidade, difoi; 8) 00600-00008474/2024-15-e, Regularização de Débitos e Multas, Estado de Roraima; 9) 00600-00015368/2024-80-e, Representação, BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA; 10) 00600-00000018/2025-08-e, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; 11) 00600-00000625/2025-60-e, Inspeção, DIFIPE 1; 12) 00600-00002374/2025-58-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 13) 00600-00007891/2025-13-e, Inspeção, DIFIPE1; DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 37916/2013-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 2) 20035/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 00600-00012578/2023-35-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 4) 00600-00004045/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00008576/2025-11-e, Representação, Associação da União dos Servidores da Carreira de Gestão Fazendária do Distrito Federal-AUNISEFAZ-DF; 6) 00600-00010640/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004631/2025-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009238/2025-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011638/2025-64-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 4) 00600-00011908/2025-37-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00011960/2025-93-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00012037/2025-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012330/2025-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012591/2025-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00010493/2023-12-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 2) 00600-00013504/2023-16-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00016257/2023-18-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00000222/2024-30-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00001079/2024-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00007608/2024-72-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00008088/2024-15-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00008524/2024-56-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00008688/2024-83-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00008691/2024-05-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00008798/2024-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00009301/2024-14-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00009836/2024-87-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14)

00600-00009886/2024-64-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00009916/2024-32-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00000443/2025-99-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 00600-00000511/2025-10-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 18) 00600-00000641/2025-52-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 19) 00600-00003027/2025-42-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 20) 00600-00003720/2025-15-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 21) 00600-00004726/2025-18-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1557

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00013255/2022-88-e, Representação, Sociedade, IGESDF, TCDF; DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00001736/2024-11-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00002001/2024-04-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00006641/2024-85-e, Representação, TCDF; 4) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 5) 00600-00010551/2025-70-e, Representação, MPJTCDF; DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00004896/2025-94-e, Representação, G2P; DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005637/2022-38-e, Denúncia, TCDF Sociedade SES/DF; AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 22942/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII; 2) 00600-00007428/2022-29-e, Representação, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1240

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010368/2025-74-e, Pedido de Vista, Informação, Cópia, Certidão (por 3º), Supervisão de Legislação e Jurisprudência - SLJ;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 03/10/2025

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5440

Em 24 de setembro de 2025, às 15 horas, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5440.

Ausente, em fruição de férias, o Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 109/2025, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

Às 15h12, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta da sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5439, Administrativa nº 1237 e Reservada nº 1554, todas de 17.09.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 109/2025, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, na data de hoje.

- Ofício nº 23/2025, do gabinete do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que o titular do referido gabinete participará do Fórum “Mutações no Direito Público e Impactos na Atuação do Controle Externo”, a realizar-se no Rio de Janeiro, nos dias 13 e 14.10.2025.

- Ofício nº 24/2025, do gabinete do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando o cancelamento das férias do titular do referido gabinete, previstas para o período de 10 a 29.10.2025, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Ofício nº 119/2025, do gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, em reiteração ao Ofício nº 107/2025, comunicando que o titular do referido gabinete participará do IX Seminário Iberoamericano de Direito e Controle, cujo tema central será “O Estado, o Controle, a Cidadania, o Algoritmo e a Inteligência Artificial: Limites e Vieses”, a realizar-se em Cuiabá/MT, nos dias 29 e 30.09.2025 e informando, ainda, que participará também do II Fórum Futuro da Tributação, promovido pelo Fórum de Integração Brasil Europa – FIBE, em parceria com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – ID, a realizar-se e, Lisboa/Portugal nos dias 02 e 03.10.2025.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011222/2022-01-e - Despacho Singular Nº 341/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009993/2025-73-e - Despacho Singular Nº 342/2025.

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005996/2024-57-e - Despacho Singular Nº 93/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010309/2023-34-e - Despacho Singular Nº 368/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 369/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00008811/2025-47-e - Despacho Singular Nº 370/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011532/2025-61-e - Despacho Singular Nº 371/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016334/2023-21-e - Despacho Singular Nº 373/2025, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Singular Nº 375/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007923/2025-81-e - Despacho Singular Nº 374/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010980/2025-47-e - Despacho Singular Nº 542/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00001146/2024-80-e - Despacho Singular Nº 544/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007252/2025-58-e - Despacho Singular Nº 543/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016178/2023-07-e - Despacho Singular Nº 547/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001717/2024-86-e - Despacho Singular Nº 549/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002374/2025-58-e - Despacho Singular Nº 550/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000758/2025-36-e - Despacho Singular Nº 551/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005923/2023-84-e - Despacho Singular Nº 552/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012088/2025-09-e - Despacho Singular Nº 553/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014302/2024-72-e - Despacho Singular Nº 554/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012031/2025-00-e - Despacho Singular Nº 556/2025, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Singular Nº 562/2025, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 561/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006272/2024-21-e - Despacho Singular Nº 560/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010888/2024-04-e - Despacho Singular Nº 558/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012972/2023-73-e - Despacho Singular Nº 563/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010454/2025-87-e - Despacho Singular Nº 564/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e - Despacho Singular Nº 283/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002883/2025-81-e - Despacho Singular Nº 284/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014493/2023-91-e - Despacho Singular Nº 286/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008223/2025-11-e - Despacho Singular Nº 287/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009251/2025-48-e - Despacho Singular Nº 288/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000385/2025-01-e - Despacho Singular Nº 114/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010452/2025-98-e - Despacho Singular Nº 117/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Despacho Singular Nº 115/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004860/2025-19-e - Despacho Singular Nº 118/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006212/2025-99-e - Despacho Singular Nº 361/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00008249/2025-51-e - Despacho Singular Nº 363/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012036/2025-24-e - Despacho Singular Nº 364/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002352/2025-98-e - Despacho Singular Nº 365/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004419/2025-29-e - Despacho Singular Nº 366/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010492/2025-30-e - Despacho Singular Nº 367/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Despacho Singular Nº 368/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso - CCU 2/94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa) e a empresa Tartuce Construtora e Incorporadora S.A., atual ENGECOPA Construtora e Incorporadora S.A., decorrente da Concorrência nº 1/1994, tendo por objeto a construção, administração e exploração de Shopping Rural (Multifeira). DECISÃO Nº 3768/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração de peças 708 e 710 para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos embargantes e à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências de sua alçada,

inclusive o arquivamento dos autos em exame. O Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010846/2022-01-e - Representação nº 51/22-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, relativa a possível descumprimento da Lei nº 6.569/20, devido à não disponibilização de absorventes higiênicos e coletores menstruais pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social. DECISÃO Nº 3769/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.618/2025 – SES/GAB (peça 54); b) do Ofício nº 238/2025-G2P (peça 56); c) da Informação nº 82/2025 – Diacomp1; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 3.350/23, reiterado no item III da Decisão nº 757/25; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 82/2025 – Diacomp1 à SES/DF; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011127/2024-61-e - Levantamento realizado com fundamento no art. 231 do Regimento Interno deste TCDF, visando colher informações acerca da implementação da gestão de riscos nos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, que servirá como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governo referentes ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 3707/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Levantamento constante da peça 13 dos autos; II – dar ciência ao Governador do Distrito Federal sobre o atual estágio da gestão de riscos no Complexo Administrativo do GDF, destacando que o Programa de Gestão de Riscos ainda se encontra em estágio incipiente e desigual entre as unidades, com fragilidades e limitações que impactam a efetividade das práticas de governança e o cumprimento das exigências legais aplicáveis; III – recomendar: a) às unidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal que promovam, incentivem e fortaleçam a adoção de iniciativas e mecanismos voltados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança estabelecidos no Decreto nº 39.736/2019, sobretudo quanto à efetiva realização de mapeamentos de riscos e à adoção de instrumentos que fortaleçam o processo decisório, de modo a assegurar maior alinhamento entre a gestão de riscos, o planejamento estratégico e a consecução dos objetivos institucionais; b) às unidades responsáveis pela fiscalização de processos de aquisição e de contratação realizados pelo GDF a inclusão da gestão de riscos como critério a nortear os trabalhos a serem executados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; IV – dar conhecimento do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Governador do Distrito Federal, ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e aos titulares de todas as 93 unidades que participaram do Levantamento em exame; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para registro e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003071/2025-52-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda., apontando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90105/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, visando à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, incluindo atividades auxiliares e complementares, com fornecimento exclusivo de mão de obra, uniformes e insumos, para atender demanda da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DECISÃO Nº 3708/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004532/2025-12-e - Representação nº 21/2025 – G2P formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de diversas denúncias a respeito da má qualidade do asfalto em Arniqueira. DECISÃO Nº 3771/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 688/2025 – RA ARNQ/GAB (Peça nº 14), do Ofício nº 181/2025 – TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (Peças nºs 21, 24 e 25) e do Ofício nº 924/2025 – NOVACAP/PRES (Peça nº 23); b) da Informação nº 109/2025-Diacomp2 (Peça nº 26); c) do Parecer nº 724/2025 – G2P (Peça nº 29); II – considerar: a) cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 1.647/25 (Peça nº 10); b) improcedente, no mérito, a Representação nº 21/2025 – G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal (Peça nº 3), nos termos do art. 248, inciso I, do RI/TCDF, ante a não constatação das irregularidades nela apontadas; III – dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, à Administração Regional de Arniqueira – RA XXXIII, à Companhia Imobiliária do Distrito Federal – Terracap e à Representante; IV – restituir os autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005893/2025-78-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra para a produção e operacionalização de rádio e TV, em regime de dedicação exclusiva. DECISÃO Nº 3709/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação (peça 49, e-Doc F16843EF-e) e documentos anexos (peças 20 a 48), apresentada pela empresa MAXVIDEIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.258/0001-58, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos

no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos quanto às insurgências levantadas na Representação, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90008/2025; III – oportunizar à empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.036.000/0001-14, a possibilidade de, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos acerca das alegações trazidas na Representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, da Informação nº 274/2025 – DIACOMP4 e da Representação (peça 49) à CLDF e à empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELI para atendimento aos itens II e III deste decísium; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno do feito em exame à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006698/2025-65-e - Verificação do cumprimento de requisitos legais afetos às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2024, que possam ter resultado na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos e entidades do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 6.020/2017. DECISÃO Nº 3710/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5876/2025 – SEEC/GAB (peça 8); b) do Roteiro de Verificação (Papel de trabalho 01 – PT01) e dos Papéis de trabalho 02 a 25 (PT02 a PT25), associados aos autos em exame; c) da Informação nº 46/2025 – DIAGF (peça 9); II – considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.217/25; III – dar conhecimento ao Senhor Governador, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF acerca das ressalvas apontadas nos autos relativas a projetos de leis que tratam da criação ou aumento de despesas com pessoal no âmbito do Distrito Federal, em observância ao contido nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte de Contas afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/05 e do item II da Decisão nº 1.964/16; IV – autorizar: a) a disponibilização de cópia da Informação nº. 46/2025 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos interessados nominados no item III, supra; b) o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008081/2025-84-e - Representação nº 6/2025 – G4P, de lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima do Ministério Público desta Corte - MPJTCDF, por meio da qual notícia indícios de irregularidades na execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3772/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 6/2025 – G4P (peça 3), e anexos (peças 4 a 6), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) da Informação nº 111/2025 – DIACOMP3 (peça 7); II – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação nº 6/2025 – G4P e desta decisão ao Processo nº 00600-0000619/2022-60, para subsidiar as apurações em trâmite naqueles autos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011571/2025-68-e - Representação nº 67/2025 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, em razão de possíveis irregularidades na parceria a ser firmada com o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE (CNPJ 07.836.454/0001-46), sob os regramentos da Lei no 13.019/14. DECISÃO Nº 3714/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer: a) da Representação nº 67/2025 – G2P (peça 7, e-DOC CDF0E597) e anexos (peças 1 a 6), ante o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 141/2025 – DIACOMP3 (peça 10); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresentando toda e qualquer documentação indispensável a suportar seus argumentos; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o Instituto Brasileiro de Saúde – IBSAÚDE, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, do relatório/voto do Relator da Representação nº 67/2025 – G2P, com os anexos, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) a ciência desta decisão ao autor da Representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011819/2025-91-e - Edital do Pregão eletrônico por Sistema de registro de preços – SRP nº 90209/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a aquisição regular de Paliperidona (Palmitato) e outros, em Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da SES/DF. DECISÃO Nº 3715/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90209/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça 2, e-Doc 7075CE6A-e); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00060-00369470/2024-57 (Peça 5, e-Doc 4586D25A-e); c) da cópia do referido Processo (Peça 6, e-Doc 99F0D649-e); II - determinar à SES/DF, nos termos dos arts. 169, inciso III e 171, § 2º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 85, § 2º, e art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que, em face do sobrepreço identificado, abstenha-se de

adjudicar e de homologar os itens 4 e 5 do certame (Pirfenidona Cápsula 267 mg), até ulterior deliberação do Tribunal, encaminhando, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, cópia da Ata de Realização do Pregão dos referidos itens para a aferição da compatibilidade dos preços com os de mercado, sem prejuízo à continuidade do certame para os demais medicamentos; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 303/2025 – DIACOMP4 (peça 10) à SES/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 22639/2012-e - Auditoria de regularidade realizada na empresa Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento em liquidação, com o objetivo de identificar os problemas existentes para sua extinção, determinada pela Lei nº 49/1989, em atendimento à Decisão nº 2.947/12. DECISÃO Nº 3773/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 4/2025 e 54/2025 – PROFLOA/LIQUIDANTE/GABINETE (e-DOCs EFA4F8DD-c e 66C4C8A0-c), bem como dos anexos de peças 365 a 378, encaminhados pela Liquidante da Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), em atenção à Decisão nº 1.994/2024; b) do Cronograma de Liquidação da Proflora S.A. datado de 27.05.2025 (e-DOC 963F371E-c); c) da Informação nº 120/2025 – Diacom2 (e-DOC 06141613-e); d) do Parecer nº 705/2025–G1P/DA (e-DOC EAB2D20C-e); II – considerar satisfatoriamente cumpridas pela Liquidante da Proflora S.A. as diligências inseridas nos itens III e IV da Decisão nº 1.994/2024; III – determinar à Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória das ações adotadas a partir da última comunicação a esta Corte e o relato dos resultados alcançados em função das medidas atinentes à interlocução com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, à questão da Flona 3, bem como sobre eventuais alterações no cronograma do processo de liquidação em curso; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação); b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 38076/2013-e - Representação nº 31/2013-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, tendo como base denúncia apresentada por servidores pertencentes à Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal - CAPSDF, requerendo a apuração da real situação de seus respectivos enquadramentos funcionais no decorrer do tempo. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. JOÃO BATISTA COSTA GOIS, servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3765/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades decorrentes da perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela juridicionada em 2004 e 2005, para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 3774/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Despacho nº 95/2025 – CADEM (e-DOC 307C4485-e), da Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF informando a atuação do Processo nº 00600-00010311/2025-75 para acompanhamento da multa aplicada ao Sr. Paulo Saide Franco, pela Decisão nº 1.175/2025 e Acórdão nº 182/2025; b) do Ofício nº 5430/2025 - SES/GAB (e-DOC E276DE99-c), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em resposta ao Ofício nº 5388/2025-GP, que havia dado conhecimento à juridicionada do julgamento visto na Decisão TCDF nº 2.275/2025; c) da Informação nº 99/2025 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 035ABACE-e); d) do Parecer nº 703/2025–G1P/DA (e-DOC 75A5506A-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15759/2017-e - Tomada de contas especial - TCE no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com a finalidade de apurar possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, decorrente de irregularidades apontadas pelo Relatório Gerencial nº 01/2017-GAIC/CGDF, quanto às contribuições premiadas apresentadas por dirigentes e ex-dirigentes da Construtora Norberto Odebrecht no âmbito da “Operação Lavo Jato”, especificamente em relação ao Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF. DECISÃO Nº 3775/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 66/2025-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC D2C48736-e); b) do Parecer nº 670/2025–G3P/DA (e-DOC 5D050791-e); II – levantar o sobrestamento dos autos determinado no item II.a da Decisão nº 3.878/2018, tendo em vista o deslinde dos Processos nºs 31.140/2012 e 00410-00015765/2017-88; III – considerar: a) não incidir o instituto da prescrição das pretensões punitivas e ressarcitórias no âmbito da TCE objeto do Processo SEI nº 480.000.168/2017, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) regularmente encerrada a TCE em exame, tendo em vista a ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; IV – dar ciência desta decisão à Controladoria – Geral do Distrito Federal - CGDF; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2482/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente de contratos firmados entre os anos de 2011 e 2014 pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com as sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de limpeza em diversas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 3776/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 20/2025 - SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 8100833F-e); b) do Parecer n.º 151/2025-G3P/CF (e-DOC 37E8A5B1-e); c) da manifestação de e-DOC 91AD93C7-e apresentada pela representante legal da empresa Apecê Serviços Gerais Ltda. "no intuito de chamar o feito à ordem, para destacar a verificação de nulidade processual capaz de ferir o prosseguimento do feito em exame"; II - determinar à Seaud/TCDF que providencie a juntada do inteiro teor da manifestação a que alude o item I retro ao Processo n.º 14.260/2014 para apreciação da questão incidental suscitada pela patrona da sociedade empresária Apecê Serviços Gerais Ltda. por parte do juiz natural, Desembargador de Contas Márcio Michel, no que pertine à prolação da Decisão n.º 4.343/2019; III - sobrestar a análise da tomada de contas especial em apreço até o deslinde da questão incidental alusiva à prolação da Decisão n.º 4.343/2019 a ser apreciada no âmbito do Processo n.º 14.260/2014; IV - dar ciência desta decisão à representante legal da empresa Apecê Serviços Gerais Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009428/2020-00-e - Implantação do módulo "Indícios" do Sistema de Registro de Atos de Admissões e Concessões - SIRAC. DECISÃO Nº 3777/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar ciência da efetiva implantação do SIRAC Indícios; II - autorizar a Sefipe/TCDF a publicar o Painel de Indícios de Irregularidades, aberto e sem restrição de acesso para toda a sociedade, sem individualização de indícios/servidores, em atendimento à LGPD; III - dar ciência a todos os jurisdicionados da efetiva implantação do SIRAC Indícios, para que sejam indicados um ou mais Gestores de Indícios para tratar das possíveis irregularidades reportadas pela Sefipe/TCDF no sistema, nos termos do artigo 8º da Resolução TCDF n.º 403/2025; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à Sefipe/TCDF, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00006517/2021-77-e - Autos constituídos em atenção ao item VI.a da Decisão n.º 2.576/2021, prolatada no Processo n.º 00600-00003378/2020-49-e1, para tratar de inspeção para analisar a regularidade na execução e nos pagamentos do Contrato Emergencial n.º 30/2020, firmado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF para serviços de gestão integrada de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, durante a pandemia da covid-19. DECISÃO Nº 3778/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 113/2025 - DIACOMP3 (e-DOC 7A300ECA-e); b) do Parecer n.º 713/2025 - G2P (e-DOC 3152ACC3-e); II - considerar não incidentes, nos termos da Decisão Normativa n.º 5/2021, as prescrições principal e intercorrente das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no que tange à avaliação do Contrato Emergencial n.º 104/2020 - IGESDF; III - autorizar: a) a juntada no Processo n.º 00600-00006513/2021-99, com vistas ao exame integrado à inspeção realizada naqueles autos: 1. de cópia do Relatório Prévio de Inspeção n.º 02/2025 - DIACOMP3 (e-DOC 07B73E50) e da Matriz de Achados n.º 3/2025 - DIACOMP3 (e-DOC 0D17B06C); 2. de cópia da Decisão n.º 2.276/2025; 3. das manifestações que sejam porventura oferecidas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF e pela empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda., em relação ao Relatório Prévio de Inspeção n.º 02/2025 - DIACOMP3, conforme itens II e III da Decisão n.º 2.276/2025; b) a continuidade, nos autos em exame, da inspeção no Contrato Emergencial n.º 104/2020 - IGESDF; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011667/2024-45-e - Representação formulada pelo Deputado Federal Reginaldo Veras Coelho e pelo Deputado Distrital Wellington Luiz de Sousa Silva alegando omissão nas nomeações dos aprovados no concurso público para provimento dos cargos de Analista, Fiscal e Técnico de Defesa do Consumidor, regulado pelo Edital nº 01/2023 - PROCON/DF. DECISÃO Nº 3697/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 245/2025 - PROCON/DF/GABINETE e anexo (Peças nºs 53/54), encaminhados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF; b) do Ofício nº 1241/2025 - SEJUS/GAB/ASSESP e anexos (Peças nºs 55/58), encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF; c) do Ofício nº 4824/2025 - SEEC/GAB e anexos (Peças nºs 59/82), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF; d) da Informação nº 98/2025 - Difipe3 (e-DOC 62EB740F-e, Peça nº 83); e) do Parecer nº 621/2025-G4P/ML (e-DOC C7EE188C-e, Peça nº 86); II - considerar parcialmente atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 1.640/2025; III - determinar ao Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, à Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal - Seco/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF que, em conjugação de esforços, adotem as medidas necessárias para ultrapassar os entraves burocráticos apontados nos autos relativamente à adequação orçamentária-financeira do Instituto, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações sobre as medidas concretas em andamento para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2023 - PROCON/DF, com a indicação do calendário provável das referidas nomeações; IV - dar ciência desta decisão ao Deputado Federal Reginaldo Veras Coelho e ao Deputado Distrital Wellington Luiz de Sousa Silva, signatários da representação; V - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº

98/2025 - Difipe3 (e-DOC 62EB740F-e, Peça nº 83), do Parecer nº 621/2025 - G4P/ML (e-DOC C7EE188C-e, Peça nº 86), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, à Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal - Seco/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF, para subsidiar o atendimento da diligência, bem como ao Sr. Governador do Distrito Federal, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Blockbit Tecnologia Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 11/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de segurança da informação do tipo Firewall, incluindo instalação e configuração, além de licença de uso e suporte técnico. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 671/2025-G3P. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Oscar Fugihara Karnal, OAB/DF 51.458, Procurador da Fast Help Informática Ltda. DECISÃO Nº 3766/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Pregões Eletrônicos nºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, das regiões de Itapoã, Recanto das Emas e São Sebastião. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 539/2025-GDCIM, emitido no dia 18.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3698/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC 4884E597-e, formulada pela empresa GP Silva Transporte Ltda., versando sobre supostas irregularidades no curso do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB; b) da Informação n.º 294/2025-DIACOMP4 (e-DOC E3ACEA4C-e); II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à TCB que: a) abstenha-se de homologar o resultado e de adjudicar o objeto referente ao Pregão Eletrônico n.º 90002/2025-TCB, até ulterior deliberação desta Corte; b) preste esclarecimentos sobre os fatos representados, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentação comprobatória do que vier a ser alegado, com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF; III. facultar à empresa TTAP Transportes e Logística Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre o teor da representação, no mesmo prazo de 10 (dez) dias; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da empresa representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; V. autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão monocrática à TCB e à sociedade empresária nominada no item III precedente; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. apontando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 - PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional a planos de saúde, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 531/2025-GDCIM, emitido no dia 17.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3699/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda., apontando possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 - PMDF (e-DOC 9F8F1214-e), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; b) Informação n.º 297/2025 - DIACOMP4 (e-DOC AC8466A1-e); II. deferir medida cautelar mitigada, determinando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que se abstenha de adjudicar/homologar o Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 - PMDF, até ulterior deliberação plenária; III. determinar à PMDF, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos representados, apresentando toda documentação necessária a embasar suas alegações, além daquelas já apresentadas quando do exame dos recursos interpostos pelas empresas Benner Tecnologia e Serviços em Saúde Ltda. e Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. (ora representante) em face da habilitação da empresa Rezek Ferreira Informática Ltda. (disponível no Portal Compras.gov); IV. oportunizar à empresa Rezek Ferreira Informática Ltda. (1ª colocada e habilitada no certame) o mesmo prazo de 10 (dez) dias para que, caso tenha interesse, possa se manifestar acerca das insurgências aventadas pela Representante, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V. conceder o prazo de 10 (dez) dias para que os signatários da exordial regularizem sua representação processual, apresentando o documento de outorga de poderes ao subscritor da exordial, nos termos do § 1º do art. 118 do RI/TCDF, sob pena de o mérito da peça não ser examinado; VI. dar ciência desta deliberação monocrática à Representante (empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda.), informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser

acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); VII. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 9F8F1214-e) e desta deliberação monocrática à PMDF e à empresa Rezek Ferreira Informática Ltda., a fim de subsidiar suas manifestações; b) o envio de cópia desta deliberação monocrática aos signatários da exordial, para cumprimento da diligência constante do item V anterior; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00005019/2025-31-e - Representação formulada pela empresa AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre suposta irregularidade na condução da Concorrência n.º CC 01/2024, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária da Área de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II, localizada na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. DECISÃO Nº 3781/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 920/2025-CODHAB/PRESI e dos respectivos anexos, encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab (peças 48, 52 e 53); b) da manifestação da empresa Prisma Consultoria e Engenharia Ltda. (peça 51); c) da documentação juntada pela empresa AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda.; d) da Informação n.º 101/2025-DIACOMP2 (e-DOC 63F4B522-e); e) do Parecer n.º 646/2025-G1P (e-DOC 81C535F7-e); II – considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda. (e-DOC B07CEC4A-e), tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar nela constante; III – dar ciência desta decisão à Codhab e às empresas AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda. e Prisma Consultoria e Engenharia Ltda. por intermédio de seus patronos; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025 deflagrada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF visando à contratação de empresa especializada para realizar o tratamento de chorume no Aterro Sanitário de Brasília – ASB.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 536/2025-GDCIM, emitido no dia 18.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3700/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação ofertada pela empresa Solos Solution Comércio de Produtos Agrícolas Ltda., por intermédio de sua procuradora legal, versando acerca de possíveis irregularidades no edital da Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025 – SLU/DF (e-DOC 1E280BC5-e e anexos de peças 54/55), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 170, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021; b) da Informação n.º 12/2025 – SESPE (e-DOC C6988812-e); II. determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da representação de e-DOC 1E280BC5-e, apresentando toda documentação necessária a embasar suas alegações; III. dar ciência desta deliberação monocrática à representante (empresa Solos Solution Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.), por intermédio de sua procuradora legal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 1E280BC5-e) e desta deliberação monocrática ao SLU/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para exame do cumprimento das diligências constantes do Despacho Singular n.º 469/2025 – GDCIM, referendado pela Decisão n.º 3.237/2025, bem como para análise de mérito das Representações de e-DOCs C241C468-e, 0180AE29-e e 1E280BC5-e, após cumprimento de todas as diligências determinadas nestes autos, em caráter urgente e prioritário."; 2) autorizar o levantamento do sigilo das Peças n.ºs 19/22 (alusivas à representação ofertada pela empresa Oxichemical do Brasil Ltda.) e 54/57 (referentes à representação protocolada pela empresa Solos Solution Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.), privilegiando-se o controle social e o princípio da publicidade, nos termos da Resolução TCDF n.º 350/2021.

PROCESSO Nº 00600-00010570/2025-04-e - Representação ofertada por cidadão, relativa a possível irregularidade acerca de prejuízo financeiro ao erário, decorrente da aplicação de multas ao Distrito Federal por descumprimento de decisões judiciais relativas ao cálculo do IPTU. DECISÃO Nº 3782/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento da Representação de e-DOC 05BA20A2-c, ante a ausência de comprovação da legitimidade do signatário da exordial para representar o suposto autor da inicial e de apresentação de indícios de irregularidades, bem como da não identificação da verossimilhança das informações, deixando de observar os requisitos constantes do §§ 1º e 2º, inciso III, e do § 6º, inciso I, do art. 230 do RI/TCDF; II - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 122/2025 – Diacompl (e-DOC F7A09A73-e); b) do Parecer n.º 691/2025–G1P/DA (e-DOC E69A430C-e); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao signatário da exordial, para ciência; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010980/2025-47-e - Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda., versando acerca da revogação do Pregão Eletrônico n.º 90148/2025 – SES/DF sem apresentação das razões de interesse público e sem oportunidade aos licitantes do direito

ao contraditório, conforme previsto no art. 165, inciso I, "d", da Lei n.º 14.133/2021.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 542/2025-GDCIM, emitido no dia 19.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3701/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda., versando acerca da revogação do Pregão Eletrônico n.º 90148/2025 – SES/DF (e-DOC 8A34C376-c), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com amparo no art. 170, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021; b) das Informações n.ºs 133/2025 – DIACOMP3 (e-DOC FC681F3C-e) e 136/2025 – DIACOMP3 - COTA DO DIRETOR (e-DOC 1D3EFE81-e); c) do Parecer n.º 704/2025-G1P/DA (e-DOC 9DDC68DD-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na exordial, em acréscimo àqueles constantes dos despachos já mencionados nas Informações n.ºs 133/2025 – Diacompl3 e 136/2025 – DIACOMP3 - COTA DO DIRETOR, bem como se manifeste acerca do suposto descumprimento do art. 71, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021; III. dar ciência desta deliberação monocrática ao representante (empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.), por intermédio de seu procurador legal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 8A34C376-c) e deste despacho singular à SES/DF e à Pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico n.º 90148/2025, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00011497/2025-80-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2025 lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, por sistema de registro de preços – SRP, para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses. DECISÃO Nº 3783/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2025, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF (e-DOC 1DFA7862-e); b) da Informação n.º 68/2025-DIFTI (e-DOC 39D6F3B1-e); II – recomendar ao Detran/DF que, em futuras contratações, ao estimar os valores unitários dos itens, adote o menor valor apurado entre a média e a mediana das pesquisas de preço, em conformidade com o princípio da economicidade, ressalvada a existência de justificativa, constante do respectivo processo administrativo, para a adoção de outro critério; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Detran/DF e à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2025; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011653/2025-11-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, oferecida pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, apontando possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025 – SODF, promovido pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços de consultoria na área de saneamento básico para apoiar o Governo do Distrito Federal – GDF no processo de revisão, complementação e atualização do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 537/2025–GDCIM, emitido no dia 17.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3703/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) como Representação da peça intitulada Denúncia, com pedido de medida cautelar, ofertada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, em face de possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025 – SO/DF (e-DOCs 491BA0C2-e e 903DE3CF-e e anexos de peças 1, 2, 4, 6 e 7), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 170, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021; b) da Informação n.º 161/2025 – Diacompl2 (e-DOC 973C89B9-e); II. considerar prejudicada a medida cautelar requerida na exordial, tendo em conta que o certame em comento se encontra suspenso administrativamente, 'por necessidade e conveniência administrativa', conforme aviso publicado no DODF de 15.09.2025; III. determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos representados, encaminhando toda documentação que considerar necessária para fundamentar seus arrazoados, bem como promova o acesso externo, via link eletrônico, ao Processo SEI n.º 00110-00003441/2024-65, que trata do certame em debate, para o e-mail diacompl2@tc.df.gov.br, por prazo não inferior a 1 (um) ano; IV. dar ciência desta deliberação monocrática à Representante (Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco), por intermédio da Ouvidoria desta Casa, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOCs 491BA0C2-e e 903DE3CF-e) e desta deliberação monocrática à SO/DF e ao

Agente de Contratação responsável pelo certame, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o levantamento do sigilo das peças 1/8, privilegiando-se o controle social e o princípio da publicidade, nos termos da Resolução TCDF nº 350/2021; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00011695/2025-43-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Terra Brasil Construções, Reformas e Transportes Ltda., em virtude de possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, promovido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 540/2025-GDCIM, emitido no dia 18.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3702/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC 021F3B43-c, formulada pela empresa Terra Brasil Construções, Reformas e Transportes Ltda., versando sobre supostas irregularidades no curso do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; b) da Informação nº 163/2025-DIACOMP2 (e-DOC 11FEEA19- e); II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à TCB que: a) se abstenha de homologar o resultado e de adjudicar o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025-TCB, até ulterior deliberação desta Corte; b) preste esclarecimentos sobre os fatos representados, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentação comprobatória do que vier a ser alegado, com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF; III. dar ciência deste despacho singular ao patrono da empresa representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão monocrática à TCB; b) o apensamento destes autos ao Processo nº 00600- 00000254/2025-16-e; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para as providências pertinentes."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 28546/2016-e - Autos constituídos em atendimento ao item V.a da Decisão nº 4.357/2016, exarada no Processo nº 16.647/2012, para tratar dos serviços complementares a cargo do Governo do Distrito Federal - GDF relacionados à fabricação e montagem do Bloco II do Hospital de Criança de Brasília José Alencar - HCB, previstos no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Organização Mundial da Família - OMF, tendo como objeto a complementação do Sistema de Atendimento Terciário na Área de Pediatria no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3784/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 66/2025 – NOVACAP/PRES (Peça nº 15), 216/2025 – NOVACAP/PRES (Peça nº 18, p. 52/53), 484/2025 – SES/GAB (Peça nº 16), 777/2025 – SES/GAB (Peça nº 17) e 1.636/2025 – SES/GAB (Peça nº 19, p. 73/74); b) da Informação nº 12/2025-DIFO1 (Peça nº 20); c) do Parecer nº 460/2025-G3P/CF (Peça nº 24); II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, versando sobre a suspensão do prazo de validade de concurso público durante o período de pandemia e requerendo a aplicação do entendimento constante da Decisão nº 3.178/2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 3716/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. A Desembargadora de Contas ANILCEIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00014018/2023-15-e - Representação nº 16/2023-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na exclusão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF do rol de órgãos distritais contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SEPLAD, lançado para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3704/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 25/2025 – SEACOMP (Peça nº 81); II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a diligência constante do item III da Decisão nº 3.128/2025, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, com alerta ao titular da Pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do Regimento Interno do TCDF, em caso de nova inobservância sem justificativa; III – autorizar a devolução dos autos à Seacomp, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005057/2024-11-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, versando sobre possíveis irregularidades na concessão de direito real de uso – CDRU de imóvel, objeto do edital de

Licitação nº 5/2024 – Programa Igreja Legal, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 3717/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, que tem por objeto a prestação do serviço continuado de fornecimento de alimentação para os internos do sistema prisional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3785/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) parcial das representações interpostas em face do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – SEAPE/DF, impetradas pelas empresas: i. Leve Refeições Coletivas Ltda. inscrita no CNPJ nº 17.822.035/0001-09 (Peça 234, e- Doc DA21F01A-e, e Anexos às Peças 229 a 233, bem como o complemento apresentado posteriormente, à Peça 241, e-Doc D1BC53CE-e, e Anexos às Peças 239 e 240); ii. Soluções Serviços Terceirizados Ltda. inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09 (Peça 253, e-Doc C381F20D-e, e Anexos às Peças 243 a 252); b) da Informação nº 208/2025 – DIACOMP4 (Peça 235, e-Doc F2217394-e), desconsiderando suas sugestões; c) da Informação nº 227/2025 – DIACOMP4 (peça 257, e-Doc 5C18593C-e); d) do Parecer nº 602/2025 – G4P/ML (peça 260, e-Doc B67781AB-e); II - considerar, no mérito, improcedentes as insurgências, passíveis de conhecimento pela Corte, contidas nas Representações listadas nos itens I.a.i e I.a.ii supra; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 227/2025 à SEAPE/DF; b) a ciência desta decisão às empresas Leve Refeições Coletivas Ltda. e Soluções Serviços Terceirizados Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00013643/2024-21-e - Aposentadoria de ROSEMARY RODRIGUES PEREIRA PRIMO - SES/DF. DECISÃO Nº 3786/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 177/2025; II – tomar conhecimento da defesa apresentada pela interessada, considerando a procedente, em consonância com precedentes desta Casa (Processo nº 00600-00004876/2020-17 - DCMM, Processo nº 00600-00007067/2020-59 - DCIM e Processo nº 00600-00004449/2020-21 - DCIM); III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; IV – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003580/2025-85-e - Representação nº 009/2025 – G1P/DA do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possíveis irregularidades relacionadas à expansão da Linha 1 do metrô, em Samambaia. DECISÃO Nº 3787/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 399/2025 – METRO-DF/PRE/GAB (peça nº 12) e anexos (peças nºs 14/17); b) da Informação nº 100/2025–Diacom2 (peça nº 18); c) do Parecer nº 673/2025-G1P (peça nº 21); II – considerar improcedente a Representação nº 009/2025-G1P/DA (peça nº 03); III – expedir alerta à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF para que adote as cautelas necessárias no planejamento e na tempestiva deflagração dos certames licitatórios relativos aos sistemas indispensáveis à plena operação do trecho em expansão, mitigando riscos de atrasos e de prejuízos ao arário, conforme ponderações apresentadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal; IV – autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF e ao Representante; b) o retorno dos autos à Seacomp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004664/2025-36-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2025 (peça nº 13), com o objetivo de verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3705/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal – DF, referente ao 1º quadrimestre de 2025, publicado no DODF nº 51-A, de 30.05.2025 (peça nº 13); b) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Distrito Federal – DF, correspondente ao 2º bimestre de 2025, publicado no DODF nº 99, de 29.05.2025 (peça nº 12); c) do Ofício nº 1072/2024 – 4º PRODEP/MPDFT e seus anexos (peças nºs 01/08); d) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 1º quadrimestre de 2025 (peça nº 11); da Informação nº 27/2025 (peça nº 14); II – considerar cumpridos, em relação ao 1º quadrimestre de 2025, os limites de gastos com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 32/2025 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao gabinete do Governador do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005015/2025-52-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres, em decorrência de possíveis irregularidades em retenções de recursos no âmbito dos Termos

de Colaboração nºs 01/2021 - SEL/DF e 02/2021 - SEL/DF, firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF. DECISÃO Nº 3788/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 395/2025 – SEL/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (Peça 36); b) da manifestação apresentada pelo Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres (Peças 40 a 43); c) da segunda representação protocolada pelo Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres (Peça 61) e dos respectivos anexos (Peças 44 a 60); d) da Informação nº 102/2025 – DIACOMP3 (Peça 65); e) do Parecer nº 594/2025–G1P/DA (Peça 68); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 1725/2025; b) no mérito, parcialmente procedente a primeira representação formulada pelo Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres (Peça 14), acompanhada de anexos (Peças 3/13 e 15/22), uma vez que o pagamento a servidores civis aposentados, no âmbito do Termo de Colaboração nº 1/2021, não se enquadra na vedação do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), nos termos do Parecer Jurídico nº 207/2025 PGDF e da Nota Jurídica AJL nº 156/2025; c) no mérito, improcedente a segunda Representação do mesmo Instituto (Peça 61), acompanhada de anexos (Peças 44 a 60), porquanto restou comprovada a legitimidade das retenções e constatado que o valor remanescente da terceira parcela do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1/2022 já foi regularmente repassado; III – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF as seguintes medidas, apresentando informações sobre o seu andamento no prazo de 90 (noventa) dias: a) em relação ao Termo de Colaboração nº 1/2021: i. mantenha a retenção do valor de R\$ 2.042.180,72 até a apuração das irregularidades pendentes, inclusive quanto a eventual nepotismo, informando o Tribunal a respeito do deslinde; ii. pague o montante de R\$ 485.258,60 correspondente à remuneração de servidores aposentados, conforme o entendimento firmado no Parecer PGDF nº 207/2025 e na Nota Jurídica AJL nº 156/2025, somente após a finalização das investigações e a subtração de possíveis danos ao erário identificados; b) em relação ao Termo de Colaboração nº 2/2021: i. mantenha a retenção de R\$ 1.752.573,84, caso não haja alteração dos seus fundamentos após a prestação de contas final; ii. encaminhe o resultado das apurações de irregularidades pendentes, inclusive quanto a eventual nepotismo, indicando as medidas adotadas para o ressarcimento de possível dano ao erário, tendo em vista que não houve retenção a esse título; c) em relação ao Termo de Colaboração nº 1/2022: i. mantenha a retenção de R\$ 2.876.678,16, caso não haja alteração dos seus fundamentos após a prestação de contas final; IV – autorizar: a) a juntada de cópia da Informação nº 102/2025 – DIACOMP3 (Peça 65), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo nº 14.204/2019, para que as irregularidades aqui tratadas (transferência de valores da parceria para contas distintas, pagamento de servidores ativos e militares da reserva e práticas de nepotismo) possam subsidiar futura análise dos riscos associados às parcerias firmadas no âmbito dos Centros Olímpicos; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 102/2025 – DIACOMP3 (Peça 65), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e ao Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres, por meio de seus representantes legais; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para verificação de cumprimento do item III supra.

PROCESSO Nº 00600-00008576/2025-11-e - Requerimento Administrativo Coletivo apresentado pela Associação da União dos Servidores da Carreira de Gestão Fazendária do Distrito Federal - AUNISEFAZ/DF, buscando manifestação deste Tribunal acerca do cabimento ou não da inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço constitucional de férias, da gratificação natalina e da conversão em pecúnia da licença-prêmio, alegando possível irregularidade praticada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, como órgão gestor de pessoas da Administração Pública distrital, no pagamento dos valores a título das referidas rubricas. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 663/2025-G1P. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Carla Patrícia Ferreira Guedes, OAB/DF 39.316, procuradora da Associação da União dos Servidores da Carreira de Gestão Fazendária do Distrito Federal - AUNISEFAZ/DF DECISÃO Nº 3767/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00010333/2025-35-e - Representação oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, com pedido de medida cautelar, acerca de possível irregularidade no quantitativo de servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, nas Especialidades de Psicologia e Serviço Social, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3789/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2198/2025 – SEE/SECEX (Peça nº 16), mediante o qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão nº 2993/2025, proferida no Processo nº 00600-00007156/2023-48-e; II – deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo à jurisdicionada 20 dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão nº 2993/2025; III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010451/2025-43-e - Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.8.2025 (retificado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 29.8.2025), que divulgou a realização do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente. DECISÃO Nº 3706/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.8.2025, retificado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 29.8.2025, que divulgou a realização do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente (Peças 2 e 3), bem como do documento de Peça 1; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.8.2025, retificado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 29.8.2025, quanto ao concurso público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente: 1) uniformize ao longo do edital o nome atribuído à primeira etapa do concurso; 2) exclua, do subitem 1.4 e da tabela de subitem 14.1, como etapa do concurso, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação, uma vez que são meros procedimentos e não constituem etapa de concurso público; 3) retifique o caput do subitem 4.1 do edital para fazer constar que o momento de cumprimento dos requisitos pelo candidato deve ser o da matrícula no CFOBM (ingresso na Corporação), à exceção da idade máxima (afetada quando da inscrição no certame); 4) retifique o subitem 4.1, III, para fazer constar que a idade máxima de 28 anos é aquela idade compreendida até a véspera do vigésimo nono aniversário, não se aplicando tal idade máxima ao Bombeiro-Militar do CBMDF (§ 2º do art. 15 da Lei Nacional nº 14751/2023), devendo o candidato informar essa condição no ato da inscrição; 5) excepcione, no subitem 4.1, XIV, a hipótese de acumulação com cargo de professor (Decisão TCDF nº 4867/2021); 6) exclua a referência às Leis distritais nºs 4317/2009 e 6637/2020 do subitem 5.2, uma vez que compete à União editar norma geral sobre a integração e proteção das pessoas com deficiência; 7) exclua os subitens 11.2.7, 17.20 e 17.20.1; 8) excepcione, no subitem 6.15, “b”, também a hipótese dos candidatos com impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente; 9) retifique o subitem 8.4.1 para observar o disposto no art. 8º - D, § 4º, da Lei DF nº 4949/2012, com a redação dada pela Lei DF nº 7586/2024; 10) retifique o subitem 9.5, “b”, “ii”, para deixar claro que o uso da CTPS como comprovante de renda bruta somente será possível em caso de inexistência justificada de contracheque; 11) exclua do subitem 11.5 a referência ao Decreto Federal nº 8727/2016, fazendo constar em seu lugar redação o inciso XIV do art. 10 da Lei DF nº 4949/2012; 12) inclua itens com as previsões expressamente contidas na Lei DF nº 4949/2012 (relacionadas no parágrafo 44 da instrução) de solicitações de atendimento especial, bem como do contido no art. 8º - B, § 3º, dessa lei; 13) exclua do subitem 11.2 a referência à Lei Federal nº 13872/2019, fazendo constar em seu lugar a Lei DF nº 4949/2012; 14) retificar o subitem 11.2.2 para observar o contido no art. 52, § 3º, II, da Lei DF nº 4949/2012; 15) inclua item acerca da estrutura da sala reservada para cuidado e descanso das crianças que necessitam de amamentação durante o período de realização de provas e etapas do certame (§§ 4º e 5º do art. 52 da Lei DF nº 4949/2012); 16) retifique o subitem 15.4 para fazer prever que, conforme disposto na tabela de subitem 15.1, cada questão de disciplina constante da área de “Conhecimentos Específicos” valerá 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, bem como altere a expressão “das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos” para “da disciplina que compõe as questões de Conhecimentos Específicos”, uma vez que, na tabela de subitem 15.1, essa área possui apenas uma disciplina; 17) retifique o subitem 15.5 para fazer constar que o candidato, para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de atender os demais critérios nele previstos, deverá obter pelo menos dois pontos na disciplina de “Conhecimentos Específicos”; 18) retifique os quantitativos constantes da tabela de subitem 16.17 para aqueles referidos no parágrafo 56 da instrução; 19) retifique o subitem 16.17.2 para fazer constar que o nome do candidato enquadrado nessa hipótese constará tanto do resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto da lista de cotista; 20) inclua subitem consignando que a prova discursiva será corrigida por pelo menos dois examinadores, sendo a nota final a média dos resultados, conforme previsto no parágrafo único do art. 57 da Lei DF nº 4949/2012; 21) excepcione, no subitem 19.6.4, a solicitação especial deferida do candidato que alegar convicção religiosa; 22) exclua, no subitem 21.2, a referência ao Decreto Distrital nº 24559/2004, incluindo em seu lugar o Decreto DF nº 38104/2017; 23) inclua, no tópico relativo à etapa “Inspeção de Saúde”, dispositivo no sentido de que as condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato do concurso público dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1015 de Repercução Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item I, “o”; 24) retifique o subitem 22.2.2 para observar o contido no § 1º do art. 61 da Lei DF nº 4949/2012; 25) inclua no edital, em relação à avaliação psicológica, a informação de que a banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas (art. 62 da Lei DF nº 4949/2012); 26) exclua do subitem 22.12.1 a referência à Resolução nº 009/2018 do Conselho Federal de Psicologia, incluindo em seu lugar a Resolução CFP nº 31/2022; 27) inclua no item 23 do edital a informação de que serão convocados para a fase de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional os candidatos aprovados na prova discursiva do certame; 28) retifique o subitem 24.3 do edital para observar a ordem constante do art. 8º do Decreto DF nº 42951/2022, em relação aos critérios de desempate; 29) retifique o subitem 25.1 para observar o disposto no § 1º do art. 55 da Lei DF nº 4949/2012; 30) inclua regra no edital normativo sobre o destino dos candidatos aprovados fora do número de vagas de provimento imediato previstas no subitem 3.1 (se constituíram um cadastro de reserva ou se serão eliminados do certame);

III – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF sobre a necessidade de disponibilizar Unidade de Terapia Intensiva Móvel durante a realização do TAF, conforme dispõe o § 1º do art. 39 da Lei DF nº 4949/2012; IV – autorizar: 1) o encaminhamento da Informação nº 115/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011484/2025-19-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de supostas irregularidades verificadas no denominado “Projeto Saúde Solidária”, a ser executado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em parceria com a Organização da Sociedade Civil Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, com recursos provenientes de emenda parlamentar. DECISÃO Nº 3713/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 65/2025-G2P (peça 19) do Ministério Público junto ao Tribunal, e de seus anexos (peças nºs 1 a 18), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 162/2025-Diacomp2 (peça nº 22); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal – SES/DF, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, c/c o art. 277, §3º, que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação, acompanhado de toda documentação necessária para embasar suas alegações, disponibilizando link de acesso externo ao Processo nº 00060-00311329/2025-46, para o endereço eletrônico diacomp.2@tc.df.gov.br, por período não inferior a 1 (um) ano, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao embasamento de sua manifestação; III – postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada após a apresentação dos esclarecimentos de que trata o item anterior, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF; IV – conceder a oportunidade à entidade Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, CNPJ 50.351.626/0001-10 para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis se manifeste sobre os fatos narrados na inicial; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, da Informação nº 162/2025-Diacomp2 (peça nº 22), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal – SES/DF e à entidade Beneficência Hospitalar de Cesário Lange; b) a ciência desta decisão ao MPJTCDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011825/2025-48-e - Representação nº 68/2025 – G2P oferecida pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da ocorrência de possíveis irregularidades, notificadas ao órgão por meio de denúncia, na Unidade Básica de Saúde 02 – UBS 02 da Região Administrativa de Águas Claras – RA XX. DECISÃO Nº 3790/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 68/2025 – G2P (peças 2/22); b) da Informação nº 138/2025 – Diacomp1 (peça 25); II – com fundamento no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inc. V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) manifeste-se sobre o inteiro teor da peça vestibular e apresente esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes; b) encaminhe cópia, em meio eletrônico digital, dos autos dos Processos SEI nºs 00600-00006187/2025-43, 00060-00248441/2025-33, 00600-00009768/2025-37, 00060-00038060/2024-67, 00060-00200491/2024-59, 00060-00308372/2024-43 e 00060-00308397/2024-47, além dos referenciados em sua manifestação, ou disponibilize link de acesso, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail diacomp1@tc.df.gov.br; III – autorizar: a) a disponibilização de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 138/2025 – Diacomp1 ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF e à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp, para análise das informações prestadas e providências subsequentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000753/2025-11-e - Representação nº 03/2025 – G2P, da Procuradora do Ministério Público do Distrito Federal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, versando sobre potenciais irregularidades no pagamento retroativo da indenização por acúmulo de acervo processual (período de 2018 a 2023, aplicada a prescrição quinquenal) a membros desta Corte de Contas e do respectivo Ministério Público, autorizado por meio da Decisão Administrativa nº 98/2024. DECISÃO Nº 3780/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 060/2025 – NUREC; b) com base na fungibilidade recursal, do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal (MPJTCDF) como Recurso Inominado em face apenas do item II da Decisão nº 869/2025, deixando de conferir-lhe efeito suspensivo por ser inaplicável à espécie; II – negar provimento, no mérito, ao Recurso Inominado interposto, mantendo hígidos os termos da Decisão nº 869/2025; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Parquet especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, e ao Núcleo de Recursos desta Corte, para os registros pertinentes; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004274/2025-66-e - Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Associação dos Correspondentes do Banco de Brasília - Arco, em virtude de possível irregularidade na ausência de atualização da “Tabela de Remuneração do Correspondente no País”, instituída pelo Banco de Brasília S.A. - BRB para remunerar os serviços prestados pelos contratados na condição de Correspondente Bancário.

DECISÃO Nº 3791/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício DIVAR/SUCAN – 2025/001 (Peça nº 48); b) da Informação nº 109/2025 – Diacomp1 (Peça nº 50); II – considerar atendido o item IV da Decisão nº 2.310/2025; III – determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que apresente esclarecimentos adicionais quanto à natureza jurídica pretendida do contrato, às razões para a inclusão de cláusulas típicas de contratos administrativos nos contratos firmados com correspondentes bancários, bem como os fundamentos para a ausência de reajuste periódico dos valores da tabela de remuneração, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória pertinente; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 109/2025 – Diacomp1 ao BRB; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para os devidos fins. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010452/2025-98-e - Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.8.2025, retificado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 29.8.2025. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 117/2025-GDCMM, emitido no dia 19.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3712/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - referendar o Despacho Singular nº 117/2025-GDCMM (peça 9) nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025 (peça 2); b) da Informação nº 116/2025 - DIFIPE3 (peça 4); c) do Parecer nº 712/2025 – G3P/DA (peça 8); II. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda, cautelarmente, o andamento do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG1 (Técnico em Enfermagem), regulado pelo Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.8.2025, retificado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 29.8.2025, até ulterior deliberação; b) preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, circunstanciados esclarecimentos sobre os fundamentos jurídicos que o levaram a abrir o referido concurso público para especialidade não prevista nas qualificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 12086/2009; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática e da Informação nº 116/2025 (peça 4) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos ao GDCMM para fins de ratificação desta decisão monocrática pelo e. Plenário.”; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011004/2025-10-e - Aposentadoria de SELMA MOREIRA DA SILVA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 3792/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011150/2025-37-e - Representação nº 9/2025 – G4P, formulada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, para apuração de possíveis irregularidades na execução de termos de colaboração celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Associação Beneficente Evangélica – ABE. DECISÃO Nº 3793/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 9/2025 – G4P (Peça nº 5) e anexos (Peças nºs 1 a 4), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 135/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 8); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 9/2025 – G4P, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; III – facultar à Associação Beneficente Evangélica – ABE que, no mesmo prazo indicado no item II, possa se manifestar acerca do teor da exordial; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Representação nº 9/2025 – G4P à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Associação Beneficente Evangélica – ABE; c) a realização de inspeção, caso necessário, fixando-se seu alcance subjetivo ao âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP/TCDF, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00011303/2025-46-e - Aposentadoria de JOSE WILSON DE QUEIROZ - PCDF. DECISÃO Nº 3794/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011304/2025-91-e - Reforma de JOSÉ HUMBERTO NUNES - CBMDF. DECISÃO Nº 3795/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdição que adote as providências necessárias para a correção do percentual do ATS na folha de pagamento do militar, fato que será objeto de futura fiscalização; III –

notificar o militar, caso a adoção da providência anterior resulte em prejuízo, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011495/2025-91-e - Edital do Pregão eletrônico nº 90025/2025, promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, cujo objeto é a aquisição de solução de armazenamento de dados para o datacenter institucional, com suporte integral do fabricante pelo prazo de 60 meses. DECISÃO Nº 3796/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão eletrônico nº 90025/2025 – CLDF e seus anexos (Peça nº 02); b) do link de acesso ao Processo nº 00001-00038757/2024-23 (Peça nº 05); c) da Informação nº 64/2025-DIFTI; II – alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF para que ultime providências com vistas a manter o monitoramento contínuo dos indicadores de uso do armazenamento, de forma a planejar as aquisições futuras de acordo com os dados coletados/monitorados; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 64/2025- DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CLDF e ao Pregoeiro do certame em referência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011791/2025-91-e - Aposentadoria de JOSE DA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 3797/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 3718/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA), o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002876/2022-36-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em cumprimento à Decisão nº 2.911/15, para apurar supostos responsáveis e possível prejuízo ao erário devido à ausência de glosa na quantia a ser paga à sociedade empresária Rápido Veneza LTDA. pela prestação de serviços no Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC. DECISÃO Nº 3719/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000018/2023-38-e - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) acerca da gratificação de representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991, incorporada aos proventos de militares inativos e pensionistas, em período anterior a 17.03.2020. DECISÃO Nº 3779/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do Pedido de Reexame interposto pela ASSOR-PMDF/CBMDF, em face dos itens III, IV e VII da Decisão nº 2123/2025 (Peça nº 100), por carência de legitimidade recursal da recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seus representantes legais, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00015631/2023-50-e - Representação com pedido cautelar oferecida pela Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, na condução do Chamamento Público nº 01/2023 – SMDF, para a execução do Programa “Mulher nas Cidades”. DECISÃO Nº 3770/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Pedido de Reexame (peça 76), interposto pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF; II – acolher a preliminar de cerceamento de defesa, suscitada pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF para declarar a nulidade da Decisão nº. 4579/2025, com a consequente restauração do efeito suspensivo concedido no item I da Decisão nº. 858/24; III – conceder à Secretaria da Mulher do Distrito Federal – SMDF o prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifeste, de forma específica, acerca dos fatos narrados e documentos constantes dos pareceres emitidos pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto ao Tribunal; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº. 91/2024 – Nurec (peça 61), da Cota Complementar (peça 64), do Parecer nº. 827/2024 – G1P (peça 67), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF; b) o retorno dos autos ao Nurec, para providências de sua alçada. Vencido o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 45, I, que votou pelo acolhimento da Informação nº 86/2025 - NUREC e do Parecer nº 399/2025 - G1P, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00009462/2024-08-e - Análise das razões de justificativa apresentadas pelas responsáveis indicadas na Matriz de Responsabilização constante do

Processo nº. 2900/2022, em atenção ao item III da Decisão nº. 2521/2024. DECISÃO Nº 3798/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer a ocorrência da prescrição quinquenal quanto à irregularidade atribuída à Sra. Maria Leopoldina de Castro Villas Boas; II – considerar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marucia Valença Barbosa de Miranda procedentes; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 24/25-Diacomp3, do Parecer nº. 696/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sra. Maria Leopoldina de Castro Villas Boas, à Sra. Marucia Valença Barbosa de Miranda e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011473/2025-21-e - Representação nº. 10/2025-G4P, oferecida pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, solicitando apuração de supostas irregularidades no Termo de Fomento nº. 59/2025, firmado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF com o Instituto Brasileiro de Integração - Cultura, Turismo e Cidadania - IBI, para realização do evento “O Maior São João do Cerrado”, no ano de 2025. DECISÃO Nº 3799/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº. 10/2025-G4P; II – determinar: a) à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF, com fulcro no art. 230, §7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre os fatos narrados na inicial; b) a autuação de autos apartados para análise da suposta baixa capacidade institucional da Secec/DF para analisar as prestações de contas dos ajustes por ela firmados com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, autorizando-se, se necessário, a realização de inspeção na jurisdição; III – facultar ao Instituto Brasileiro de Integração - Cultura, Turismo e Cidadania - IBI que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da inicial; IV – sobrestar a análise de mérito da Representação nº. 10/2025-G4P até o deslinde da Consulta formulada no Processo nº. 2174/2025; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº. 10/2025-G4P, da Informação nº. 140/2025-Diacomp3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF e ao Instituto Brasileiro de Integração - Cultura, Turismo e Cidadania - IBI; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011644/2025-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3696/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) o Edital do Pregão eletrônico nº. 90078/2025 – Seec/DF (Peça nº 2) e documentos correlatos (Peças nºs 5 e 6); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que, com esteio nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão eletrônico por SRP nº 90078/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam adotadas as correções a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) manifeste-se acerca da efetiva natureza das demandas atinentes à construção e ampliação de unidades de saúde, esclarecendo se configuram edificação integral de novas unidades e/ou ampliação de estruturas já existentes; b) caso se reconheça a hipótese precedente, proceda à imediata exclusão de tais demandas (construção e/ou ampliação) do presente certame, com as adaptações devidas no instrumento convocatório e seus anexos, em especial nos critérios de habilitação técnica e orçamento estimado, porquanto desnataram o objeto licitado – voltado, precipuamente, a serviços de reforma e manutenção predial –, caracterizando vício de planejamento, em afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório; c) faça constar no edital e seus anexos a data relativa ao marco inicial de contagem do prazo de reajustamento, correspondente à data do orçamento da Administração, no formato dia/mês/ano; d) proceda à exclusão de qualquer tipo de tratamento diferenciado concedido às entidades preferenciais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 4º da Lei nº. 14.133/2021; e) proceda à devida complementação da cláusula quarta da minuta do contrato, definindo o teto percentual de subcontratação para o certame e discriminando, de modo taxativo, as parcelas do objeto cuja execução indireta será admitida, condicionando-a, quando cabível, à anuência prévia da fiscalização, nos termos do art. 122 da Lei nº. 14.133/2021; f) em vista do potencial impacto sobre a futura execução contratual, inclua no Edital regramento para o regime de transição da contribuição substitutiva, referente à desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº. 14.973/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 301/2025 - Diacomp4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seec/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame, para as providências relacionadas no item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 10800/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 3800/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do 2º Revisor, Desembargador de Contas PAULO TADEU, seguido pelo 3º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, e acompanhado, nesta assentada, pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 251/2017 – GAB/RA-VII, 404/2017 – GAB/RA-VII e 718/2017 – GAB/CGDF (peças nºs 100, 104 e 107); b) da

Informação nº 77/2024 – DICONTE3 (Peça nº 119) e dos Despachos nºs 10/2024 – DICONTE3 e 529/2024 – SECONT (peças nºs 120 e 121); c) do Parecer nº 393/2024 – G2P/CF (peça nº 122); d) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Josué de Lima Rodrigues (peça nº 45); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item VII da Decisão nº 1.032/2017; III – considerar: a) cumpridas as determinações do item VI da Decisão nº 1.032/2017; b) no mérito, parcialmente procedentes as Razões de Justificativa oferecidas pelos Srs. Carlos Antoneto de Souza Lima (peça nº 39) e Ivan Alves dos Santos (peça nº 40), extensíveis ao Sr. Josué de Lima Rodrigues (peça nº 45); IV – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos responsáveis abaixo indicados: a) Carlos Antoneto de Souza Lima (CPF: ***.223.111-**), Administrador Regional de 01.1.2011 a 31.12.2011, pelas falhas apontadas nos subitens 4.1, 4.3 e 4.5, do Relatório de Auditoria nº 29/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC; b) Josué de Lima Rodrigues (CPF: ***.837.281-**), Diretor de Administração Geral, de 17.1.2011 a 23.3.2011, pelas falhas apontadas nos subitens 4.3 e 4.5, do Relatório de Auditoria nº 29/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC; c) Ivan Alves dos Santos (CPF: ***.859.421-**), Diretor de Administração Geral de 24.3.2011 a 6.7.2011 e de 22.7.2011 a 31.12.2011, pelas falhas apontadas nos subitens 4.1 e 4.3, do Relatório de Auditoria nº 29/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC; V – determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Paranoá – RA VII que, com fundamento no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas na TCA em exame; VI – considerar, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da LC nº 1/94, os responsáveis relacionados no item IV quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo 2º Revisor; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Vencido o Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00001575/2023-76-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por força da Decisão nº 508/2022, no intuito de apurar os prejuízos decorrentes de superfaturamento na prestação de serviços médicos de Neonatologia, objeto do Contrato nº 128/2012, firmado entre a jurisdicionada e a Intensicare Gestão em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 3801/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – conhecer da defesa apresentada pela pessoa jurídica Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda. (antiga Intensicare Gestão em Saúde Ltda.), para afastar a preliminar de prescrição e, quanto ao mérito, considerá-la parcialmente procedente; II – julgar regulares as contas em exame, dando quitação à pessoa jurídica Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda., nos termos do § 10 do art. 59, c/c o § 1º do art. 64, ambos da IN nº 3/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, ainda, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Revisor. Vencido o Relator, que manteve a sua proposta de decisão, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 00600-00012281/2023-70-e - Prestação de contas extraordinária - PCE dos administradores e demais responsáveis da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3802/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas extraordinária da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF, referente ao exercício financeiro de 2021; b) das Informações nºs 138/2024 e 65/2025 – 3ª DICONTE3 e do Despacho nº 631/2025 – SECONT (peças 45, 59 e 60, e-DOCs 226AEFDC, 9206FCF6 e 8F73DD52); c) dos Pareceres nºs 544/2024 – G2P/CF e 502/2025 – G2P/CF (peças 47 e 61, e-DOCs 11E42287 e E81F7C9B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Srs. Leandro Cruz Froes da Silva (CPF ***.766.507-**), Presidente de 01/01 a 13/07/2021; Helvia Miridan Paranaçu Fraga (CPF ***.825.351-**), Presidente de 14/07 a 26/07/2021; Simone Pereira Costa Benck (CPF ***.197.751-**), Diretora Executiva de 01/01 a 26/07/2021 e Reitora Pro Tempore da Unidade Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal – UnDF de 27/07 a 31/12/2021; Francineide Rodrigues Ribeiro Marinho (CPF ***.892.471-**), Chefe da Unidade de Administração Geral da FUNAB de 01/01 a 26/07/2021 e Chefe da Unidade de Administração Geral da Unidade Executiva de Implantação da UnDF de 27/07 a 31/12/2021; III – considerar: a) quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da citada prestação de contas extraordinária; b) regularmente extinta a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001011/2024-14-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 3803/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Prestação de contas anual da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 74/2025 – SECONT/1ª DICONTE (peça 61, e-DOC A4E637E5) e do Despacho nº 542/2025 – SECONT (peça 62, e-DOC DBD4A456); c) do Parecer nº 398/2025 – G3P/CF (peça 63,

e-DOC 20677997); d) do Relatório de auditoria CONSAD/SUAUD 2019/0028 (peça 29, e-DOC A104C7E2); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Alexandre Navarro Garcia (CPF ***.346.061-**), Diretor-Presidente – Respondendo e Diretor Operacional de 01/01 a 11/01/2019 e de 01/01 a 20/02/2019, e José Antonio Mendes Fernandes (CPF ***.769.071-**), Diretor-Presidente – Respondendo de 21/06 a 28/06/2019, em 09/08/2019, de 11/11 a 14/11/2019 e de 26/12 a 31/12/2019, Diretor Financeiro e de Administração, de 01/01 a 18/08/2019 e de 24/08 a 31/12/2019, e Diretor Operacional – Respondendo de 21/06 a 28/06/2019, em 09/08/2019, de 11/11 a 14/11/2019 e de 26/12 a 31/12/2019; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Geraldo Lourenço de Almeida (CPF ***.397.261-**), Diretor-Presidente de 12/01 a 31/03/2019, e Carlos Antônio Vieira Fernandes (CPF ***.608.784-**), Diretor-Presidente – Respondendo de 01/04 a 20/06/2019, de 29/06 a 08/08/2019, de 10/08 a 10/11/2019 e de 15/11 a 25/12/2019 e Diretor Operacional de 21/02 a 20/06/2019, de 29/06 a 08/08/2019, de 10/08 a 10/11/2019 e de 15/11 a 25/12/2019, diante da impropriedade relacionada à deficiência na gestão do processo de cobrança, de renegociação e de recuperação de crédito descrita no Relatório CONSAD/SUAUD 2019/0028 (peça 29, e-DOC A104C7E2); III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes, com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00015389/2024-03-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, atinente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 3804/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A. – BRB S.A. referente ao exercício financeiro de 2019; b) do Relatório DIPES/SUSEG/Comissão Especial para Conferência dos Bens Patrimoniais do BRB e de suas Subsidiárias – 001/2020 (peça 71, e-DOC 5C5A7A5A, pp. 83 a 89); c) do Relatório de auditoria nº 44/2024 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (peça 86, e-DOC EBF0A69F) e do Certificado de Auditoria nº 44/2024 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (peça 83, e-DOC EEA0E181); d) da Informação nº 62/2025 – SECONT/1ª DICONTE (peça 99, e-DOC FA9225D1); e) do Parecer nº 365/2025 – G2P/CF (peça 101, e-DOC C4BA45BF); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Vasco Cunha Gonçalves (CPF nº ***.859.891-**), Diretor-Presidente de 1º/01/2019 a 22/01/2019, do Senhor Nilban de Melo Júnior (CPF nº ***.632.691-**), Diretor Financeiro e de Relações com Investidores de 1º/01/2019 a 29/01/2019, do Senhor Pedro Antônio Estrella Pedrosa (CPF nº ***.723.157-**), Diretor Financeiro e de Relações com Investidores de 31/01/2019 a 08/07/2019, do Senhor Sérgio de Jesus (CPF nº ***.332.278-**), Diretor Financeiro e de Relações com Investidores de 15/08/2019 a 02/12/2019, do Senhor Oswaldo Serrano de Oliveira (CPF nº ***.672.917-**), Diretor de Tecnologia de 1º/01/2019 a 21/02/2019, do Senhor Fabiano Pereira Côrtes (CPF nº ***.928.336-**), Diretor de Tecnologia de 22/02/2019 a 31/12/2019, do Senhor Carlos Artur Hauschild (CPF nº ***.531.560-**), Diretor de Risco e Controladoria de 1º/01/2019 a 28/01/2019, do Senhor Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF nº ***.908.847-**), Diretor de Risco e Controladoria de 26/02/2019 a 31/12/2019, do Senhor Marco Aurélio Monteiro de Castro (CPF nº ***.399.846-**), Diretor de Serviços e Produtos de 1º/01/2019 a 29/01/2019, do Senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF nº ***.104.711-**), Diretor de Rede e Canais de 1º/01/2019 a 31/12/2019, da Senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (CPF nº ***.422.001-**), Diretora de Gestão de Pessoas e Administração – Substituída de 1º/01/2019 a 15/04/2019, e da Senhora Maria do Socorro Gusmão da Silva (CPF nº ***.513.301-**), Diretora de Crédito e Clientes de 11/09/2019 a 31/12/2019; b) regulares com ressalvas, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa (CPF nº ***.379.404-**), Diretor-Presidente de 31/01/2019 a 31/12/2019, e da Senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF nº ***.575.971-**), Diretora de Gestão de Pessoas e Administração de 1º/01/2019 a 31/12/2019, ante as falhas referentes à gestão patrimonial registradas no item 2 (Bens Móveis e Equipamentos de Informática) do Relatório DIPES/SUSEG/Comissão Especial para Conferência dos Bens Patrimoniais do BRB e de suas Subsidiárias – 001/2020 (peça 71, e-DOC 5C5A7A5A, pp. 83 a 89), à ausência do Relatório de Conferência de Almoxarifado e ante a impropriedade relacionada ao subitem 2.1 (Ausência de Publicidade de Bens Adquiridos) do Relatório de auditoria nº 10/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 87, e-DOC 32D6E592); III – determinar, com esteio no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores do Banco de Brasília S.A.: a) a adoção das medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no item II.b supra; b) a inserção, no sistema e-Contas, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 041.001.380/2018; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000329/2025-69-e - Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, atinente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3805/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da presente prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A. – BRB S.A. referente ao exercício financeiro de 2020; b) do Relatório de auditoria nº 45/2024 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 63, e-DOC A68E72DC) e do Certificado de auditoria nº 56/2024 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 60, e-DOC 7081DEB0); c) do Relatório de auditoria nº 10/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 66, e-DOC 7FA831D1); d) da Informação nº 69/2025 – 1ª DICONTE (Peça nº 84, e-DOC AC41620E) e do Despacho nº 532/2025 – SECONT (Peça nº 85, e-DOC CA5AB0CC); e) do Parecer nº 379/2025 – G3P/DA (Peça nº 86, e-DOC 12D46875); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF nº ***.908.847-**), Diretor Executivo de Atacado e Governo em 1º/1/2020, da Senhora Eugénia Regina de Melo (CPF nº ***.242.606-**), Diretora Executiva de Atacado e Governo de 29/10/2020 a 31/12/2020, da Senhora Maria do Socorro Gusmão da Silva (CPF nº ***.513.301-**), Diretora de Crédito e Clientes de 1º/1/2020 a 12/1/2020 e de 18/1/2020 a 19/8/2020, Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda – Substituta de 19/2/2020 a 21/2/2020 e Diretora Executiva de Tecnologia Substituta de 20/01/2020 a 31/12/2020, do Senhor Marcus Alexandre Flores Manduca (CPF nº ***.632.207-**), Diretor Executivo de Controle e Riscos de 11/3/2020 a 11/9/2020, da Senhora Kellen Kris Alves Flores Brito (CPF nº ***.350.751-**), Diretora Executiva de Controle e Riscos de 11/9/2020 a 31/12/2020, e do Senhor Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos (CPF nº ***.778.891-**), Diretor Executivo de Finanças e Controladoria de 11/9/2020 a 31/12/2020; b) regulares com ressalvas, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa (CPF nº ***.379.404-**), Diretor-Presidente de 1º/1/2020 a 29/7/2020 e de 1º/8/2020 a 21/12/2020, Diretor de Novos Negócios – Substituto de 26/12/2020 a 31/12/2020 e Diretor Executivo de Finanças e Controladoria – Respondendo de 1º/1/2020 a 10/9/2020, do Senhor Luiz Carlos Costa Formigari (CPF nº ***.576.959-**), Diretor Executivo de Atacado e Governo de 21/1/2020 a 16/1/2020 e de 22/2/2020 a 26/7/2020 e Diretor de Rede e Canais – Substituto de 26/2/2020 a 28/2/2020, do Senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF nº ***.104.711-**), Diretor de Serviços e Produtos – Substituto de 17/2/2020 a 21/2/2020 e de 29/7/2020 a 28/10/2020 e Diretor Executivo de Varejo de 1º/1/2020 a 25/2/2020 e de 29/2/2020 a 31/12/2020, do Senhor Fabiano Pereira Côrtes (CPF nº ***.928.336-**), Diretor de Crédito e Clientes – Substituto de 13/1/2020 a 17/1/2020, Diretor Executivo de Tecnologia de 1º/1/2020 a 19/1/2020, de 1º/2/2020 a 19/11/2020 e de 8/12/2020 a 31/12/2020 e Diretor Executivo de Controle e Riscos Substituto de 19/02/2020 a 21/02/2020, e da Senhora Hellen Falcão de Carvalho (CPF nº ***.839.981-**), Diretora Jurídica de 4/3/2020 a 31/12/2020, ante as impropriedades na contratação da parceria com o Clube de Regatas do Flamengo, conforme Processo nº 00600-00003383/2020-51-e (Decisão Reservada nº 185/2023); c) regulares com ressalvas, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF nº ***.575.971-**), Diretora-Presidente – Substituta de 30/7/2020 a 31/7/2020 e de 28/12/2020 a 31/12/2020, Diretora de Crédito e Clientes – Substituta de 20/8/2020 a 21/10/2020, Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda de 1º/1/2020 a 18/2/2020 e de 22/2/2020 a 31/12/2020, Diretora Executiva de Tecnologia – Substituta de 20/11/2020 a 7/12/2020, Diretora Executiva de Controle e Riscos – Respondendo de 1º/1/2020 a 18/2/2020 e de 22/2/2020 a 10/3/2020, ante as falhas indicadas nos subitens 2.1 (Falhas na Fiscalização dos Contratos) e 2.2 (Falha na Tributação dos Serviços Prestados) do Relatório de auditoria nº 10/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 66, e-DOC 7FA831D1); III – determinar, com esteio no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores do BRB S.A. que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no item II.c supra; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004939/2025-31-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, voltada a apurar responsabilidade de militar por possível prejuízo ao erário decorrente de recebimento indevido de remuneração, no período compreendido entre 30/04/2013 e 22/04/2016, em razão de suposta ausência do militar ao serviço. DECISÃO Nº 3806/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00054-00095770/2020-95; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria nº 9/2025 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (peças 12 e 13, e-DOCs 3484F9F6 e EDA2BAFB); c) da Informação nº 58/2025 – DICONTE3 (peça 21, e-DOC 03FF90C3) e do Despacho nº 615/2025-SECONT (peça 22, e-DOC E02AEAEA); d) do Parecer nº 500/2025-G2P (peça 23, e-DOC AFC0DF4F); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – encerrar, com fulcro no art. 59, inciso VII, da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, a tomada de contas especial em exame, devido à impossibilidade de identificar e quantificar o prejuízo; III – autorizar o retorno

do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 34/2025, publicado no DODF de 22.09.2025, página 64, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Os Processos nºs 00600-00004045/2025-41 e 00600-00010640/2025-16, de relato do Desembargador de Contas PAULO TADEU, 00600-00015828/2024-70, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foram retirados de pauta.

O Senhor Presidente, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, submeteu à consideração do Plenário o nome do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO para relator das contas referentes ao exercício de 2026, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

Fraqueada a palavra, o Presidente concedeu a palavra ao Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, que informou ao Tribunal sobre a realização da etapa da prova discursiva do concurso para o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, no último domingo, e que o procedimento ocorreu dentro da mais absoluta normalidade. Em seguida, agradeceu a autorização de utilização de espaços no Tribunal e o apoio de servidores e terceirizados, em especial o servidor Norton Ferraz Sanches, Supervisor da Seleção, Lotação e Estágios deste Tribunal (SUSEL).

Em seguida, o Desembargador de Contas Márcio Michel parabenizou o Presidente pela posse dos novos servidores em 23 de setembro e apresentou repúdio à fala do vídeo do presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do TCDF (SINDICAL), Victor Lúcio Figueiredo, que acusou o Tribunal de incluir “jabuti” em projeto de lei enviado à CLDF. Presidente e demais membros associaram-se à defesa, afirmando que o trâmite foi transparente e dentro do processo legislativo.

Posteriormente, o Presidente, Desembargador de Contas Manoel de Andrade comunicou, com pesar, a morte do ator, diretor, produtor cultural e ex-secretário de Cultura do DF, Guilherme Reis, conhecido como Guila, idealizador e curador do Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília, que este ano completou 30 anos de atividades consagrando-se como o maior festival de artes cênicas do Centro-Oeste e um dos mais relevantes do país, patrimônio do teatro brasileiro.

Na sequência, o Desembargador André Clemente registrou agradecimentos aos servidores Hélio Ferreira e José Luiz Marques Barreto pela longa atuação na contabilidade do Distrito Federal. Hélio, servidor de carreira do GDF desde 1976, dedicou quase cinco décadas ao serviço público, aposentando-se como Auditor de Controle Interno em 1989 e exercendo, até setembro de 2025, a função de Controlador-Geral do DF. José Luiz, contador e Auditor de Controle Interno, também se aposentou após carreira brilhante, tendo passado por diversas áreas e contribuído de forma decisiva para a contabilidade do Distrito Federal.

Finalmente, o Desembargador de Contas Márcio Michel parabenizou o atleta brasileiro Caio Sena Bonfim, campeão mundial de marcha atlética, e sugeriu homenagem oficial. O presidente e a Desembargadora de Contas Anilcéia Machado endossaram os cumprimentos e a ideia de tributo.

Nada mais havendo a tratar, às 17h32, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1555

Em 24 de setembro de 2025, às 17h36, em conformidade com o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1555.

Ausente, em fruição de férias, o Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 109/2025, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 248/2025, adotada no Processo nº 00600-00008156/2025-27-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 249/2025, adotada no Processo nº 00600-00010377/2025-65-, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 246/2025, adotada no Processo nº 00600-00011561/2025-22-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 250/2025, adotada no Processo nº 00600-00014528/2024-73-e, relatado pelo Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale da Silva;
Decisão nº 247/2025, adotada no Processo nº 00600-00008700/2025-31-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira;
Decisão nº 251/2025, adotada no Processo nº 00600-00010883/2025-54-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira;
Decisão nº 252/2025, adotada no Processo nº 00600-00011321/2025-28-e, relatado pelo Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 34/2025, publicado no DODF de 22.09.2025, página 64, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo nº 00600-00011121/2025-75, de relato do Desembargador de contas MÁRCIO MICHEL, foi retirado de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 170

Às 15 horas de 22 de setembro de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 170, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 169, realizada no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00010044/2024-55-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO NAZÁRIO DA COSTA – CACI. DECISÃO Nº 3720/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.688/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010045/2024-08-e - Revisão da aposentadoria de FRANCISCO NAZARIO DA COSTA – CACI/DF. DECISÃO Nº 3721/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.688/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 29590/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a verificação da legalidade das acumulações de cargos dos servidores do Distrito Federal, bem como os procedimentos adotados pela jurisdicionada a fim de evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 3722/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1030/2025 - SES/GAB e anexos (peça 314) e 1728/2025 - SES/GAB e anexos (peça 315), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 4260/24; b) dos diversos documentos juntados às peças 316/318 e 321/323; c) das tabelas juntadas às peças 319 e 320; II – considerar regularizadas as situações objeto da Tabela XVII – Diligências Atendidas (peça 319), uma vez que as medidas de ajuste foram adotadas; III – considerar superada a diligência objeto da Tabela XIV (peça 305), em relação aos servidores Emílio José Gonçalves Ribeiro, Fátima Maria Penha Reis, Flavio Nunes Iorio Aranha Oliveira, Hamilton dos Santos Goes, José Carlos de Almeida, Leopoldo Luiz dos Santos Neto, Maria Ângela da Paz, Maria Goreth de Oliveira Cutrim, Douglas Borges de Sousa, Fidelia Vasconcelos de Lima, Leonardo Capita Glória Batista de Oliveira, Manuela Saboia Moura de Alencar e Rômulo Marocollo Filho, uma vez que o recebimento em duplicidade do auxílio-alimentação cessou; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes providências, alertando-a para a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da

Lei Complementar nº 1/94, em caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal: a) promova as medidas de ajuste apontadas na Tabela XVIII (peça 320), relativamente às acumulações de cargos ali arroladas, de forma a sanar as irregularidades ainda remanescentes nos autos; b) esclareça se os servidores Eduardo Carvalho Ribeiro (segundo vínculo na Fundação Universidade de Brasília - FUB), Fernando Augusto Ferreira Diaz (segundo vínculo na Fundação Universidade de Brasília - FUB) e Heder Murari Borba (segundo vínculo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa) ainda percebem o auxílio-alimentação em duplicidade, devendo, em caso afirmativo, adotar medidas imediatas para cessar a irregularidade, e encaminhar ao Tribunal a documentação comprobatória das medidas adotadas; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 87/2025 – DIFIPE3 (peça 324), bem como das Tabelas XVII e XVIII (peças 319 e 320) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para conhecimento e subsídio ao atendimento das diligências propostas; b) o retorno dos autos à Seife, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010606/2024-61-e - Aposentadoria de JOEL DE SOUZA MATOS – PCDF. DECISÃO Nº 3723/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 118/2025 – PCDF/DGPC/DGP/SELEGIS (e-DOC F47422E1-c, Peça nº 41) e anexos de Peças nºs 32/40, encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; II – ter por parcialmente cumprida a referida Decisão nº 1.493/25; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique o servidor Joel de Souza Matos, por todos os meios admitidos em lei, do teor desta decisão, e lhe conceda o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente sua defesa diante da irregularidade da acumulação de cargos (incompatibilidade horária) ou opte, se for do seu interesse, por um dos cargos acumulados (Perito Médico-Logista da OCDE ou Médico da Prefeitura de Além-Paraíba - MG), sob pena de sua aposentadoria ser considerada ilegal para fins de registro; b) decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não haja manifestação do servidor, suspenda o pagamento dos proventos, informando o fato a esta Corte de Contas; c) encaminhe a este Tribunal documentação comprobatória quanto à notificação do interessado; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001560/2025-70-e - Aposentadoria de JÚLIO CESAR CARDOSO VILLELA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3724/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão 1.216/2025; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar novamente a interessada, a Sra. Julia Nicolly Ramos Villela, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente defesa a este Tribunal, diante da ilicitude na acumulação de dois benefícios de pensão civil decorrentes dos cargos de Professor de Educação Básica da SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da SSP/GO, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ou faça a opção por um dos dois benefícios, alertando-a de que o não atendimento a essa convocação poderá ensejar o julgamento pela ilegalidade da concessão de aposentadoria do instituidor e, consequentemente, da respectiva pensão; b) caso a comunicação enviada à pensionista não seja efetivamente recebida, efetuar a comunicação por edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/2016); c) caso a interessada não atenda às convocações estabelecidas nos itens anteriores, suspender o pagamento dos seus proventos; d) incluir no campo “Acumulações Informadas” da aba “Dados da Concessão” o número do processo que tratou da acumulação de cargo, processo SEI nº 00080-00066264/2020-90, bem como a conclusão da comissão responsável; e) juntar à aba “Anexos e Observações” documentação que comprove o cumprimento dos itens anteriores; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00001561/2025-14-e - Pensão civil instituída por JULIO CÉSAR CARDOSO VILLELA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3725/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão 1.152/25; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique novamente a interessada, a Sra. Julia Nicolly Ramos Villela, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente defesa a este Tribunal, diante da ilicitude na acumulação de dois benefícios de pensão civil decorrentes dos cargos de Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ou faça a opção por um dos dois benefícios, alertando-a de que o não atendimento a essa convocação poderá ensejar o julgamento pela ilegalidade da concessão; b) caso a comunicação enviada à pensionista não seja efetivamente recebida, efetue a comunicação por edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/2016); c) caso a interessada não atenda às convocações estabelecidas nos itens anteriores, suspenda o pagamento dos seus proventos; d) inclua no campo “Acumulações Informadas” da aba “Dados da Concessão” o número do processo que tratou da acumulação de cargo, processo SEI nº 00080- 00066264/2020-90, bem como a conclusão da comissão responsável; e) junte à aba “Anexos e Observações” documentação que comprove o cumprimento dos itens anteriores; f) providencie a autenticação com o carimbo SEI das cópias digitalizadas dos documentos constantes às folhas 10058550, 10058599, 10058719, 10058785, 10058842, 10058902, 10058965, 10059034, e 10104840 dos autos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00005364/2025-74-e - Pensão militar instituída por SILVÉRIO ÂNGELO FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3726/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.432/25; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009220/2025-97-e - Reforma de JOÃO BOSCO FERNANDES - CBMDF. DECISÃO Nº 3727/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07 adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009225/2025-10-e - Aposentadoria de LILIAN RODRIGUES DE BRITO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3728/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009285/2025-32-e - Reforma de JOSÉ ROBSON GONÇALVES PESSOA - PMDF. DECISÃO Nº 3729/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) junte os laudos da reforma à aba “Anexos e Observações”; b) informe se o militar responde a processo administrativo e quais os desfechos; c) informe quanto aos deslindes dos processos criminais existentes em relação ao militar e se resultou em possíveis reflexos na concessão da reforma sob exame; d) cadastre possíveis licenças e/ou afastamentos do militar à aba “Tempos”, observando os possíveis reflexos na proporcionalidade dos proventos e no cálculo do ATS; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009869/2025-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012. DECISÃO Nº 3730/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Ariel Bueno da Fonseca, no cargo de Médico, especialidade Medicina Intensiva, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12: Médico, especialidade Clínica Médica: Bruno Peixoto Esteves e Silmara Kirchner; Médico, especialidade Neonatologia: Gilberto Martins Alexandre do Rego; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Cláudio Rodrigues de Lima; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010055/2025-16-e - Pensão militar instituída por ROBERTO BORGES - CBMDF. DECISÃO Nº 3731/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010070/2025-64-e - Aposentadoria de MARIA MADALENA DA SILVA REIS - PCDF. DECISÃO Nº 3732/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010098/2025-00-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 3733/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Hellen Apolinário Antunes de Almeida, Alessandra Fernandes de Oliveira, Amanda Xavier da Silva Rodrigues, Ana Carolina Dourado Azevedo, Ana Cassia Lopes da Silva Guimarães, Ana Livia da Silva Pereira, Anderson Araújo Silva, Antonia Natalina Bezerra Costa Rezende, Ariele Soares Santos, Arlete Alves dos Santos, Artania Rodrigues de Souza, Barbara Andrade Santos, Bianca de Souza Vitor, Camila Costa Souza, Carmelita Lima Alves, Carolina do Nascimento Lima,

Cinthia Veloso de Sousa, Cláudia Silva Rocha, Claudinéia Rodrigues, Cleyde Freitas Lima, Cluson Deusdará dos Santos, Daiany Santos Pinto, Deuslane da Silva Gomes, Diony Ely Alves Carvalho, Édio Ataídes Targino, Elaine Alves de Campos, Elaine Cristina Pereira Chaves, Eliene Sena da Cunha, Fabiana Ferreira Santos, Felisberta Nunes da Rocha Caviquiolli, Fernanda Ponce de Sousa Victor, Gilvana da Silva Vidal Barros, Gleido dos Santos da Silva, Horacy Tito Claro, Iracilma Ferreira de Santana, Isabel Cristina da Silva Gusmão, Jacilelia Alves Aguiar, Josue Claves Pereira, Jucilene Maria de Sousa Rocha, Kádna Adriana Prazeres Lê Rezende, Katia Temoteo Eucaria Pereira da Costa, Keriolane Silva da Rocha, Lana Teixeira Silva, Lazara de Lima, Leda Elaine Pessoa, Leilayne Andrade de Melo Lisboa, Leilyane Leal Maciel de Souza, Livia Lima de Moraes, Luana Cristina da Silva Corna Machado, Luana Martins do Nascimento, Luana Rodrigues de Araújo, Lucia Maria Aragão de Cruz, Lucio do Rosário Ribeiro, Ludmilla Marques de Castro, Luiz Adriano dos Anjos Neto, Macilene de Brito Gonçalves Freitas, Márcia Dias da Cunha, Maria Das Mercês da Silva Almeida, Maria Eduarda Medeiros de Oliveira, Maria Jose Andrade de Sousa, Marília Gabriela Barbosa Pereira, Marilusi Lopes de Oliveira, Mikaela Fonsêca da Rocha, Naira Oliveira Naves, Nathalia Oliveira dos Santos, Natiliana de Souza Ribeiro, Nayara de Paula Barros, Nayara Rayane de Albuquerque Palhares, Patricia de Fatima Machado Alves, Raimunda Nonata Silva de Carvalho, Renata Kelly Oliveira Bezeerra Dutra, Renata Mayara Vieira da Silva Feitosa, Rosilene Neta Marques Vasconcelos, Sandra de Jesus de Sousa, Simone Eterna Coelho, Simone Pereira da Silva, Sinthia Rocha de Souza Paz, Stéfanny de Souza Pereira, Talita de Sousa Costa, Talita Ferreira da Conceição Dourado, Talita Galvao Araujo de Carvalho, Tatiana de Castro Araujo, Tatiane de Oliveira Lima, Tayanne Rodrigues de Arruda Quintino Vieira, Thâmara do Nascimento Moreira, Thuany Fernandes de Oliveira Guerreiro, Tuanne Fatima dos Santos Kurtemback, Vanessa Lucas de Oliveira Viana, Vania Guimaraes Maciel, Vanuza Aparecida Borba Soares Rodrigues, Welia Nunes Soares, Wellyngton Cirqueira Rodrigues e Yres Gomes da Silva; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Cláudia Pereira da Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Andressa Araújo dos Santos, Hingrid Lorrane Vieira da Costa, Joana Maria Vianna, Lurdes Fernandes Soares, Nei Robson Peres de Farias e Rosana Alves dos Santos Barros Tavares; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010647/2025-38-e - Aposentadoria especial de LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3734/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010778/2025-15-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3735/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0460852 - DJANIRA GONÇALVES dos SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0456907 - TÂNIA REGINA FARIA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459228 - LUCINEIDE PAES LANDIM RIBEIRO ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459466 - JOACI MONTEIRO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0457188 - MARCELINO SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459060 - JANE BEATRIZ dos SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459233 - JACI MOREIRA dos SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459020 - ISAMOR DAS GRAÇAS RABELO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0457811 - MARIA DE NAZARÉ PACHECO PORTELA NEVES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0457806 - MARIA DE LOURDES DE MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003168/2025-65-e - Pensão militar instituída por EVANGIVALDO SILVA ALMEIDA - CBMDF. DECISÃO Nº 3736/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2710/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004513/2025-88-e - Aposentadoria de HERMINDO TRONCOSO GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3737/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.976/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010081/2025-44-e - Reforma de JUAREZ VIDAL DE ATAÍDE - CBMDF. DECISÃO Nº 3738/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da concessão do auxílio-invalidez levada a efeito pelo ato publicado no DODF de 23/07/2019, com efeitos a contar de 25/04/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010096/2025-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 – SEE/DF. DECISÃO Nº 3739/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Pereira da Silva, Ana Carolina Marques Fernandes, Ana Flávia de Oliveira Moura, Ana Geovania Vilani da Silva, Anália de Souza Silva, Andréia Gomes Costa Oliveira, Angela Maria Silva dos Santos, Antonia Jackeline de Oliveira Pereira, Ariane Silva Medeiros Braga, Beatriz Ramos e Silva, Beatriz Sales Soares, Bruna Gomes Vieira, Carmem Corrêa Miranda, Caroline Albuquerque Moreira dos Santos, Daniela Cristina da Mota, Daniela de Lima Oliveira, Dayane da Silva Oliveira Angelo, Debora Viana Costa, Dione Gomes de Souza, Eliane da Rocha Martins, Elisete Coutinho Cruz, Erika Mesquita Ferreira, Fernanda Inês Collazos Alves de Lima, Franciana Gusmão Reis Barros, Francielle Teixeira Borges, Francisca Gonaçalves Lima, Gabriela da Silva Galvão, Giane Silva do Nascimento Souza de Lima, Glaucione Leone Vieira Lima, Ilvete Maria Fernandes, Isabella Soares de Ataídes, Jacilea de Jesus Simão Barbosa, Janaina dos Santos Pereira, Jaqueline Peres e Brito, Jeane Cristina Pereira de Almeida, Jediel dos Santos Rauzis, Jessica Alves Vieira, Joana Darc Ribeiro dos Santos, Joelma Ornelas Guedes, Jovelina Maria da Silva dos Santos, Karoline Leal da Silva, Lady Anne de Oliveira Andrade Maia, Lane Graice Francineire da Cruz Marques Nyantakyi, Larissa Beatriz Aires da Silva, Leonidia Batista de Souza da Silva, Leticia Lopes de Medeiros, Lígia Ferreira da Silva Fogaça, Lillian Alves Vieira, Luana Almeida Pereira, Luciana Cristina Silva Ribeiro, Maira Coqueiro de Oliveira, Mara Aparecida Moraes Mesquita, Márcia Alves Tapeti, Maria Clara Flores de Moraes, Maria Cristina Vieira de Sousa, Maria da Conceição do Nascimento Brito, Maria das Graças dos Santos, Maria de Lourdes Aguiar Lima Barbosa, Maria Eliana Lourenço Dantas, Maria Madalena da Rocha Sousa, Mariane Gomes Costa Oliveira, Mariza Moura dos Santos Marques Monte, MarluCIA Brito Nascimento, Marta Maria Silva de Souza, Michelly Alves da Silva Costa, Miriam Santos de Sousa Cardoso, Monalisa Gomes Pereira Cardial Grance, Monaliza de Souza Rocha, Mônica da Silva Ferreira Lima, Nayara Filgueira Galdino da Silva, Neuria Alves da Silva, Noelia de Sousa Amorim, Patricia Nunes Pereira, Raissa Gomes Santos, Raquel Suerlani Fernandes do Nascimento, Rayla Alves de Freitas, Regiane Gonçalves Rocha, Rodrigo Octavio Campos da Silva, Rosania Soares, Sebastiana Alves de Souza, Silma Henrique Cares, Sônia da Silva, Summária Figueiredo de Rezende Calixto, Tanymara Sampaio Saboia, Tatiane de Almeida Santos, Tatiane de Mesquita Maia dos Santos, Tatiane Isamara Augusta Ferreira, Thays Silva Almeida, Vanessa Melo Medeiros, Vera Augusto Ribeiro de Souza Santos, Vilma Paulino da Silva da Conceição, Yasmin Castro Rocha, Zeneida Caldas de Oliveira e Zuleide Santos Araujo; Professor Substituto, especialidade Geografia: Joelma Ornelas Guedes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ildenise Fernandes Dias, Maria Lúcia Duarte de Miranda, Nelma Cristina do Valle Mello da Silva, Raysa Aparecida Souza Medeiros e Stephanie Lorrane dos Santos da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010121/2025-58-e - Aposentadoria de MARIA ABADIA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3740/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev, proceda à revisão dos proventos iniciais pagos à servidora, à vista do demonstrativo de média, tendo em conta as observações apresentadas pelo Controle Interno, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010643/2025-50-e - Aposentadoria de GÉRSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3741/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010650/2025-51-e - Reforma de MAURO DE OLIVEIRA FLEISCHER - CBMDF. DECISÃO Nº 3742/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010667/2025-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3807/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0439348 - JOSÉLIA BERNARDO DE SENA BARROS - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 3 meses e 7 dias; 0448941 - JULIA OLIVEIRA DE SOUZA - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 3 meses e 7 dias; 0459639 - JOSIANE GOMES PEREIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 3 meses e 7 dias; 0455622 - JOÃO CARVALHO DOS SANTOS - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 3 meses e 7 dias; 0458552 - JEANNE SOARES DE SOUZA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 3 meses e 7 dias; 0459540 - JOELITA CESÁRIA DE SOUZA MORAES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 3 meses e 7 dias; 0459659 - JUAREZ MAURICIO DA SILVA - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 3 meses e 7 dias; 0459451 - JESUS DE GUSMAN DIAS BORGES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 3 meses e 7 dias; 0454585 - JOSÉ ENILTON ARAÚJO - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 3 meses e 7 dias; 0458572 - JANINE GONÇALVES DANTAS - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 3 meses e 7 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010677/2025-44-e - Reforma de ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS XIMENDES – PMDF. DECISÃO Nº 3744/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para que toda a documentação necessária seja incluída no SIRAC, a fim de assegurar a transparência e a legalidade da concessão; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010687/2025-80-e - Aposentadoria de GÉRSON BARROS BARBOSA - PCDF. DECISÃO Nº 3745/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010767/2025-35-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3746/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0361978 - ADRIANA FONTENELE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0459991 - ANDREIA COSTA CARDOSO DE MATTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0464869 - ANDREA ALVES SILVA MORAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0471822 - ANA MARIA MESQUITA DE MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0465253 - ANGELA MARIA FERNANDES DE VASCONCELLOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0469473 - ANA CATIA NUNES CASTELO BRANCO CAVALCANTI - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0469448 - ADRIANE DE ALMEIDA FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0469493 - ANGELA MARIA NANTES COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0469468 - ALESSANDRA MORAIS DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); 0612494 - ADELICIA INACIO DA SILVA CARDOSO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010993/2025-16-e - Aposentadoria de ANDRÉ LUIS RIBEIRO DE MEDEIROS - PCDF. DECISÃO Nº 3747/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011007/2025-45-e - Aposentadoria de VICENTE FRANCIMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 3748/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins

de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011242/2025-17-e - Aposentadoria de MARCO ANTÔNIO SANTIAGO - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3749/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009423/2024-01-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3750/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3347/24, proferida no Processo nº 00600-00009423/2024-01-e; II – determinar o retorno do ato, em diligência, a fim de que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: a) visto que o óbito ocorreu em data anterior à Lei nº 13.954/19, retifique o ato concessório, publicado no DODF de 01/09/17, retificado no DODF de 15/10/24, para constar o seguinte fundamento legal: “artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02”; b) informe na aba “Dados da Concessão” o registro do ato retificador referido no item I; c) junte, na aba “Anexos e Observações” do Sirac: 1. cópia atualizada da certidão de casamento da pensionista vitalícia com o instituidor, a fim de certificar-se do vínculo conjugal havido entre ambos, na data do óbito deste; 2. cópia do contracheque comprovando o ajuste nas cotas-partes dos benefícios dos pensionistas (50% x 50%); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014568/2024-15-e - Reforma de HENRIQUE LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 3751/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2592/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004576/2025-34-e - Aposentadoria de EDILENE PAIVA LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 3752/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2024/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato Sirac nº 040225-2), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011301/2025-57-e - Aposentadoria de FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3753/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031631-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011310/2025-48-e - Aposentadoria de WAGNER MARQUES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3754/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030193-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005319/2025-10-e - Pensão militar instituída por LUIS CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3755/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2229/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007642/2025-28-e - Aposentadoria de ARNALDO FONTENELE DE ARAUJO JUNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 3756/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2870/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007690/2025-16-e - Pensão civil instituída por DIVINO DA SILVA DE BARCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 3757/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2875/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do provento será verificada na forma do item I da Decisão

nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010099/2025-46-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 27/21. DECISÃO Nº 3758/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adeliene Rosa de Oliveira Miranda, Adriana Lima da Silva, Adriane Carvalho de Sousa, Alda Pacheco Amaomo, Amanda Sena de Oliveira, Ana Léia Maria de Jesus, Ana Maria Queiroz Olinto, Ancelma Custodia Ribeiro Haun, Andréa Carla Alves Maciel, Angela de Jesus Marques, Assunção de Maria Martins de Maciel, Barbara da Silva Marinho de Oliveira, Bianca da Cunha Teodoro, Camila Goncalves dos Reis, Camila Pinto Ferreira, Camila Souza da Silva, Carolina de Lima Oliveira, Catarina Braz de Oliveira, Conceição de Oliveira Bomfim da Silva, Cyllenne Amelia dos Santos Fragoso, Daiana Francisca de Almeida Santos, Daniele dos Santos Ferreira, Daniele Zacarias Bernardes Vieira, Débora Ellen Magalhães Moraes, Deysiane Irineu Nunes, Diony Kely Alves de Carvalho, Diorivania Jose Pereira, Drielle de Melo Gomes, Edilene Pereira Campos Oliveira, Edineide Cordeiro dos Santos, Edineide Viana dos Santos, Elaine Mesquita Lima Tiago, Elaine Rocha de Moraes Gonçalves, Eliane Cristina Dias da Silva, Eliane Tavares Rios, Ellen Karolline Teixeira Gonçalves, Eugênio Oliveira do Nascimento, Eva Dalvani de Mendonça, Fabianne Alves Pereira da Silva, Francisca Fernanda de Araújo França, Frankeslina Vonica de Sousa Lima, Gabriela Cristina Faleiros, Gabrielle Ribeiro Silva, Genilva de Medeiros Siqueira, Gisele Teixeira dos Santos, Greycianne Costa de Souza Feitosa, Guilherme da Silva Batista, Iasmi Pereira Braga, Jackson Lenon de Araujo da Silva, Jhonatan Soares de Lima, José Augusto de Lima, Joyce Barbosa Farias, Juliane de Abreu Pacheco, Karen Lorrany Andrade da Silva, Karinna Dias Silva, Katiane Lopes de Souza, Késia de Siqueira Barbosa Silva, Laizy Gomes da Silva, Leticia Belo dos Santos Carneiro, Leticia Nicacia França, Lidiane Rodrigues dos Santos, Loren Venturin Valadão, Luciana Nascimento Santos, Luciene Soares Ferreira, Lucinete Ribeiro Lima de Oliveira, Máira Duarte da Silva, Márcia Carubino de Sousa Santos, Marco Antônio do Nascimento Silva, Maria Aparecida de Alencar Silva Ritter, Maria Claudia Mineiro Trindade, Maria de Fatima de Araujo Aparecida, Maria Derlane Viana da Silva, Maria Helena Bispo da Silva, Maria Jose de Souza Melo, Maristela Alves de Amorim da Silva, Marizabel Mendonça Covas, Marlene Calista Ibiapina, Monalisa Matias Soares, Mônica Conceição dos Santos Campos, Nicolas Ribeiro Mendes, Patrícia Avelino da Silva, Perpétua Borges de Sousa, Priscila Moreira Silva, Rayane Cristina Vasconcelos Silva, Rosana Cristina dos Santos Sousa, Rosiane Figueira Ramos de Oliveira, Sergina Ferreira de Sousa, Simone Cecília Di Domenico de Brito, Simone Pereira Leitão Teixeira, Tainara Ventura Pereira, Tatiane Martins Lima, Thaís Mendes Santiago, Thiago Gomes da Silva, Veronica Fontes Nunes, Viviane Couto Barbosa e Yara Cibeli Alves Alcantara; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Kenya Teixeira Rangel Marques; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Débora Cardoso Melo; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Debora Cardoso Melo e Núbia Rodrigues Pereira Sales; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010127/2025-25-e - Aposentadoria de MANOEL LUIZ DE MELO - SLU/DF. DECISÃO Nº 3759/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010774/2025-37-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3760/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0424678 - MARIA APARECIDA BADU - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0427142 - NEUZA MARIA PEREIRA DE ATAÍDE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0420403 - ELIZABETE ESTEVES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0427553 - LAURA JESUS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0442176 - DIVINO AUGUSTO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0428130 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0440254 - JAIRO GREGORIO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0457702 - LAUDICEIA CERQUEIRA TAVARES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0457757 - LAZARA TEIXEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0459273 - LUZIA DA SILVA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010999/2025-93-e - Aposentadoria de MARCELO VIEIRA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 3761/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011002/2025-12-e - Aposentadoria de ROBERTO MENESES COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 3762/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011016/2025-36-e - Pensão militar instituída por NICOLAU DA CRUZ OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3763/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011244/2025-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3764/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de pensão civil, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo 0435688): 0435688 - CAETANO MARINHO DOS SANTOS - Professor de Educação Básica; b) de revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo): 0349012 - LEONIDIO DE SOUZA MONIZ - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 35/2025, publicado no DODF de 18.09.2025, página 15, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 26 de setembro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 390/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Paranoá – RA VII. Tomada de Contas Anual. Exercício de 2011. Irregularidades. Parcial procedência das Razões de Justificativa, extensíveis ao revel. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 10.800/2012-e

Responsáveis: Carlos Antoneto de Souza Lima (CPF: ***.223.111-**), Josué de Lima Rodrigues (CPF: ***.837.281-**) e Ivan Alves dos Santos (CPF: ***.859.421-**).

Órgão: Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

2º Revisor: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

3º Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 4.1 (Adesão à Ata de Registro de Preço não Admitida em Lei e Uso de Quantidades Acima das Registradas), 4.3 (Inadequada Pesquisa de Mercado para Justificativa de Valores dos Cachês de Artistas) e 4.5 (Irregularidade na Instrução de Processo de Contratação de Estrutura para Evento) do Relatório de Auditoria nº 29/2012 – DIRAD/CONAG/CONT/STC.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo 2º Revisor Desembargador de Contas Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator que manteve o seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas 2º Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 391/2025

Ementa: Tomada de contas especial. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00001575/2023-76

Responsável: Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda.- antiga Intensicare Gestão em Saúde Ltda (CNPJ: 10.249.724/0001-27).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisor: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Revisor, Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator que manteve a sua proposta de decisão.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 392/2025

Ementa: Tomada de contas especial. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012281/2023-70-e

Responsáveis: Leandro Cruz Froes da Silva (CPF: ***.766.507-**), Helvia Miridan Paranaquá Fraga (CPF: ***.825.351-**), Simone Pereira Costa Benck (CPF: ***.197.751-**) e Francineide Rodrigues Ribeiro Marinho (CPF: ***.892.471-**).

Órgão: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 393/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001011/2024-14-e

Responsáveis: Alexandre Navarro Garcia (CPF: ***.346.061-**) e José Antônio Mendes Fernandes (CPF: ***.769.071-**).

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 394/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001011/2024-14-e

Responsáveis: Geraldo Lourenço de Almeida (CPF: ***.397.261-**) e Carlos Antônio Vieira Fernandes (CPF: ***.608.784-**).

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha: Deficiência na gestão do processo de cobrança, de renegociação e de recuperação de crédito apontada no Relatório CONSAD/SUAUD 2019/0028 (peça 29, e-DOC A104C7E2).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 395/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco de Brasília S.A. – BRB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00015389/2024-03-e

Responsáveis: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa (CPF: ***.379.404-**) e Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF: ***.575.971-**).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Falhas referentes à gestão patrimonial descritas no item 2 (Bens Móveis e Equipamentos de Informática) do Relatório DIPES/SUSEG/Comissão Especial para Conferência dos Bens Patrimoniais do BRB e de suas Subsidiárias – 001/2020 (peça 71, e-DOC 5C5A7A5A, pp. 83 a 89), à ausência do Relatório de Conferência de Almoxarifado e ante a impropriedade constante do subitem 2.1 (Ausência de Publicidade de Bens Adquiridos) do Relatório de Auditoria Nº 10/2020 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 87, e-DOC 32D6E592).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinar, aos atuais gestores do BRB S/A, que: i) adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas supra indicadas; e b) insiram, no sistema e-Contas, a TCE objeto do Processo nº 041.001.380/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 396/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco de Brasília S.A. – BRB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00015389/2024-03-e

Responsáveis: Vasco Cunha Gonçalves (CPF: ***.859.891-**), Nilban de Melo Júnior (CPF: ***.632.691-**), Pedro Antônio Estrella Pedrosa (CPF: ***.723.157-**), Sérgio de Jesus (CPF: ***.332.278-**), Oswaldo Serrano de Oliveira (CPF: ***.672.917-**), Fabiano Pereira Côrtes (CPF: ***.928.336-**), Carlos Artur

Hauschild (CPF: ***.531.560-**), Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF: ***.908.847-**), Marco Aurélio Monteiro de Castro (CPF: ***.399.846-**), Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF: ***.104.711-**), Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (CPF: ***.422.001-**) e Maria do Socorro Gusmão da Silva (CPF: ***.513.301-**).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 397/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco de Brasília S.A. – BRB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00000329/2025-69-e

Responsável: Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF: ***.575.971-**).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitens 2.1 (Falhas na Fiscalização dos Contratos) e 2.2 (Falha na Tributação dos Serviços Prestados) do Relatório de Auditoria nº 10/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 66, e-DOC 7FA831D1). Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinar, com esteio no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores do BRB S/A, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 398/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco de Brasília S.A. – BRB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000329/2025-69-e

Responsáveis: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa (CPF: ***.379.404-**), Luiz Carlos Costa Formigari (CPF: ***.576.959-**), Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF: ***.104.711-**), Fabiano Pereira Côrtes (CPF: ***.928.336-**) e Hellen Falcão de Carvalho (CPF: ***.839.981-**).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Impropriedades na contratação da parceria com o Clube de Regatas do Flamengo, conforme Processo nº 00600-00003383/2020-51-e (Decisão Reservada nº 185/2023).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Dispensadas, com base no art. 204, §2º, do Regimento Interno, ante a existência de processo específico para apuração do fato.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 399/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Banco de Brasília S.A. – BRB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000329/2025-69-e

Responsáveis: Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF: ***.908.847-**), Eugenia Regina de Melo (CPF: ***.242.606-**), Maria do Socorro Gusmão da Silva (CPF: ***.513.301-**), Marcus Alexandre Flores Manduca (CPF: ***.632.207-**), Kellen Kris Alves Flores Brito (CPF: ***.350.751-**) e Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos (CPF: ***.778.891-**).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5440 de 24 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, página 24, o ato que nomeou MARCOS MELO RANGEL para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Portais, da Unidade de Banco de Dados, Monitoramento e Operações, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WENDELL DA CUNHA LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00704805, de Coordenador, da Coordenação de Portais, da Unidade de Banco de Dados, Monitoramento e Operações, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID KALIL BATISTA PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704799, de Diretor, da Diretoria de Operações de Rede, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILLA GALANTE RIBEIRO, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 14409046, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 55006167, de Assessor, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SONIA IZAURA DE LIMA, Técnica Administrativa, matrícula 16865324, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006189, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LOHRANY MONYK SILVA BORGES, Administradora, matrícula 1704877X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006265, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LOHRANY MONYK SILVA BORGES, Administradora, matrícula 1704877X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006189, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISIS SIVINSKI PETRY, Farmacêutica, matrícula 17093953, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006265, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA IZAURA DE LIMA, Técnica Administrativa, matrícula 16865324, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 55006167, de Assessor, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IVETE BEZERRA ESPINOLA, Técnica Administrativa, matrícula 16877276, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005462, de Diretor, da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZABETE ABREU VIEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01740733, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005203, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PABLO REZENDE VARGAS, Técnico Administrativo, matrícula 14316145, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000962, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE ABREU VIEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01740733, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005462, de Diretor, da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO REZENDE VARGAS, Técnico Administrativo, matrícula 14316145, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005203, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, Técnica Administrativa, matrícula 16877675, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06,

SGRH 00000962, de Assessor, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLEFER RICHES MARQUES DA COSTA, matrícula 02858428, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55006039, de Chefe, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SALGADO PIRES, Técnico em Atividade de Trânsito, matrícula 01992473, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Mecanização Agrícola, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização e Atenção Veterinária, da Subsecretaria de Proteção aos Animais de Produção, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IONETE OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08300149, de Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA FARIA MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08300122, de Assessor Técnico, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR IONETE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA FARIA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO JUNIO SOARES ARAUJO, matrícula 17260817, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08000604, de Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE, matrícula 172.627-39, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 23000390, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula 250.872-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08200102, de Gerente, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR CELSO HENRIQUE SANCHES MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 23000390, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08200102, de Gerente, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR VASCONCELIO DAVI DE MELO, matrícula 172.458-50, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 23000364, de Assessor, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000333, de Assessor Técnico, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 1º de outubro de 2025.

NOMEAR CAIO LOBATO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 23000364, de Assessor, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 196.167-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000333, de Assessor Técnico, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 30, o ato que nomeou BRUNO SOUZA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Inteligência e Gestão de Dados, da Unidade de Gestão da Regulação e Estratégia Assistencial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 30, o ato que nomeou VICTOR CALDAS NERY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da

Coordenação de Inteligência e Gestão de Dados, da Unidade de Gestão da Regulação e Estratégia Assistencial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR LUIZ FELIPE NAST ROBALLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000327, de Assessor Especial, da Coordenação de Inteligência e Gestão de Dados, da Unidade de Gestão da Regulação e Estratégia Assistencial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR KAYAN CARDOSO SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000328, de Assessor Especial, da Coordenação de Inteligência e Gestão de Dados, da Unidade de Gestão da Regulação e Estratégia Assistencial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula 0094196-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 93001477, de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 1º de outubro de 2025.

NOMEAR MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula 0093760-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 93001477, de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula 0093760-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 93001400, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula 02214539, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 93001400, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula 02214539, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 93001049, de Gerente, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SIMALIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 0221167-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 93001049, de Gerente, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMALIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 0221167-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001403, de Chefe, do Núcleo de Controle Orçamentário, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 0197469-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001403, de Chefe, do Núcleo de Controle Orçamentário, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 0197469-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001326, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização e Faixas de Domínio, da Gerência de Fiscalização e Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula 0222007-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001326, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização e Faixas de Domínio, da Gerência de Fiscalização e Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 23, o ato que exonerou VALTER DOS SANTOS ALVES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR VALTER DOS SANTOS ALVES..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, VALTER DOS SANTOS ALVES..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2025."

No Decreto de 30 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2025, página 35, o ato que exonerou LUANA LOPES DE MORAIS, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2025."

GABINETE DO GOVERNADOR CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO DA CONSULTORA JURÍDICA

Em 03 de outubro de 2025

Processos SEI-GDF: 00002-00006846/2025-63 E 00010-00000826/2025-06. Interessada: CONSULTORIA JURÍDICA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES, matrícula 1.715.566-5, Chefe da Assessoria de Tribunais Superiores e Órgãos de Controle, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal; FELIPE MISAEEL SOUZA MOREIRA, matrícula 1.709.003-2, Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal e ISABELA ROSA SAMBUICHI, matrícula 1.703.190-7, Assessora Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a fim de participarem do Congresso "39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 7 a 11 de outubro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos.

II - Após publicado, encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula 1.714.183-4, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CPE-06, para substituir o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2024, página 19.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.693.347-8, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, para substituir, o (a) Diretor (a), da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 55.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 24 DE JUNHO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessora da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 121, de 02 de julho de 2025, página 31.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar: MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula 0.038.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024, páginas 66 e 67.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 200, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo nº 00141-00005064/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar o servidor YANN SILVA EDUARDO, matrícula 1.721.328-2, assessor, da Junta de Serviço Militar, para substituir o(a) Chefe da Junta de Serviço Militar, do Gabinete da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 214, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS BARBOSA ROSA, matrícula 1.715.315-8, Assessor Especial da assessoria da técnica, para substituir, o(a) Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, página 23.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessora da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Diretor(a), da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, página 38.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo nº 00141-00005154/2024-50, Documento (159509819), resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 091.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o(a) Gerente da

Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Plano Piloto, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulares do titular e em caso de vacâncias do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2024, página 13.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00002515/2025-40, resolve:

DESIGNAR RUTH LOUREIRO FERREIRA, matrícula 1.691.615-8, Assessor Técnico, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, JULIMAR DE OLIVEIRA TORRES CARDOSO, matrícula 1.716.829-5, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e pelo que consta no Processo SEI nº 00136-00000965/2025-41, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa destinada a apurar o desaparecimento dos processos físicos 00136-000108/2013; 0136-000184/2013; 0136-000218/2013; 0136-000273/2013 e 0136-000135/2014.

Art. 2º Designar os servidores KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula 174.530-1, BENEDITO LOPES LIMA, matrícula 126.726-4, e CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0091533-5, para, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A sindicância terá por finalidade identificar as circunstâncias do desaparecimento, bem como a eventual responsabilidade funcional.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme o Decreto 39.002 de 24/04/2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei complementar 840 de 23/12/2011, como também, o que consta do Processo SEI nº 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.417-4, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-07, para substituir o (a) Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 29 e art. 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma das estruturas físicas da sede da Administração Regional do Itapoã, conforme Processo nº 00308-00000823/2025-47.

Art. 2º Ficam designados os servidores JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS, matrícula 1711062-9, para atuar como integrante requisitante, WERLEN JEFERSON CARVALHO FORNAZIERE, matrícula 1720860-2, para atuar como integrante técnico e LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 1711081-5, para atuar como integrante administrativo.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023 na realização de todas as etapas de planejamento e na elaboração dos documentos balizadores da contratação pretendida.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo serem requisitados para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo sua homologação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SALAZAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII do art. 42 do Decreto nº 38.094/2017 c/c arts 10 e 11 do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula 1.725.636-4, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, como titular, e CLEISSON RAMOS DE SOUSA COSTA, matrícula 1726742-0, Assessor da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, como suplente, para atuarem na qualidade de executor e suplente do contrato nº 001/2025-RA-SOL, firmado entre a Administração Regional Sol Nascente/Pôr do Sol e a Neenergia Distribuição Brasília S.A., cujo objeto é a prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atender a Sede da Administração Regional Sol Nascente/Pôr do Sol e seus próprios, nos termos do processo SEI nº 04020-00000850/2025-88.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos arts 10 e 11 do Decreto nº 44.330/2023 c/c inciso II e § 3º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, inciso XI do regimento interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-servidor nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora: SILVIA MARIA LIMA LACERDA, mat. 135.569-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, período 07/07/2020 a 05/07/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2025

PROCESSO: 00010-00001447/2025-25

INTERESSADO: SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX, matrícula 249.906-1, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00049293/2025-16, resolve:

DESIGNAR HAYLA SOFIA PIRES CORREA, matrícula 1.430.701-4, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00049438/2025-89, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO ERIK DE LIMA ROCHA, matrícula 125.659-9, para substituir o(a) Superintendente, Símbolo CNE - 04, da Superintendência de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00003018/2025-56, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 259, de 03 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2024, pág. 30, o ato que designou ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOÃO VÍTOR SANTANA VIEIRA, matrícula 254.263-3 para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00028735/2025-91, resolve:

DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula 272.052-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00049444/2025-36, resolve:

DESIGNAR JULIANA DOS REIS RODRIGUES, matrícula 174.435-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 19 a 25 de outubro de 2025, dos servidores FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ, matrícula 283.524-X, ELIZABETE BORGES E BORGES, matrícula 277.608-1, DANIEL RIEHL, matrícula 127.608-5, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, matrícula 278.833-0, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 286.190-9, DENISE DA SILVA MACHADO, matrícula 174.692-8, ANAPAUULA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA, matrícula 273.775-2, EDSON DE SOUZA, matrícula 39.256-1, ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula 283.673-4, para participação no evento 19º PREGÃO WEEK, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00044018/2025-14. Processo SEI nº 04044-00038169/2025-25. Processo SEI nº 04044-00044042/2025-45.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 466, de 29 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2025, página 41, o ato que designou ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula 262.477-X, para substituir o Diretor(a), Símbolo CNE-07, em seus afastamentos ou impedimentos legais, para ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa...", LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Administração e Logística...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora NARA ANDREA FERREIRA MARRA, matrícula 80.177-1, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 02 de outubro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00048276/2025-61.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a servidora EDIMARA LISBOA DAS CHAGAS, matrícula 43.234-2, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 02 de outubro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00049762/2025-05.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso XII, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 3º trimestre de 2025, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
ÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO	01745069	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Administração Regional de Sobradinho II

DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA	01254073	Técnico de Segurança do Trabalho	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Administração Regional de Taguatinga	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento
DINALVA CAMPELO TERRÃO	00407003	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Plano Piloto	Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal
HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	01048783	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
JOSÉ RENATO FREIRE DE SOUZA	01746197	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal
LUCIVAL NUNES DA CRUZ	02765594	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
LUDMILA LAFETÁ DE MELO NEVES	17208246	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Água Quente	Administração Regional do Sudoeste/ Octogonal
LUIZ EDUARDO POÇAS FONSECA	0174819X	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA	0032065X	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO	17223989	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Família e Juventude	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal
MAYRA MARQUES DE ASSIS DUARTE	1719220X	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Vicente Pires	Administração Regional do Sudoeste/ Octogonal
ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO	01758306	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
SANDRO FREITAS MIRANDA	17210216	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Sobradinho II	Procuradoria-Geral do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de outubro de 2025

PROCESSO: 00150-00003908/2018-80 INTERESSADA: ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula 1.650.507-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 7, de 10/01/2024, pág. 17, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SECEC e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de outubro de 2025

PROCESSO: 00400-00049345/2025-42 INTERESSADA: NATHALIA DIAS SILVA DE CAMARGOS ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora NATHALIA DIAS SILVA DE CAMARGOS, matrícula 1.680.015-X,

ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de outubro de 2025

PROCESSO: 0121-000177/2015 INTERESSADO: JOSÉ DONIZETE GONÇALVES DA COSTA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público JOSÉ DONIZETE GONÇALVES DA COSTA, matrícula 2.063-X, ocupante do Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de empregados permanentes em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 15, de 22/01/2025, pág. 23, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores e seus respectivos suplentes, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 11/2025 (181215486), processo nº (04031-00001136/2025-41), celebrado entre este INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.722.189/0001-10, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável. Objeto em suma: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, consoante as especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 90088/2024 (177837561), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 0088/2025 (177838002), do Extrato da Ata, (177838220), da Proposta da empresa (180137007), que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição, para atender o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os servidores abaixo relacionados:

I- Gestor Titular: MÁRIAM RIBEIRO DE GUSMÃO, matrícula: 32201443;

II- Gestor Substituto: LUÍS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 32201192.

Art. 2º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.210, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea 'g', da Portaria nº 396/2022. Resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 07 DE MAIO DE 2025, página 52, do ato que designou a servidora TAISSA SOARES DE ALENCAR, Matrícula 1.694790-8, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para substituir o(a) chefe, Símbolo CPC-08, da Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LARISSA ROCHA REIS, matrícula 14351110, Cargo de Médico - Ginecologista, lotado (a) no Serviço de Ginecologia Obstétrica - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEGOB, para participar do 1º Congresso Binacional da Rede de Banco de Leite Humano, que será realizado de 04 a 07 de novembro de 2025, nas cidades de Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai), com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00119971/2025-71.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do art. 12, da PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DODF nº 187, de 02 de outubro de 2025, página 21, no que se refere à concessão da PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde nessa Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2025, conforme processo nº 00060-00001252/2025-07.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 66 DE 19 DE MAIO DE 2025, publicada no DODF nº 93, de 21 de maio de 2025, página 55, no ato que se refere à concessão da Promoção Funcional à servidora MARGARENE SAMPAIO DA COSTA, ONDE SE LÊ: "...14349892, MARGARENE SAMPAIO DA COSTA, TQ15, 100.00, ESP I...", LEIA-SE: "...14349892, MARGARENE SAMPAIO DA COSTA, TQ15, 100.00, ESP I, 10/08/2024...", devido à inclusão da data de conclusão do interstício da Promoção Funcional.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2025, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00001252/2025-07. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - 14349205, IDAIAINO IURI MARQUES DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349221, FRANCISCO N. GONCALVES PEREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 17209676, CARLOS ANDRE NERY DA SILVA, TV 31 para TV 32, 25/10/2025.

UA34-SRSCS CENTRAL

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14349264, VANDERSON FRANCELINO DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 1950487, ISMAR MAGELA SOARES, TQ ESP I para TQ ESP II, 14/09/2025.

UA35-SRSCS CENTRO-SUL

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14348551, MARIA DE F. V. DE L. DE ANDRADE, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348594, FLAVIANA DE SOUSA VIANA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348721, RENATA LOPES DE CARVALHO MORAES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348780, ADAIRTON DOS REIS FERREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348802, NEUZA M. P. DE ALMEIDA MARTINS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349191, ALESSANDRA A. VIANA DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349639, DEBORAH FELIX DA SILVA SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349663, MARILENE SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349809, DAMIÃO LOPES DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349868, ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349884, CRISTIANE DA SILVA TELES COUTINHO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349957, CLAYTON PEREIRA DA COSTA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025.

UA36-SRSSO OESTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14348497, ELIANE FERREIRA PIRES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348608, MIRIAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348918, RENATA PRIMO CARDOSO, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/08/2025; 14348624, ELISANDRA DA SILVA MACIEL, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348705, NILZA SILVA SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 12/08/2025; 14348764, CARINA BARBOSA DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348934, AROLDI ALENCAR DE ARAUJO, TQ ESP I para TQ ESP II, 14/08/2025; 14348942, ROSANA DOS SANTOS GOMES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348950, MARIA IVANI VAZ DO NASCIMENTO, TQ ESP I para TQ ESP II, 11/08/2025; 14348985, GABRIELA LOPES DE CAMPOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 19/08/2025; 1434906X, ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 17/08/2025; 14349116, RAILTON XAVIER DE JESUS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349388, MARIA JOSE DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349523, FRANCISCA GORETE DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349604, JOSE MAURICIO ALVES ROSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350033, HELEN C. DE SOUZA CERQUEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 26/08/2025; 14350092, DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350238, ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14353245, DORALICE DE ABREU SOSA GONZALEZ, TQ ESP I para TQ ESP II, 25/08/2025; 14350084, MARCOS ANDRE SOUSA PASSOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 11/08/2025; 14348829, ALEX PEREIRA DE SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 12/08/2025; 14348837, LEONARDO BATISTA PADRE, TQ ESP I para TQ ESP II, 11/08/2025; 14348853, JOZILEIA MARIA DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348896, WALTER GOMES DA SILVA FILHO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350157, RUBENS DE MORAES REIS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350106, PAULO DE TARSO BESERRA MIRANDA, TQ ESP I para TQ ESP II, 01/09/2025; 14348888, MAYRA G. BRANDÃO ARANTES ARAÚJO, TQ ESP I para TQ ESP II, 23/09/2025.

UA38-SRSSO SUDOESTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14349094, EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349167, LUCIANA MELO DOROTEU RODRIGUES TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349183, FRANCISCO E. ALMEIDA DE SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349248, OSTON JOSE DE SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 11/08/2025; 14349396, THIAGO ALVES DE FREITAS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349566, MARCELO CORREIA DA SILVA TORRES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 1434968X, TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350017 CARLOS ALBERTO NEVES PEREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 1435053X, GISELLE FERREIRA DE MATOS, TQ 11 para TQ 12, 13/09/2025; 14349124, GENESINA ALVES NETA, TQ ESP I para TQ ESP II, 19/08/2025; 14349256, IVANA MARIA SALES MACIEL, TQ ESP I para TQ ESP II, 18/08/2025; 14349485, RICARDO SANDRI, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350114, RAFAEL ERICK AUGUSTO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025.

UA39-SRSNO NORTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348667, ELIANA MARUNO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 1434890X, MARIA LUIZA BORGES MELO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349159, FABRICIO SOUSA BARBOSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349434, BRUNO VANDERSON DA SILVA XAVIER TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349450, EDER COELHO DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349493, MARCELO GOMES DA SILVA, TQ 11 para TQ 12, 10/08/2025; 14349531, MARCELO DOS SANTOS SOARES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349612, SUYA MAIA DE SA, TQ ESP I para TQ ESP II, 13/08/2025; 14349647, THEREZINHA D ASSUMPÇÃO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349655, RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO, TQ ESP I para TQ ESP II, 13/08/2025; 14349833, ANDREA S. DOS SANTOS DE ARAUJO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349892, MARGARENE SAMPAIO DA COSTA TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349949, HELENA DE SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349965, ELIEL PINHEIRO DE SOUZA, TQ 11 para TQ 12, 12/08/2025; 14350041, LOURENNA SANTOS COSTA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350068, FERNANDO CAVALCANTE MOURA, TQ 11 para TQ 12, 10/08/2025; 14350688, MARCIO DA SILVA RODRIGUES, TQ 11 para TQ 12, 10/08/2025; 14348489, ELEN CARLA SIMOES MACEDO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 1434856X, ILDA FERREIRA MAFRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 12/08/2025.

UA40-SRSLE LESTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348640, WESLEY DA SILVA SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348675, CIRO DE ANDRADE BONFIM, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14348799, ANDREA G. DE MIRANDA DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349019, WILLIAN DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14349213, JOELMA C. MEDEIROS DA CONCEICAO, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350009, EDIRLENE DA S. SANTOS FERNANDES, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350475, ROSANGELA DA T. MONTEIRO MAIA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2025; 14350505, ACACIO ROMARIO NUNES LEITE, TQ 11 para TQ 12, 10/08/2025.

IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor MATHEUS KLETTENBERG, matrícula: 17166152, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador em Neurologia Pediátrica, com carga horária de 05h semanais, por 180 dias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Cleide Pinheiro Freire, matrícula 0133912-5, para substituir o cargo de Gerente de Enfermagem, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos legais
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MÁRCIA CRISTINA DAVID FRANCO, 0134128-6. Cargo de ODONTÓLOGO, Classe Especial , Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 02/10/2022, conforme processo 00060-00442167/2021-63.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA LOPES DE LA PLATA, matrícula 1435268-0, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 135, de 29/01/2025, publicada no DODF nº 21, de 30/01/20253, página 92, a qual designou ISIS DE ARAUJO OLIVEIRA NAKASHOJI, matrícula: 1709545X, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.
Art. 2º Designar a servidora RAFAELA ROCHA ARANALDE, matrícula 1709674X, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00037561/2023-45.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: LILIANE NAVES LOPES, matrícula 151.295-1, 4º QUINQUÊNIO: 19/08/2020 a 17/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00461123/2025-66; GABRIELLA R. RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula 192.835-X, 3º QUINQUÊNIO: 28/07/2020 a 26/07/2025, PROCESSO SEI: 00060-00471217/2025-43; LIVIA CARNEIRO MATOS AVELINO, matrícula 192.569-5, 3º QUINQUÊNIO: 28/08/2020 a 24/09/2025, PROCESSO SEI: 00060-00471455/2025-59; VITOR GUILHERME BRITO DE ARAUJO, matrícula 188.780-7, 4º QUINQUÊNIO: 22/09/2020 a 03/10/2025, PROCESSO SEI: 00060-00471234/2025-81; EDELYN CRISTINA NUNES SILVA, matrícula 193.213-6, 3º QUINQUÊNIO: 13/08/2020 a 25/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00473603/2025-70; SUZANE CARVALHO DA MOTA FLORES, matrícula 150.994-2, 4º QUINQUÊNIO: 22/07/2020 a 06/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00474611/2025-33.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ABRICIA ARAUJO ADVINCOLA, matrícula 1.719.688-4, Médico - Genética Clínica, processo 00060-00457594/2025-70, para participar do “XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE GENÉTICA MÉDICA 2025 - Sociedade Brasileira de Genética e Genômica”, na cidade de Recife -PE, no período de 24/09/2025 a 27/09/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) PAULA BOTELHO DE MENDONÇA SANTOS, matrícula 145.625-3, Fisioterapeuta, processo 00060-00410045/2025-31, para participar do “I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal - Academia Distrital de Cuidados Paliativos - ADCP”, na cidade de Brasília -DF, no dia 02/10/2025 a 04/10/2025, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR NÚRIA DÉBORA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 1.434.687-7, da organização, supervisão e orientação do voluntariado profissional do Hospital de Apoio de Brasília.

DESIGNAR, sem ônus, FLÁVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN, matrícula 1.442.984-5, para organizar, supervisionar e orientar o voluntariado profissional do Hospital de Apoio de Brasília.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília será composta por: GISELLE MARIA ARAÚJO FÉLIX ADJUNTO, Médica - Genética Clínica, matrícula 1.442.248-4; MARIANA GOMES BAIÃO, Enfermeira, matrícula 1.659.370-7; LAÍS DA SILVA LIMA, Nutricionista, matrícula 1.436.330-5; DANIELLE OLIVEIRA PEDROSA DE ARAÚJO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 196.532-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE — FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, cedida/disponibilizada a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração: ROBERTA BERNARDES FERREIRA, matrícula SES nº 0151216-1, 4º Quinquênio — 20/09/2020 a 18/09/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE — FEPECS, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “d”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor FÁBIO FERREIRA AMORIM, Médico - UTI-Adulto, Matrícula SES 0140463-6, Matrícula Fepecs 0195.412-1, no período de 04.11.2025 a 09.11.2025, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, a realizar-se na cidade de Curitiba-PR (Processo SEI 00064.00004721/2025-29).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, MOEMA DE ROSA E RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.477-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010063, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil (CEI) UNB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2025. Processo 00080-00204686/2025-84.

DISPENSAR, a pedido, CONSUELO DA PIEDADE BERNARDO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.432-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52005866, de Supervisor, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 2025. Processo 00080-00234792/2025-92.

DISPENSAR, a pedido, MÔNICA DE MOURA QUARANTA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.451-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009390, de Supervisor, da Escola Classe 204 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00172257/2025-31.

DESIGNAR GABRIELA ROSA RODRIGUES GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 219.317-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009390, de Supervisor, da Escola Classe 204 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00172257/2025-31.

DISPENSAR, a pedido, REBECCA LEAL E COSTA PACHECO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.926-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009460, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00248959/2025-01.

DISPENSAR THAYZE MARA TAROUQUELA DA SILVA QUIRINO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.210-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00226613/2025-43.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, ANDREA CARLA ARAÚJO OLIVEIRA MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 31.632-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009540, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2025. Processo 00080-00236912/2025-96.

DISPENSAR SILVANO COLLI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.493-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008965, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00251801/2025-18.

DESIGNAR RAQUEL LOPES DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.407-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008965, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00251801/2025-18.

DISPENSAR ISA RAQUEL BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.803-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008729, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2025. Processo 00080-00225893/2025-72.

DISPENSAR MARIANA NOGUEIRA FERNANDES NASER, Professor de Educação Básica, matrícula 229.319-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006558, de Supervisor, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2025. Processo 00080-00235170/2025-81.

DESIGNAR IVANIA SILVA DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 203.638-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006558, de Supervisor, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00235170/2025-81.

DISPENSAR DJANIRA LOPES COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.048-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00254280/2025-42.

DESIGNAR LUANA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.448-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007316, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00263699/2025-95.

DISPENSAR DEBORA MARY DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.008-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009321, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00256199/2025-05.

DESIGNAR WILSON FERREIRA LOPES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.309-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009321, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00256199/2025-05.

DISPENSAR, a pedido, KATIUSCIA ANDREIA DE MEDEIROS BALDUINO, Professor de Educação Básica, matrícula 219.313-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008860, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2025. Processo 00080-00263937/2025-62.

DESIGNAR RAFAEL REZENDE DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 256.218-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008860, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00263937/2025-62.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, SANDRO PEREIRA BOLZANI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.736-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007608, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00171368/2025-20.

DESIGNAR SANDRO PEREIRA BOLZANI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.736-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009987, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00171368/2025-20.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, FELIPE DOS SANTOS MEDINA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.838-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008090, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00248354/2025-10.

DESIGNAR FELIPE DOS SANTOS MEDINA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.838-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009771, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00248354/2025-10.

DESIGNAR FÁBIO MARTINS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.293-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008090, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00256082/2025-13.

DESIGNAR MARIANE DALLA CORTE DE MACEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 241.034-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00254280/2025-42.

DESIGNAR DANIEL FREITAS DE SOUSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.134-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010140, de Supervisor, do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas/Anexo II, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00258080/2025-69.

DESIGNAR DENILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.349-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008945, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00244164/2025-15.

DESIGNAR DANIELA FILGUEIRA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.263-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00226613/2025-43.

DESIGNAR ERNANE ALBERNAZ DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 257.143-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010097, de Supervisor, da Escola Classe 29 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00255639/2025-07.

DESIGNAR ELANE SIMONE DE ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.466-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010141, de Supervisor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria/Anexo da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00253956/2025-81.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20/08/2025, pág. 42, no ato que dispensou por extinção da função, MARIANA CINTRA DE JESUS, Professor de Educação Básica, matrícula 206.167-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009776, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00204967/2025-37...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2025. Processo 00080-00204967/2025-37..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, gestora titular, e LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula 175.656-7, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 10/2025, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO MULTIPLICIDADES, objeto do processo nº 00080-00122460/2025-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar VANESSA VILLARDI PEREIRA, matrícula 213.399-7, gestora titular, e CRISTIANE DE CASTRO ALENCAR REZENDE, matrícula 248.678-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 02/2024, firmado entre a SEE/DF e o GOETHE-INSTITUT SÃO PAULO - CENTRO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA, objeto do processo nº 00080-00093425/2024-41.

Art. 2º Designar FERNANDA CAROLINA CAVALINI, matrícula 230.605-0, gestora titular, e PEDRO HENRIQUE CHAVES REIS, matrícula 259.761-6, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 02/2024, firmado entre a SEE/DF e o GOETHE-INSTITUT SÃO PAULO - CENTRO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA, objeto do processo nº 00080-00093425/2024-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00031866/2025-31;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 35 (trinta e cinco) dias, convertida em multa, ao servidor SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 210.981-6, com fulcro no art. 192, inciso II c/c o art. 200,§3º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00278604/2025-38, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00193200/2024-94.

Art. 2º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 0206.950-4, Professora da Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.691-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Nutrição; e GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, matrícula nº 0231239-5, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar o servidor GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 0219.496-1, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00278665/2025-03, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00278531/2025-84.

Art. 2º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 0206.950-4, Professora da Educação Básica; GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 0219.496-1, Professor da Educação Básica; EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora da Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar o servidor GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, matrícula nº 0231239-5, Professor da Educação Básica; para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, IV, da Instrução nº 33, de 11 de junho de 2024, nos termos do Processo SEI nº 04030-00001637/2023-94, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 55, de 23 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 220, de 27 de novembro de 2023, que designou FAUSTO PFAHL, matrícula 249.572-4, símbolo CPC-08, Gerente, da Gerência de Materiais e Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a(o) Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar MONIKY LOPES LEITE, matrícula nº 1723461-1, Símbolo CPC-08, Gerente, da Gerência de Materiais e Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, para substituir,

sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a(o) Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 183182146, 183103866 e o DODF Nº 175 Seção II Pag. 54, de 16 de setembro de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de setembro de 2025, o Primeiro-Tenente MATHEUS GARCIA BRANDÃO, Mat. 735.208/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 183266456, 182784414, o DODF Nº 175 Seção II Pag. 76, de 16 de setembro de 2025 e o DOU Nº 183 Seção 2 Pag. 63, de 25 de setembro de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25 de setembro de 2025, o Major ADRIANO TELES DA SILVA, Mat. 50.887/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o Parecer nº: 0226/2008/PROPS-PGDF, por ter passado à disposição do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 26/09/2025 (182803259), Memorando Nº 2277/2025 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 02/10/2025 (183414527), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00091060/2023-39, resolve:

1. LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC ANDRESSA RIBEIRO POMPAS - mat. 738.298-7, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Aspirante a Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, em 26/09/2025, conforme Ofício Nº 331/25/CEBM (183411435); 2. Efetivar o licenciamento a contar de 26 de setembro de 2025; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.248, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00002624/2021-13, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Nathalia de Jesus Silva Santos, matrícula 06558941, a contar de 28 de agosto de 2025, completou 24 anos e foi excluído em observância ao art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVER a Portaria nº 580, de 04 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº

13.954/2019; artigo 39, § 1º; e artigos 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º SGT PM EDSON DA SILVA SANTOS FILHO, matrícula 12.874/0, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de dezembro de 2020, na proporção de 1/2 (um meio) para Maria da Silva Norberto Santos, matrícula 06558836 e Nicolle de Jesus Silva Santos, matrícula 06558917 respectivamente, viúva e filha até 21 anos do instituidor, a contar de 29 de agosto de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.249, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.744/2012 e Processo Sei GDF nº 0005400126030/2025-12, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de junho de 2023, o 1º SGT PM RR WILTON LOPES SILVA matr. 08.272/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.250, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.512/2013 e Processo Sei GDF nº 0005400134655/2025-58, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de dezembro de 2023, o ST PM RR JOSÉ CARLOS SENA matr. 07.947/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002-848/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de março de 2025, o 3º SGT PM RR JOSE VICENTE DA SILVA, matrícula 14.002/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.256, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001249/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de março de 2025, o STPM RR JEFFERSON TOMÁS ACÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula 08.628/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.257, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-000-528/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 13 de setembro de 2025, o 1º SGT PM RR JOSÉ CARLOS DO VALE, matrícula 07.940/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Lucely Francisca dos Santos Sousa, viúva, do ex-3º Sargento BM (Ref.) GERALDO ALVES DE SOUSA, matr. 1400706, falecido em 20 de setembro de 2025, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 100,0% (cem por cento) para a viúva, com fundamento no art. 37, art 39, §1º e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei 13.954/2019), c/c art. 31, da MP 2.215/2001, combinado com o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019. Processo SEI nº 00053-00106975/2025-46 - CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GABRIEL DE PAULA MENDES FILHO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 59.300-1, matrícula SIAPE nº 1412486, a partir de 30.09.2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00031261/2025-03.

CONCEDER abono de permanência ao servidor JACKSON GUEDES FERREIRA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58238-7, matrícula SIAPE nº 1411776, a partir de 29.09.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034724/2025-81, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º *caput* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, a concessão de abono de permanência ao servidor RODRIGO TELHO CORREA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.113-5, matrícula SIAPE nº 1411668, em cumprimento à Decisão nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018 – 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027341/2023-94.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2024, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034048/2023-83, o ato concessivo do abono de permanência ao servidor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CHAGAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.042-7, matrícula SIAPE nº 1410902, em cumprimento à Decisão nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018 – 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 243, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00106616/2025-32 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00093856/2024-89.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 250507X, JULIANA GOMYDE PORTO, matrícula 2504782, e PRISCILA REZENDE DO CARMO, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670X, como suplentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165 e JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 no Processo 00055-00076717/2025-71 como membros;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165 no Processo 00055-00076678/2025-11 como presidente e membro respectivamente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 246, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165 no Processo 00055-00076690/2025-17 como presidente e membro, respectivamente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 247, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, pelos servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165, no Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00076373/2025-09 como presidente e membro da Comissão Processante, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 2512750 no Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00075758/2025-41 como presidente e membro, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670X no Processo 00055-00076656/2025-42 como presidente e membro, respectivamente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 251, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165 no Processo 00055-00076479/2025-02 como presidente e membro, respectivamente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 252, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670X no Processo 00055-00075706/2025-74 como membros;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 253, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165, como membros da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00075353/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165 e JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 no Processo 00055-00075626/2025-19 como membros;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, pelos servidores JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237 e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 2506165, como membros da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00075354/2025-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.358, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula nº 182.332-9, Técnica em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, de Corregedora, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), para participar do 1º Encontro das Corregedorias do Estado de Goiás, a ser realizado no período de 1º e 2º de outubro de 2025, das 08h00 às 18h00, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jao, Goiânia/GO, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00055-00106234/2025-17.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora DAYANE BRITO FERREIRA, matrícula nº 250.745-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor ANDERSON SILVEIRA CALDAS, matrícula nº 1.396-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, de Coordenador Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de Licença Médica do Titular, no período de 22/09 a 06/10/25, totalizando 15 (quinze) dias, nos termos do processo 00055-00000041/2025-45.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVERIA

INSTRUÇÃO Nº 704, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA FRÂNCIS LIMA MATIAS, matrícula nº 250.489-8, Agente de Trânsito, para substituir o servidor MÁRCIO RAMOS SILVA, matrícula nº 250.590-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 17 e 31/10/2025 e no período de 21 a 30/10/2025, referente ao abono de ponto anual e férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00107629/2025-29.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 195.151-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 1.270-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina (Nutran 1), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 20 a 29/10/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00033924/2025-31.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho - SEMOB/GAB/AJL (178639260), do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 159, de 06 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025, que recomendou alterações na Portaria original, bem como a inclusão de membro;

CONSIDERANDO a indicação de novo membro por meio do Despacho - SEMOB/SUFISA (179811678), resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho no âmbito desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB com a finalidade de proposição de minuta de anteprojeto de lei, para atualização da Lei Distrital nº 5.323/2014, visando à uniformização dos critérios sancionatórios, à segurança jurídica e à coerência normativa nos processos administrativos sancionadores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores GIOVANI HAGE KARAM GIORDANO, matrícula 285.496-1; ANDRÉ QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.502-6; VIVIANE APARECIDA ARAÚJO, matrícula 281.208-8; e JANILCE RAPOSO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 266.350-3.

Art. 3º O Grupo de Trabalho disporá de até 90 (noventa) dias para disponibilizar os estudos, justificativas e respectiva minuta de projeto de lei para apreciação e deliberação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 159, de 06 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pag. 8, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão com o objetivo de elaborar os documentos necessários, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, dentre outros que a comissão entender pertinentes, para a contratação de empresa com o objetivo de elaborar estudo de descarbonização do sistema de mobilidade urbana no Distrito Federal, incluindo a realização de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), implementação de medidas para mitigação das emissões e desenvolvimento de projetos de créditos de carbono, no Sistema de Transporte Público Coletivo no Distrito Federal (STPC/DF), conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS, matrícula 285.745-6, EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula 285.228-4, PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, PAOLA RÖPKE ALVES, matrícula 286.221-2, e GRACIELY OLÍMPIA DA SILOVA CARDOSO, matrícula 263.951-3, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00017278/2024-76, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula 285.988-2, como Fiscal Administrativo Suplente da Comissão Executora do Contrato nº 052.672/2024, firmado entre a SEMOB e a Empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, cujo o objeto é a contratação de serviços de Treinamento, Consultoria e Mentoria em solução deBusiness Intelligence (BI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital SRP - PE 9001/2024 (137996271) e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Competirá ao servidor designado atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos, e da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00008886/2025-71, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula 285.988-2, como Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a Contratação de Solução de Gestão Integrada de Estratégia, Projetos, Processos, Portfólios e Riscos, incluindo licenças de uso da solução, suporte técnico e serviços de apoio ao planejamento e gestão da SEMOB-DF, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 21 de maio de 2025, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2025, página 41.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN SGD/ME Nº 94/2022, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, recepcionada pelo DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, e IX, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de atuar no evento "Ação do Dia de Finados", a realizar-se no dia 2 de novembro de 2025, das 7h às 18h, nos 6 (seis) cemitérios do Distrito Federal (Asa Sul, Planaltina, Sobradinho, Gama, Brazlândia e Taguatinga).

Art. 2º Designar para a composição do referido Grupo de Trabalho os servidores indicados, sob a presidência de GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 103.988-1, e vice-presidência de ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1:

I. ABEL GRAMACHO DA SILVA, matrícula 256.929-9;

II. ADELE DOS SANTOS ADRIANO, matrícula: 254.591-8;

III. ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula: 247.489-1;
IV. ANA ÍRIS MORAIS PESSOA, matrícula: 0249676-3;
V. AROLD SOARES DE MATOS, matrícula: 245.464-5;
VI. CAMILA PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula: 1726863-X;
VII. DANIEL GAMES DA SILVA, MATRÍCULA: matrícula;
VIII. DAYANE DE SIQUEIRA LIMA, matrícula: 1721248-0;
IX. ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula: 249.648-8;
X. ELTON SANTOS MORAIS, matrícula: 248.594-X;
XI. FLÁVIA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA, matrícula: 247.557-X;
XII. FRANCISCA CARLAS ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula: 267.709-6;
XIII. GRACE KELLY PONTES, matrícula: 247667-3;
XIV. ILMA CONCEIÇÃO DE ASSIS PEREIRA, matrícula: 251.552-0;
XV. INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula: 254.641-8;
XVI. INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula: 244.859-9;
XVII. JANAÍNA EGLER FROTA, matrícula: 0249606-2;
XVIII. JANAÍNA FERREIRA DA SILVA, matrícula: 254.426-1;
XIX. JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 254.536-5;
XX. JULIANA SAMPAIO LUNA, matrícula: 0245816-0;
XXI. LINO VITAL DOS SANTOS, matrícula: 244.141-1;
XXII. LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 193.648-4;
XXIII. MARIA BORGES SANTOS, matrícula: 249.717-4;
XXIV. MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ, matrícula: 249.713-1;
XXV. MAYARA SILVA DA COSTA, matrícula: 0252107-5;
XXVI. MILTON MATTOS DE SOUZA, matrícula: 0249040-4;
XXVII. RAQUEL ARAGÃO DE SOUZA MENDES CARVALHO, matrícula: 246.897-2;
XXVIII. REGINALDO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula: 255.356-2;
XXIX. RENATA BORSARO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula: 254.407-5;
XXX. SARA LUIZA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, matrícula: 712.580-8;
XXXI. SOLANGE ALMEIDA BATISTA, matrícula: 247.671-1;
XXXII. TIAGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 1726032-9;
XXXIII. VALÉRIA MARIA RODRIGUES FECHINE, matrícula: 0249077-3;
XXXIV. VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula: 0134373-4;
XXXV. VILMA ROSA GOMES DE SOUZA, matrícula: 1720.770-3;
XXXVI. WILLIAN PEIXOTO SILVA DE ARAUJO, matrícula: 254398-2;
XXXVII. WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 254.324-9 E
XXXVIII. ZOLIONÁRIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula: 172195-15.
§1º Os locais de atuação dos servidores serão definidos pela presidente e vice-presidente do Grupo de Trabalho, a serem divulgados no dia 22 de outubro de 2025.
§2º Os servidores designados deverão usar camisetas alusivas ao Governo do Distrito Federal e esta Secretaria de Estado.
Art. 3º Os servidores indicados deverão participar de treinamento, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2025, das 14h às 18h, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizado na Estação Rodoferroviária de Brasília, Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como atribuição a elucidação de dúvidas relacionadas aos serviços cemiteriais da Subsecretaria de Assuntos Funerários (Suaf), o acolhimento das manifestações de ouvidoria e a disseminação deste meio de comunicação entre a sociedade e esta Secretaria, e atendimento psicossocial pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav).
Art. 5º A coordenação e fiscalização das ações no dia do evento "Ação do Dia de Finados" ficará a cargo de GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula: 103.988-1 (Suaf), Juliana Sampaio Luna, matrícula: 0245816-0 (Suaf); ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula: 215.867-1 (Ouvidoria), e UIARA COUTO MENDONÇA (Subav), matrícula 280.345-6.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 917, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, FABIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 241.941-6 e RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9 sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00053907/2025-52.
Art. 2º Designar MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2 para exercer a função a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEN DE SERVIÇO Nº 366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula 249.029-3, e ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01327, emitida em favor da empresa VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00049390/2025-05.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 367, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 46.434-1, e MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, matrícula nº 248.926-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2025-SEJUS, para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar o deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, em âmbito nacional, objeto do Processo 00400-00023283/2024-68.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 368, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, matrícula 196.429-1, e HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, matrícula 221.283- 8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01161, emitida em favor da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00047637/2025-41.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar GILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 256.910-8, e BIANCA FORTES JATOBÁ SCARDUA, matrícula 245.786-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00030639/2024-10, elencadas a seguir:
2025NE01216, emitida para GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, e 2025NE01217, para MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor NAURA FRANCISCA DE SOUZA FILHA FIGUEIRA, matrícula 104.659-4, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 05.10.2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção: 0747696-82.2024.8.07.0000. Nota Jurídica N.º 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00058674/2025-84.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APARECIDO, matrícula 243.029-3, e ALANA JOYNE ARAÚJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01254, emitida em favor da empresa - STORAGE & LOGISTIC IMP. E EXP. EIRELI-ME, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00037773/2025-22.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula 251.713-2, e BIANCA FORTES JATOBÁ SCARDUA, matrícula 245.786-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00026856/2024-13, elencadas a seguir:

2025NE01224, emitida para ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA;

2025NE01225, emitida para RLUX ILUMINAÇÃO LTDA;

2025NE01226, emitida para SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP;

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora LETÍCIA SILVA NUNES, matrícula 247.479-4, Técnica em Assistência Social - Agente Social, no período de 18/08/2025 a 15/12/2025, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00023848/2023-26."

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 237.984-8 e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula n. 194.716-8 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00041656/2024-82.

Art. 2º Designar ALBANESA LEITE CÂMARA, Especialista Socioeducativo, matrícula n. 221.190-4 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as atividades de correição e de assessoramento no âmbito da Controladoria Setorial da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e continuidade no exercício das competências da unidade, inclusive no tocante à gestão de processos e comunicações oficiais; resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.6863-X, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CNE-07, lotada na Coordenação de Controle Interno – código 3307060000000, para atuar na Controladoria Setorial da Justiça, ficando autorizada a praticar atos administrativos e exercer direito de assinatura na caixa da unidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 76, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018. RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JOSÉ INÁCIO MACEDO DA COSTA, matrícula nº 233.444-5, ocupante do Cargo Público em Comissão do Núcleo de Documentação e Informação do PROCON/DF, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias), a contar de 01/10/25 ficando assegurado a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 02 de outubro de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00009208/2024-10. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, a dispensa de ponto, bem como o deslocamento da servidora do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula 220.814-8, no período de 06/10/2025 a 09/10/2025, a fim de participar da 80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia -SOEA, em Vitória-ES, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução no 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 050/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa CONSTRUTORA LOSANGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.569.802/0001-24, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação da via de acesso à Escola Classe Ponte Alta de Cima, no trecho compreendido entre a VC-381 e a EC Ponte Alta de Cima, com extensão aproximada de 2,0 km, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA
LUCIANO SIRQUEIRA DE SOUZA ASSENCO	17235502	Fiscal Técnico	JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA
JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	02208067	Fiscal Administrativo	LUCIANO SIRQUEIRA DE SOUZA ASSENCO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução no 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 054/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.025.738/0001-10, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Escola de Classe Aguilhada, inicia-se no entroncamento com a rodovia BR-251, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

TIPO DE DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA	02214644
Fiscal Técnico	WENDEL DURANS FERREIRA	02569515	MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS	02569612
Fiscal Administrativo	MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS	02569612	WENDEL DURANS FERREIRA	02569515

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, c/c o artigo 6º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, data de admissão e data de homologação do estágio probatório, processo: ALICE LUIZA DA SILVA, 2811014, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Serviço Social, Excelente, 10,0, 09/05/2022, 09/11/2024, 04011-00004397/2022-45; ALINE MARIA NASCIMENTO SANTOS, 2812193, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Excelente, 9,6, 25/05/2022, 25/11/2024, 04011-00004223/2022-82; AMARANTHA SÁ TELES BARBOSA, 2811022, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente

Social, Excelente, 9,8, 20/05/2022, 25/11/2024, 04011-00004349/2022-57; ANA THAYNARA ARAUJO DE MELO, 281109X, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 10/05/2022, 11/11/2024, 04011-00004380/2022-98; ANDREZZA THIAKY SHIBA, 2812304, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 27/05/2022, 26/11/2024, 04011-00002475/2023-58; CARINE DE SOUZA SANTOS, 2810891, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Excelente, 10,0, 10/05/2022, 09/11/2024, 04011-00004295/2022-20; CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA DIAS, 2811707, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,0, 16/05/2022, 21/11/2024, 04011-00004130/2022-58; DEISE PEREIRA GALENO OLIVEIRA, 281157X, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 16/05/2022, 15/11/2024, 04011-00002028/2024-80; ELIANE CARNEIRO DAS NEVES, 2812371, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,6, 30/05/2022, 30/11/2024, 04011-00004379/2022-63; FABIANA DO SOCORRO FIGUEiredo COSTA, 2811758, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10,0, 17/05/2022, 18/11/2024, 04011-00004315/2022-62; FABÍOLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, 2811820, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, Excelente, 9,9, 18/05/2022, 18/11/2024, 04011-00004351/2022-26; FABRÍCIA FERREIRA SOUZA, 2811049, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, Excelente, 9,9, 11/05/2022, 11/11/2024, 04011-00004357/2022-01; FLÁVIA NATERCIA ARRUDA MEDEIROS, 2810948, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, Excelente, 10,0, 06/05/2022, 11/11/2024, 04011-00004119/2022-98; FRANCISCA DEUZIRENE NOBRE DE LIMA, 2811987, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 20/05/2022, 20/11/2024, 04011-00004318/2022-04; FRANCISCO ALVES DE MELO, 2811030, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10,0, 09/05/2022, 09/11/2024, 04011-00004195/2022-01; GILBERTO PASSOS ARAUJO, 281093X, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 06/05/2022, 06/11/2024, 04011-00004185/2022-68; GRAZIELE DE SOUZA SILVA, 2811294, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - ASSISTENTE SOCIAL, Excelente, 9,8, 12/05/2022, 12/11/2024, 04011-00004179/2022-19; JOÃO MILTON WALTER TAVARES, 2812355, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, Excelente, 9,8, 30/05/2022, 30/11/2024, 04011-00004199/2022-81; JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRAÇA, 2815486, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 19/07/2022, 19/01/2025, 04011-00000580/2023-52; LAIANNY MARIA RIBEIRO PIRES, 2812509, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Excelente, 10,0, 01/06/2022, 01/12/2024, 04011-00000532/2023-64; LARISSA DURÃES DA COSTA VALE, 281158-8, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 16/05/2022, 18/11/2024, 04011-00004285/2022-94; MARIA CAROLINA ARAÚJO PEDROSO, 2811340, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Excelente, 10,0, 12/05/2022, 12/11/2024, 04011-00004259/2022-66; MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, 281143X, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, Excelente, 10,0, 13/05/2022, 13/11/2024, 04011-00004286/2022-39; MARIANA TEIXEIRA DE BARROS, 2810980, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, Excelente, 9,8, 10/05/2022, 11/11/2024, 04011-00004359/2022-92; NERRISE RAIANE VIEIRA BENTHER, 2811596, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, Excelente, 10,0, 16/05/2022, 18/11/2024, 04011-00004288/2022-28; RAIANE SOUTA DE ANDRADE, 281108-1, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10,0, 11/05/2022, 10/11/2024, 04011-00004343/2022-80; SARA GOMES DE ALMEIDA, 281113-8, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10,0, 13/05/2022, 13/11/2024, 04011-00004203/2022-10; SHIRLEI BONIFACIO DA COSTA SANTOS, 2810905, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, Excelente, 10,0, 10/05/2022, 10/11/2024, 04011-00004263/2022-24.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.595-2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SILVA GOMES, matrícula nº 1.697.646-0, Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 06/10/2025 a 20/10/2025, por motivo do Gerente esta substituindo o DIRAD.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****PORTARIA Nº 256, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 0254973-5, e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 024.274-35, na qualidade de Executores (SEI nº 00150-00001545/2023-13), para acompanhamento dos atos advindos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023 - que trata de avaliação de projetos artísticos e culturais apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e pelo Programa de Incentivo Fiscal (LIC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 163, de 26 de junho de 2025.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor MOISES DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 01650466-0, 8º Quinquênio, referente ao período de 25/02/2020 a 22/02/2025. Processo 00150-00013358/2025-36 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor BRUNO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 258.996-6, Assessor Especial, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 05/2024, referente ao Projeto "Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal", celebrado no âmbito do processo SEI nº 00150-00003105/2024-73, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 509, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 169, de 03 de setembro de 2024, página 37.

Art. 2º Designar o servidor DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 0240522-9, Analista de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 05/2024, referente ao Projeto "Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal", celebrado no âmbito do processo SEI nº 00150-00003105/2024-73, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Permanece como gestora a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240.575-X, Técnico de Atividades Culturais designada pela Ordem de Serviço nº 509, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 169, de 03 de setembro de 2024, página 37.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, à servidora REGIANE LOPES CRUZEIRO, matrícula nº 0135464-7, 4º Quinquênio, referente ao período de 24/07/2020 a 22/07/2025. Processo 00150-00013494/2025-26 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor FRANCISCO ORRU DE AZEVEDO, matrícula nº 0191288-7, 3º Quinquênio, referente ao período de 08/06/2020 a 06/06/2025. Processo 00150-00013491/2025-92 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, à servidora MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM, matrícula nº 0127337-X, 4º Quinquênio, referente ao período de 01/05/2020 a 29/04/2025. Processo 00150-00013379/2025-51 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula 172486X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ROSANGELA DA SILVA SANTOS matrícula 1724886, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 02/10 e 03/10/2025, por motivo de licença Médica e abono de ponto da titular, conforme 00150-00007462/2025-91 (Pessoal: Substituição de Cargo)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor CARLOS BARTNICKI TORT, matrícula nº 0097792-6, 5º Quinquênio, referente ao período de 11/03/2020 a 09/03/2025. Processo 00150-00013362/2025-02 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela

Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor JOSE RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 1650375-7, 8º Quinquênio, referente ao período de 11/03/2020 a 09/03/2025. Processo 00150-00013301/2025-37 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DARLLAN ROCHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01400844, na qualidade de Fiscal, para acompanhamento da contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de Solução de Telefonia VOIP (Voice Over Internet Protocol), nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00008557/2024-41.

Art. 2º Compete ao servidor designado o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referidos no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 41, §5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais do servidor designado, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Sedes nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022286/2025-25, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor SILVIO ALVES PUGAS JUNIOR, matrícula 02800837, dependente Rebeca Araújo Pugas, nascida em 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere na alínea b, do inciso II, do artigo 11, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: KEDMA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula 1791060, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/07/2019 a 30/08/2024, conforme processo nº 00431-00017475/2022-33; SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula 1799754, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/06/2019 a 27/09/2024, conforme processo nº 00431-00004788/2023-11; ANGELA REGINA DE MENEZES RESENDE, matrícula 1799991, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/06/2019 a 21/06/2024, conforme processo nº

00431-00009610/2019-71; GISELLE CASTRO DE VALLEROY, matrícula 179051X, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/06/2019 a 13/11/2024, conforme processo nº 00431-00002229/2025-20; SILVIA MONTEIRO FALCAO, matrícula 1795341, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/06/2019 a 18/06/2024, conforme processo nº 00431-00003408/2024-01; ANDREA BRANDAO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, matrícula 1793802, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/06/2019 a 16/06/2024, conforme processo nº 00431-00019060/2024-66; DANIEL CAMELO RANCAN, matrícula 1795333, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/06/2019 a 13/06/2024, conforme processo nº 00431-00012164/2022-88; VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula 1794094, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/06/2019 a 10/07/2024, conforme processo nº 00431-00009749/2023-00; LOYANE MEDEIROS MOREIRA, matrícula 1793462, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/06/2019 a 07/06/2024, conforme processo nº 00431-00016844/2019-75; SUZANA GUIMARAES DE SOUZA, matrícula 1791907, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/06/2019 a 07/06/2024, conforme processo nº 00431-00012480/2023-31; BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula 1793500, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/06/2019 a 07/06/2024, conforme processo nº 00431-00014277/2022-18; VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula 1793497, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/06/2019 a 07/06/2024, conforme processo nº 00431-00012451/2022-98; REGINA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 1792091, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/06/2019 a 08/06/2024, conforme processo nº 00431-00019513/2023-73; LEANDRO CASARIN DALMAS, matrícula 1792105, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/06/2019 a 31/05/2024, conforme processo nº 00431-00032780/2022-55; PLINIO FERNANDES LABRICHOSA, matrícula 179163X, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/06/2019 a 31/05/2024, conforme processo nº 00431-00010213/2022-48; CLERIA NUNES ALVES BRITO, matrícula 1790501, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/06/2019 a 31/05/2024, conforme processo nº 00431-00015995/2019-14; JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula 1791028, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/06/2019 a 29/05/2024, conforme processo nº 00431-00016417/2025-35; RAQUEL MARTINS BANDEIRA, matrícula 1770241, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/05/2019 a 08/07/2024, conforme processo nº 00431-00005836/2024-61; EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula 1771051, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/04/2019 a 22/04/2024, conforme processo nº 00431-00024321/2022-06; ELISSANDRA LEAO DEOLINDO, matrícula 1767976, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/04/2019 a 01/05/2024, conforme processo nº 00431-00016584/2019-38; FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 1768816, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/03/2019 a 05/05/2024, conforme processo nº 00431-00001993/2025-88; DIANNE PATRICIA BRITO ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula 1768085, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/03/2019 a 27/03/2024, conforme processo nº 00431-00001957/2025-14; SANDRA SIRLENE SAUER FLESCH, matrícula 1751468, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/03/2019 a 03/03/2024, conforme processo nº 00431-00002258/2025-91; ESTEVAO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1750259, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/01/2019 a 19/01/2024, conforme processo nº 00431-00001991/2025-99; CLAUDIO IVAN ARAUJO RAMOS, matrícula 1041762, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/11/2018 a 19/11/2023, conforme processo nº 00431-00026869/2024-44; e JOSE MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1037439, referente ao 7º quinquênio, no período de 16/07/2017 a 14/07/2022, conforme processo nº 00431-00015445/2023-73.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 394, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição de executores do Contrato nº 046/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa Ideal Refrigeração Eireli. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa, bem como considerando a Instrução nº 33/2025 (162372159), e o Despacho - CODHAB/PRESI/DAGES/GEAD (182952216), RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os executores do Contrato nº 046/2020, designados por meio da Instrução nº 33/2025 (162372159), passando a ser composta da seguinte forma:
I - JOÃO GUILHERME DA SILVA PEIXOTO, Matrícula n.º 1373-0, CPF nº XXX.870.221-XX, como titular;
II - OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, Matrícula n.º 906-7, CPF: XXX.037.131-XX, como suplente.
Art. 2º Caberá aos executores observarem suas atribuições previstas no ato de designação do Contrato nº 046/2020.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO Nº 395, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre a recomposição de executores do Contrato nº 008/2025, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS ME.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa, bem como considerando a Instrução nº 234/2025 (170433101), e o Despacho - CODHAB/PRESI/DAGES/GEAD (182928467), resolve:
Art. 1º Recompôr os executores do Contrato nº 008/2025, designados por meio da Instrução nº 234/2025 (170433101), passando a ser composta da seguinte forma:
I - DANIEL NOGUEIRA MENDES DE OLIVEIRA matrícula nº 1371-4, CPF ***.035.401-**, como titular;
II - JOSÉ LUCAS LÊNIN DE CASTRO FERREIRA, matrícula nº 1287-4, CPF ***.594.701-**, como suplente.
Art. 2º Caberá aos executores observarem suas atribuições previstas no ato de designação para execução do Contrato nº 008/2025.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de outubro de 2025
Processo: 00220-00009733/2025-17. interessado: NIVALDO VIERA FELIX, matrícula nº 0284347-1. Assunto: Dispensa de Ponto.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento nos Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, e Decreto nº 45.001 de 26 de setembro de 2023, a dispensa de ponto em favor da servidor NIVALDO VIEIRA FELIX, matrícula nº 0284347-1, a fim de participar dos Workshop das Cidades-Sede e Estádios da Copa do Mundo Feminina da FIFA Brasil 2027, na cidade do Rio de Janeiro/RJ entre os dias 14 e 17 de outubro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.
RENATO JUNQUEIRA
DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de setembro de 2025
PROCESSO: 00220-00010117/2025-09. INTERESSADA: GLAÚCIA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA. Assunto: Dispensa de Ponto.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento nos Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, e Decreto nº 45.001 de 26 de setembro de 2023, a dispensa de ponto em favor da servidora GLAUCIA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0285751-0, a fim de participar dos jogos Universitários Brasileiros - JUB´s Natal 2025, a serem realizados na cidade de Natal/RN, entre os dias 06 a 10 de outubro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.
RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00001817/2025-94, resolve:
Art. 1º DISPENSAR a servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 0285.649-2;
Art. 2º DESIGNAR o servidor MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 0286.175-5, para atuar na Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência(TR), observada a Lei nº 14.133/2021.
Permanecer os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 96, de 28 de agosto de 2025, DODF nº 164.
II – PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula nº 0283.366-2; e
III – EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 0279.258-3;
Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Mediação de conflitos entre agentes públicos no âmbito do Brasília Ambiental, nos termos da Instrução Normativa - CGDF Nº 02 DE 25/07/2016.
Art. 2º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula nº 263887-8, para presidir a Comissão de Mediação de Conflitos.
Art. 3º Designar SAULO CHAGAS MENDONÇA, matrícula nº 266.483-6; JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264.385-5; HUGO CAMARGO DE PAIVA, matrícula nº 266.400-3; ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 263.980-7; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, matrícula nº 266408-9; SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula nº 266.799-1, e JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula nº 01948857, para comporem a Comissão de Mediação de Conflitos como membros.
Art. 3º A Mediação de Conflitos poderá ser aplicada nos Procedimentos de Investigação Preliminar (PIP), nos Processos de Sindicância, nos Processos Administrativos Disciplinares, bem como em outros procedimentos em que se faça necessária a mediação de conflitos entre agentes públicos, como meio eficaz para a resolução de controvérsias.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância visando apuração dos fatos relatados no Processo nº00391-00008455/2025-47, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.
Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6, e SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266799-1; e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.
Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 65, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Designar MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA matrícula 276.702-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Monitoramento e Controle, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

Designar DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, para substituir ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 277.240-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

Designar DANIELLA BRUNNETH EDUARDA DE SOUZA, matrícula 283.859-1, para substituir HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI, matrícula 284.030-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula 284.021-9, para substituir BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula 284.029-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 22/10/2025 a 31/10/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

Designar SAMARA MACIEL, matrícula 286.052-X, para substituir DAYSE DE MELO SILVA, matrícula 284.855-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria de Coleções Científicas, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar ROLF MERCURY VIEIRA ROCHA, matrícula 283.614-9, e ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 283.062-0, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 55.474/2025, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa SOUZA E SANCHES TOLDOS E COBERTURAS EIRELI, nome fantasia TOLDOS E COBERTURAS BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.904.437/0001-95, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 956m² de tendas tensionadas no Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme processo nº 00195-00000545/2025-70.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e com fundamento no Parágrafo Único do art. 8º do Decreto Distrital nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, combinado com a Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o disposto nos Artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994 resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do acervo patrimonial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

I - LEONARDO FEITOSA FARIAS, Chefe Núcleo de Protocolo e Arquivo, Matrícula nº 174.807-6;

II - TALITA CÍNTIA FERREIRA ALVES, Assessora Especial, Matrícula nº 286.604-8;

III - CRISTIANO FERREIRA DOS REIS, Assessor, Matrícula nº 282.746-8;

IV - NICOLE MEIRELES DUBOIS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 284.780-9;

V - ZAYANNE DE ALMEIDA QUEIROZ, Chefe Núcleo de Tesouraria, Matrícula nº 284.968-2;

VI - DENISE BORGES DE MAGALHAES, Assessora Especial, Matrícula nº 284.276-9;

VII - SILVANA CERQUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.663-4 e

VIII - JHONY MAICON MARQUES NUNES, Diretor de Articulação, Matrícula nº 285.666-2.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por LEONARDO FEITOSA FARIAS, o qual será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por TALITA CÍNTIA FERREIRA ALVES.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar Relatório à autoridade que a designou até 19 de dezembro de 2025;

Art. 4º Os responsáveis pelas Unidades Administrativas deverão permitir o acesso da Comissão nas dependências onde existam bens a inventariar;

Art. 5º Ficam expressamente proibidas às movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 02750392, Diretor, da Diretoria de Administração e Logística, para substituir a servidora ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 0284155X, Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, CNE-03, SIGRH 01700165, no dias 03/10/2025 e 06/10/2025, em virtude de Abono de Ponto Anual. Processo SEI nº 00196-00001842/2025-12.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula 02853485, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 12002720, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, SIGRH 01700125, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000682/2024-03.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados por intermédio da Instrução nº 38, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 140, de 29 de julho de 2025 (177360049), nos autos do Processo SEI nº 00094-00003018/2025-91, conforme solicitação constante do Memorando nº 4/2025 - SLU/PRESI/CPAD-IN38-2025 (182658596).

Art. 2º Reinstaurar Processo de Sindicância e designar para continuidade das apurações os servidores MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 276.303-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula 84.016-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo de Sindicância.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, c/c o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 281597-4, para atuar como o Gestora, Fiscal Técnica e Administrativa, titular, e os servidores FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 282267-9, e KAREN ARAÚJO FALEIROS, matrícula 278008-9, para atuarem como Gestores, Fiscais Técnico e Administrativo, suplentes, do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2025 SEL, firmado com a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.306.287/0001-52, que têm por finalidade a aquisição de mobiliários, a fim de atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, objeto do processo 00220-00007610/2023-71.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da de gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21, 22, 23 do Decreto nº 11.246, de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001208/2025-18, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 277629-4, Assessora da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CC 07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização, Símbolo - CNE 06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16 a 25 de outubro de 2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00001120/2025-98.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 259, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000603/2025-75, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº 285.275-6, Gerente de Contratos, Convênios e Congêneres, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 279.580-9, Chefe da Unidade Administrativa, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03/10/2025, por motivo de usufruto de abono de ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000525/2025-17.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Substituto

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ÁDISON SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 028.556-07, para atuar como integrante técnico na Equipe de Planejamento da Contratação, em substituição ao servidor GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, designada por meio da OS nº 121, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, pág. 55, conforme consta no processo 00480-00004371/2025-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 393, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO PAZ, matrícula nº 8107, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 08 a 16 de outubro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 394, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL CANDIDO LUSTOSA BARREIRA, matrícula nº 1748, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 08 a 16 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 395, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL CANDIDO LUSTOSA BARREIRA, matrícula nº 1748, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 21 a 30 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00038974/2025-02. Contrato nº 78/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ: 02.671.139/0001-92. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Oftalmologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE02078; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/09/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Maria José Sampaio de Figueiredo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00040488/2025-46. Contratada: AA PRO PHYSIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA - PRO PHYSIS, CNPJ: 07.317.088/0001-19 Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2346055 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2347791. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 1º de outubro de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
CONVOCAR LEANDRA MARQUES DE SOUZA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 309, Brasília/DF, no horário de 09h as 17h, ou pelo e-mail: digep.vice@buriti.df.gov.br, para tratar de assunto de seu interesse.
CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo nº 00302-00000741/2025-61. Dispensa de Licitação nº 13/2025 com homologação total em 30º de setembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa

especializada em perfuração de poço artesiano, com perfuratriz roto pneumática, instalação do conjunto de bomba submersa, construção de laje de proteção ao redor do poço medindo 2x2 metros e gradil com 2 metros de altura, contendo sistema de cadeado e relógio medidor, com rede hidráulica contendo 12 (doze) pontos de acesso, com sensor automático de fluxo e documentação como relatório final, análise da água (potabilidade/qualidade) e perfil construtivo, incluindo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Empresa PLANETA ÁGUA PERFURAÇÕES (GEO BRASIL), inscrita no CNPJ: 05.052.920/0001-77. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 02 de outubro de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

EXTRATO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Processo nº 00302-00000741/2025-61. Dispensa de Licitação nº 14/2025 com homologação total em 1º de outubro de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra/construção/ reforma com fornecimento de todos materiais necessários e mão de obra, conforme detalhado em projeto executivo, para banheiro público localizado no Parque Urbano Bosque do Sudoeste. Empresa DAVARRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 57.786.622/0001-04. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 02 de outubro de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo SEI-GDF 00302-00000703/2025-17. Dispensa de Licitação nº 15/2025 com homologação total em 2º de outubro de 2025. Objeto: Aquisição e a instalação de equipamentos de calistenia, constituídos por um conjunto com 08 (oito) itens, sendo: um conjunto de espalдар (com 5 barras e 1 monkey bar), uma paralela tripla, uma paralela dupla, uma paralela com acessibilidade, um conjunto de paralete duplo baixo, um banco ABS e uma paralela dupla baixa; bem como a execução de piso em concreto usinado com aproximadamente 100 m², FCK mínimo de 25 MPA, SLUMP 10 + OU - 2 com altura mínima de 10cm no local destinado à instalação dos referidos equipamentos, conforme detalhado no Projeto nº 177402938, no Parque Urbano Bosque do Sudoeste. Empresa GORILLA PRO EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 28.928.494/0001-98. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 02 de outubro de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de açúcar cristal e material de copa e cozinha (bandeja, pano de prato, dentre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.. Valor estimado: R\$ 2.202.279,42. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas: 16/10/2025, às 9h30. Processo nº 04044-00012115/2025-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.
Brasília/DF, 03 de outubro de 2025.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – UASG 974002
A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Tal Comercio, Representações, Produção e Atividades de Consultoria Ltda., no valor total de R\$ 858.000,00. Processo nº 00060-00394756/2024-71. Demais informações no site: www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE LEILÕES

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - UASG 974002

A Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, vinculada à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado do credenciamento dos leiloeiros oficiais Senhoras Marilaine Borges de Paula e Jussiana Santos Ermano Sukienik que apresentaram suas documentações após o período estabelecido no item 3.1 do Edital de Licitação de Credenciamento nº 004/2025 – UASG 974002. As documentações foram analisadas e consideradas em conformidade, conforme os critérios previstos no item 8 do referido edital, sendo os profissionais devidamente credenciados e incluídos ao final da lista de credenciados, respeitada a ordem de apresentação das documentações prevista no item 3.1.1. A seguir, apresenta-se a tabela atualizada com os novos leiloeiros credenciados, contendo os dados de colocação, nome, data/hora do envio da documentação, situação, UF do domicílio e UF da inscrição na junta comercial:

LISTA DE CREDENCIADOS					
Colocação	Leiloeiro	E-mail	Documentação	UF do Domicílio	UF da Inscrição da Junta
1	Maurício José de Souza Costa	qui 22/05/2025 00:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
2	Daniel Elias Garcia	qui 22/05/2025 09:00	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
3	Sandro de Oliveira	qui 22/05/2025 16:32	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
4	Juliana Vettorazzo	sex 23/05/2025 17:28	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ
5	João Emilio de Oliveira Filho	sex 23/05/2025 17:36	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ
6	Fernando Gonçalves	sex 23/05/2025 18:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
7	Gustavo Moretto	seg 26/05/2025 10:14	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
8	Arthur Nunes	seg 26/05/2025 19:34	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
9	Cesar Luis	ter 27/05/2025 16:25	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
10	Denise Araujo	qua 28/05/2025 09:57	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
11	Georgia de Souza Castelo	qua 28/05/2025 11:31	Em conformidade	Fortaleza - CE	Distrito Federal - DF
12	Marcus Vinicius	qua 28/05/2025 16:46	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
13	Catiele Borges Leffa	qui 29/05/2025 11:42	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
14	Jorge Vinicius	sex 30/05/2025 16:31	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
15	Rafael Ceretta	sex 30/05/2025 17:06	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
16	Giovano Ávila	ter 03/06/2025 14:50	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
17	Paulo A Heisler	qua 04/06/2025 12:49	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
18	Anderson Lopes de Paula	qui 05/06/2025 08:30	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
19	José Luiz Pereira Vizeu	qui 05/06/2025 10:54	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
20	Juliana Araújo	qui 05/06/2025 17:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
21	Marta Simone Shiokawa	sex 06/06/2025 08:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
22	Victor Renno	sex 06/06/2025 13:56	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
23	Moacira Tegoni	sáb 07/06/2025 17:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
24	Elenice Lira	seg 09/06/2025 15:48	Em conformidade	Goiânia - GO	Distrito Federal - DF
25	Rossana Borges	seg 09/06/2025 15:49	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
26	Ana Lucia Borba	seg 09/06/2025 22:08	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
27	Luciano Borba	ter 10/06/2025 00:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
28	Helcio Kronberg	ter 10/06/2025 15:23	Em conformidade	Curitiba - PR	Distrito Federal - DF
29	Vicente Domiseth	ter 10/06/2025 17:27	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
30	Joacir Monzon	qua 11/06/2025 18:33	Em conformidade	Coritiba/PR	Distrito Federal - DF
31	Mateus Assunção	qui 12/06/2025 07:44	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
32	Lucas Rafael	qui 12/06/2025 10:08	Em conformidade	Belo Horizonte/MG	Distrito Federal - DF
33	Jonas Antunes Gabriel	qui 12/06/2025 10:25	Em conformidade	Pará de Minas/MG	Distrito Federal - DF
34	Fernando Caetano	qui 12/06/2025 10:46	Em conformidade	Contagem/MG	Distrito Federal - DF
35	Moacir de Santi	qui 12/06/2025 15:56	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
36	Otávio Lauro	qui 12/06/2025 16:01	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
37	Luiz Fernando	qui 12/06/2025 16:05	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
38	Jose Eduardo	qui 12/06/2025 16:12	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
39	Flávio Santoro	qui 12/06/2025 16:14	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
40	Carolina Lauro	qui 12/06/2025 16:16	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
41	Mariana Lauro	qui 12/06/2025 16:24	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
42	Bruno Duarte	qui 12/06/2025 16:28	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
43	Orlando Araujo	qui 12/06/2025 16:37	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
44	Tatiana Paula	qui 12/06/2025 17:42	Em conformidade	Santo André/SP	Distrito Federal - DF
45	Caroline de Sousa	qui 12/06/2025 17:53	Em conformidade	Santo André/SP	Distrito Federal - DF
46	Ozias Tavares	qui 12/06/2025 18:28	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
47	Sebastião Felix	sex 13/06/2025 10:00	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
48	Martha Helena Tobias da Silva	ter 15/07/2025 14:15	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
49	Adriano de Souza Cardoso	qui 14/08/2025 10:01	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
50	Gian Roberto Cagni Braggio	sex 19/09/2025 18:06	Em Conformidade	Distrito Federal-DF	Distrito Federal - DF
51	Marilaine Borges de Paula	seg 29/09/2025 18:04	Em Conformidade	Ribeirão Preto -SP	São Paulo-SP
52	Jussiana Santos Ermano Sukiennik	sex 03/10/2025 10:20	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF

Os leiloeiros credenciados estão aptos a atuar nos leilões públicos para alienação de bens móveis e/ou imóveis do Distrito Federal, conforme estabelecido no Edital de Licitação de Credenciamento nº 004/2025. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: gecal.dipat@economia.df.gov.br.

RENÉ MENDES LOPES

Gerente

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1173/2025, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 325/2025 em desfavor de DIEGO SILVA FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 37.786.925/0001-10, CFDF 07.991.396/001-79, e sócio administrador DIEGO OLIVEIRA SILVA, CPF 065.***.***-40. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1174/2025, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 326/2025 em desfavor de BARBOSA SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 36.635.816/0001-39, CFDF 07.970.391/001-35, e seu sócio administrador GLEIDSON BARBOSA SAMPAIO, CPF 009.***.***-38. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 49, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1175/2025, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 327/2025 em desfavor de DIEGO OLIVEIRA SILVA FERRAMENTAS, CNPJ 38.098.404/0001-32, CFDF 07.997.052/001-28, e seu sócio administrador DIEGO OLIVEIRA SILVA, CPF 065.***.***-40. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA

EDITAL Nº 50, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1176/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 328/2025 em desfavor de JUCAFER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 41.230.398/0001-30, CFDF 08.042.069/001-67, e seu sócio administrador GEAN CARLOS DE SOUSA FERNANDES JUNIOR, CPF 051.***.***-97. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 51, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1177/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 329/2025 em desfavor de GEAN CARLOS DE SOUSA FERNANDES JUNIOR, CNPJ 40.919.852/0001-00, CFDF 08.036.420/001-29, e seu sócio administrador GEAN CARLOS DE SOUSA FERNANDES JUNIOR, CPF 051.***.***-97. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 52, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1178/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 330/2025 em desfavor de MICHAEL PEREIRA FERRAGENS EIRELI, CNPJ 38.596.233/0001-71, CFDF 08.004.615/001-17, e seu sócio administrador MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, CPF 065.***.***-10. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 53, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1179/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 331/2025 em desfavor de LYON LEAL DE CARVALHO, CNPJ 41.643.328/0001-03, CFDF 08.049.807/001-60, e seu sócio administrador LYON LEAL DE CARVALHO, CPF 076.***.***-03. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 54, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1180/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 332/2025 em desfavor de LCG COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ 40.514.872/0001-92, CFDF 08.029.569/001-08, e seu sócio administrador LUAN CARLOS GOMES DE MIRANDA, CPF 074.***.***-92. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 55, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1182/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 334/2025 em desfavor de GLEIDSON BARBOSA SAMPAIO, CNPJ 37.386.017/0001-39, CFDF 07.984.164/001-11, e seu sócio administrador GLEIDSON BARBOSA SAMPAIO, CPF 009.***.***-38. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 56, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1183/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 335/2025 em desfavor de MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 40.178.284/0001-25, CFDF 08.023.559/001-97, e seu sócio administrador MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, CPF 065.***.***-10. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 57, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: o TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1181/2025, e respectiva notificação, bem como sua ORDEM DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 333/2025 em desfavor de FERNANDA DE PAULA FELIPE, CNPJ 41.382.231/0001/94, CFDF 08.044.915/001-00, e seu sócio administrador FERNANDA DE PAULA FELIPE, CPF 011.***.***-50. Cientifica a referida EMPRESA E SEU SÓCIO ADMINISTRADOR deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC. A condição de responsável sócio administrador citado acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 58, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNAM PÚBLICAS: os TERMOS DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) GEFMT/SUREC/SEEC nº 1173/2025, 1174/2025, 1175/2025, 1176/2025, 1177/2025, 1178/2025, 1179/2025, 1180/2025, 1181/2025, 1182/2025 e 1183/2025 e respectivas notificações, bem como suas ORDENS DE SERVIÇO GEFMT/SUREC/SEEC nº 325/2025, 326/225, 327/2025, 328/225, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025 e 335/2025 em desfavor de R. P. DE JESUS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI, CNPJ 16.718.518/0001-03. Cientifica a referida EMPRESA deste ato, considerando-se feita a notificação, na data da publicação deste EDITAL. Podendo, ainda, apresentar os devidos esclarecimentos à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c artigo 24, inciso IV e parágrafo 2º, inciso III, por meio de processo eletrônico do sistema SEI/SEEC.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Empresa e contrato: OLIMPIO DE AZEVEDO ADVOGADOS - 57/2025; Signatário: Flávio O. de Azevedo; Vigência: 12 meses a partir de 28/01/2025. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços advocatícios. Signatário pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo. Valor Total: R\$ 263.477,29. Gestor: Amanda T. Vidal. Proc. nº 1.310/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Empresas e contratos: DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS - 30/2025; Signatário: Joaquim Eugênio G. da S. G. Pereira; FREITAS E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS - 40/2025; Signatário: Daniela F. B. Veiga; GOMM ADVOGADOS - 041/2025; Signatário: Blas G. Filho; VIANA MILANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 68/2025; Signatário: Marcos V. G. de Souza e Silva; VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS - 69/2025; Signatário: Paulo Roberto Vigna; Vigência: 12 meses a partir de 24/01/2025. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços advocatícios. Signatário pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo. Valor Total de cada Contrato: R\$ 263.477,29. Gestor: Amanda T. Vidal. Proc. nº 1.310/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 440/2025
Empresa: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA. Modalidade: PE 083/2025. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO. Vigência: 9 meses a partir de 02/10/2025. Valor: R\$ 430.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Clauriana C. O. da Costa. Proc. nº 918/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 446/2025
Empresa: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Modalidade: PE 069/2025. Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Vigência: 18 meses a partir de 02/10/2025. Valor: R\$ 2.494.482,32. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Cristiane R. Araújo. Proc. nº 840/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2022
Empresa: BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de agência. Fica prorrogada por 36 meses a partir de 04/10/2025. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Cremilda da Cruz. C. Zeneri. Proc. nº 1.294/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

AVISO DE REVOGAÇÃO
O BRB torna pública a revogação do Chamamento Público nº 07/2025. Motivo: Decisão administrativa. Proc. nº 1.279/2025.

BRUNO C. NUNES
Superintendente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PE Nº 61/2025
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de poltronas e cadeiras para o BRB. Empresas vencedoras: FK GRUPO S/A, CNPJ. 55.088.157/0010-01, pelo valor total de R\$3.615.720,50, sendo: Item 3 - R\$908.748,00, Item 4 - R\$310.000,00, Item 7 - R\$1.660.102,50, Item 8 - R\$306.492,00, Item 9 - R\$330.398,00 e Item 11 - R\$99.980,00; MAGALHAES E MAGALHAES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 02.925.815/0001-07, pelo valor total de R\$ 597.100,00, sendo: Item 12 - R\$479.800,00, Item 13 - R\$86.020,00 e Item 14 - R\$31.280,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 746/25.
CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000644/2025-14. Interessado: NÚCLEO GENÉTICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 47.251.690/0001-15. Valor: R\$ 2.805,71 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 632/2024. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000796/2024-36. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ Nº 00.382.069/0001-27. Valor: R\$ 323.859,26 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº

007/2020. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001283/2024-42. Interessado: SAÚDE MAIS LTDA, CNPJ Nº 17.369.198/0001-88. Valor: R\$ 1.621,32 (um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 105/2021. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001522/2024-64. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$1.069.587,98 (um milhão, sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 403/2021. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001631/2024-81. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICO DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$148.203,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e três reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 05/2020. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002236/2024-16. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ Nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$2.880,26 (dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em 02/10/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051643/2024. SIGGO Nº 051643. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2025 e término em 26/09/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,09%, referente ao INPC acumulado de 12 (doze) meses de SETEMBRO/2024, no valor de R\$ 17.293,83 (dezesete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), com aplicação a partir de 26/09/2024. Com o reajuste, o valor total passa de R\$ 422.832,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais) para R\$ 440.125,83 (quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002 - 10301620242085612 - 10302620240090002 - 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000 - 1600.138003468 - 1600.138003467 - 1600.138003468. Nota de Empenho: 2025NE05848 - 2025NE05849 - 2025NE03939 - 2025NE03940. Valor de empenho inicial: R\$ 85.225,32 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) - R\$ 26.355,35 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais) - R\$ 3.018,22 (três mil dezoito reais e vinte e dois centavos). Emitido em: 09/06/2025 - 09/06/2025 - 16/04/2025 - 16/04/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00246403/2024-65. Data de Assinatura: 26/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2024.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.174.919/0001-74. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025A-SES/DF (174692131), em razão de erro material, conforme segue: Onde se lê:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Leia-se:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00035810/2024-49. Data de Assinatura: 02/10/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025B-SES/DF (174692170), em razão de erro material, conforme segue: Onde se lê:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Leia-se:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00035810/2024-49. Data de Assinatura: 02/10/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOLIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.100.150/0001-44. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 90094/2025C-SES/DF (174692227), em razão de erro material, conforme segue: Onde se lê:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Leia-se:

4.1. O local de entrega será no(a) OFICINA ORTOPÉDICA, localizado(a) no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90094/2025, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00035810/2024-49. Data de Assinatura: 02/10/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90230/2024E-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 90230/2024E-SES/DF (164212803), em razão de erro material, conforme segue: Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
15	4350	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG. Ampla Concorrência	CS	FLUCOL (BELFAR) registro 1.0571.0084.004-2	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 2	146.455	R\$ 0,4146	R\$ 60.720,2430
16	4350	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG. Vinculado ao item 15 – Cota 25% Reservada à ME/EPP	CS	FLUCOL (BELFAR) registro 1.0571.0084.004-2	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 2	48.818	R\$ 0,4146	R\$ 20.239,9428
									R\$ 80.960,1858

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
15	4350	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG. Ampla Concorrência	CS	FLUCOL (BELFAR) / Registro: 1.0571.0084.006-9	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 2	146.455	R\$ 0,4146	R\$ 60.720,2430
16	4350	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG. Vinculado ao item 15 – Cota 25% Reservada à ME/EPP	CS	FLUCOL (BELFAR) / Registro: 1.0571.0084.006-9	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 2	48.818	R\$ 0,4146	R\$ 20.239,9428
									R\$ 80.960,1858

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00212734/2024-00. Data de Assinatura: 02/10/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.. Publicação do Ajuste Original: 23/04/2025.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10193**

PROCESSO: 00060-00451212/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº 20.772.716/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PACOTES DE CME, conforme Ata de Registro de Preço nº 90160/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005795 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005515. VALOR: R\$ 6.445,20 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10194

PROCESSO: 00060-00451212/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº 20.772.716/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PACOTES DE CME, conforme Ata de Registro de Preço nº 90160/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005795 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005515. VALOR: R\$ 550,20 (quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10195

PROCESSO: 00060-00475589/2025-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BENENUTRI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA MAIORES DE 1 ANO DE IDADE PORTADORES DE TIROSINEMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2024A-SES, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005745. VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10196

PROCESSO: 00060-00454667/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 10, COMPONENTES C/ CURSOR E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90087/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005828 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005545. VALOR: R\$ 2.152,60 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10197

PROCESSO: 00060-00459120/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE GUTA-PERCHA 45/05 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005588. VALOR: R\$ 1.132,80 (um mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10203

PROCESSO: 00060-00465870/2025-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NATALIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML FRASCO AMPOLA 15 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90086/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005670. VALOR: R\$ 9.885,88 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10204

PROCESSO: 00060-00465998/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90086/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005673.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10220

PROCESSO: 00060-00458399/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.484.007/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS e OUTRO conforme Dispensa de Licitação nº 90096/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005720. VALOR: R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10316

PROCESSO: 00060-00467461/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, EM PÓ LIOFILIZADO, À BASE DE TROMBINA E GELATINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90164/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005983 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005693. VALOR: R\$ 14.996,00 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10317

PROCESSO: 00060-00435885/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 15MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005382. VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10318

PROCESSO: 00060-00473713/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90188/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005728. VALOR: R\$ 1.519,20 (um mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10319

PROCESSO: 00060-00475187/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DARATUMUMABE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90182/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005739. VALOR: R\$ 1.381.449,60 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10322

PROCESSO: 00060-00467417/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA, 100% EM FIBRAS DE RAYON ENTRELAÇADO, TAMANHO 25MM X 25MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90164/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005982 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005692. VALOR: R\$ 1.101,20 (um mil cento e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10329

PROCESSO: 00060-00295467/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TANKAVEL LTDA. CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 50 x 50 cm E OUTRO, conforme Dispensa de Licitação nº 90099/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003790 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005719. VALOR: R\$ 11.474,52 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10333
PROCESSO: 00060-00295467/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TANKAVEL LTDA. CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 50 x 50 cm E OUTRO, conforme Dispensa de Licitação nº 90099/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005719. VALOR: R\$ 5.477,41 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10336
PROCESSO: 00060-00473424/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 300MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90188/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005726. VALOR: R\$ 1.795,20 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE10338
PROCESSO: 00060-00456122/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 34.325.529/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMAS RECIPROCANES KIT 20/07, 25/07, 35/06 e 45/05 e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005561. VALOR: R\$ 10.967,10 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90233/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, de modo a suprir as demandas de Determinações do Poder Judiciário que obtiveram provimento mesmo que por sede de tutela antecipada, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00595122/2024-33 Total de 18 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: 4.995.668,7720. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

WELIKA FARIA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90234/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de insumo(s) odontológico(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 10.04 RESINAS E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00460137/2024-81. Total de 06 itens cada (Ampla Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 605.840,1794. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90235/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.A.07.E - AGENTES ANTIINFLAMATÓRIOS INTESTINAIS, 09.R.03.A - INALANTES ADRENÉRGICOS, 09.A.10.B - MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTEs, EXCLUINDO INSULINAS, 09.V.03.A - TODOS OS OUTROS

PRODUTOS TERAPÊUTICOS e 09.L.01.X - OUTROS AGENTES ANTINEOPLÁSICOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00310720/2025-23. Total de 08 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: 7.794.273,2000. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90236/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de Medicamentos padronizados, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00268955/2025-13. Total de 21 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 8.868.080,4581. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90237/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de Medicamentos padronizados, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00379338/2025-34. Total de 11 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.341.832,8581. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90238/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamento (s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.A.07.E AGENTES ANTIINFLAMATÓRIOS INTESTINAIS, Grupo 09.C.02.K OUTROS ANTI-HIPERTENSIVOS e Grupo 09.H.02.A CORTICOSTERÓIDES DE USO SISTÊMICO, ISOLADO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00328855/2025-67. Total de 9 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.205.413,1050. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2025. Abertura das Propostas: 17/10/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

WELIKA FARIA SANTOS
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.
RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1450, processo SEI nº 00060-00444029/2025-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2062 - CNPJ: 57.532.343/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35782 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL, para atender às necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$4.687,50.
RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2712, processo SEI nº 00060-00449584/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR

LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.055,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2713, processo SEI nº 00060-00449722/2025-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92436 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.106,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2704, processo SEI nº 00060-00424371/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42024 - CADEIRA TIPO CAIXA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$6.480,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2719, processo SEI nº 00060-00441105/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002181 - MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$4.840,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2718, processo SEI nº 00060-00440518/2025-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.068.993/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009182 - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$3.227,10.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2720, processo SEI nº 00060-00441068/2025-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001337 - APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL SEM FIO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$4.579,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 040.2025, processo SEI nº 00060-00415453/2025-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA (ZOOM LAB) - CNPJ: 52.863.485/0001-40, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CADEIRA GIRATÓRIA, patrimônio 1.421.488, 1.421.489, 1.421.490, 1.421.493, 1.421.496, 1.421.498, 1.421.502, 1.421.503, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.040,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 032.2025, processo SEI nº 00060-00452242/2025-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOURO INDUSTRIAL, patrimônio 1.645.813, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$980,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 041.2025, processo SEI nº 00060-00436538/2025-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA (ZOOM LAB) - CNPJ: 52.863.485/0001-40, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, patrimônio 1.900.143.733, 1.421.510 e 1.423.096, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.140,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2715, processo SEI nº 00060-00441198/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P12002 - CARRINHO AUXILIAR DE TRANSPORTE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.195,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2707, processo SEI nº 00060-00445260/2025-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. COME - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21068 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$136,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1463, processo SEI nº 00060-00452348/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32464 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.699,40.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1452, processo SEI nº 00060-00444051/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35668 - FILME DE PVC PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$388,50.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2710, processo SEI nº 00060-00443223/2025-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P38004 - FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA PORTÁTIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$990,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2706, processo SEI nº 00060-00442511/2025-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 7031 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$27,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1447, processo SEI nº 00060-00443693/2025-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21667 - FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$8.904,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2721, processo SEI nº 00060-00452473/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35209 - EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA 150ML, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.630,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1457, processo SEI nº 00060-00444288/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 17809 - ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.200,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1456, processo SEI nº 00060-00444228/2025-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90204 - OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$7.696,92.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2705, processo SEI nº 00060-00441583/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27780 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 50-60 CM (aberta) ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$928,80.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2705, processo SEI nº 00060-00441583/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.844,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2731, processo SEI nº 00060-00441223/2025-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P1000004 - MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$299,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2737, processo SEI nº 00060-00450409/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36515 - KIT DE COLETA DE URINA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.500,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 031.2025, processo SEI nº 00060-00453205/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de 4 CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, patrimônio 926.910, 926.913, 926.914 e 926.918, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$3.840,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1417, processo SEI nº 00060-00375947/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.311.246/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002290 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - TIPO BÁSICO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$39.500,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1469, processo SEI nº 00060-00464537/2025-47 com fundamento no artigo 75, inciso II

da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90869 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$6.558,36.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1468, processo SEI n.º 00060-00461749/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LABMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.689.397/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95579 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$687,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2717, processo SEI n.º 00060-00441086/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.068.993/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009158 - ASSISTENTE/AUXILIAR DE TOSSE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$40.176,29.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2732, processo SEI n.º 00060-00441324/2025-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.068.993/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002248 - BICICLETA HORIZONTAL PARA MECANOTERAPIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.611,86.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1470, processo SEI n.º 00060-00462581/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39387 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$49.000,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1467, processo SEI n.º 00060-00461797/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36935 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.298,80.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2727, processo SEI n.º 00060-00442188/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P4200 - CADEIRA FIXA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$5.001,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2716, processo SEI n.º 00060-00439578/2025-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RUNNET ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.177.626/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P1200098 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$3.506,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2722, processo SEI n.º 00060-00442115/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JBF DISTRIBUIÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 57.646.098/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002171 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO E PEDIÁTRICA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.640,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2742, processo SEI n.º 00060-00450323/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08318 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.302,32.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2729, processo SEI n.º 00060-00447998/2025-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 39.796.142/0001-42, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42007 - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 2 PRATELEIRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$7.488,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1471, processo SEI n.º 00060-00468125/2025-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92436 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$270,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2709, processo SEI n.º 00060-00440854/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCIDALVA S. CARDOSO LOGISTIK E COMERCIO - CNPJ: 29.942.841/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P33002 - PROJETO MULTIMÍDIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$3.000,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 042.2025, processo SEI n.º 00060-00445793/2025-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de ARMÁRIO TIPO Vitrine em estrutura de aço, patrimônio 678.641, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.200,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2728, processo SEI n.º 00060-00442483/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 39.796.142/0001-42, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42035 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 8 (OITO) LUGARES, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.750,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2740, processo SEI n.º 00060-00450425/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08677 - CUBA REDONDA, 150 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$122,00.

RATIFICO em 03 de outubro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2726, processo SEI n.º 00060-00442036/2025-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42000441 - APOIO PARA OS PÉS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.625,00.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1255/2025

Processo: 04016-00104470/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 05.146.498/0001-19. Dispensa n.º 101/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2025. Signatário: Pela Contratada: GLEYTON VARGAS FRANCA, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1256/2025

Processo: 04016-00104470/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 66.877.184/0001-80. Dispensa n.º 101/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2025. Signatário: Pela Contratada: TARSILA DE ANDRADE BERNARDO, na qualidade de procuradora – EMPRESA DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1257/2025

Processo: 04016-00104470/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA, CNPJ n.º 29.182.018/0001-33. Dispensa n.º 101/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2025. Signatário: Pela Contratada: CARLA PASTERNAK PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de procuradora – EMPRESA MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1258/2025

Processo: 04016-00104470/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.810.613/0001-73. Dispensa n.º 101/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2025. Signatário: Pela Contratada: LEONARDO HOSHINO SEVERGNINI, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1259/2025

Processo: 04016-00104470/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 32.137.424/0001-99. Dispensa n.º 101/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2025. Signatário: Pela Contratada: AUGUSTO LUIZ KOMEL DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1264/2025

Processo: 04016-00114219/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ n.º 04.252.742/0001-65. Dispensa n.º 106/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/09/2025. Signatário: Pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA E. R. TRINDADE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1265/2025

Processo: 04016-00114219/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 47.853.686/0001-27. Dispensa n.º 106/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/10/2025. Signatário: Pela Contratada: GLEBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1266/2025

Processo: 04016-00114219/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ n.º 26.921.908/0002-02. Dispensa n.º 106/2025. Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL MÉDICO. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/10/2025. Signatário: Pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de procuradora – EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A..

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1267/2025

Processo: 04016-00114219/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 08.766.992/0001-74. Dispensa n.º 106/2025. Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL MÉDICO. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/10/2025. Signatário: Pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

Processo: 04016-00028276/2022-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 07.195.028/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 147/2022, por mais 6 (seis) meses, a contar de 19 de setembro de 2025 a 19 de março de 2026. Do Valor total semestral de mão de obra + Valor estimado das peças: R\$ 541.176,72 (quinhentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), assinado em 19/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, bem como por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2023

Processo: 04016-00110654/2022-46. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ n.º 00.625.186/0001-74. Objeto: Reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 5,319640% sobre o valor contratual e prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 499/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026. Do Valor: R\$ 549.340,11 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais e onze centavos), assinado em 22/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Processo: 04016-00064252/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 11.635.171/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRENTUXIMABE VEDOTINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA, POR INEXIGIBILIDADE. Valor do Contrato: R\$ 6.673.815,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil oitocentos e quinze reais), assinado em 26/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: EDUARDO PETRUCELI HENRIQUES e FLÁVIO DONATO PERROTTI, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2025

Processo: 04016-00004414/2025-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ n.º 05.421.585/0001-37. Objeto: Acréscimo de 25% sobre o valor total do Contrato n.º 373/2025. Do Valor do Acréscimo: R\$ 2.104,80 (dois mil cento e quatro reais e oitenta centavos) e Do Valor Total do Contrato: R\$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte e quatro reais), assinado em 18/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: ANDRÉA BARRA CID, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2025

Processo: 04016-00088553/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ n.º 04.099.395/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 18.293,60 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2025

Processo: 04016-00088553/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 35.349,30 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2025

Processo: 04016-00088553/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), assinado em 19/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidência RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 713/2025

Processo: 04016-00088553/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 06.065.614/0002-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 22.445,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2025

Processo: 04016-00080720/2025-99. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n.º 00.749.145/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor do Contrato: R\$ 2.438,00 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSÉ CARLOS DA SILVA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2025

Processo: 04016-00079175/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 11.206.099/0004-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 541.314,00 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e quatorze reais), assinado em 01/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, bem como por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: MARIA FERNANDA KUNTGEN NERY, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2025

Processo: 04016-00079175/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ n.º 03.225.411/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 10.314,00 (dez mil trezentos e quatorze reais), assinado em 29/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JULIO CESAR XAVIER, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2025

Processo: 04016-00079175/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 02.794.555/0004-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 449.050,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cinquenta reais), assinado em 29/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS, pela Contratada: JULIANA HARUMI DANNO, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 731/2025

Processo: 04016-00069509/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 05.146.498/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO. Valor do Contrato: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), assinado em 16/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 732/2025

Processo: 04016-00066826/2025-80. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.418.191/0001-95. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML. Valor do Contrato: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), assinado em 22/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2025

Processo: 04016-00086839/2025-75. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 24.702.356/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G PO P/ SOL INJ FRASCO/AMPOLA. Valor do Contrato: R\$ 1.272.700,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais), assinado em 29/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: ELCINEY BENTO DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 743/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ n.º 01.571.702/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML. Valor do Contrato: R\$ 95.418,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais), assinado em 25/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: representada pela G V G REPRESENTAÇÕES LTDA, na qualidade de procuradora, no qual GIULIANO VARGAS GONÇALVES é representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO. Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), assinado em 25/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VIVA FARMACEUTICA S.A, CNPJ n.º 10.447.355/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICA FUNGINA 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA. Valor do Contrato: R\$ 1.691.360,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais), assinado em 01/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: FELIPE RODRIGUES BIAGGINI e ANA CRISTINA DE SOUSA CARDOSO, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA 50MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA. Valor do Contrato: R\$ 669.800,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), assinado em 01/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 747/2025

Processo: 04016-00079930/2025-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAMBER FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n.º 24.633.934/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL 200 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA. Valor do Contrato: R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), assinado em 25/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: AMRUTH REDDY CHERUKU, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2025

Processo: 04016-00077447/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLONIDINA. Valor do Contrato: R\$ 28.329,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 750/2025

Processo: 04016-00052610/2025-37. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 11.619.992/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: RODRIGO BENJAMIN DELGATO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2025

Processo: 04016-00080208/2025-42. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO. Valor do Contrato: R\$ 188.430,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais), assinado em 25/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2025

Processo: 04016-00080208/2025-42. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ n.º 05.421.585/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO. Valor do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), assinado em 25/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANDRÉA BARRA CID, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 790/2024

Processo: 04016-00026926/2024-92. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 28.741.962/0001-10. Objeto: Reajuste pelo IPCA (IBGE), ao CONTRATO N.º 790/2024, no percentual de aproximadamente 5,477190%, referente ao período de abril de 2024 a março de 2025 e Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO N.º 790/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026. Do Valor: R\$ 230.731,43 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), assinado em 12/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: LUCIANA PIOVEZAM GONCALVES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 818/2024

Processo: 04016-00027958/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 40.175.705/0001-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO N.º 818/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026. Do Valor: R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), assinado em 25/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: FABIO MACHADO FERREIRA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2024

Processo: 04016-00044923/2024-31. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE

LTDA, CNPJ n.º 22.530.297/0001-30. Objeto: Supressão do Item 7 - (CÓD. MV 497), referente ao saldo remanescente do item, correspondendo a 19,88055881412% do valor inicial do CONTRATO N.º 847/2024. Valor Inicial da Contratação: R\$ 37.508,00 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais) e Valor Total após Supressão: R\$ 30.051,20 (trinta mil cinquenta e um reais e vinte centavos), assinado em 26/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: CEANE DE SOUZA QUEIROZ, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Processo: 04016-00026920/2025-04. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HIPROMED-MORIAH COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 32.311.246/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ÁGUA/ UMIDADE D-FEND. Valor da ata: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Processo: 04016-00062739/2025-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 09.034.672/0003-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19. Valor da ata: R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Processo: 04016-00068784/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTESICA. Valor da ata: R\$ 29.264,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Processo: 04016-00068784/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODERMICA. Valor da ata: R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: LEANDRO ALVES DOS REIS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Processo: 04016-00068784/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL. Valor da ata: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
Processo: 04016-00068784/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ASLI COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 01.578.276/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL. Valor da ata: R\$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais), assinado em 18/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: CIRO ROBERTO DA SILVA, na qualidade de representante legal.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS
A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:
- Médico Cardiologista - Edital Nº 152/2025;
- Médico Pneumologista - Edital Nº 153/2025;
- Médico Patologista (HB) - Edital Nº 154/2025;
- Médico Cirurgião-Torácico - Edital Nº 155/2025;
- Técnico de Enfermagem - Centro Cirúrgico - Edital Nº 156/2025.
A data de inscrição do processos seletivo supracitado será do dia 06/10/2025 até 12/10/2025.
Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.
Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 06/10/2025.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 6626, 6458 E 7865/2025
CANCELAMENTO DO EDITAIS Nº 8271 e 4524/2025
O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e cancelamento dos Editais, conforme a seguir:
1) EDITAL Nº 6626/2025 - OPME - CATETER BALÃO - SEI Nº 04016-00059038/2025-37.
2) EDITAL Nº 6458/2025 - OPME - MICRO CATETER E STENT INTRACRANIANO - SEI Nº 04016-00057782/2025-05.
Período de acolhimento de propostas de 06/10/2025 até 13/10/2025 às 23h55 - Horário local
3) EDITAL Nº 7865/2025 - MATERIAIS MÉDICOS (SONDAS) - SEI Nº 04016-00103745/2025-78.
Período de acolhimento de propostas de 06/10/2025 até 20/10/2025 às 23h55 - Horário local
Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.
4) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 8271/2025 - MEDICAMENTOS - SEI Nº 04016-00103050/2025-96.
5) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 4524/2025 - SABONETE LÍQUIDO - SEI Nº 04016-00127110/2024-85.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2025
Processo nº: 00080-00122460/2025-66 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO MULTIPLICIDADES. Objeto: a execução do Projeto Voz Ativa, por meio da implementação de pesquisa longitudinal para a escuta qualificada de estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, utilizando sistema de coleta ativa de percepções estudantis com recursos de gamificação, inteligência artificial e ciência de dados. A abordagem adotada será centrada na escuta ética, segura e engajadora, com o objetivo de subsidiar gestores e equipes pedagógicas na tomada de decisões e na formulação de políticas educacionais baseadas em evidências. Vigência: 18 meses, a partir da data de assinatura. Assinatura: 01/10/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO MULTIPLICIDADES: CRISTIANE SANTOS PEREIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
Processo nº: 00080-00239856/2025-41 - Partes: SEE/DF X SACAAI COMÉRCIO ALIMENTÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GRÃOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero não perecível - atum ralado ao natural, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE08022. Valor total do Contrato: R\$ 1.229.340,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 5 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 01/10/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SACAAI COMÉRCIO ALIMENTÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GRÃOS LTDA.: MARCELO PEREIRA MOREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 (UASG 450432)
A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00119534/2024-04. Objeto: Aquisição de Freezers horizontais e Buffet térmico e refrigerado, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento às demandas das instituições educacionais que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 04 (quatro) itens. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Valor total estimado da licitação: R\$ 339.411,76 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 06/10/2025. Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ouhttps://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 140/2025 - DGP/PMDF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
EDITAL DE RETIRADA DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIRADA DE CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:
1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica excluído o termo “sub judice” do candidato relacionado a seguir:
1.1. Clodomir da Penha Reis, inscrição 4300037855, Autos nº 0708750-84.2024.8.07.0018.
JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024. PROCESSO Nº. 00052-00033301/2023-81. OBJETO Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção aeronáutica com fornecimento de componentes aeronáuticos e produtos de apoio operacional para uma aeronave modelo Beechcraft 58, matrícula PT-ICT, nº de série TH173, a qual integra a frota da Divisão de Operações Aéreas (DOA) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor preço. O pregoeiro informa que no referido pregão sagrou-se vencedora a empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o grupo 01, no valor total de R\$ 1.993.855,82 (um milhão novecentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). A ata do

pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2025. PROCESSO Nº 00054-00169453/2024-46

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica CABRAL VIDA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE, CNPJ: 26.248.863/0001-76, ENDEREÇO: CLN 303, Bloco A, Lj 59, ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 3208-3747, E-MAIL: contato@cabralvida.com.br, representada por AURÉLIO CABRAL DAVID DOS SANTOS, RG: 2.***.***9 SSP/DF, CPF: 022.***.***-37, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o termo de apostilamento com a empresa CABRAL VIDA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE, CNPJ: 26.248.863/0001-76, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: "...Segundo termo de apostilamento.", LEIA-SE: "...primeiro termo de apostilamento...". O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, para atendimento à Decisão nº 3706/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010451/2025-43-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação dos subitens 1.4, 14.1, 14.3, 17.2 e item 14 do Anexo V do Edital nº 01/2025, para fazer constar a nomenclatura "provas objetivas e discursivas" em substituição de "provas objetiva e discursiva".

2. Retificação dos subitens 1.4 e 14.1 do Edital nº 01/2025, a partir da exclusão dos procedimentos de "Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação" do quadro de etapas do concurso, por se tratar de procedimentos e não de etapas do concurso.

3. Inclusão do subitem 3.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

3.1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas especificado no quadro de vagas do subitem 3.1 deste Edital comporão o cadastro de reserva.

4. Retificação dos subitens 5.11, 6.8, 6.22 e 8.14 por força da retificação expressa no item 2 supracitado, a partir da substituição ou exclusão do termo "etapa" quando estiver se referindo à avaliação biopsicossocial e ao procedimento de heteroidentificação.

5. Retificação do caput e dos itens III e XIV do subitem 4.1 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula no CFOB, os seguintes requisitos, com exceção do item III:

(...)

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade, sendo esta, a idade compreendida até a véspera do vigésimo nono aniversário, na data da inscrição no concurso (este limite de idade máxima não se aplica ao candidato que, no ato de sua inscrição, declarou ser Bombeiro-Militar no CBMDF e informou o seu número de matrícula SIAPE e o de sua Carteira de Identificação Militar - CIM, em campos específicos para tanto);

(...)

XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFOB, com exceção se com cargo de professor (Decisão TCDF nº 4867/2021);

6. Retificação do subitem 5.2 do Edital nº 01/2025, para exclusão das Leis Distritais nº 4.317/2009 e nº 6.637/2020, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º

da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

7. Retificação dos subitens 17.20 e 17.32, alínea "s", e exclusão dos subitens 11.2.7 e 17.20.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

17.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, previamente deferidos por meio de pedido de tratamento diferenciado nos termos do subitem 11.7 e seguintes deste Edital.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

(...)

s) estiver portando arma de fogo (com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado previamente deferido, nos termos do subitem 17.20 deste Edital) e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautelada de armamento.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8. Retificação do subitem 6.15, alínea "b", do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

(...)

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e dos que detêm impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente;

9. Retificação do subitem 8.4.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

10. Retificação do subitem 9.5, alínea "b", inciso "ii", do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

(...)

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

(...)

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação, somente quando inexistir contracheque ou comprovantes de renda bruta similar, nos termos do inciso "i" desta alínea, fato este que deverá ser justificado mediante autodeclaração a ser elaborada e enviada por cada membro da família que se enquadre nessa situação;

(...)

11. Retificação dos subitens 11.2, 11.2.2, 11.5 e 11.6 do Edital nº 01/2025, e inclusão dos subitens 11.1.4, 11.2.7, 11.8.1 a 11.8.8, nos termos a seguir:

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.2. A prova da idade da criança em lactação será feita mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por meio do respectivo pedido de tratamento diferenciado e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal das provas ou etapas avaliativas, nos dias de suas realizações.

11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, e não especificar quais recursos serão necessários para respectivo atendimento não terá tratamento diferenciado deferido, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista no subitem 11.1.1 deste Edital.

11.1.4. Os pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas deverão ser justificados por meio de documento comprobatório competente para tanto (laudo médico), apresentado pelo candidato. Deste modo, os pedidos que não sejam respaldados por documentação comprobatória com lastro médico, serão indeferidos, assim como eventuais recursos que sejam citados na documentação apresentada, mas que não sejam solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de seu tratamento diferenciado.

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de vídeo prova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

12. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, a depender da disciplina; 2,00, para cada questão da disciplina que compõe as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos na disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

13. Retificação dos subitens 16.17 e 16.17.2 do Edital nº 01/2025 e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Cargo	Especialidade	Convocados para correção das provas discursivas			
		Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	115	46	46	23

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotista.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

1. Retificação do subitem 19.6.4 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

2. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata do exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 02 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item "I", alínea "o".

3. Retificação dos subitem 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

4. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

5. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), aplicável tão somente aos candidatos que já exercem o cargo de Bombeiro Militar no CBMDF, nos termos do subitem 4.1, item III, deste Edital;

b) tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

c) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

g) obtiver maior nota na prova discursiva;

h) tiver a maior idade.

6. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00041808/2025-42. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIO MATER SAÚDE INTEGRAL DA MULHER LTDA,

nome fantasia FISIOMATER, inscrita sob o CNPJ 46.959.721/0001-24, situada no SGAN 608 conjunto F bloco 2 sala 308, Brasília - DF, CEP 70.830-350, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00042383/2025-99. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 05/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA, nome fantasia VIA OFTALMOCENTER, inscrita sob o CNPJ 02.687.267/0001-24, situada no SEPS 710/910 conjunto D, loja 45, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00042908/2025-96. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S, inscrita sob o CNPJ 01.623.758/0001-49, situada no ST Norte conjunto O consultórios T-10, T-12, T-14, T-40 e T-42, Ed. Life Center, Brasília - DF, CEP 70.077-900, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00053393/2025-50. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.4.1 (estabelecimentos especializados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) a empresa LAB - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA, nome fantasia LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA, inscrita sob o CNPJ 00.421.800/0001-86, localizada no SHLS 716 conjunto B bloco 5 sala 205, 207, Brasília - DF, CEP 70.390-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00061342/2025-00. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa L'ESSENCE SERVIÇOS MÉDICOS EM CUIDADOS DA DOR LTDA, nome fantasia L'ESSENCE CUIDADOS DA DOR, inscrita sob o CNPJ 37.714.863/0001-30, localizada no endereço SGAS 614 conjunto C sala 212, Parte C - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.200-740, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00064737/2025-56. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO FISIOLABOR VITALI LTDA, nome fantasia FISIOLABOR VITALI, inscrita sob o

CNPJ 06.184.614/0001-57, situada no CRNW 510 bloco A lote 2 loja 4, Setor Noroeste, Brasília - DF, CEP 70.688-120, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00069394/2025-16. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar a empresa ATTIVA MEDICINA E FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, inscrita sob o CNPJ 27.240.677/0001-53, situada na QSA 24 lote 12, lojas 2 e 3, Taguatinga - DF, CEP 72.015-240, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00054411/2025-11. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA, nome fantasia CLÍNICA DE VEIAS, inscrita sob o CNPJ 08.725.695/0001-80, localizada no endereço SEPS 715/915 conjunto A bloco D, consultórios 306, 317, 318 e 319, Centro Clínico Paccini, Brasília - DF, CEP 70.390-155, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020

Partes: DETRAN-DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00055-00060475/2019-56. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2025. Data da assinatura: 01/10/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA, Secretária de Estado de Educação.



SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020 - SEJUS - SIGGO Nº 40806

PROCESSO: 00417-00007856/2017-52. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Reduzir o valor da locação no percentual de 5% (cinco por cento), para R\$ 14.790,36 (quatorze mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) mensais. VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 221.231,28 (duzentos e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para o valor de R\$ 213.446,98 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 129.051,58 (cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00259, emitida em 24/02/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00816, emitida em 12/06/2025, sob o evento n.º 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo permanece inalterado, vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pelo CONTRATADO: PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 27/2023 - SEJUS - SIGGO Nº 049634

PROCESSO: 00400-00037605/2022-94. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PLANO ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajustar o valor da locação, no percentual de 5,13%. VALOR: O valor total de R\$ 126.242,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para o período de 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; O empenho será de R\$ 21.040,00 (vinte e um mil quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00059, emitida em 10/01/2025, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE01373, emitida em 24/09/2025, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2027. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pelo CONTRATADO: PAULO DE CAMARGO SCANO, na qualidade de Representante Legal.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00015-00011447/2019-54. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1092/2019. RECORRENTE: C FRANCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELLI-ME. CNPJ: 23.773.771/0001-17

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe, que:

1. CONHECEU E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a decisão recorrida no sentido de reduzir a pena de multa em 1/3 (um terço), nos termos do art. 10, § 3º, da Portaria nº 03/2011 deste IDC – PROCON/DF (vigente à época), mantendo-se inalterados os demais critérios utilizados no momento da dosimetria da pena de multa recorrida, bem como as infrações ali constatadas, de modo que o valor final da multa aplicada ficou estabelecido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. Determinou o recolhimento do valor da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 53, § único, do Decreto nº 2.181/97, por meio do pagamento de boleto bancário, que será emitido mediante solicitação pelo sistema do E-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Distrito Federal.

Saliente-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor-Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

Destaque-se, ainda, que não será emitido boleto pela Assessoria Jurídica após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos para pagamento da multa, salvo se comprovado o cometimento de erro por parte deste Instituto. Após o referido prazo, sem o devido pagamento, os autos serão encaminhados à Secretaria do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor para inscrição do débito em dívida ativa, podendo, a partir de então, as informações serem prestadas pelo seguinte e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br.

A reclamação fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral pelo sistema do E-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>) ou diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br), ou na Secretaria do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor (e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br), após o envio dos autos ao referido setor.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

VANESSA PEREIRA
Diretora-Geral
IDC-PROCON/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9315/2021, publicado no DODF em 24/03/2021. ASSINATURA: 23/09/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 6 (seis) meses, passando o término atual da vigência para 24/03/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 257.200,08 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos reais e oito

centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA, COMERCIAL E DE RELACOES COM INVESTIDORES. Pela AMAZON INFORMATICA LTDA: Jefferson Brasil de Araújo.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2025, página 85.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9453/2022, publicado no DODF em 05/04/2022. ASSINATURA: 25/09/2025. PREÇO/VALOR: R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor. Pela CASA CIVIL: José Eduardo Couto Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9842/2024, publicado no DODF em 01/11/2024. ASSINATURA: 30/09/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término atual da vigência para 28/10/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 5.080.203,24 (cinco milhões, oitenta mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glauco Carvalho Souza.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 187, de 02 de setembro de 2025, página 52.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10053. ASSINATURA: 01/10/2025. PROCESSO Nº 00092-00021993/2025-88. PE nº 90149/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sistema de limpeza a vapor ácido e acessórios, modelo trace CLEAN, incluindo serviço de instalação e treinamento da equipe. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 5890/OC - BID (IV), CÓDIGO 21.205.100.030-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2668/2025, DATADO DE: 16/09/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula 50.523-4 gestor. Adrienne Fontinele Da Silva, matrícula 52.788-2, Flavia Monteiro M Rocktaeschel, matrícula 52.767-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Thayná de Souza Polati.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10055. ASSINATURA: 01/10/2025. PROCESSO Nº 00092-00060176/2024-48. PE nº 90103/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição e instalação de Raspadores de lodo flotado no Polimento Final da ETE Melchior. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.52, CÓDIGO 22.207.013.052-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2773/2025, DATADO DE: 18/09/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.929.200,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.270.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dia(s) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Dager César De Alencar, matrícula 51.710-0 gestor. Bruno Borges Araujo, matrícula 53.618-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pela EMPRESA FP ENERGIA E AUTOMAÇÃO LTDA: Paulo Henrique Nunes da Silva.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 117/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004350/2025-33. Pregão Eletrônico nº 90166/2025 - CAESB. ASSINATURA: 02/10/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de substrato enzimático para análise de coliformes totais e E.Coli em 18h. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, valor R\$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para os lotes 1 e 2. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA: Lidia Mayumi Shigaki.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 118/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00025964/2025-21. Pregão Eletrônico nº 90147/2025 - CAESB. ASSINATURA: 02/10/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de expediente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA, valor R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para o lote 14; RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 7.073,10 (sete mil e setenta e três reais e dez centavos) para os lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 16, 18, 20 e 24; EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, valor R\$ 6.110,40 (seis mil cento e dez reais e quarenta centavos) para os lotes 13, 21, 22 e 23; C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA, valor R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais) para os lotes 11 e 12. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA: Robson Souza Rodrigues; RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA: Rafael Carneiro Fonseca; EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA: Edvan Paiva de Souza; C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA: Alex Sandro Fernadnder Lazzarin.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO
DE USO SEM OPÇÃO DE COMPRA
CONSÓRCIO CEB PAR - TERRACAP

Espécie: Escritura Pública de Concessão de Uso sem Opção de Compra. Processo SEI nº 00312-00000043/2024-48. Partes: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap (CONCEDENTE) e CEB Participações S.A. - CEBPar (CONCESSIONÁRIA). Data da Escritura: 20/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Distritais nº 45.539/2024 e outras normas aplicadas à espécie. Objeto: Concessão dos Lotes A e B (Habitação Coletiva em Condomínio Fechado) da Quadra QN 2 (dois) do Loteamento Urbano denominado Setor Habitacional Catetinho, SHCT - RA-VIII - DF, com área de 13,2 hectares, referente aos lotes mencionados, com as seguinte características: LOTE A: ÁREA: 66.195,000 M² MEDINDO AO: FR: 1115,000+105,000 FD: 220,000 LD: 351,000 LE: 246,000+105,000 LIMITANDO-SE AO: FR: AP/VP E LT-1 FD: LT-C LD: LT-B LE: AP, LTS-1/2 E 3; LOTE B: ÁREA: 66.586,670 M² MEDINDO AO: FR: 285,500 FD: 83,020 LD: 323,620+82,560 LE: 351,000 LIMITANDO-SE AO: FR: AP/VP E PQN FD: LT-C LD: AP LE: LT-A, conforme registro de loteamento nº R-3, da matrícula 1.611 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com o valor para fins fiscais de: R\$ 5.939.500,00. VALOR DO CONTRATO: a título gratuito; Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar a partir da data da Escritura Pública. Assinaturas pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Geral; Ana Paula Gehm Hoff, Diretora Administrativo e Financeira; e Cristiana Ferraz Palhares, Consultora Jurídica; e pela Terracap: Izidio Santos Junior, Presidente; Kaline Gonzaga Costa, Diretora de Novos Negócios; e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Diretor de Administração e Finanças.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº 00112-00005825/2025-47. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 022/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. LOTE: 06. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 386.159,62, correspondente à aproximadamente 9,42% do seu valor. Após o ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 4.100.000,00, para R\$ 4.486.159,62. Empenho: 2025NE03639, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Olímpia Pereira Pinto Ferreira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 00112-00005828/2024-08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025-D.C. LOTES: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 3.181.014,32. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e João Vitor da Silva Rodrigues. As especificações do edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 021/2024 - NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 00112-00002831/2025-42. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025-D.S. LOTES: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA. VALOR: R\$ 664.276,94. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Edilson Sierdovski. As especificações do edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 024/2025 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00004133/2025-81. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 164/2025-DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada pela contratada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do D/F. LOTE: 15. VALOR: R\$ 337.828,89. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE03693, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Comunicamos aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - NLC/PRES, objeto do processo nº 00112-00010329/2025-13, que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório constantes dos autos, foi julgado vencedor do certame a empresa AM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ nº 14.109.200/0001-91, com o valor global de 3.752.302,00. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail: nlc@novacap.df.gov.br.
Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com a Lei nº 5.795/2016, art. 35, § 3º, combinado com o Decreto nº 37.949/2017, artigo 78, inciso II, notifica o proprietários e/ou responsável pela ocupação relacionada abaixo para que promova a completa desocupação com a remoção de toda e qualquer edificação erigida na faixa de domínio da rodovia DF-330, cuja largura é de 100 metros divididos simetricamente em relação ao seu eixo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 27.365/2006, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esta publicação. Em caso de descumprimento ficará sujeitos às sanções legais dispostas na Lei nº 5.795/2016.

Endereço	Referência*	Coordenadas Geográficas (WGS 84)*			
		Início		Final	
		Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
Rodovia DF-330, Fazenda Velha, Vizinha à Chácara Pinheiro nº 09.	DF-330, entre os quilômetros 10+756 e 10+792, margem direita no sentido crescente da quilometragem.	- 15.722914°	- 47.701949°	- 15.723155°	- 47.701836°
* as informações apresentadas possuem o cunho apenas referencial, com o intuito de localizarmos e identificarmos as propriedades em softwares de georeferenciamento com maior facilidade.					

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 22/2025. Partes: CEASA/DF e REAL JG Facilities S.A, CNPJ 08.247.960/0001-62. Objeto: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em serviços de limpeza, varrição, asseio, conservação, segregação, coleta seletiva de resíduos nas áreas internas e externas e dos conjuntos de banheiros, logística reversa, organização dos Centros de Recepção de Resíduos - CCR, jardinagem com poda e supressão de vegetação, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e

utensílios nas áreas externas dos pavilhões de comercialização, vias de circulação, logradouros, áreas pavimentadas e estacionamentos, bem como nas áreas internas comuns dos pavilhões B-8, B-7/3-A e MAF, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos e prestação de serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. Valor: R\$ 3.219.541,56. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. Fundamento legal da contratação: art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 - autorização 116, id 183308903. Executor: Comissão de Fiscalização do Contrato de Limpeza e Resíduos Sólidos - CFCLRS, nesta data composta por Itaiáia Fernanda Bezerra Lira, matrícula 1261, Fernando N. Cabral dos Santos, matrícula 1081-2 e Fabio Fernandes Mesquita, matrícula 1267 - designação id 183437789. Data: 1º de outubro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente); pela contratada: Flavia Macena de Sousa (representante legal). Processo SEI 00071-00000980/2025-28.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 926241**

A Pregoeira comunica a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, tendo em vista a pendência na divulgação no site www.compras.gov.br. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Fonte de Recurso: 732/100. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses. Abertura das Propostas dia 21/10/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00002548/2025-43. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 03 de outubro de 2025.

GERARDA DA SILVA CARVALHO.
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL 02/2025 - FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00001522/2025-39. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 236/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, VICTORIA PIRES DA SILVA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Congresso Brasileiro de Polímeros" a ser realizado em Campos do Jordao - SP. Nota de Empenho 2025NE00757, Data: 24/09/2025, R\$ 2.732,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: VICTORIA PIRES DA SILVA.

Processo: 00193-00001493/2025-13. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 233/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, ALESSANDRA RODRIGUES LIMA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, na 42ª Reunião Nacional da ANPED & WERA Focal Meeting 2025 a ser realizado em Joao Pessoa - PB. Nota de Empenho 2025NE00767, Data 24/09/2025, R\$ 2.900,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: ALESSANDRA RODRIGUES LIMA.

Processo: 00193-00001487/2025-58. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 231/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado,

na 42ª Reunião Nacional da ANPED & WERA Focal Meeting 2025 a ser realizado em Joao Pessoa - PB. Nota de Empenho 2025NE00760, Data 24/09/2025, R\$ 7.300,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO.

Processo: 00193-00001495/2025-02. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 230/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, ALDIRA GUIMARÃES DUARTE DOMÍNGUEZ, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no XXI Congresso de la Federación Internacional de Estudios de América Latina y el Caribe - FIEALC a ser realizado na China - Pequim/Beijing. Nota de Empenho 2025NE00761, Data 24/09/2025, R\$ 15.197,09. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 27/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: ALDIRA GUIMARÃES DUARTE DOMÍNGUEZ.

Processo: 00193-00001486/2025-11. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 229/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, RENATO AUGUSTO DE ALMEIDA SOARES, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no (a) IV Congresso Internacional Humanismo, Direitos Humanos e Cidadania a ser realizado em Portugal - Lisboa. Nota de Empenho 2025NE00775, Data 25/09/2025, R\$ 18.999,99. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 29/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: RENATO AUGUSTO DE ALMEIDA SOARES.

Processo: 00193-00001488/2025-01. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 235/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, ISADORA RAMOS DOS SANTOS, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no (a) XXIV Seminario ALAEITS Chile 2025 - 100 años Trabajo Social de America Latina a ser realizado em Chile - Santiago. Nota de Empenho 2025NE00755, Data 24/09/2025, R\$ 7.169,36. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 30/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: ISADORA RAMOS DOS SANTOS.

Processo: 00193-00001494/2025-50. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 226/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, HELENA RAFAELA FAVA MONTEIRO GUIMARÃES, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no (a) 18º Congresso Brasileiro de Polímeros (CBPol) a ser realizado em Campos do Jordao - SP. Nota de Empenho 2025NE00768, Data 24/09/2025, R\$ 3.480,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: HELENA RAFAELA FAVA MONTEIRO GUIMARÃES.

Processo: 00193-00001496/2025-49. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 225/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, MÁRCIA RENATA MORTARI, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no (a) Visita técnica Universidade de Aveiro a ser realizado em Portugal - Aveiro. Nota de Empenho 2025NE00766, Data 24/09/2025, R\$ 24.848,30. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: MÁRCIA RENATA MORTARI.

Processo: 00193-00000682/2025-61. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 232/2025 -

FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, ALINE DE GALÉS SILVA, como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no (a) 51ª Conferência Latino-Americana de Informática (CLEI) a ser realizado no Chile. Nota de Empenho 2025NE00762, Data 24/09/2025, R\$ 10.471,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: ALINE DE GALÉS SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CONCURSO SECEC-DF Nº 26/2025
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA
PARA EQUIPAMENTO CULTURAL
MEMORIAL DA DEMOCRACIA
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando a instrução constante do Processo SEI/GDF nº 00150-00004933/2025-18, torna pública a retificação referente ao preâmbulo e item 12, "Do Cronograma", do Edital de Concurso SECEC-DF nº 16/2025 - Concurso Público Nacional de Arquitetura para Equipamento Cultural "Memorial da Democracia", publicado no Diário Oficial no Distrito Federal nº 55-A, de 17 de junho de 2025, o que faz conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC – entidade promotora e organizadora, faz saber que institui o Concurso Público nacional para Projeto de Arquitetura para o Memorial da Democracia, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em Brasília, Distrito Federal, Brasil. Processo nº: 00150-00004933/2025-18

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC

Modalidade: Concurso público (Art. 6º Item XXXIX da Lei 14133/2021)

Tipo: Melhor técnica e conteúdo artístico

Recebimento das Inscrições: 16/07/2025 a 09/10/2025

LEIA-SE:

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC – entidade promotora e organizadora, faz saber que institui o Concurso Público nacional para Projeto de Arquitetura para o Memorial da Democracia, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em Brasília, Distrito Federal, Brasil. Processo nº: 00150-00004933/2025-18

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC

Modalidade: Concurso público (Art. 6º Item XXXIX da Lei 14133/2021)

Tipo: Melhor técnica e conteúdo artístico

Recebimento das Inscrições: 16/07/2025 a 09/11/2025

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

Etap	Data
Lançamento do Concurso	18/06/2025
Impugnação do Edital	Até 01/07/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Decisão Impugnação	Até 10 dias úteis a partir do pedido
Inscrições	16/07/2025 a 09/10/2025
Publicação da homologação das inscrições	Até 10 dias úteis após o fim das inscrições
Prazo para Recursos das inscrições	Até 10 dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo para Respostas aos Recursos	Até 10 dias úteis após o fim do período de homologação das inscrições
Consultas	Até o último dia das inscrições
Julgamento Primeira Etapa	Até 30 dias úteis após o encerramento dos recursos das inscrições
Divulgação do resultado da primeira etapa do concurso	Três dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Primeira Etapa
Recursos do resultado da primeira etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Primeira Etapa
Prazo para resposta aos recursos da primeira etapa do concurso	Até três dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa
Envio da documentação referente à segunda etapa	Até 15 dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa

Julgamento Segunda Etapa	Até 45 dias úteis após o recebimento dos documentos da Segunda Etapa
Divulgação do resultado da segunda etapa do concurso	Até 3 dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Segunda Etapa
Recursos da Segunda Etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Segunda Etapa
Prazo Respostas Recursos	Até 10 dias úteis após a apresentação dos recursos
Prazo de habilitação	Até 20 dias úteis após a apreciação final dos recursos da Segunda Etapa
Resultado final do Concurso	Até 10 dias após o prazo de habilitação
Homologação do Resultado Final do Concurso	Até dez dias úteis após a publicação do resultado final do Concurso

LEIA-SE:

12. DO CRONOGRAMA

Etap	Data
Lançamento do Concurso	18/06/2025
Impugnação do Edital	Até 01/07/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Decisão Impugnação	Até 10 dias úteis a partir do pedido
Inscrições	16/07/2025 a 09/11/2025
Publicação da homologação das inscrições	Até 10 dias úteis após o fim das inscrições
Prazo para Recursos das inscrições	Até 10 dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo para Respostas aos Recursos	Até 10 dias úteis após o fim do período de homologação das inscrições
Consultas	Até o último dia das inscrições
Julgamento Primeira Etapa	Até 30 dias úteis após o encerramento dos recursos das inscrições
Divulgação do resultado da primeira etapa do concurso	Três dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Primeira Etapa
Recursos do resultado da primeira etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Primeira Etapa
Prazo para resposta aos recursos da primeira etapa do concurso	Até três dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa
Envio da documentação referente à segunda etapa	Até 15 dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa
Julgamento Segunda Etapa	Até 45 dias úteis após o recebimento dos documentos da Segunda Etapa
Divulgação do resultado da segunda etapa do concurso	Até 3 dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Segunda Etapa
Recursos da Segunda Etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Segunda Etapa
Prazo Respostas Recursos	Até 10 dias úteis após a apresentação dos recursos
Prazo de habilitação	Até 20 dias úteis após a apreciação final dos recursos da Segunda Etapa
Resultado final do Concurso	Até 10 dias após o prazo de habilitação
Homologação do Resultado Final do Concurso	Até dez dias úteis após a publicação do resultado final do Concurso

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 666/2025
PROCESSO: 00150-00011439/2025-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00524/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 666/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 13.104,46 (treze mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025**

Processo: 00392-00012824/2025-78 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: JL NETO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 18.045.782/0001-40. Objeto: Execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos. Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento Nº 001/2023, realizado de acordo com a Lei nº. 13.303/2016. Valor do Contrato: R\$ 249.548,43 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: UO 28209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 100. Nota de Empenho 2025NE00915, emitida em 30/09/2025, no valor total de R\$ 249.548,43 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 02/10/2025. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Administrativo; Pela CONTRATADA: JOSÉ LÁU NETO, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 617/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como SQN 408 BLOCO P AP 304 – Plano Piloto/DF, que é tratado nos autos 0102-205945/1981, conforme os documentos 33525508 e 182279397, do promitente comprador originário Cedente Djalma Alves Bezerra casado com Adeilda Carneiro Alves, PARA o Cessionário Williman Costa da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que há procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025**

Processo: 00392-00012821/2025-34 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 24.991.151/0001-17. Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia de combate a incêndio, visando a elaboração de projeto técnico e regularização junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a emissão do Laudo de Continuidade e Aterramento Elétrico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de acordo com as normas técnicas vigentes e exigências legais, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.122.8208.2396.5319; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00932, emitida em 30/09/2025, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 39.460,91 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos). Data da publicação : 06/10/2025. Vigência: 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de imprevistos relacionados às exigências ou diligências complementares solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal durante o processo de aprovação do projeto. Signatários: Pela CODHAB – ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela CONTRATADA: VALTER SOARES SABOIA, na qualidade de Representante da Empresa.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA**EDITAL Nº 613/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 614/2025

DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 02 (dois) candidatos que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF - (UK IN 303). A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 620/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: HABILITAR, 26 (vinte e seis) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO CENTRO-OESTE DE JIU-JITSU - FCOJJ, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº : 35.259.442/0001-31, tendo como objeto a realização do Projeto "Brasília Internacional Esportiva" em duas fases: AJP Tour Central West e Future FC MMA. De acordo com a AJP Brasil Eventos Ltda, CNPJ nº 20.443.327/0001-45, a FEDERAÇÃO CENTRO-OESTE DE JIU-JITSU (FCOJJ) é a única entidade oficialmente autorizada a organizar e sediar o evento/competição denominado "Brasília Internacional Esportiva", realizado sob a chancela da AJP. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 PROCESSO SEI nº 04039-00001865/2024-00. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 03.604.378/0001-92. DO OBJETO: Prorrogação de vigência para: Início dia 31/12/2024 e Término dia 03/11/2025 e, alteração no Plano de Trabalho, passando o valor atual da parceria para R\$ 197.685,17 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, Pela OSC: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, na qualidade de Diretor Geral.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024**

PROCESSO SEI nº 04039-00001821/2024-71. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DESPONTA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.826/0001-90. DO OBJETO: Prorrogação da vigência até 30/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado, Pela OSC: KADMO CORTES DA SILVA, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55474/2025

Processo: 00195-00000545/2025-70. Espécie: Contrato nº 55.474/2025 – JBB. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SOUZA E SANCHES TOLDOS E COBERTURAS EIRELI, nome fantasia TOLDOS E COBERTURAS BRASÍLIA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 956 m² de tendas tensionadas no Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília – JBB. Valor total da contratação: R\$ 58.096,12 (cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e doze centavos). Nota de Empenho: nº 2025NE00321 (182522098), no valor de R\$ 58.096,12 (cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e doze centavos), emitida em 23/09/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/10/2025. Signatários: Pelo Distrito Federal – ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente; Pela Contratada – GLAUBER VIEIRA SANCHES, Representante Legal.

AVISO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, considerando o período de execução da retirada de espécies exóticas no Centro de Visitantes notificada no processo 00195-00000629/2025-11, e ainda no intuito de garantir a segurança dos servidores, visitantes, colaboradores e concessionários, torna público que o Jardim Botânico de Brasília, durante o mês de outubro do corrente, estará fechado para visita de segunda a sexta-feira, permanecendo aberto ao público somente aos sábados e domingos, em seus horários habituais de funcionamento.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025**

Processo SEI: 00197-00002281/2025-32. Partes: Adasa e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.639.459/0001-04. Objeto: prestação dos serviços de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Adasa no Diário Oficial do Distrito Federal. Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Prazo/vigência: O contrato terá vigência a contar do dia 02 de dezembro de 2025 e vigorará por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Valor: o valor anual estimado do contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: PT 24.131.6210.8505.0039; ND 3.3.91.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2025NE00557, de 04/09/2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à cobertura da despesa do exercício de 2025. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**EXTRATO DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 446/2025 - ADASA/SRH/COUT. Mapa Construtora Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003259/2025-18.

Outorga nº 448/2025 - ADASA/SRH/COUT. Boscolline Transporte em Geral Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003240/2025-63.

Outorga nº 465/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marcelo Marques Gomes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003538/2025-73.

Outorga nº 466/2025 - ADASA/SRH/COUT. Diego Ricardo Dias Piloto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003638/2025-08.

Outorga nº 474/2025 - ADASA/SRH/COUT. Terra Viva Terraplanagem e Transportadora Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de três caminhões-pipas,

para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000952/2015.

Outorga nº 475/2025 - ADASA/SRH/COUT. Danilo Gabriel de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003560/2025-13.

Outorga nº 476/2025 - ADASA/SRH/COUT. Juda Eric Alves Moreira Mendes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002277/2024-93.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 334/2025 - ADASA/SRH/COUT. Diego Guerra Quadros, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Rajadinha I, Setor de Chácara Jardim do Éden, Chácara 16-D, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003386/2025-17.

Outorga Prévia nº 335/2025 - ADASA/SRH/COUT. Embaixada da República do Panamá, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Embaixadas Sul – SES 803, Asa Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003514/2025-14.

Outorga Prévia nº 339/2025 - ADASA/SRH/COUT. Thiago Pereira Pedroso, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, QI 12, Conjunto 01, Casa 11, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003095/2025-11.

Outorga Prévia nº 340/2025 - ADASA/SRH/COUT. Joaquim Vasconcellos Ferreira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, QI 19, Conjunto 03, Casa 04, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003099/2025-07.

Outorga Prévia nº 341/2025 - ADASA/SRH/COUT. Elza Maria de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística. O empreendimento está localizado no endereço: Setor de Mansões Park Way - SMPW, Quadra 15, Conjunto 08, Lote 02, Unidade B, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00003139/2025-11.

Outorga Prévia nº 342/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Moreira Barros, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de cultura, localizado no endereço: Chácara 108, Núcleo Rural Córrego das Corujas, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00003137/2025-13.

Outorga Prévia nº 344/2025 - ADASA/SRH/COUT. Livia Helena Brack, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 16, Conjunto 05, Casa 02, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003300/2025-48.

Outorga Prévia nº 347/2025 - ADASA/SRH/COUT. Eugênio José Guilherme de Aragão, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 21, Conjunto 02, Lote 01, Casa C, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão da Gama. Processo SEI nº 00197-00003380/2025-31.

Outorga Prévia nº 348/2025 - ADASA/SRH/COUT. Fábio José Nunes de França, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Setor de Mansões Lago Norte – SMLN – MI, trecho 4/5, chácara 193, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003109/2025-04.

Outorga Prévia nº 349/2025 - ADASA/SRH/COUT. Carolina Thais Patriota da Silva Martins, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, QI 1, Conjunto 8, Casa 22, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003209/2025-22.

Outorga Prévia nº 350/2025 - ADASA/SRH/COUT. Freedom Motors Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: ST SIA Quadra 3-C, A/E 19, Loja 75, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003215/2025-80.

Outorga Prévvia nº 351/2025 - ADASA/SRH/COUT. Drayan Macrini Moreira, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Verde, Rua Calíandra, Casa 02, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00003404/2025-52.

Outorga Prévvia nº 353/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Lucia da Costa Freire, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara Gravatá, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003412/2025-07.

Outorga Prévvia nº 354/2025 - ADASA/SRH/COUT. Kenyo Roriz Meireles, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 26, Conjunto 14, Casa D, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003251/2025-43.

Outorga Prévvia nº 358/2025 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Antonio Banci, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Chácara 37/40, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001927/2025-64.

Outorga Prévvia nº 359/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sigma Incorporações e Construções Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares profundos, para fins de aquicultura, localizado na DF 205, Km 60, Gleba 01, Fazenda São Gabriel, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 00197-00000566/2019-91.

Outorga Prévvia nº 362/2025 - ADASA/SRH/COUT. Gabriel Morais Roriz, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB Conjunto 12 B, Lote 07, Unidade III, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002713/2024-24.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

Processo SEI: 00197-00002549/2025-36. Partes: Adasa e a empresa CENTERLUB PEÇAS E SERVIÇOS. (CNPJ nº 33.619.754/0001-83). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade da Adasa, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação 07/2025. Valor total: R\$ 13.055,95 (treze mil cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 250. Nota de Empenho: nº 2025NE00589 e nº 2025NE00591, ambas emitidas em 30/09/2025, nos valores de R\$ 6.985,95 e R\$ 6.070,00, respectivamente. Data de assinatura: 02/10/2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Jéssica Reginado de Sousa, Representante da empresa.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-SLU

PROCESSO: 00094-00000621/2025-11 UASG 926254. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 8.031.721,16. DATA DE ABERTURA: 21/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contrat@slu.df.gov.br.

RIVELTON COSTA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.009359/2021; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 266/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Alex Dos Santos; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 152 LT 10A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 128.953,08 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Alex Dos Santos; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00435153/2022-74 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 66/2024 (146908252) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 439 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3784ª Sessão realizada em 06/06/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00435153/2022-74 ESPÉCIE: Termo de Revogação de Termo de Cessão de Uso nº 30/2025 (178035025) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Revogação de Outro de Cessão de Uso referente ao imóvel denominda QN 9A, COJUNTO 02, LOTE 02 - RIACHO FUNDO II/DISTRITO FEDERAL, que foi cedido para uso Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 126 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3837ª Sessão realizada em 19/02/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00001092/2024-49 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 35/2025 (179714455) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 459 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3857ª Sessão realizada em 11/06/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 0111-000360/2012 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 33/2025 (178042097) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 366 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3852ª Sessão realizada em 14/05/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 0111-001224/2014 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 44/2025 (183094903) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 735 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3874ª Sessão realizada em 03/09/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 04030-00001525/2024-14 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 45/2025 (183226249) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 457 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3857ª Sessão realizada em 11/06/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00072-00001698/2025-30 ESPÉCIE: Termo Aditivo (182626896) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo Aditivo com destinação ao uso exclusivo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 732 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3874ª Sessão realizada em 03/09/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00092-00000799/2024-38 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 42/2025 (181982163) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 593 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3865ª Sessão realizada em 23/07/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00143-00001520/2024-45 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 19/2025 (175718751) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional de Santa Maria/DF – RA-XII; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 407 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3855ª Sessão realizada em 29/05/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 04022-00000860/2024-86 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 43/2025 (182133557) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional de Amiqueira - RA XXXIII; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 718 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3873ª Sessão realizada em 28/08/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE EDITAL Nº 17/2025-CDRU-S

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que promoverá licitação pública em 31 de outubro de 2025 (SEXTA-FEIRA) para celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso sem opção de compra (CDRU-S), obedecidas as condições do Edital nº 17/2025-CDRU-S, conforme processo SEI/GDF nº 00111-00007863/2025-62, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos a partir do dia 03 de outubro de 2025, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), ou na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (atrás do Palácio do Buriti). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira) nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ

n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 –, tão somente por meio de: depósito identificado, transferência eletrônica (TED), ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após o cadastramento da proposta online. São vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de preço público mensal pela CDRU-S deverão ser entregues, obrigatoriamente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, entre 09h00min. e 10h00min., imprerivelmente, do dia 31 de OUTUBRO de 2025 (sexta-feira), no térreo do Edifício-sede da Terracap (endereço acima), ou pelo meio virtual indicado no site da Terracap, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos, consistente no recebimento das propostas. Eventuais dúvidas ou necessidade de informações complementares podem ser sanadas ou prestadas pelo telefone: (61) 3350-2222, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário de 7h. às 19h.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante AS MULTIMARCAS PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ITEM 49, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.120,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 220/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante BELO ORIENTE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ITEM 17, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.300,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 227/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante BRASILIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ITEM 23, taxa de retribuição mensal de R\$ 850,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 222/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante BRAYAN NERI MARTINS 69669104149 - ITEM 30, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.335,35, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 221/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CAROLINNY MOREIRA LTDA - ITEM 33, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.285,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 209/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CAROLINNY MOREIRA LTDA - ITEM 34, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.285,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 209/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA - ITEM 35, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.150,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 206/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA - ITEM 36, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.150,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 206/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA - ITEM 37, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.150,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 206/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante CONSTRUTORA DIAS FERREIRA LTDA - ITEM 69, taxa de retribuição mensal de R\$ 400,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 216/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante EDU PECAS NOVAS E USADAS LTDA - ITEM 48, taxa de retribuição mensal de R\$ 251,20, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 215/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante ÊXITO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ITEM 04, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 211/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante ÊXITO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ITEM 05, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 211/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante GM ESTOFADOS LTDA - ITEM 28, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.235,25, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 223/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante JEFERSOM PEREIRA DOS SANTOS LTDA - ITEM 09, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.800,20, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 204/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante MARCOS VENDAS - ITEM 52, taxa de retribuição mensal de R\$ 860,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 213/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante MULT LATAS LTDA - ITEM 26, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.747,27, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 218/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante NOVO ZINCO METAIS - ITEM 10, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.760,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 224/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante PROVISÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ITEM 08, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.557,77, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 228/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA - ITEM 61, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.850,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 217/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante WA SALES BRASILIA LTDA - ITEM 15, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.058,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 225/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 825/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante WENDER CAETANO DA SILVA - ITEM 11, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.935,35, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 226/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 821/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008996/2023-94, proclamando-se vencedora a licitante MÃOS DE OURO POLIMENTO- ITEM 67, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 214/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-
CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 822/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008996/2023-94, proclamando-se vencedora a licitante B2 TRIUNFAR EMBALAGENS LTDA - ITEM 06, taxa de retribuição mensal de R\$ 4.850,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 229/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 822/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008996/2023-94, proclamando-se vencedora a licitante JOSE ROBERTO SALGUEIRO ROCHA-ME - ITEM 44, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.255,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 219/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 822/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008996/2023-94, proclamando-se vencedora a licitante ROSENIR DE PAULA - ITEM 22, taxa de retribuição mensal de R\$ 200,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 212/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 824/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025 decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante E M COSTA ATACADISTA - ITEM 65, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.100,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 231/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 824/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante ALEX LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ITEM 39, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.350,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 230/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 824/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante DOIS A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA - ITEM 01, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.719,22, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 236/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 824/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante P&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ITEM 28, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.350,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 237/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 824/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante VITTORIA GRUNEWALD MATOS - ITEM 69, taxa de retribuição mensal de R\$ 957,90, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 232/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 823/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.7 c/c 34 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007144/2023-80, proclamando-se vencedora a licitante PAULO RENATO GUIMARÃES - ITEM 74, taxa de retribuição mensal de R\$ 450,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 233/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 823/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.7 c/c 34 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007144/2023-80, proclamando-se vencedora a licitante PAULO RENATO GUIMARÃES - ITEM 75, taxa de retribuição mensal de R\$ 450,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 233/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 823/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 1.7 c/c 34 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007144/2023-80, proclamando-se vencedora a licitante PAULO RENATO GUIMARÃES - ITEM 76, taxa de retribuição mensal de R\$ 450,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 233/2025, de 10/09/2025, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 813/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 12/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00004728/2025-65, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 13 - RODRIGO CAMPOS JESUS R\$ 391.200,00; ITEM 85 -JAIR VASCONCELOS DA SILVA R\$ 251.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 11, 12, 52, 56, 63, 68, 82 e 87 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20/11/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 13/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 814/2025-DIRET, 3881ª sessão, realizada em 02/10/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 13/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00006161/2025-61, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - ERICK PEREIRA DE OLIVEIRA DA HORA e BARBARA GHEISA PEREIRA DA HORA R\$ 523.011,19; ITEM 10 - FRANK OLIVEIRA CAVALCANTE R\$ 511.527,00; ITEM 11 - THOMAS ANDERSON MARTINS BANDEIRA R\$ 497.000,00; ITEM 21 - PATRICIA LIMA NOBRE e YASMIN LIMA LOPES R\$ 330.000,00; ITEM 24 - VINICIUS MALTA DE SOUZA SIQUEIRA ALVES e ANTONIA KEYLA GOMES DE SOUSA MALTA R\$ 337.777,77; ITEM 31 - LEONARDO DOS REIS ARAGÃO R\$ 318.200,00; ITEM 34 - EUZAIR TEIXEIRA NUNES R\$ 335.102,00; ITEM 35 - DANILO AFONSO DE AZEVEDO R\$ 380.000,20; ITEM 37 - HOSTILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO R\$ 809.999,99; ITEM 39 - CONSTRUTORA DU HAU LTDA R\$ 1.050.000,00; ITEM 40 - MARIA FRANCISCA DA SILVA e ZENEIDE DA ROCHA BINASETT R\$ 255.100,00; ITEM 52 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AFINIDADE LTDA R\$ 716.600,00; ITEM 53 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AFINIDADE LTDA R\$ 716.660,00; ITEM 62 -SARA BRITO MENDONÇA R\$ 85.000,00; ITEM 64 - R II VEICULOS LTDA R\$ 193.660,00; ITEM 67 - R II VEICULOS LTDA R\$ 386.660,00; ITEM 69 - ROBERTO CASALI JUNIOR R\$ 1.440.000,00; ITEM 70 - CONSTRUTORA DU HAU LTDA R\$ 861.000,00; ITEM 71 - CONSTRUTORA DU HAU LTDA R\$ 1.820.000,00; ITEM 73 - WILLIAM DE ALMEIDA DANTAS R\$ 105.000,00; ITEM 82 - RICARDO NUNES DE SOUZA R\$ 223.290,00; ITEM 84 - BÁRBARA MILENA CUSTÓDIA SOARES R\$ 161.000,00; ITEM 91 - RICARDO NUNES DE SOUZA R\$ 260.790,00; ITEM 92 - WL DIREÇÃO HIDRÁULICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA R\$ 1.250.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 03, 05, 08, 38, 41, 42, 43, 46, 51, 56, 59, 61, 63, 68, 72, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90 e 94 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 05/12/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido,

após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE EDITAL Nº 16/2025-IMÓVEIS
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 24 de outubro de 2025 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 16/2025-Imóveis, conforme processo nº 00111-00008813/2025-01, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 23 de outubro de 2025 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 24 de outubro de 2025 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3350.2222, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis – COPLI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003821/2025-52
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 20/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de execução de obras de Drenagem Pluvial, composta de rede de drenagem e lagoa de Drenagem, Pavimentação e Sinalização no Pólo Logístico e Centro Urbano Parque das Bênçãos – SHPB, Recanto das Emas/DF, RA-XV, especificamente a área delimitada e denominada Etapa 02, conforme imagem indicada na cor azul do PB e no ANEXO XXV.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	30/10/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO
NA ÁREA DE DIREITO**

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna público a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, do curso de Direito, bem como de até 40 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo com prova on-line será regido por este Edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1. Alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008;

1.2.2. Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 4º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

No ato da convocação, o estudante de graduação em Direito deverá estar, necessariamente, matriculado a partir do 6º semestre.

1.2.3. Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 3º e 8º semestres do curso de Direito, mantido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

1.2.4. Ser aluno comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação na área de Direito, mantido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de pós-graduação;

1.2.5. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.6. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e, quando do sexo masculino e maior de 18 anos, com as obrigações militares;

1.2.8. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/08.

1.2.9. Ser maior de 16 anos.

1.3. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2022, página 19, e do Termo de Referência do Contrato nº 15/2022 e normativos que os atualize ou os substitua.

1.4. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

- a) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para estagiário de graduação;
b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para estagiário de pós-graduação.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial para todos os níveis de ensino.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente em horários e turnos definidos pela DPDF, considerando-se as necessidades do serviço.

1.7.1. Exclusivamente aos estagiários de pós-graduação na área de Direito poderá, a critério da chefia, ser concedido trabalho híbrido, nos termos da Portaria DPDF nº 469, de 27 de setembro de 2023.

1.8. É vedada a realização de estágio na área jurídica por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.9. O estudante do curso de Direito, no ato da assinatura do Termo Compromisso de Estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 1.8.

1.10. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 40 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.11. À DPDF reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.4. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.3 a 2.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova on-line, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.8. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, quando solicitado pela DPDF ou pela Super Estágios.

2.9. O candidato que não enviar o laudo, conforme item 2.4 ou 2.5, será considerado inscrito somente para as vagas de ampla concorrência.

2.10. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos candidatos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova, conforme Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e anexá-lo diretamente no site da Super Estágios, no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros no painel da Super Estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.8. Sem prejuízo do disposto no item 3.7, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial;

3.9. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial criada especificamente para este fim.

3.11. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas no Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.
e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nas seleções para estágios na administração pública do Distrito Federal.

3.12. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será promovido de forma presencial após a publicação de lista de classificação preliminar.

3.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.14. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item 3.13 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial com indicação de local, data e horário.

3.15. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.16. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será fotografado ou filmado.

3.17. O candidato que recusar a realização da fotografia ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 3.16, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.18. O resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial;

c) as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.19. Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, nos termos deste edital.

3.20. Em caso de recurso, o candidato deverá:

3.21. enviar 01 (um) Formulário para Interposição de Recurso acerca de Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial no Anexo III deste Edital, preenchido digitalmente e assinado à mão para o e-mail da Super Estágios: bsb@superestagios.com.br, no prazo previsto no item 12;

3.22. Uma versão editável do Formulário estará disponível no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>.

3.23. O recurso deverá conter, no máximo, 1 (uma) lauda e apresentar de forma sucinta, fundamentada e objetiva os argumentos pelos quais o candidato discorda do resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

3.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a fotografia ou filmagem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.25. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

3.26. O resultado do recurso realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.27. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, o estudante poderá estar matriculado a partir do 4º semestre de graduação em Direito, exceto para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, para o qual serão aceitas inscrições de estudantes de graduação em Direito que estejam matriculados entre o 3º e 8º semestres.

4.2. No ato da convocação, o estudante deverá estar regularmente matriculado no semestre estipulado no Quadro nº 04 ou 05, item 8.1. considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela instituição de ensino.

4.3. A declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue à Super Estágios no ato da convocação, no início de cada semestre e sempre que solicitado.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo on-line.

4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6. As inscrições e a realização da prova on-line serão realizadas gratuitamente durante o período no cronograma, Anexo IV, das 09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia, no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>).

4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.8. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

4.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.10. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.

4.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.12. Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Super Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

4.13. A DPDF e a Super Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

5.1. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar a região administrativa na qual deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme Quadro nº 01 a seguir, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.2. A opção pela localidade de estágio não poderá ser alterada durante a vigência do processo seletivo.

5.3. O processo seletivo é destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 8.1.

QUADRO Nº 01 - LOCALIDADES	
REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR REGIÃO
Águas Claras e de Vicente Pires	Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires
Brasília	Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor
	Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios
	Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão
	Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres ^{*1}
	Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica
	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Central de Atendimento da Pessoa Idosa
	Escola de Assistência Jurídica
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas
	Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública
	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude
	Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante
	Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde
	Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores
	Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz
Brazlândia	Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia
Ceilândia	Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho
Gama	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama
Guará	Núcleo de Assistência Jurídica do Guará
Núcleo Bandeirante	Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante
Paranoá e Itapoã	Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá
	Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã
Planaltina	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina
Recanto das Emas	Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas
Riacho Fundo	Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo
Samambaia	Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia
Santa Maria	Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria
São Sebastião	Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião
Sobradinho	Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA	Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - CRC ^{*2} ^{*3}
Taguatinga	Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga

^{*1} Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres as inscrições são exclusivas para candidatas mulheres.

^{*2} Poderá convocar estudantes do curso de Direito a partir do 3º semestre.

^{*3} Não há disponibilidade de vagas de estágio para pós-graduação para o Núcleo.

6. DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito e de pós-graduação na área de Direito será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. A prova objetiva consistirá em 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Direito Constitucional, 08 (oito) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 08 (oito) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

6.2. Nas provas serão abordados os temas previstos no Anexo V.

6.3. As provas on-line serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme item 7.2., constará na lista de aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

6.4. Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 01 (uma) resposta correta.

6.5. O candidato disporá de 05 (cinco) minutos para responder cada questão da prova on-line, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova on-line, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

6.6. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 6.5., esta não poderá mais ser acessada.

6.7. Caso o candidato efetue logout do sistema, por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade para acessar a prova, sendo contabilizada como concluída caso efetuado novo logout.

6.8. O candidato poderá realizar a prova on-line durante o período previsto no cronograma, Anexo IV, das 09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia (horário de Brasília) no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>), bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição.

6.9. O candidato que não realizar a prova on-line no prazo previsto será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.10. As provas observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadros nº 02 e nº 03 abaixo:

QUADRO Nº 02 - NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO - DIREITO				
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	08	08	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos específicos	22	22	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	30	

QUADRO Nº 03 - NÍVEL SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO				
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	08	08	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos específicos	22	22	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	30	

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Caso haja empate entre estudantes de nível superior (vagas para graduação em Direito e pós-graduação em Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.1.1. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (somatório das questões de Direito Constitucional, Direito Civil e Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal);

7.1.2. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

7.1.3. tiver maior idade.

7.2. Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

7.3. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. No ato da convocação, o estudante de graduação em Direito ou de pós-graduação na área de Direito deve estar, necessariamente, matriculado conforme semestralidade indicada nos quadros nº 04 e nº 05 abaixo:

QUADRO Nº 04 - SEMESTRE MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CONVOCAÇÃO GRADUAÇÃO		
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	do 6º ao 8º semestre.	Distrito Federal (Conforme item 5.3.)
Direito	do 3º ao 8º semestre.	Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCR (Conforme item 5.3.)

QUADRO Nº 05 - SEMESTRE MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CONVOCAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO		
ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	a partir do 1º semestre.	Distrito Federal (Conforme item 5.3.)

8.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na DPDF.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na DPDF será realizada pela Super Estágios, mediante contato telefônico e e-mail.

8.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro da Super Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Super Estágios, incluindo curso e ano/semestre.

8.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

8.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Super Estágios.

8.7. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Super Estágios no prazo de 24 horas, após o envio do e-mail, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.5., o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

8.9. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, será excluído da lista de classificação.

8.10. Aplica-se o disposto nos itens 8.5. a 8.9. ao candidato que não cumpra o requisito de semestralidade mínima necessária à convocação.

8.11. No ato da convocação, via requerimento endereçado ao e-mail da Super Estágios (bsb@superestagios.com.br), poderá o candidato requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

8.12. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que no ato da convocação:

a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPDF;

c) não encaminhar, no prazo estipulado, a documentação para iniciar o estágio;

8.14. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar à Super Estágios os seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (CPF e RG); e

b) Comprovante de vínculo estudantil, nos termos do item 8.1. deste Edital.

c) Diploma ou declaração de conclusão da graduação em Direito para os estudantes de pós-graduação.

8.15. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site da Super Estágios na internet.

9. DA CONVOCAÇÃO EM LOTE

9.1. Conforme a necessidade da DPDF e a disponibilidade de vagas, a convocação dos candidatos aprovados poderá ocorrer em lote, por e-mail. Esta tem caráter excepcional e não exclui a convocação individual ou unitária, ou seja, não possui caráter eliminatório.

9.2. A convocação em lote será feita de acordo com a ordem classificatória, observado a localidade da vaga, ocasião em que serão considerados o e-mail e os telefones registrados pelos estudantes no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais na Super Estágios. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações e envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

9.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá apresentar manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação em lote.

9.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Super Estágios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manterá sua posição na lista, e o candidato com classificação posterior será convocado.

9.5. No caso de retorno de candidatas(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, os(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. A DPDF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da DPDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Portaria nº 437/2022 - DPDF e atualizações.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site da Super Estágios, na internet (www.superestagios.com.br), dentro do painel do estudante, conforme cronograma.

11.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília).

11.3. Os recursos referentes aos procedimentos de heteroidentificação poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília), nos termos dos itens 3.20 a 3.26 deste Edital.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site da Super Estágios e enviá-lo por e-mail (bsb@superestagios.com.br) com o seguinte assunto: Formulário de Recurso - Processo DPDP/2025.

11.5. Os recursos serão respondidos, por e-mail, pela Super Estágios.

11.6. A convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para avaliação pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial ocorrerá conforme data indicada no cronograma.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por mais 12 meses, a critério da Administração da DPDP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Super Estágios na internet (www.superestagios.com.br).

13.2. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

13.3. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na DPDP:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

b) O militar da União, dos estados ou do Distrito Federal, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

d) Quem já tenha feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/08;

e) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

f) Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária de estágio, quando somada à da DPDP, exceda 6 (seis) horas diárias.

13.4. Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito da DPDP, permitida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital

público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

13.5. Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a defensor ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a DPDP, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria nº 437/2022 - DPDP e na Lei 11.788/2008 e atualizações.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios, em conjunto com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDP.

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro, em conformidade com o Decreto nº

3.298/1999, possuir deficiência:

- ☐ Visual
☐ Física
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente por qualquer informação inverídica.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura

1. Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDP, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração não exclui meu dever de me submeter a procedimento de heteroidentificação étnico-racial de forma presencial, na forma descrita no Edital nº 01/2025 - DPDP e no Decreto Distrital nº 40.910/2020.

Declaro, por fim, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDP na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ACERCA DE PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome completo, _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ e número de inscrição: ____.

Data e horário de realização do procedimento de heteroidentificação: __/__/__, às ____.

À Comissão Recursal de Heteroidentificação,

Brasília/DF, _____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EVENTO
06/10/2025	Publicação do Edital nº 01/2025 - DPDE.
13/10/2025 a 28/10/2025	Período de inscrição e realização da prova on-line.
29/10/2025	Prazo recursal contra o gabarito preliminar. Exclusivamente via e-mail, em formulário específico, disponível no sítio eletrônico da Super Estágios (www.superestagios.com.br).
12/11/2025	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova, do resultado preliminar da prova e convocação para realização do procedimento de heteroidentificação
17/11/2025 a 19/11/2025	Apresentação para a Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
26/11/2025	Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.
27/11/2025	Prazo recursal contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.
09/12/2025	Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.
10/12/2025	Divulgação do resultado e classificação definitivos.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Temas a serem abordados nas provas de nível superior de graduação em Direito:

LÍNGUA PORTUGUESA (08 questões): 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

DIREITO CONSTITUCIONAL (06 questões): 1. Princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, 2. Da organização do Estado: Da União e Do Distrito Federal e Territórios; 3. Da Organização dos poderes: Poder Judiciário; 4. Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL (08 questões): I - Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 2. Código Civil - Parte Geral; 3. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Proteção do Consumidor); 4. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) II - Direito Processual Civil: 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1. Normas processuais civis, 1.2. Da Função Jurisdicional, 1.3. Preclusão, 1.4. Dos Sujeitos do Processo, 1.5. Dos Atos Processuais, 1.6. Da Petição Inicial; 2. Lei complementar nº 80/1994 e suas alterações.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL (08 questões): I - Direito Penal: 1. Características e fontes do Direito Penal; 2. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; 3. Decreto-Lei nº 2.848/1940 e suas alterações (Código Penal) - Parte Geral; 4. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor); 5. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha); II - Direito

Processual Penal: 1. Sistemas e Princípios Fundamentais; 2. Decreto-lei nº 3.689/1941 e suas alterações (Código de Processo Penal) - Livro I e Livro II; 3. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal).

2. Temas a serem abordados nas provas de nível superior pós-graduação na área de Direito:

LÍNGUA PORTUGUESA (08 questões): 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

DIREITO CONSTITUCIONAL (06 questões): 1. Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição, Constitucionalismo; 2. Estado Democrático de Direito; 3. Poderes Constituintes; 4. Existência, validade, vigência, eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais; 5. Mutação x Reforma, Regras x Princípios; 6. Dos Princípios Fundamentais; 7. Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões; 8. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; 9. Das ações e remédios constitucionais; 10. Da organização dos Poderes; 11. Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Defensoria Pública do Distrito Federal e Da ordem econômica do Distrito Federal.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL (08 questões): I Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 2. Código Civil, 2.1. Pessoas naturais, Pessoas jurídicas, 2.2. Bens imóveis, móveis e públicos, 2.3. Fato jurídico, 2.4. Negócio jurídico, 2.5. Disposições gerais, 2.6. Invalidez, 2.7. Prescrição, 2.8. Decadência, 2.9. Da Responsabilidade Civil, 2.10. Do Direito de Família, 2.11. Do Direito Pessoal, 2.12. Do Direito Patrimonial, 2.13. Da Tutela e Curatela; 3. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Proteção do Consumidor); 4. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 5. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); 6. Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). II Direito Processual Civil: 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1. Normas processuais civis. 1.2. Função jurisdicional. 1.3. Ação. 1.4. Pressupostos processuais. 1.5. Preclusão. 1.6. Sujeitos do processo. 1.7. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.8. Ministério Público. 1.9. Advocacia Pública. 1.10. Defensoria Pública. 1.11. Atos processuais. 1.12. Tutela provisória. 1.13. Formação, suspensão e extinção do processo. 1.14. Processo de Execução. 2. Lei nº 12.016/2009 (Mandado de segurança). 3. Lei nº 4.717/1965 (Ação popular). 4. Lei nº 7.347/1985 (Ação civil pública). 5. Ação de improbidade administrativa. 6. Recursos. 7. Tutela coletiva do direito à saúde. 8. Tutela coletiva do direito à educação. 9. Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. 10. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL (08 questões): I Direito Penal: 1. Direito Penal e Poder Punitivo; 2. Direito Penal de Autor e Direito Penal do fato, 2.1. Garantismo Penal, 2.2. Direito Penal do Inimigo, 2.3. Dinâmica Histórica da Legislação Penal; 3. Funções da pena, 3.1. Teorias; 4. Características e fontes do Direito Penal; 5. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; 6. Decreto-Lei nº 2.848/1940 e suas alterações (Código Penal) - Parte Geral; 7. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos); 8. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor); 9. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura); 10. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha); 11. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal); II Direito Processual Penal: 1. Processo Penal Brasileiro e Processo Penal Constitucional; 2. Sistemas e Princípios Fundamentais; 3. Conceito e características do devido processo penal; 4. Fontes do processo penal; 5. Decreto-lei nº 3.689/1941 e suas alterações (Código de Processo Penal) - Livro I e Livro II; 6. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações; 7. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE ORÇAMENTO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01089

Processo: 00401-00010606/2025-14. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ nº 42.619.993/0001-24. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: 1.000 (mil) unidades de café torrado moído, tipo gourmet, empacotamento vácuo, pacote com 500g. Do Valor: R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 12/09/2025.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025- PGDF
PROCESSO Nº 00020-00001549/2024-22. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO
DISTRITO FEDERAL E TECHNOCOPY SERVICE LTDA. (CNPJ nº 04.496.615/0001-
01). Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025-PGDF. OBJETO: contratação de solução de
tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de

impressão), na modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas. A contratação abrange os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, transferência de conhecimento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva on-site dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis, exceto papel. ASSINATURA: 02/10/2025. VIGÊNCIA: 02/10/2029. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00543, emitida em 02/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901-12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, CNPJ nº 04.117.005/0001-50; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019; III – Natureza da Despesa: 33.90.40. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 204/2025
PROCESSO: 04024-00008630/2025-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 204/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aquisição de equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas com leitores de cartão por proximidade e biometria), incluindo serviço de instalação e suporte (configuração e manutenção), além de cadastrador biométrico de mesa com instalação, ativação e integração ao sistema de RH (SENIOR), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 220/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02 e 03 para a empresa ICT Farmacêutica Ltda, referente ao Chamamento 220/2025 publicado no DODF Nº 166, pág 127 em 03/09/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 02 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 220/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 220/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/08/2025, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Manipulados (Álcool, Azul Patente e Alprostadil), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.499,40 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 02 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 154/2025.

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CATADORAS E CATADORES DO CENTRO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 52.583.208/0001-84

A Diretora Presidente da Central Centro Oeste, inscrita e CNPJ: 52.583.208 /0001-84, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 23º do Estatuto Social, convoca cooperativas as associadas, que nesta data totalizam 07 (sete) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede da OCB/DF por razões de acessibilidade e estrutura, conforme deliberação do Conselho de Administração, no endereço, SCS Qd.4 Bloco A - Salas 218, Ed. Embaixador Asa Sul, Brasília - DF CEP: 70.300-907, no dia 16 de outubro de 2025, em: primeira convocação às 13h30, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 14h30, com a presença de metade mais um do número total de filiados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 15h30, com a presença mínima de 20% (vinte

por cento) do total de sócios em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: AG Ordinária (ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA): 1. Prestação de contas do exercício 2024; (Prestação de contas do órgão de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.); 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas; 3. Eleição do Conselho fiscal. AG Extraordinária (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA): 4. Alteração Estatutária; 5. Criação do Regimento Interno; 6. Registro de Desligamento de Cooperativas Associadas. Brasília/DF, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS
Diretora Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
CNPJ 00.686.279/0001-09

Nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, será realizada eleição neste Sindicato, para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e seus respectivos suplentes, com mandato de 27/01/2026 a 27/01/2029. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste aviso, nos termos do estatuto. O requerimento de registro de chapa, será dirigido ao presidente da entidade, em duas vias, acompanhado dos documentos necessários, também em duas vias, e apresentado na secretaria da entidade, na sala 102 de sua sede, no SDS, Ed. Boulevard Center, Brasília/DF, que funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00hs. O prazo para impugnação de candidaturas perante a autoridade competente é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das chapas registradas. Não sendo obtido o quórum estatutário na primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, ou, em terceira convocação, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025, caso não seja obtido o quórum na segunda convocação. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, nova eleição será realizada entre as mesmas, em 15 dia após. A votação, em primeira, segunda, ou terceira convocação, ou, ainda, em caso de empate entre as chapas mais votadas, será processada no horário de 8:30 às 17:00 hs, através de uma urna fixa, localizada na sala 102 da sede do sindicato, e uma urna itinerante, que sairá às 8:30h da sala 102 de sua sede e percorrerá todos os locais de trabalho onde haja associados do sindicato aptos para o exercício do voto. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede da entidade, e os procedimentos eleitorais regulam-se pelo seu estatuto. Brasília/DF, 03 de outubro de 2025. DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA, Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS
E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital de convocação, faço saber que nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, será realizada eleição neste Sindicato, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação, e seus respectivos suplentes, com mandato de 27/01/2026 a 27/01/2029, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, a contar da publicação do Aviso Resumido deste Edital, nos termos do art. 19 do estatuto da entidade. O requerimento para registro de chapa, em duas vias, acompanhado de todos os documentos, também em duas vias, previstos no art. 19, §3º, do estatuto do sindicato, poderá ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa. A Secretaria da entidade, no SDS, Ed. Boulevard Center, Brasília/DF, sala 102, funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00hs, para o registro de chapas, encontrando-se ali, à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para prestar quaisquer informações pertinentes ao processo eleitoral. O prazo para impugnação de candidaturas perante a autoridade competente é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das chapas registradas. Caso não seja obtido o quórum estatutário na primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025. Não alcançado o quórum, na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, nova eleição será realizada entre as mesmas, em 15 (quinze) dias após. A votação, em primeira, segunda ou terceira convocações, ou, ainda, no caso de empate, será processada no horário de 8:30 às 17:00hs, através de uma urna fixa, localizada na sala 102 da sede do sindicato, e urnas itinerantes, que sairão às 8:30 hs da sala 102 da sede da entidade e percorrerão todos os locais de trabalho onde haja associados do sindicato aptos para o exercício do voto. O presente edital de convocação encontra-se afixado na sede da entidade, e os procedimentos eleitorais regulam-se pelo seu estatuto. Brasília/DF, 03 de outubro de 2025.

DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA
Presidente

CONDOMÍNIO QUINTAS INTERLAGOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ: 03.653.656/0001-00

Torna público que o Condomínio Quintas Interlagos solicitou do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF o requerimento de Licença de Operação (LO) via Processo SEI 00391-00010955/2025-49, para atividade de parcelamento de solo urbano, na Avenida Estrada do Sol, Km 05, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico, Distrito Federal. CONDOMÍNIO QUINTAS INTERLAGOS.